2014

Relatório de Gestão

Documentos de Prestação de Contas



cimac
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
DO ALENTEJO CENTRAL

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ABRIL DE 2015

Este relatório refere-se à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central - CIMAC.
Os dados aqui apresentados resultam da atividade da CIM durante o ano de 2014.

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
Rua 24 de Julho, 1
7000-673 Évora
Site: www.cimac.pt

NIF: 509 364 390

Índice

Parte I - Relatório de Gestão

1. Introdução 4
2. Balanço da atividade 2014 por unidade orgânica 5
2.1. Unidade de Ambiente e Desenvolvimento 5
2.2. Unidade de Inovação e Qualificação 12
2.3. Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados 18
Estrutura de Apoio Técnico 18
2.4. Unidade de Gestão de Recursos 19
3. Execução Orçamental 21
3.1. Síntese das Grandes Opções do Plano (GOP) 21
3.2. Resumo do Orçamento da Despesa 24
3.3. Resumo do Orçamento da Receita 25
4. Financiamento de Projetos – Subsídios para Investimento 26
5. Contabilidade e Execução Orçamental 26
6. Participações em Entidades 27
7. Resumo das principais Políticas Contabilísticas adotadas 29
8. Modificações ao Orçamento 29
9. Transferências e Subsídios 32
10. Situação Económica e Financeira 34
10.1. Balanço 34
10.2. Demonstração de Resultados 36
11. Endividamento 37
12. Ações Inspetivas 37
13. Outras Apreciações Relevantes 37
14. Indicadores de Gestão 38
15. Caracterização da Entidade e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados 40
15.1. Identificação 40
15.2. Legislação (constituição, orgânica e funcionamento, quando aplicável) 40
15.3. Estrutura organizacional efetiva (organograma) 40
15.4. Descrição sumária das atividades 41
15.5. Recursos Humanos 42
15.6. Organização Contabilística 46

15.7. Quadro de Acréscimos e Diferimentos 46
15.8. Reconciliações Bancárias e com Terceiros 47
15.9. Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados 47
15.10. Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução 50
16. Aplicação de Resultados 50

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

Parte III – Outros documentos

Parte IV - Relatório do Órgão de Fiscalização

PARTE I

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. Introdução

A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos 14 municípios do Distrito de Évora/Alentejo Central (NUT III) que a integram, regendo-se pela Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelos respetivos Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A CIMAC tem como missão principal atender aos interesses dos seus municípios associados, estando a sua atividade enquadrada pelos seguintes objetivos estratégicos:

i. Dimensionar e estruturar os serviços e meios próprios adequando-os às necessidades de desenvolvimento dos municípios associados e do Alentejo Central;
ii. Contribuir para o desenvolvimento e a qualificação dos serviços municipais apoiando os municípios numa ação cada vez mais ajustada às necessidades e expetativas dos cidadãos;
iii. Contribuir para o aumento da eficiência na utilização dos recursos à disposição dos municípios e da capacidade de resposta a problemas e necessidades comuns.
iv. Promover o desenvolvimento do Alentejo Central e do Alentejo.

A prestação de contas representa um momento muito importante para a CIMAC. A elaboração e apresentação dos documentos anuais que demonstram a sua situação económica e financeira, avaliam e justificam toda a atividade desenvolvida desde a concretização dos objetivos, até à justificação dos desvios verificados relativamente ao que foi estabelecido no Plano de Atividades e Orçamento para o ano em relato.

Os documentos aqui apresentados encontram-se em conformidade com o preceituado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e as suas alterações, e apresentados conforme estabelece a Resolução n.º 26/2013 – 2ª Secção – Tribunal de Contas, de 21 de Novembro de 2013.

2. Balanço da atividade 2014 por unidade orgânica

2.1. Unidade de Ambiente e Desenvolvimento

O presente ponto dá conta das atividades realizadas no âmbito dos projetos da responsabilidade da Unidade de Ambiente e Desenvolvimento da CIMAC durante o ano de 2014:

Riscos Naturais e Tecnológicos (Estudo de Identificação e Caracterização de Riscos para os municípios de Arraiolos, Montemor-o-Novo, Portel e Viana do Alentejo)

Este projeto data de 23 Maio 2013, quando se celebrou, com a ANPC o protocolo de cooperação para a candidatura ao Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT). Integra a elaboração de Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos para os municípios de Arraiolos, Montemor-o-Novo, Portel e Viana do Alentejo (OPERAÇÃO POVT-12-0435-FCOES-000226). Novas orientações de parte da entidade gestora do POVT, em 12 de Fevereiro de 2014, tiveram como consequência a anulação do procedimento de consulta a três entidades que já se encontrava em curso. O novo procedimento, considerado em iguais moldes do anterior, iniciou-se em Abril de 2014, tendo sido adjudicado à empresa Município, S.A.. A reunião de arranque para início dos trabalhos concretizou-se em 17 de Novembro de 2014 e nela estiveram presentes, além da CIMAC, os municípios interessados, o CDOS (delegação de Évora) e a Município, S.A..

Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central

Esta ação teve por objetivo a aquisição de EPI para as 14 corporações de bombeiros do Distrito. Para esta aquisição foram realizados dois concursos públicos que foram concluídos sem qualquer proposta admitida (excluídas as propostas recebidas por incumprimento dos requisitos exigidos): Aviso publicado em DR a 24/05/2013, encerrado a 18/11/2013 + Aviso publicado em DR a 27/05/2014, encerrado a 11/07/2014.

Nesta sequência foi realizado novo procedimento, por AJUSTE DIRETO, com adjudicação a 9/09/2014 e contrato de fornecimento assinado a 10/10/2014. A receção dos equipamentos foi efetuada a 16/12/2014 e assinalada com a realização de uma sessão pública formal.

Ao contrário do previsto, não foi possível a conclusão financeira desta operação em 2014, uma vez que a quitação da despesa só será feita durante o ano 2015, estando ainda por esclarecer os procedimentos de restituição do IVA, que foi considerado não elegível.

POLYSUMP

O projeto POLYSUMP, desenvolvido entre 2013 e 2014, teve como objetivo a promoção da realização de estudos de mobilidade sustentável em regiões policêntricas. Em 2014 realizaram-se duas atividades: Transferência de metodologias e conhecimentos a uma região similar (CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) (Lund, Maio 2014) e a reunião final do projeto em Roma no dia 13 de Novembro de 2014.

Cartografia - Apoio aos PMOT

Ação não iniciada por impossibilidade de financiamento.

OTALEX C

Durante o ano de 2014, deu-se continuidade aos trabalhos dos diferentes grupos do projeto: WebGIS, Indicadores, Promoção e Divulgação e I&D e que estavam estabelecidos na candidatura. Foi concedida prorrogação, até Outubro de 2015, em substituição da aprovação do projeto OTALEX_C_II previamente submetido à 3ª convocatória do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP). Foi realizada a manutenção da Estação Meteorológica Ambiental (EMA) que recolhe os dados para o projeto.

Relativamente à divulgação das atividades e trabalhos desenvolvidos, destacam-se: "IDE-OTALEX C. The big challenge of the first Crossborder SDI between Spain and Portugal (AGILE14, Castellón, Spain, 3-6 June 2014); Guidelines for the integration of biological and cultural values in a Landscape Interpretation Center: application in southern Portugal" (1st European Conference for the implementation of the UNESCO-SCBD, Florença, 8 a 11 Abril); "Landscape metrics behavior across thematic scales: application to CORINE Land Cover maps" (IALE2014, 4 e 5 Julho, Lisboa); "Rurality index: new methodological approach to regional development in OTALEX C" (PECSRL2014, Gottenburg, 8 a 12 Setembro); "Sistema de Indicadores OTALEX. Gestión y Explotación de Indicadores", com a realização da reunião geral no âmbito do programa das JIIDE2014 (Lisboa, 5 e 6 Novembro), para perspetivas futuras das tarefas a desenvolver durante a prorrogação do projeto até Outubro de 2015.

ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva

Durante o ano de 2014, realizou-se a atualização da cartografia a grande escala (1:2000) dos aglomerados urbanos do Alentejo Central, tendo sido entregue, em Setembro, a primeira versão para sua verificação. Ao mesmo tempo iniciou-se a preparação do processo de homologação da mesma. Fez-se contratação de um técnico para a análise e conversão de dados de cartografia e cadastro do Alentejo Central até Dezembro de 2014. Durante este ano fez-se o

acompanhamento da elaboração e a revisão do Plano de Ação 2014-2020 para a zona do grande lago de Alqueva. Neste âmbito acompanharam-se as reuniões de projeto para as quais a CIMAC foi convocada.

SMIGA_AC - Sistema Municipal de Informação Geográfica Ambiental do Alentejo Central

No presente ano procedeu-se ao reforço da capacidade dos servidores do Projeto a nível de software. Procedeu-se à aquisição de equipamentos informáticos para a CIMAC e dos Ortofotomapas de 2012. Conclui-se a realização do portal de acesso ao SMIGA-AC, bem como o estudo dos riscos de erosão do Alentejo Central. O projeto foi encerrado em Abril de 2014, tendo sido efetuadas as respostas às solicitações documentais e processuais do INALENTEJO.

OTALEX C II

Candidatura não aprovada no âmbito da 3ª convocatória do POCTEP, tendo sido substituída pelo reforço do atual projeto OTALEX C, no valor de 60.000,00 € FEDER para a CIMAC.

Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável

Foi submetida a 23 de Outubro de 2014, a candidatura ao Fundo de Eficiência Energética (FEE) para a realização de um Plano de Mobilidade e Transportes do Alentejo Central, a qual obteve aprovação.

TAC - Travessia do Alentejo Central

No âmbito dos trabalhos preparatórios para a concretização de uma candidatura foram realizadas reuniões não só com os municípios, para aferição da sua colaboração no projeto, mas também com outras entidades com responsabilidades no território, nomeadamente a Entidade Regional do Turismo do Alentejo (ERT-A), a ADRAL, a CCDRA, a Direção Regional da Cultura e o ICNF (Delegação Regional do Alentejo), também foram feitas reuniões com entidades com casos exemplares semelhantes: Almargem, Rota Vicentina, Monte-ACE e também com a CIMAA que apresentou o projeto em execução: "Alentejo: Feel Nature". Acompanhou-se o projeto coordenado pela CCDRA: "Alentejo a Pé" que tem em desenvolvimento o levantamento e caracterização da rede de percursos existentes no Alentejo.

3C 4INCUBATORS

A CIMAC como coordenadora assegurou a execução física e financeira do projeto, apoiando os grupos de trabalho e participando mais ativamente num deles (Territorial an Institutional Links). Todos os grupos de trabalho elaboraram e produziram os outputs finais que serão disseminados

no evento final de Roma em 6 Novembro. Realizadas diversas sessões públicas e workshops: a CIMAC organizou o ciclo de conferências sobre ""Cultura, Espaço Público e Desenvolvimento"" em Junho de 2014 e um Workshop sobre ""Cultura e Desenvolvimento Humano Sustentável"", na mesma altura; selecionou empresas e prestou apoio e organizou em conjunto o Factory Event em Marselha, em Abril 2014; participou num dos grupos de trabalho do projeto e elaborou o Position Paper sobre defesa do sector cultural no espaço MED; organizou em conjunto a conferência de Capitalização em Marseilha, em Abril 2014.

A CIMAC participou ainda em diversos eventos do Programa ou organizados por outros parceiros, apresentado o projeto e debatendo diversas questões ligadas à cooperação e ao sector cultural no sul da Europa.

O programa MED propôs entretanto uma extensão de todos os projetos de capitalização com vista à apresentação conjunta dos resultados dos mesmos em Bruxelas, em março de 2015. Por esta razão o projeto terá um período extra de implementação."

Estratégia e Eficiência Energética no Alentejo Central

O projeto inserido nesta rubrica é o "EEEF - EUROPEAN ENERGY EFFICIENCY FUND". Durante o ano de 2014 foi iniciada a contratação de serviços para a definição das especificações técnicas do Caderno de Encargos para o concurso público do Plano de Eficiência Energética no Alentejo Central e ainda a aquisição de serviços de consultoria à ADRAL (Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo).

RETALER II

A Ação terminou em 31/12/2014 e consistiu em: Formação de Gestores Energéticos Municipais (realizado em 20, 21 e 22/11/2013); Aquisição de Sistema Solar para AQS (06/05/2013); e "Implementação de Plataforma de Gestão e Sensores para Benchmarking Energético em Equipamentos do Alentejo Central", que substituiu a atividade prevista inicialmente "Georreferenciar todos os Edifícios e Postos de Iluminação Pública em SIG", por esta informação já existir na EDP que forneceu à CIMAC já este ano, e que se encontra na geodatabase da CIMAC à qual os municípios tem acesso.

Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública

Ação decorreu conforme previsto com aquisição de lâmpadas led para os semáforos existentes, aquisição de lâmpadas de vapor sódio para substituição das de mercúrio e aquisição de relógios astronómicos. São parceiros da CIMAC na operação os Municípios de Viana do Alentejo,

Reguengos de Monsaraz e Estremoz. O relatório final da operação deveria ser remetido até dia 20 de Outubro, no entanto o INALENTEJO considerou não elegível a operação de Reguengos de Monsaraz, após troca de documentação, aguarda-se ainda resposta do INALENTEJO.

Rede de GADE's do Distrito de Évora

Foram realizados dois encontros temáticos, em março e em junho, em Arraiolos e em Évora respetivamente. Nestes encontros foram discutidos temas como o Programa FAME, Programa Horizonte 2020, Plano de Ação Alentejo Central 2020 e Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) 2014-2020. Foi feita uma visita ao Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos. O próximo encontro da Rede de GADE's será dia 20 de outubro, em Reguengos de Monsaraz, e irão ser tratados os temas Projeto 3C4 Incubators – Produtos e Resultados, Programa Europa Criativa – Apoio ao setor cultural e criativo e Kit do Empreendedor – Alentejo Empreende. Irá visitar-se a Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz e o Museu Mestre Batista.

GEOCIMAC

Foi adotada uma nova metodologia para a integração de POI's na BDIG, de acordo com a nova estrutura da geodatabase da CIMAC. Foram apoiados os municípios nas ferramentas de SIG e na gestão da geoadatabase e licenças ARCGIS.

SIGREDES

O projeto SIGREDES foi concluído em Dezembro de 2013, não fazendo parte das GOP de 2014 como projeto individualizado. Contudo nos dois últimos municípios a serem cartografados (Montemor-o-Novo e Vendas Novas) foram identificados uma série de erros de levantamento o que levou a que durante o ano de 2014 fossem realizados diversos trabalhos de campo para o controle de qualidade desses dois municípios.

Os trabalhos de campo no âmbito do controlo de qualidade do projeto SIGREDES em Montemor-o-Novo tiveram início no dia 24/03/2014 repartindo-se por três fases até 05/12/2014 totalizando 11 dias. Foram cadastradas para controlo 413 câmaras de visita (amostra de 10% do total de câmaras de visita do município) do sistema público de saneamento e drenagem de águas residuais com acompanhamento permanente da CIMAC e município. Serão elaborados relatórios do controlo de qualidade pela empresa responsável pelos trabalhos e feita a respetiva validação por parte da CIMAC, além da verificação dos ficheiros corrigidos/atualizados. A decisão de realizar o controlo de qualidade neste município decorreu

de um fax enviado pelo município a 24/01/2014 reportando os problemas e de reuniões posteriores, com início a 04/02/2014 entre CIMAC, Ambisig/Socarto e município.

No município de Vendas Novas os trabalhos de campo tiveram início no dia 16/06/2014 repartindo-se por três fases de até dia 28/12/2014 totalizando 25 dias. Foram cadastradas para controlo 340 câmaras de visita (amostra de 10% do total de câmaras de visita do município) do sistema público de saneamento e drenagem de águas residuais com acompanhamento permanente da CIMAC e município. Além disso foram cadastradas mais 300 câmaras de visita que não tinham sido abertas ou encontravam-se tapadas nos trabalhos iniciais. No próximo serão elaborados relatórios do controlo de qualidade pela empresa responsável pelos trabalhos e feita a respetiva validação por parte da CIMAC, além da verificação dos ficheiros corrigidos/atualizados. A decisão de realizar o controlo de qualidade neste município decorreu de um email enviado pelo município a 26/03/2014 reportando os problemas e de reuniões posteriores entre CIMAC, Ambisig/Socarto e município com a primeira reunião datada de 03/04/2014.

Foram também produzidos e enviados à empresa responsável pela manutenção, relatórios com reporte de erros e sugestões para melhorar e corrigir funcionalidades da plataforma informática – GeoPortal SIGREDES.

Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central

Não foi iniciada nenhuma atividade neste sentido. A CIMAC limitou-se a acompanhar as Agendas em curso, com destaque para a de Montemor-o-Novo e a participar nalguns eventos desta.

Outras ações de promoção do desenvolvimento

Participação e produção de conteúdos sobretudo no acompanhamento da preparação das DLBCs por parte das ADL e consórcios (Monte e Terras Dentro), preparação e participação na elaboração do Plano Estratégico de Alqueva (indicação de prioridades de investimento e ações); colaboração com o GEOTA na realização de ação de promoção do uso eficiente dos recursos, em Setembro 2014; acompanhamento e estudo de outros programas europeus como a Europa Criativa ou LIFE.

Preparação do QREN 2014-2020

Participação sob a coordenação técnica da Quaternaire do Diagnóstico, estratégia e plano de ação para o Alentejo Central 2014-2020 e início da preparação do ITI (Investimentos Territoriais

Integrados) para esta NUT III: realização de sessões de reflexão e recolha de contributos, estudos, produção e organização de informação, reuniões de trabalho.

2.2. Unidade de Inovação e Qualificação

O presente ponto dá conta das atividades realizadas no âmbito dos projetos da responsabilidade da Unidade de Inovação e Qualificação durante o ano de 2014 e que se encontram divididos pelas seguintes áreas:

- Modernização Administrativa
- Formação, Qualificação e Educação
- Atividades Desportivas

Modernização Administrativa

Os principais projetos desenvolvidos em 2014 no âmbito da modernização administrativa foram:

- Educação II;
- Infraestruturas TIC - CTD
- Modernização Alentejo Central@2015;
- SIRAE@AC - Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central

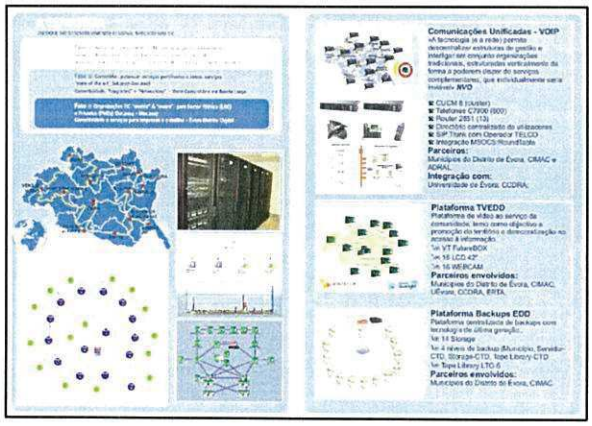
Educação II

Não foi possível concretizar este projeto na medida em que não foram abertos avisos para financiamento desta tipologia de ações, nomeadamente aquisição de conteúdos para os quadros interativos já em funcionamento.

EDSC - Infraestruturas TIC

Este projeto é onde se enquadra a atividade do Data Centre CIMAC.

No âmbito da componente **Data Centre** foram desenvolvidas atividades de consolidação, operação e manutenção das plataformas de Centro de Dados CIMAC com serviços partilhados aos municípios.

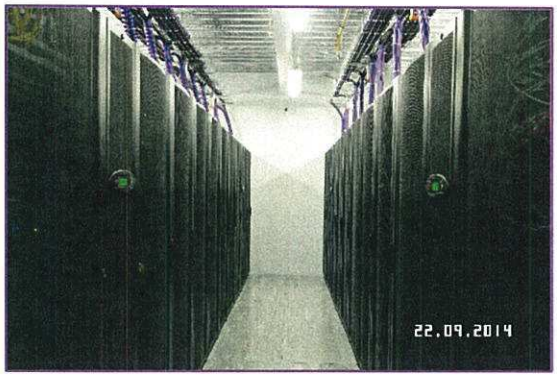


Modernização Alentejo Central@2015

A operação **Modernização AlentejoCentral@2015** é um projeto de modernização administrativa, no valor total de 1.888.002,80€ com um FEDER de 1.604.802,38€ correspondente a uma taxa de financiamento de 85%.

Durante o ano de 2014 desenvolveram-se atividades internas na CIMAC de preparação para o início dos trabalhos nos municípios e iniciou-se também o processo de Consolidação da CLOUD Data Centre.

Ao nível dos municípios iniciaram-se os processos de "Desmaterialização de Processos de Negócio" com a empresa SmartVision.



SIRAE@AC - Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central

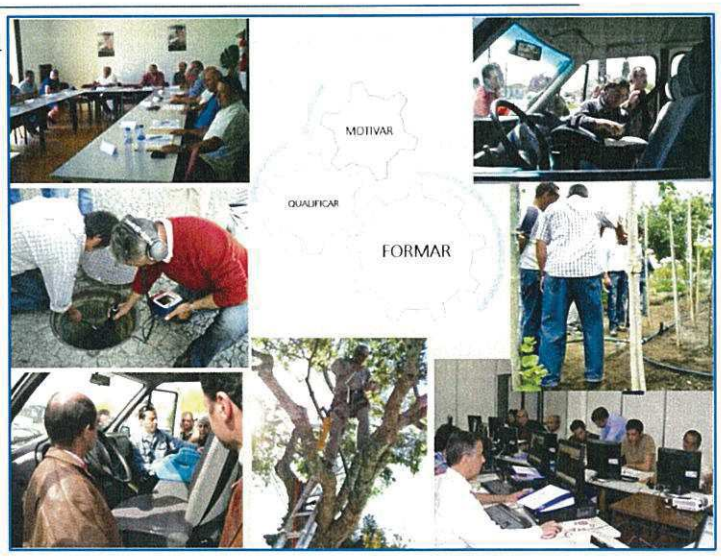
A operação SIRAE@AC - Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central é um projeto que visa o desenvolvimento de um ecossistema integrado de atratividade empresarial e de acesso a serviços partilhados nas Zonas de Acolhimento Empresarial (ZAE) do Alentejo Central. É financiado pelo INALENTEJO e tem um valor total de 624.000€, financiado a 85%.

Durante o ano de 2014 desenvolveram-se atividades internas na CIMAC de preparação para o início dos trabalhos e iniciou-se o procedimento para "Aquisição de Serviços de Desenho de Solução Técnica de RNG para Zonas de Acolhimento Empresarial".

Formação, Qualificação e Educação

Os principais projetos desenvolvidos em 2014 no âmbito da formação foram os seguintes:

- Plano de Formação Contínua
- Formação à medida
- Seminários/Workshops
- Formação de Funcionários CIMAC
- Formação Avançada para Eleitos
- Centro de Formação de Motoristas
- Formação-ação



Plano de Formação Contínua

Foram realizadas 34 ações de formação respeitantes à candidatura POPH em curso durante o ano.

Formação à Medida

Foram realizadas 2 ações de formação.

Seminários/Workshops

Foram realizadas 6 sessões de esclarecimentos/workshops.

Formação de Funcionários

Durante o ano de 2014, de entre os colaboradores da CIMAC registaram-se 8 participações em ações de formação e 12 em seminários/workshops.

Formação Avançada para Eleitos

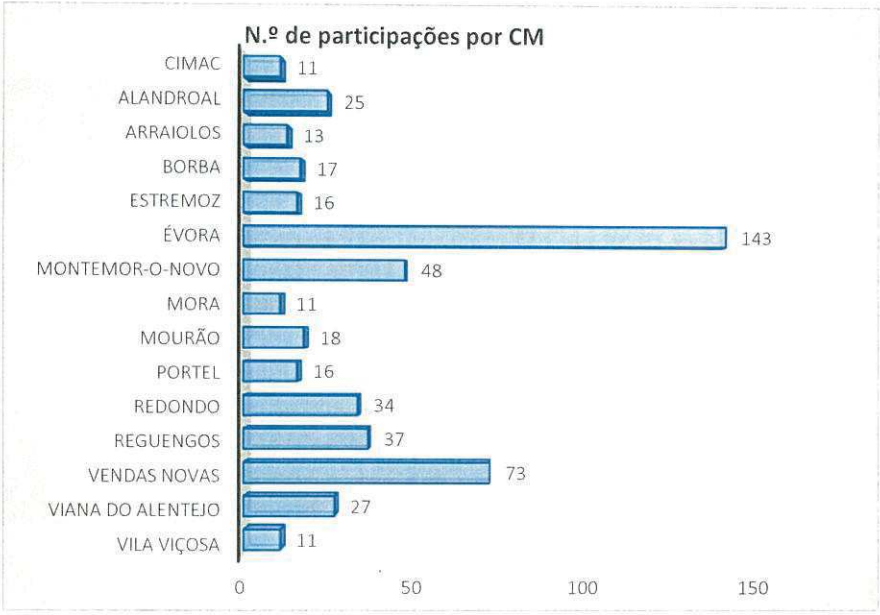
Iniciou-se em 2014, tendo sido realizadas 7 sessões.

Centro Formação Motoristas (IMT)

Foram realizados 2 cursos de renovação da certificação de Motoristas que Efetuam o Transporte de Crianças.

Formação-ação

Em 2014 foi desenvolvido um projeto de formação-ação "Desenho e Implementação da nova Framework - desmaterialização de processos de negócio" o projeto teve a duração de 6 meses num total de 1.617horas de formação abrangendo 114 participantes e 11 municípios.



Em 2014 foram realizadas 49 ações onde participaram 500 formandos.

Atividades Desportivas

Os principais projetos desenvolvidos em 2014 no âmbito das atividades desportivas são:

- 22ª Festa da Malha
- 8ª Gala do Desporto
- 32ª Volta ao Alentejo em Bicicleta
- XV Critério Corta-Mato Paulo Guerra

A **22ª Festa da Malha** realizou-se no dia 28 de setembro, em Cabeção, concelho de Mora. Estiveram presentes **266 participantes**, no conjunto dos municípios associados, à exceção de Évora, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz.



A **8ª Gala do Desporto do Alentejo Central** realizou-se no dia 31 de maio, em Reguengos de Monsaraz, no Auditório Municipal. Nesta edição foram eleitos 113 desportistas em 11 modalidade e a CIMAC promoveu a homenagem a 2 pessoas, totalizando 115 homenageados.



A **32ª Volta ao Alentejo em Bicicleta** realizou-se entre 26 a 30 de março de 2014, no âmbito do Protocolo com a empresa PODIUM, tendo contado com a participação de 18 equipas profissionais que percorreram 896,8Km em cinco etapas.





A 32ª Volta ao Alentejo terminou em Évora.

O **XV Critério Corta-Mato Paulo Guerra** realizou-se no âmbito da época desportiva 2013/2014 com 4 provas realizadas nos municípios de Portel, Montemor-o-Novo, Mora e Viana do Alentejo respetivamente. O Critério decorreu entre novembro de 2014 e fevereiro de 2015, contanto com a participação de 10 clubes e mais de 200 atletas.

2.3. Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados

Estrutura de Apoio Técnico

No presente ponto e sem pormenorizar aspetos técnicos assinala-se que esta Unidade foi responsável pela continuidade do desenvolvimento das funções de coordenação, gestão, acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação das ações contratadas no âmbito da Subvenção Global.

De forma genérica os resultados diretos do trabalho desenvolvido são os seguintes:

- Prestação de esclarecimentos e apoio aos beneficiários da Subvenção Global;
- Acompanhamento e resposta às ações de Supervisão da Autoridade de Gestão do INALENTEJO e Auditorias do IFDR e Inspeção Geral das Finanças;
- Apreciação técnica e acompanhamento de 23 Pedidos de Reprogramação;
- Análise de 40 Pedidos de Pagamento;
- Análise de 31 Pedidos de Regularização;
- Apresentação de 38 Propostas de Pagamento (16 relativas a pagamento de Saldo Final);
- Concluído o processo de encerramento para 21 operações.

No que respeita à comparticipação dos custos da Estrutura de Apoio Técnico (Assistência Técnica), foi apresentada em Pedidos de Pagamento 84% da despesa aprovada para 2014, no montante total de 128 674,56€.

cimac
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Investimentos municipais

INALENTEJO 2007-2013

Balanço provisório das operações executadas no âmbito do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, assinado em Dezembro de 2008 entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO:

»» Investimento total = 51.098.016,26€

»» Cofinanciamento FEDER = 38.946.068,71€.

Áreas de Acolhimento Empresarial
2 Novos loteamentos de áreas industriais
2 Operações de expansão de áreas industriais
1 Centro de Apoio Micro e Pequenas Empresas
Energia
1 Operação intermunicipal para a eficiência energética na iluminação pública
2 Operações de beneficiação de sistemas de aquecimento de águas (piscinas)
Mobilidade Territorial
21 Operações de beneficiação e/ou requalificação de vias municipais
1 Construção de Pistas Cicláveis
Requalificação da rede escolar de 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar
11 Estabelecimentos educativos construídos ou requalificados
Património Cultural
1 Centro Interpretativo
Equipamentos Culturais
2 Bibliotecas Municipais
Equipamentos para a Coesão Local
1 Pavilhão Gimno-desportivo
2 Novos Centros Sociais / Comunitários
1 Creche
2 Lares de Idosos (ampliação)
Valorização e Qualificação Ambiental
1 Plano de Acção para o Desenvolvimento Sustentável
1 Ampliação de Equipamento
1 Reabilitação de acessos
10 Agendas 21 Local
Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos
4 Planos Municipais de Emergência
Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados
2 Centros Interpretativos
Modernização Administrativa
2 Operações intermunicipais, com a criação de 9 "Balcões Únicos" municipais

2.4. Unidade de Gestão de Recursos

No âmbito desta unidade foram desenvolvidas todas as atividades relacionadas com a gestão global dos meios e recursos da CIMAC, cumprindo as regras de organização e documentação das contas preceituadas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
Tal como no ano anterior, procederam-se a intervenções/beneficiações nas instalações da CIMAC: aquisição de serviços para pequenas reparações do edifício; aquisição de serviços de reparação de rede elétrica e de dados do edifício; aquisição de estores, aquisição de diverso mobiliário de escritório.

A conferência nacional "O 25 de Abril e o Poder Local Democrático", projeto incluído nesta unidade, realizou-se a 10 de Outubro no Palácio D. Manuel. Esta iniciativa revestida de um carácter simbólico e dinâmico teve uma importante recetividade por parte do público e foi realizada com o apoio da empresa Hora - IMKT - Comércio, Marketing e Comunicação Lda..

Foram diversas as intervenções protagonizadas pelos oradores convidados que participaram no evento. O Dr. Carlos Pinto Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, abriu a sessão e discursou sobre os Modelos de Organização Autárquica (Associações, Comunidades Intermunicipais, Empresas Públicas e Parcerias). O professor António Cândido de Oliveira, da Universidade do Minho, abordou o tema da Lei das Finanças Locais e o Quadro Legal. A professora Margarida Louro Felgueiras, da Universidade do Porto, falou sobre a temática, Escola Pública – Uma Prioridade dos Municípios. O professor José Saragoça, da Universidade de Évora, discursou sobre o Governo Eletrónico Local – Democracia e Participação dos Cidadãos. O Dr. Augusto Flor, Presidente da Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, desenvolveu o tema do Movimento Associativo e a Dinâmica Social, Cultural e Desportiva Local. A Dra. Maria José Castanheira Neves, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, abordou o tema: Do Governo ao Poder Local. O Dr. João Almeida, membro da Comissão Nacional de Eleições, discursou sobre O Poder Local Democrático e Reorganização Administrativa do Estado. O Dr. Jorge Carvalho, da Universidade de Aveiro, falou sobre os Municípios e o Planeamento. O Dr. Luís Cavaco, Diretor da Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo (ADRAL) desenvolveu o tema, os Municípios e a Promoção do Desenvolvimento. O Dr. Francisco Jesus, Vice-Presidente da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias também interveio com o tema, Reorganização Administrativa do Território. O Dr. Gil Nadais, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, deu o exemplo da Modernização Administrativa que implementara no Município de Águeda.

O evento terminou com a mesa redonda, da qual faziam parte, a Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC – Dra. Hortênsia Menino, o Dr. Carlos Pinto Sá, o Dr. Jorge Pinto (Consultor da CIMAC), o Dr. Gil Nadais, o Dr. Bernardino Soares (Presidente da Câmara Municipal de Loures) e o Dr. Abílio Fernandes.

No fim de todas as intervenções, foi inaugurada uma exposição sobre a temática em análise, os 40 anos do 25 de Abril, nas instalações da CIMAC.



O Dr. Carlos Pinto Sá abordou o tema, Os Modelos de Organização Autárquica, com a moderação da Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMAC.



Os intervenientes da mesa redonda.



Exposição da CIMAC.

3. Execução Orçamental

3.1. Síntese das Grandes Opções do Plano (GOP)

O balanço de execução das GOP no ano de 2014 pode resumir-se da seguinte forma:

- 19 ações (55,88%) tiveram uma execução de acordo com o previsto;
- 3 ações (8,82%) tiveram uma execução superior a 30%, tratando-se de ações com um carácter plurianual;
- 6 ações (17,65%) foram apenas executadas parcialmente, prevendo-se a sua conclusão no ano seguinte;
- 6 ações (17,65%) não tiveram qualquer execução. As causas da não execução resultaram da não abertura de concursos e/ou da falta de decisão de aprovação de candidaturas para obter financiamento comunitário.

Resumo da execução das GOP´S 2014:

Descrição	Previsões Iniciais / Ano (€)	Previsões Corrigidas / Ano (€)	Execução Orçamental à data de 31/12/2014			
			Total Faturado	% Exec.	Total Pago	% Exec.
Acompanhamento financeiro dos projetos da CIMAC	8.610,00	23.132,20	23.131,92	100,00%	23.131,92	100,00%
Instalações e Recursos Técnicos	286.997,00	311.220,13	156.144,89	50,17%	154.783,48	49,73%
Riscos Naturais e Tecnológicos	50.000,00	30.012,00	6.148,77	20,49%	-	0,00%
PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet	90.925,00	2.976,64	2.627,98	88,29%	2.450,72	82,33%
Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico	295.695,96	-	-	0%	-	0%
POLYSUMP	4.626,00	2.076,00	2.000,19	96,35%	2.000,19	96,35%
3C 4INCUBATORS	112.164,50	122.264,50	76.416,84	62,50%	76.416,84	62,50%
Atividades Desportivas	97.000,00	86.149,02	73.556,02	85,38%	72.189,49	83,80%
Estratégia e Eficiência Energética no AC	304.100,00	112.340,00	150,00	0,13%	150,00	0,13%
Rede de GADE's do Distrito de Évora	2.100,00	2.100,00	444,50	21,17%	262,50	12,50%
SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC	776.300,00	50.000,00	-	0,00%	-	0,00%
Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central	184.759,53	184.759,53	181.390,11	98,18%	-	0,00%
Atividades Formativas	139.075,00	141.604,24	98.583,27	69,62%	98.195,50	69,35%
Cartografia - Apoio aos PMOT	100.000,00	-	-	0%	-	0%

Acompanhamento financeiro dos projetos da Subvenção Global	8.610,00	13.661,20	12.398,40	90,76%	12.398,40	90,76%
EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015	2.752,50	2.752,50	1.230,00	44,69%	1.230,00	44,69%
Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio	86.854,24	436,24	436,24	100,00%	436,24	100,00%
OTALEX C	32.500,37	39.252,50	2.477,93	6,31%	2.477,93	6,31%
Apoio a Projetos de Cooperação Transfronteiriça	9.225,00	25.225,00	25.225,00	100,00%	25.225,00	100,00%
RETALER II	59.231,45	53.297,40	12.038,40	22,59%	12.038,40	22,59%
GEOCIMAC	12.300,00	12.300,00	3.690,00	30,00%	3.690,00	30,00%
ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva	56.702,88	54.113,67	47.822,61	88,37%	47.822,61	88,37%
Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública	99.464,49	99.464,49	86.461,13	86,93%	86.461,13	86,93%
CTD - Centro de Tecnologias Digitais	239.700,00	360.555,00	277.922,57	77,08%	274.540,68	76,14%
SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central	111.635,73	203.635,73	196.172,96	96,34%	196.172,96	96,34%
Modernização AC@2015	1.388.000,00	704.894,50	137.936,61	19,57%	137.537,61	19,51%
OTALEX C II	13.300,00	710,15	710,15	100,00%	710,15	100,00%
Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável	50.000,00	1.000,00	-	0,00%	-	0,00%
TAC - Travessia do Alentejo Central	99.300,00	4.800,00	-	0,00%	-	0,00%
Entidades Societárias e Não Societárias	72.476,00	51.090,00	47.520,81	93,01%	47.520,81	93,01%
Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central	265.000,00	-	-	0%	-	0%
Outras ações de promoção do desenvolvimento	37.687,20	37.687,20	36.162,00	95,95%	36.162,00	95,95%
Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril	20.000,00	98.000,00	94.318,78	96,24%	85.724,18	87,47%
Preparação do QREN 2014-2020	82.692,90	82.692,90	38.068,50	46,04%	38.068,50	46,04%
TOTAL	**5.199.785,75**	**2.914.202,74**	**1.641.186,58**	**56,32%**	**1.437.797,24**	**49,34%**

No orçamento global da despesa, foram várias as ações que se destacaram pelo peso que detinham no orçamento, no entanto algumas delas não tiveram a execução prevista como se pode visualizar no gráfico seguinte.

Projetos com maior peso nas GOP'S:

Descrição	Dotação Corrigida (€)	Peso	Execução (faturado)
Modernização AC@2015	704.894,50	24,2%	19,57%
CTD - Centro de Tecnologias Digitais	360.555,00	12,4%	77,08%
Instalações e Recursos Técnicos	311.220,13	10,7%	50,17%
SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central	203.635,73	7,0%	96,34%
Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central	184.759,53	6,3%	98,18%
Atividades Formativas	141.604,24	4,9%	69,62%
3C 4INCUBATORS	122.264,50	4,2%	62,50%
Estratégia e Eficiência Energética no AC	112.340,00	3,9%	0,13%
Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública	99.464,49	3,4%	86,93%
Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril	98.000,00	3,4%	96,24%
Σ	**2.338.738,12**	**80,3%**	**49,1%**

Tal como no ano transato o projeto Modernização AC@2015 continuou a ter um peso considerável no orçamento, atingindo uma execução de cerca de 20%.

Alguns dos projetos encerraram ao nível financeiro no ano 2014 com uma execução de cerca de 90%, foram eles: o projeto SMIGA_AC (Sistema Municipal de Informação Geográfica Ambiental do Alentejo Central) e o projeto Energia – Eficiência Energética na Iluminação Pública.

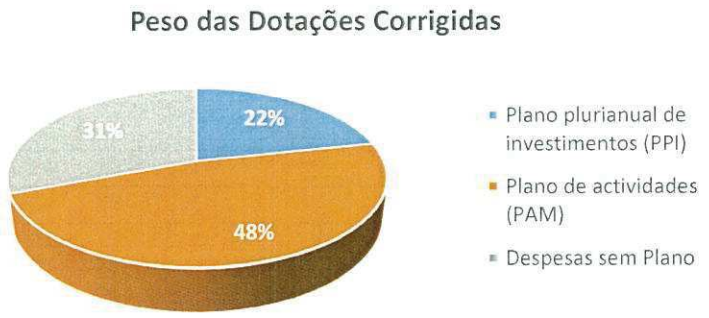
A aquisição de E.P.I. com um peso de 6,3% no orçamento atingiu uma taxa de execução de 98,18%.

Também as Atividades Formativas decorreram conforme previsto com uma taxa de execução de cerca de 70%.

O projeto "Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril" destacou-se por ser uma iniciativa diferenciadora e atingiu uma taxa de execução de 96,24%.

3.2. Resumo do Orçamento da Despesa

A distribuição das dotações orçamentais da despesa do ano de 2014 e a respetiva execução foi a seguinte:



Descrição	Dotações corrigidas (€)	Total comprometido (€)	%	Total Faturado (€)	%	Total Pago (€)	%
Plano plurianual de investimentos (PPI)	911.982,60	391.081,73	43%	380.159,37	42%	342.103,77	38%
Plano de atividades (PAM)	2.002.220,14	1.385.226,73	69%	1.261.027,21	63%	1.095.693,47	55%
Subtotal GOP´s	**2.914.202,74**	**1.776.308,46**	**61%**	**1.641.186,58**	**56%**	**1.437.797,24**	**49%**
Despesas sem Plano	1.290.713,18	962.603,24	75%	939.482,07	73%	928.376,14	72%
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	**4.204.915,92**	**2.738.911,70**	**65%**	**2.580.668,65**	**61%**	**2.366.173,38**	**56%**

COMPROMISSOS (Ano 2014)			
Compromissos Assumidos	**Exercício**	**Exercícios Futuros**	**Total**
Compromissos	2.738.911,70 €	33.210,00 €	2.772.121,70 €
Despesa Paga	2.366.173,38 €		2.366.173,38 €
Compromissos por pagar	372.738,32 €		372.738,32 €
Encargos assumidos e não pagos	198.040,85 €		198.040,85 €
Compromissos por realizar	158.243,05 €	33.210,00 €	191.453,05 €
Dívida em atraso > 90 dias	- €		

No exercício de 2014, do total de compromissos assumidos cerca de 94% foram realizados (faturados) e destes, 92% foram pagos.

Tal como no ano anterior, a CIMAC não apresenta dívida em atraso superior a 90 dias.

3.3. Resumo do Orçamento da Receita

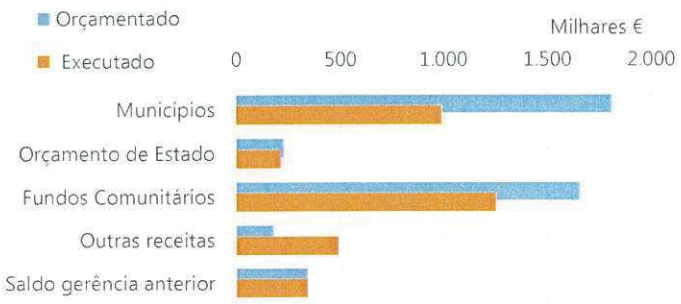
A previsão orçamental da receita da CIMAC em 2014 pode ser representada da seguinte forma:



A sua execução foi a seguinte:

	Descrição	Dotações Corrigidas (€)	Receitas Cobradas (€)	% Execução
Municípios	Contribuições	596.638,95	201.969,89	33,85%
	Prestações de serviços	269.132,00	153.443,86	57,01%
	Contrapartida Nacional	665.666,05	69.768,90	10,48%
	Dívida anos anteriores	280.000,00	567.782,07	202,78%
Orçamento de Estado		234.254,96	220.398,00	94,08%
Fundos Comunitários		1.656.799,56	1.253.082,39	75,63%
Outras receitas		182.353,51	493.746,40	270,76%
Saldo gerência anterior		345.710,89	345.710,89	100,00%
TOTAL ORÇAMENTO DA RECEITA		**4.230.555,92**	**3.305.902,40**	**78,14%**

O orçamento da receita apresenta uma execução de 78%, verifica-se que continua a existir maior dificuldade de arrecadação de receitas na componente de contrapartida nacional dos municípios em projetos financiados, com uma taxa de execução de 10%.



Da análise do gráfico acima, verifica-se que existem essencialmente dois desvios que se situam abaixo do valor orçamentado, no que respeita às receitas dos municípios este desvio deve-se ao motivo acima aduzido e às receitas dos fundos comunitários que ficaram aquém do previsto. Já as outras receitas apresentaram uma execução superior ao valor orçamentado.

4. Financiamento de Projetos – Subsídios para Investimento

No que diz respeito aos subsídios para investimento atribuídos aos diferentes bens de capital, estes encontram-se devidamente registados e associados aos respetivos financiamentos, sendo que também estão regularizados os diferimentos em termos de proveitos extraordinários.

O registo do imobilizado é efetuado regularmente com as amortizações associadas a cada bem, para que estas sejam relacionadas ao respetivo financiamento.

5. Contabilidade e Execução Orçamental

Relativamente à Contabilidade Analítica ou Contabilidade de Custos foram efetuados os respetivos lançamentos nos documentos de despesa e de receita.

Nos documentos anexos ao relatório (parte III) pode ser consultado o balancete analítico por centro de custos.

As contas da CIMAC foram auditadas por um Revisor Oficial de Contas cujo relatório anual da fiscalização efetuada se anexa ao presente documento (parte IV).

6. Participações em Entidades

As participações da CIMAC em outras entidades foram as seguintes:

❖ **Participações em Entidades Societárias**

Denominação Social	N.P.C	F (1)	CAE	Capital Social	Participação	
					Valor	%
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.	504 236 091	SA	94 110	499.000,00	49.900,00	10,00
MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.	504 475 606	SA	71 120	3.236.678,67	4.990,00	0,15
GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	506 346 773	EEIM	38 212	1.000.000,00	600.000,00	60,00

(1) Forma jurídica (SA – Sociedade Anónima; AM – Associação de Municípios; ASU – Associação sem fins lucrativos sem utilidade pública; ACU - Associação sem fins lucrativos com utilidade pública; ECMPIM – Empresa de Capitais Maioritariamente Públicos - intermunicipal).

❖ **Participações em Entidades Não Societárias**

Denominação Social	N.P.C	F (1)	CAE	Contribuição		Data constituição
				Inicial	Anual	
ARECBA - Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504 668 102	ASU	91 333	1.250,00	1.250,00	14-05-1998
TRILHO - Associação para o Desenvolvimento Rural	503 539 783	ASU	94 995	3.000,00	3.000,00	08-05-1995
USIG - Associação dos Utilizadores dos Sistemas de Informação Geográfica	502 492 120	ASU	91 331	0,00	0,00	06-06-1990

Tendo sido publicada em 31 de Agosto de 2012 a Lei n.º 50/2012 que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, importa analisar a situação das entidades societárias, em especial quanto ao cumprimento do artigo 62.º.

A Municípia apresentou os seguintes resultados:

	MUNICIPIA, SA	2012	2013	2014
[1]	Vendas e serviços prestados	2.306.078,00	1.212.511,39	2.743.914,61
[2]	Subsídios à exploração	0,00	0,00	5.278,36
[3]	Outros rendimentos e ganhos	184.421,72	29.773,06	35.188,85
[16]	Juros recebidos			27.811,82
[4]	**Total Rendimentos e Ganhos**	**2.490.499,72**	**1.242.284,45**	**2.812.193,64**
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-1.173.155,74	-870.426,14	-1.223.119,29
[6]	Gastos com o pessoal	-1.011.883,43	-1.346.625,54	-1.296.091,29
[17]	Imparidades	-30.352,33	-24.607,81	92.891,64
[7]	Outros gastos e perdas	-53.978,71	-31.510,41	-29.362,58
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-143.371,12	-155.621,14	-201.564,92
[9]	Juros e gastos similares suportados	-1.004,11	-50.316,27	-97.676,60
[10]	**Total de Gastos e Perdas**	**-2.413.745,44**	**-2.479.107,31**	**-2.754.923,04**
[11]	Resultados Antes de Imposto	76.754,28	-1.236.822,86	57.270,60
[12]	IRC	-35.407,59	-22.404,13	-20.583,79
[13]	RLE	41.346,69	-1.259.226,99	36.686,81
[14]	Resultado (EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	221.129,51	-1.030.885,45	356.512,12

	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012	2012	2013	2014
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a)	95,5%	48,9%	99,6%
[2]/[4]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b)	0,0%	0,0%	0,2%
[14]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 c)	221.129,51	-1.030.885,45	356.512,12
[13]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 d)	41.346,69	-1.259.226,99	36.686,81

A Gesamb apresentou os seguintes resultados:

	GESAMB, EIM	2012	2013	2014
[1]	Vendas e serviços prestados	3.894.230,78	3.668.834,14	3.726.330,98
	Variação nos inventários da produção	11.723,64	6.695,00	37.847,17
[2]	Subsídios à exploração	5.261,65	0,00	6.697,41
[3]	Outros rendimentos e ganhos	1.012.973,79	1.087.973,05	1.601.647,11
[16]	Juros recebidos	0,00	0,00	0,00
[4]	**Total Rendimentos e Ganhos**	**4.924.189,86**	**4.763.502,19**	**5.372.522,67**
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-1.355.212,22	-1.346.304,10	-1.070.125,16
[6]	Gastos com o pessoal	-934.637,48	-952.002,65	-923.264,87
[17]	Imparidades	-641,26	-896,44	-1.316,44
[7]	Outros gastos e perdas	-758.509,68	-729.236,82	-465.614,30
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1.175.287,90	-1.259.754,42	-1.511.086,17
[9]	Juros e gastos similares suportados	-4.257,38	-557,94	-97.187,55
[10]	**Total de Gastos e Perdas**	**-4.228.545,92**	**-4.288.752,37**	**-4.068.594,49**
[11]	Resultados Antes de Imposto	695.643,94	474.749,82	1.303.928,18
[12]	IRC	-189.909,39	229.247,34	-319.283,87
[13]	RLE	505.734,55	703.997,16	984.644,31
[14]	Resultado(EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	1.875.189,22	1.735.062,18	2.912.201,90

	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012	2012	2013	2014
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a)	92,1%	85,5%	91,6%
[2]/[4]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b)	0,1%	0,0%	0,1%
[14]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 c)	1.875.189,22	1.735.062,18	2.912.201,90
[13]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 d)	505.734,55	703.997,16	984.644,31

A Adral apresentou os seguintes resultados:

	ADRAL, SA	2012	2013	2014
[1]	Vendas e serviços prestados	608.598,91	476.209,52	534.198,18
[2]	Subsídios à exploração	811.610,17	974.539,69	819.395,55
[3]	Outros rendimentos e ganhos	65.006,10	214.751,18	101.921,67
[16]	Juros recebidos			
[4]	**Total Rendimentos e Ganhos**	**1.485.215,18**	**1.665.500,39**	**1.455.515,40**
[15]	Custo das mercadorias			
[5]	Fornecimentos e serviços externos	-780.584,38	-952.866,56	-723.382,24
[6]	Gastos com o pessoal	-516.775,18	-511.294,13	-627.569,24
[17]	Imparidades	-7.776,31	-1.553,73	-1.802,50
[7]	Outros gastos e perdas	-25.860,55	-33.489,33	-36.643,52
[8]	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-120.787,40	-137.109,51	-139.989,36
[9]	Juros e gastos similares suportados	-27.880,54	-23.768,95	-16.565,95
[10]	**Total de Gastos e Perdas**	**-1.479.664,36**	**-1.660.082,21**	**-1.545.952,81**
[11]	Resultados Antes de Imposto	5.550,82	5.418,18	-90.437,41
[12]	IRC	-1.887,59	-3.094,85	-6.561,25
[13]	RLE	3.663,23	2.323,33	-96.998,66
[14]	Resultado (EBITDA) [4]+[10]-[8]-[9]	154.218,76	166.296,64	66.117,90

	Avaliação de Acordo com artigo 62º Lei 50/2012	2012	2013	2014
[1]/[10]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 a)	41,1%	28,7%	34,6%
[2]/[4]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 b)	54,6%	58,5%	56,3%
[14]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 c)	154.218,76	166.296,64	66.117,90
[13]	Lei 50/2012 Artigo 62 nº1 d)	3.663,23	2.323,33	-96.998,66

7. Resumo das principais Políticas Contabilísticas adotadas

Foram observados os princípios e regras contabilísticas previstos no POCAL, relacionados com o registo contabilístico na ótica económico-patrimonial.

8. Modificações ao Orçamento

Verificaram-se onze modificações às dotações iniciais do orçamento resumidas no seguinte quadro:

Modificação		Orç. Rec.	Orç. Desp.	PPI	PAM	Data	Montante	Breve justificação
N.º	Tipo							
1	Alteração		X	X		14-01-2014	92.000, 00 €	Orçamento da Despesa: Reforço de rubricas do projeto SMIG_AC em virtude da sua prorrogação.
2	Alteração		X	X	X	12-02-2014	16.230, 00 €	Orçamento da Despesa: Reforço de rubricas do Projeto SMIGA_AC de modo a esgotar e concluir as verbas disponíveis em rubricas do mesmo projeto.
3	Alteração		X		X	11-03-2014	63.896, 53 €	Orçamento da Despesa: reforço de rubricas para fazer face a insuficiência de verbas no que respeita às prestações de serviços e despesas gerais da entidade
4	Revisão	X	X	X	X	09-05-2014	37490,00 € (ROD) 345.710, 89 € (ROR)	Orçamento da Despesa: Reforço de rubricas de despesas com pessoal e outras rubricas para fazer despesas gerais da CIMAC. Orçamento da receita: introdução do saldo de gerência anterior. Ajustamento de rubricas nos projetos ADLA E OTALEX C.
5	Alteração		X		X	27-05-2014	55.700, 00 €	Orçamento da Despesa: Reforço de rubricas do projeto ADLA E POYSUMP para fazer face a despesas de transportes e deslocações respetivamente. Reforço do projeto 3C 4 INCUBATORS na sequência de uma Reformulação financeira apresentada ao programa MED por conta de anulação de dotação no projeto IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 21 ALENTEJO CENTRAL.
6	Alteração		X		X	06-06-2014	78.614, 00 €	Orçamento da Despesa: Reforço de rubricas para fazer face a uma transferência para a AMDE no âmbito do processo BPN e reforço de rubrica no plano ENTIDADES SOCIETÁRIAS E NÃO SOCIETÁRIAS para fazer face à retenção de IRC pelos dividendos da GESAMB do ano 2013 por conta de valores disponíveis no projeto IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 21 ALENTEJO CENTRAL e ESTRATÉGIA E EFICIENCIA ENERGÉTICA, projetos sem execução prevista em 2014 e sem despesas até 06/06/2014, respetivamente.
7	Alteração		X		X	17-06-2014	73.654, 26 €	Orçamento da Despesa: Ajustamento de rubricas no projeto ATIVIDADES DESPORTIVAS para fazer face a despesas em prémios para a 22ª Festa da Malha. Reforço de rubricas do projeto ATIVIDADES FORMATIVAS em contrapartida do projeto FORMAÇÂO-AÇÂO
8	Alteração		X	x	X	30-06-2014	49.490, 00 €	Orçamento da Despesa: Reforço de várias

Modificação		Orç. Rec.	Orç. Desp.	PPI	PAM	Data	Montante	Breve justificação
N.º	Tipo							
								rubricas orçamentais dos projetos ADLA e OTALEX C por insuficiência de verbas em contrapartida do projeto OTALEX C II, sem previsão de execução. Reforço do projeto COMEMORAÇÕES DOS 40 ANOS DO 25 DE ABRIL para fazer face à preparação do evento no âmbito do projeto, em contrapartida do projeto EDUCAÇÃO II, sem previsão de execução. Ajustamento entre rubricas do projeto INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS para fazer face a despesas de beneficiação das instalações da CIMAC.
9	Alteração		X		X	16-09-2014	25.250, 00 €	Orçamento da Despesa: Reforço do projeto COMEMORAÇÕES DOS 40 ANOS DO 25 DE ABRIL para fazer face à preparação do evento no âmbito do projeto, em contrapartida do projeto EDUCAÇÃO II, sem previsão de execução. Ajustamento entre rubricas do projeto ADLA, rubrica de gasolina por conta de rubrica de deslocações. Reforço de rubricas de despesas com pessoal, entre elas despesas de representação, subsidio familiar a crianças e jovens e contribuições para a Caixa Geral Aposentações, por conta das contribuições para a Segurança Social (Regime Geral)
10	Revisão	X	X	X	X	18-11-2013	- 2.434.324,14 € (ROD) -2.526.453,01 € (ROR)	Orçamento da Receita: foi feita a redução de dotações relativas aos financiamentos externos de diversos projetos e contrapartidas dos Municípios. Orçamento da Despesa: Diminuição e/ou anulação de dotações de diversas ações das GOP's por ajustes à execução efetiva de cada projeto.
11	Alteração		X			17-12-2014	950, 02 €	Orçamento da Despesa: Ajustamento de rubricas de despesas com pessoal para fazer face a despesas de segurança social por conta de rubricas do subsídio de refeição e da rubrica das remunerações por doença.

Os valores das previsões iniciais da receita global para 2014 foram de 6.411.298,08 €, em que 4.628.389,16 € correspondem a receitas correntes e 1.782.908,92 € a receitas de capital.

A previsão da despesa totalizava 6.398.908,93 € repartidos em despesas correntes no montante de 4.297.731.20€ e nas despesas de capital a 2.101.177,73 €.

Após as alterações aqui justificadas os montantes previsionais foram corrigidos para um total de 3.884.345,03 € na receita e de 4.204.915,92 € na despesa.

9. Transferências e Subsídios

Em 2014 a CIMAC obteve e concedeu as seguintes transferências/subsídios:

RECEITA		
Entidade	**Descrição**	**Ano 2014 Valor (€)**
Transferências de capitais obtidas:		**565.066,55**
Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP/ Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	Educação (Apetrechamento Tecnológico)	7.206,29
	EGOVAC	2.825,66
	SMIGA_AC	52.614,16
	Energia - Eficiência Energética	83.336,13
	Assistência Técnica	412,11
	RETALER II	25.321,63
	Modernização AC@2015	28.855,80
	ADLA	22.061,96
Deutsche Bank Ag	Estratégia e Eficiência Energética	216.000,00
Subtotal 1 (PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS)		**438.633,74**
Município de Alandroal	CONTRAPARTIDA NACIONAL PROJETOS: ADLA/MODERNIZAÇÃO AC@2015/SMIGA AC/SIGREDES/RETALER II/AQUISIÇÃO DE EPI	19.786,28
Município de Arraiolos		5.486,33
Município de Borba		2.996,36
Município de Estremoz		9.060,20
Município de Évora		1.048,11
Município de Montemor-o-Novo		18.466,36
Município de Mora		10.492,29
Município de Mourão		32.365,24
Município de Portel		0,00
Município de Redondo		0,00
Município de Reguengos de Monsaraz		1.868,78
Município de Vendas Novas		21.581,25
Município de Viana do Alentejo		3.281,61
Município de Vila Viçosa		0,00
Subtotal 2 (TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS)		**126.432,81**
Transferências correntes obtidas:		**1.678.764,60**
Direção Geral das Autarquias Locais	Orçamento de Estado	220.398,00
Subtotal 3 (TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO)		**220.398,00**
Caisse de Dépôrts - Directon Bancaire Dep. Mandats Publics - Prog. Européens	I.C.E. - Incubators for Cultural Enterprises	42.940,56
Marche Regional Government	Polysump	18.368,10

RECEITA		
Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP/ Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	Estudo para a Resolução da Problemática das Aves no Aterro Sanitário	2.113,10
	EGOVAC	76.637,44
	Assistência Técnica	144.831,79
	OTALEX C	3.141,08
	ADLA	7.751,25
	Modernização AC@2015	286.390,50
	SMIGA_AC	81.479,42
	Preparação do QREN	36.644,78
POPH	Atividades Formativas	114.150,63
Subtotal 4 (PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS)		**814.448,65**
Município de Alandroal	CONTRIBUIÇÕES + CONTRAPARTIDA NACIONAL PROJETOS: ITINERÂNCIA DO POSTO MÓVEL DE ACESSO À INTERNET/MODERNIZAÇÃO AC@2015/ADLA/OTALEX C/PEGLA/SIGREDES/RETALER II	17.014,44
Município de Arraiolos		49.331,39
Município de Borba		30.216,73
Município de Estremoz		45.617,08
Município de Évora		180.108,66
Município de Montemor-o-Novo		88.764,40
Município de Mora		26.939,07
Município de Mourão		22.405,06
Município de Portel		8.532,84
Município de Redondo		2.518,49
Município de Reguengos de Monsaraz		26.893,97
Município de Vendas Novas		89.177,24
Município de Viana do Alentejo		23.946,72
Município de Vila Viçosa		32.451,86
Subtotal 5 (TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS)		**643.917,95**
TOTAL		**2.243.831,15**

Do lado da despesa, registaram-se as seguintes transferências:

DESPESA		
Entidade	**Descrição**	**Ano 2014 Valor (€)**
Transferências de capital concedidas:		**82.170,66**
Município de Borba	Municípios - contas a pagar AMDE	14.840,48
Município de Montemor-o-Novo		55.094,40
Município de Redondo		4.321,49
Município de Viana do Alentejo		7.914,29
TOTAL		**82.170,66**

10. Situação Económica e Financeira

10.1. Balanço

BALANÇO											
	ACTIVO BRUTO (€)				Variação (€)	Δ (%)	Δ (%)	PESO do AB (%)			
	2011	2012	2013	2014	2014-2013	13/12	14/13	2011	2012	2013	2014
Imobilizado	18.460.549,85	18.945.237,29	20.430.114,90	20.927.363,49	497.248,59	8%	2%	91%	90%	89%	89%
Bens do domínio público											
Imobilizações incorpóreas	354.211,14	354.211,14	256.783,27	256.783,27	0,00	-28%	0%	2%	2%	1%	1%
Imobilizações corpóreas	3.988.420,71	4.351.510,09	5.158.812,59	5.652.756,55	493.943,96	19%	10%	20%	21%	23%	24%
Investimentos financeiros	14.117.918,00	14.239.516,06	15.014.519,04	15.017.823,67	3.304,63	5%	0,02%	69%	68%	66%	64%
Existências											
Dívidas de terceiros m.l.p.											
Dívidas de terceiros c.p.	1.795.306,22	1.714.062,35	2.116.442,11	1.733.285,95	-383.156,16	23%	-18%	9%	8%	9%	7%
Títulos negociáveis											
Depósitos e caixa	129.718,16	378.061,32	348.011,95	942.030,08	594.018,13	-8%	171%	1%	2%	2%	4%
Acréscimos de proveitos											
Custos diferidos	3.653,12	4.121,75	3.556,86	2.962,04	-594,82	-14%	-17%	0%	0%	0%	0%
Total do Ativo Bruto	**20.389.227,35**	**21.041.482,71**	**22.898.125,82**	**23.605.641,56**	**707.515,74**	**9%**	**3%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Amortizações	4.341.233,40	5.287.618,33	6.245.146,03	7.109.550,27	864.404,24	18%	14%	21%	25%	27%	30%
Bens do domínio público											
Imobilizações incorpóreas	14.828,22	14.836,55	15.646,36	40.015,57	24.369,21	5%	156%	0%	0%	0%	0%
Imobilizações corpóreas	2.733.634,80	3.011.079,84	3.380.893,55	3.825.193,93	444.300,38	12%	13%	13%	14%	15%	16%
Investimentos financeiros	1.592.770,38	2.261.701,94	2.848.606,12	3.244.340,77	395.734,65	26%	14%	8%	11%	12%	14%
Total do Ativo Líquido	**16.047.993,95**	**15.753.864,38**	**16.652.979,79**	**16.496.091,29**	**-156.888,50**	**6%**	**-1%**	**79%**	**75%**	**73%**	**70%**

BALANÇO											
	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO (€)				Variação (€)	Δ (%)	Δ (%)	PESO dos FP e PASSIVO (%)			
	2011	2012	2013	2014	2014-2013	13/12	14/13	2011	2012	2013	2014
Fundos Próprios											
Património	8.483.518,74	8.483.518,74	8.242.320,93	8.160.150,27	-82.170,66	-3%	-1%	53%	54%	49%	49%
Ajust. partes de capital em empresas	6.196.857,98	6.318.456,04	7.093.459,02	7.094.856,84	1.397,82	12%	0%	39%	40%	43%	43%
Reservas, Sub. e Res. Trans.	-216.508,75	-287.064,76	-582.347,67	-240.791,64	341.556,03	-103%	59%	-1%	-2%	-3%	-1%
Res. Líquido do exercício	-55.759,89	-368.579,94	267.571,70	-410.252,52	-677.824,22	173%	-253%	0%	-2%	2%	-2%
Total dos F. Próprios	**14.408.108,08**	**14.146.330,08**	**15.021.003,98**	**14.603.962,95**	**-417.041,03**	**6%**	**-3%**	**90%**	**90%**	**90%**	**89%**
Passivo								0%	0%	0%	0%
Provisões	85.086,26	85.086,26	85.086,26	0,00	-85.086,26	0%	-100%	1%	1%	1%	0%
Dívidas a terceiros m.l.p.								0%	0%	0%	0%
Dívidas a terceiros c.p.	787.470,59	452.695,29	144.834,29	232.498,78	87.664,49	-68%	61%	5%	3%	1%	1%
Cauções								0%	0%	0%	0%
Acréscimos de custos	276.992,50	279.914,47	322.825,07	339.752,88	16.927,81	15%	5%	2%	2%	2%	2%
Proveitos diferidos	490.336,52	789.838,28	1.079.230,19	1.320.079,25	240.849,06	37%	22%	3%	5%	6%	8%
Total do Passivo	**1.639.885,87**	**1.607.534,30**	**1.631.975,81**	**1.892.128,34**	**260.152,53**	**2%**	**16%**	**10%**	**10%**	**10%**	**11%**
Total do Passivo e F.P.	**16.047.993,95**	**15.753.864,38**	**16.652.979,79**	**16.496.091,29**	**-156.888,50**	**6%**	**-1%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

O resultado líquido do exercício do ano transato não se manteve, tendo-se registado um resultado negativo de 410.252,52€, foram vários os motivos que para isso contribuíram:

- por um lado, o aumento dos custos com fornecimentos e serviços externos, verificando-se também um aumento das amortizações do exercício;

- por outro lado, registou-se uma diminuição das transferências e subsídios obtidos e o ajustamento de capital da Gesamb foi inferior ao do exercício anterior.

10.2. Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Variação 2014-2013	Δ (%)	Δ (%)
	(€)	(€)	(€)	(€)	(€)	13/12	14/13
Custos e perdas							
Custos das merc. vend. e das mat. cons.							
Mercadorias							
Matérias							
Fornecimentos e servi os externos:	1.107.596,55	925.112,87	781.600,35	1.032.713,43	251.113,08	-16%	32%
Custos com o pessoal:							
Remunerações	566.818,72	440.962,57	523.526,97	528.449,93	4.922,96	19%	1%
Encargos sociais	106.083,08	99.707,59	125.435,84	137.642,78	12.206,94	26%	10%
Transf. e subs. corr. conced. e pr. sociais	23.319,84	1.410,00	18.425,00	0,00	-18.425,00	1207%	-100%
Amortizações do exercício	300.877,67	274.672,19	370.623,52	470.106,95	99.483,43	35%	27%
Provisões do exercício							
Outros custos operacionais	12.490,30	18.592,65	47.477,79	94.425,22	46.947,43	155%	99%
(A)	2.117.186,16	1.760.457,87	1.867.089,47	2.263.338,31	396.248,84	6%	21%
Custos e perdas financeiros	687.464,45	685.040,94	589.611,56	396.050,08	-193.561,48	-14%	-33%
(C)	2.804.650,61	2.445.498,81	2.456.701,03	2.659.388,39	202.687,36	0%	8%
Custos e perdas extraordinários	16.976,03	6.085,64	1.751,10	8.066,62	6.315,52	-71%	361%
(E)	2.821.626,64	2.451.584,45	2.458.452,13	2.667.455,01	209.002,88	0%	9%
Resultado líquido do exercício	-55.759,89	-368.579,94	267.571,70	-410.252,52	-677.824,22	173%	-253%
(X)	-55.759,89	-368.579,94	267.571,70	-410.252,52	-677.824,22	173%	-253%
Proveitos e ganhos							
Vendas e prestações de serviços:							
Venda de mercadorias							
Venda de produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(B)							
Prestações de serviços	88.843,52	34.190,40	37.047,17	2.731,43	-34.315,74	8%	-93%
( )	88.843,52	34.190,40	37.047,17	2.731,43	-34.315,74	8%	-93%
Impostos e taxas							
Variação da produção							
Trabalhos para a própria entidade	220.031,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0%
Proveitos suplementares							
Transfer e subsídios obtidos	2.179.368,34	1.726.802,06	2.139.286,95	1.670.571,64	-468.715,31	24%	-22%
Outros proveitos e ganhos operacionais							
(B)	2.488.242,89	1.760.992,46	2.176.334,12	1.673.303,07	-503.031,05	24%	-23%
Proveitos e ganhos financeiros	186.824,33	203.650,12	325.637,96	339.100,00	13.462,04	60%	4%
(D)	2.675.067,22	1.964.642,58	2.501.972,08	2.012.403,07	-489.569,01	27%	-20%
Proveitos extraordinários	90.799,53	118.361,93	224.051,75	244.799,42	20.747,67	89%	9%
(F)	2.765.866,75	2.083.004,51	2.726.023,83	2.257.202,49	-468.821,34	31%	-17%
Resumo:							
Resultados Operacionais: (B - A)	371.056,73	534,59	309.244,65	-590.035,24	-899.279,89	57747%	-291%
Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)	-500.640,12	-481.390,82	-263.973,60	-56.950,08	207.023,52	45%	78%
Resultados Correntes: (D - C)	-129.583,39	-480.856,23	45.271,05	-646.985,32	-692.256,37	109%	-1529%
Resultado Liquido do Exercício: (F - E)	-55.759,89	-368.579,94	267.571,70	-410.252,52	-677.824,22	173%	-253%

11. Endividamento

O endividamento foi elaborado de acordo com a Lei n.º 73/2013, de Setembro, que estabelece o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, visto que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014.

Segundo esta lei, nomeadamente os art.os 52.º e 54.º, o apuramento do limite endividamento passa a ser calculado de outra forma relevando para o efeito o montante da dívida total, que à data de 31/12/2014 era de 229 mil euros:

Contas do POCAL		APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
Códigos	Descrição	Saldo devedor	Saldo credor	Endividamento Até 31/12/2014
22.1	Fornecedores c/c	0,00	9.177,27	9.177,27
22.8	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	0,00	15.076,33	15.076,33
24	Estado e Outros Entes Públicos	0,00	15.787,36	15.787,36
26.1	Fornecedores de imobilizado	0,00	186.760,75	186.760,75
26.8.4	Credores de transferências das autarquias locais	0,00	0,00	0,00
26.8.9	Credores de transferências das autarquias locais	0,00	5.494,50	5.494,50
	DÍVIDA TOTAL	**0,00**	**232.296,21**	**232.296,21**
OT	Dívida de operações de tesouraria	0,00	2.301,06	2.301,06
	DÍVIDA ORÇAMENTAL	**0,00**	**229.995,15**	**229.995,15**

12. Ações Inspetivas

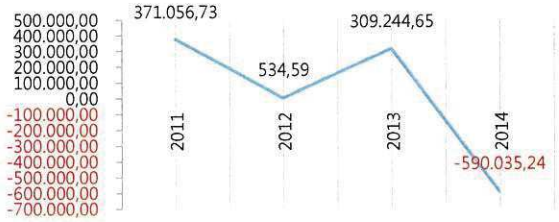
Não se verificaram ações inspetivas ou de fiscalização no ano de 2014.

13. Outras Apreciações Relevantes

No que se refere, à provisão para riscos e encargos constante no balanço do ano 2013, no montante de 85.086,26€, a mesma foi anulada no ano 2014, pois dizia respeito ao processo de contestação judicial sobre a administração fiscal transitada da AMDE para a CIMAC em 2010 que ficou resolvido no ano de 2014, tendo sido findado o processo por decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja em 5 de Março de 2014.

14. Indicadores de Gestão

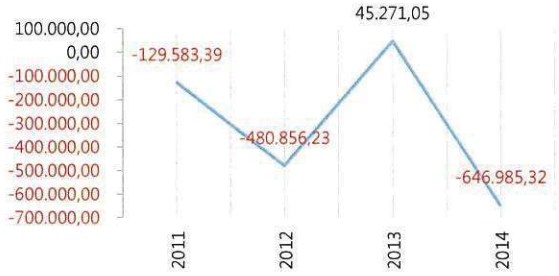
Resultados Operacionais
(euros)



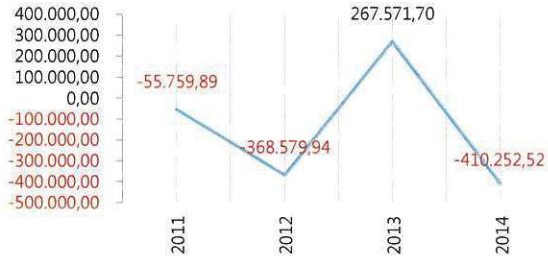
Resultados Financeiros
(euros)



Resultados Correntes
(euros)



Resultados Líquidos
(euros)

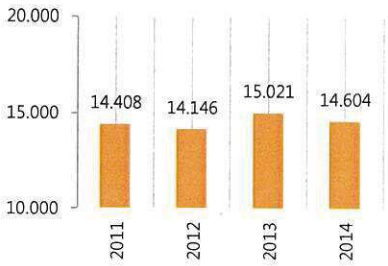


Conforme se pode visualizar nos gráficos acima, a CIMAC não conseguiu manter o resultado líquido positivo que obteve no exercício anterior, tendo registado um resultado negativo de 410.252,52€. A mesma situação se verificou com os resultados operacionais e correntes, que registaram uma queda em relação ao ano anterior. Somente os resultados financeiros, que apesar de continuarem negativos, apresentaram uma melhoria em relação ao ano transato.

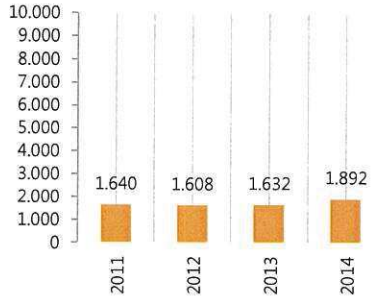
Activo
(milhares de euros)



Fundos Próprios
(milhares de euros)



Passivo
(milhares de euros)



		2011	2012	2013	2014
Solvabilidade total (%) =	Fundos Próprios / Passivo Total	8,79	8,80	9,20	7,72

Este indicador expressa a capacidade da CIMAC para satisfazer, com meios próprios, os seus compromissos com terceiros. Face ao ano 2013, houve uma queda no valor deste indicador.

		2011	2012	2013	2014
Liquidez geral (%) =	Ativo Circulante / Dívidas a 3os c.p.	2,44	4,62	17,02	11,51

Da análise deste indicador, verifica-se que a CIMAC tem apresentado uma boa evolução na capacidade de satisfazer as suas obrigações de curto prazo com os seus ativos circulantes (disponibilidades e dívidas de terceiros), no entanto houve uma descida em relação ao ano transato.

		2011	2012	2013	2014
Liquidez imediata (%) =	Disponibilidades / Dívidas a 3os c.p.	0,16	0,84	2,40	4,05

Numa análise de situação a curto-prazo, este indicador quando inferior a 1 revela dificuldades de tesouraria. Desde 2011 verifica-se uma melhoria significativa neste indicador, evidenciando uma boa capacidade da CIMAC em satisfazer as suas dívidas de curto prazo apenas com as disponibilidades.

15. Caracterização da Entidade e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

Neste ponto serão sintetizadas as informações que complementam o presente relatório.

15.1. Identificação

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, contribuinte nº 509.364.390, com sede na Rua 24 de Julho nº 1, em Évora.

15.2. Legislação (constituição, orgânica e funcionamento, quando aplicável)

A CIMAC foi constituída em 03 de Agosto de 2009 (estatutos alterados em conformidade com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e aprovados pelo Conselho Intermunicipal e pela Assembleia Intermunicipal em 10/12/2013 e 30/12/2013 respetivamente).

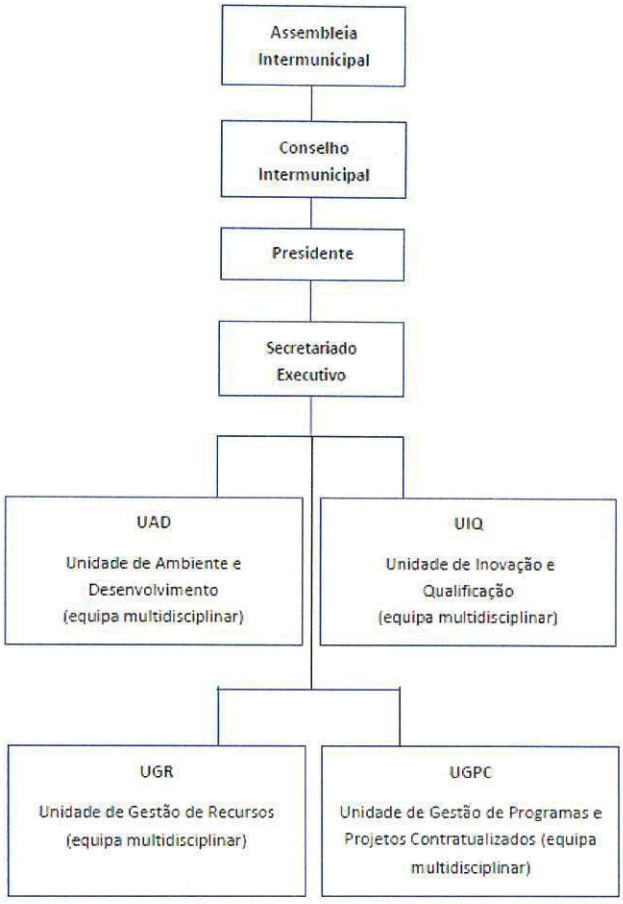
Decorrente das eleições autárquicas de 2013, foram eleitos novos órgãos executivo e deliberativo na CIMAC. A tomada de posse dos membros do Conselho Intermunicipal ocorreu em 29/10/2013 e dos membros da Assembleia Intermunicipal em 30/12/2013.

Nos termos da lei a CIMAC é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial.

15.3. Estrutura organizacional efetiva (organograma)

Relativamente à estrutura organizacional e ao funcionamento interno, a CIMAC rege-se pelo seu regulamento de organização e funcionamento dos serviços aprovado em 19 de maio de 2011 e publicado no Diário da República 2ª série n.º 107 de 2 de junho de 2011 e alterado em fevereiro de 2014, conforme se ilustra no organograma a seguir apresentado.

Organograma da CIMAC em 2014:



15.4. Descrição sumária das atividades

Em suma, as atividades decorreram conforme previsto, destacando-se o a conferência nacional "O 25 de Abril e o Poder Local Democrático" que ocorreu no final do ano 2014. Estas e as outras ações apresentam-se com maior detalhe no ponto 2 do presente relatório.

15.5. Recursos Humanos

O Gráfico 1 mostra os meios humanos da CIMAC em 31 de Dezembro de 2014. Da sua análise constata-se que, nessa data, a CIMAC possuía um efetivo de 30 trabalhadores, sendo que 22 exerciam funções em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTI), 1 colaborador em regime de avença e os restantes 7 em regime de prestação de serviços (PS). Comparando os três últimos anos verificou-se que o número de trabalhadores com CTI se manteve, por outro lado verificou-se um aumento nas PS. Durante o ano de 2014 não se verificou a cessação do vínculo de nenhum trabalhador.

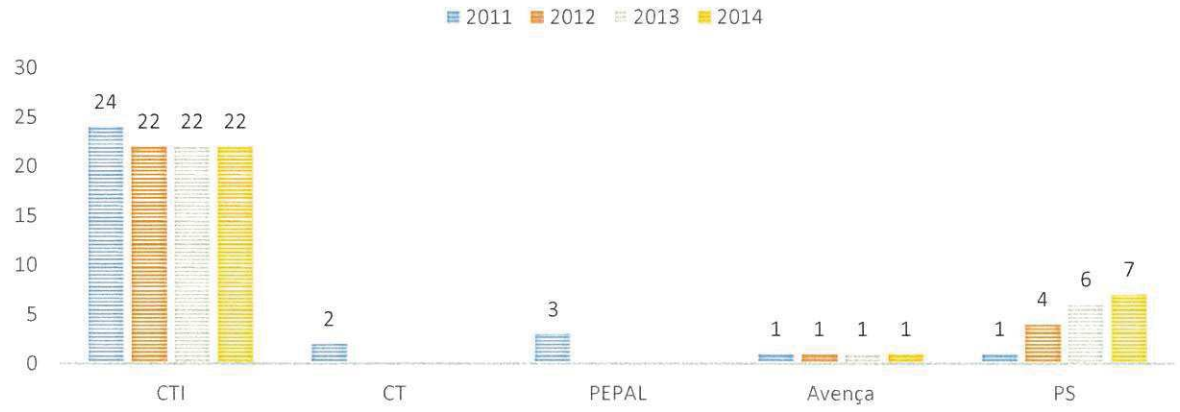


Gráfico 1- Número de trabalhadores/colaboradores da CIMAC.

Quanto à distribuição do efetivo da CIMAC por género (22 trabalhadores, com CTI), verifica-se o predomínio de trabalhadores do sexo feminino em 59% (Gráfico 2).

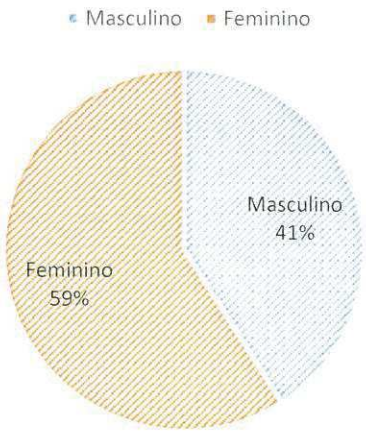


Gráfico 2 - Distribuição dos trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTI).

Através do gráfico que se segue, verificamos que a maioria dos trabalhadores tem idades compreendidas entre os 35 e os 44 anos (Gráfico 3).

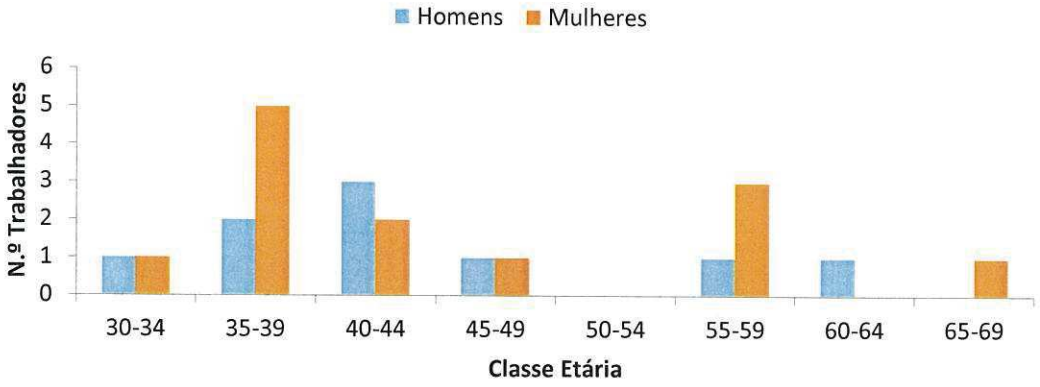


Gráfico 3 - Distribuição dos trabalhadores por classe etária.
Nota: Não inclui os contratos de PS.

Quanto à distribuição dos trabalhadores por habilitações literárias, analisando o Gráfico 4, verificamos que mais de 60% dos trabalhadores possuem escolaridade ao nível do ensino superior.

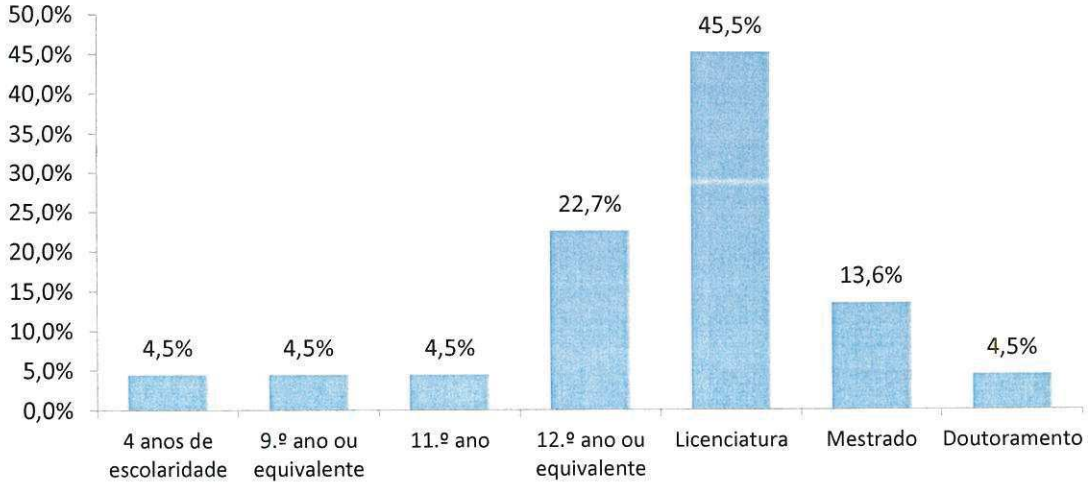


Gráfico 4 - Distribuição dos Trabalhadores por Escolaridade.
Nota: Não inclui os contratos de PS.

No Gráfico 5 faz-se uma distribuição dos trabalhadores da CIMAC pelas respetivas unidades orgânicas e categoria profissional (excluindo as prestações de serviços).

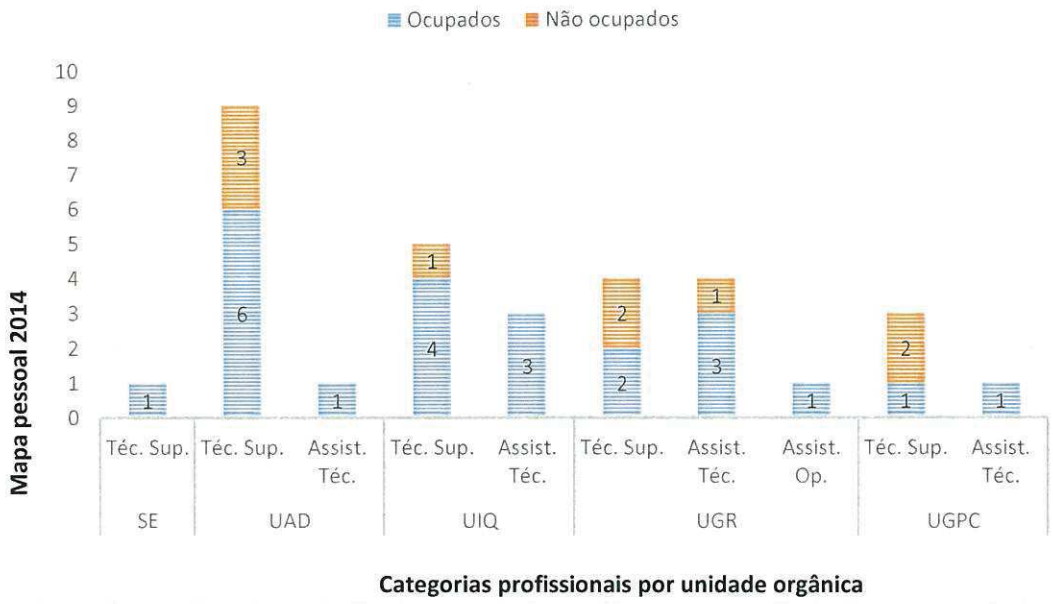


Gráfico 5 - Mapa de pessoal da CIMAC em 31/12/2014, por categoria profissional e por unidade orgânica

Na **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** encontram-se discriminados os encargos om pessoal durante o ano de 2014 (excluindo prestações de serviços), que apresentam uma diminuição relativamente ao ano anterior de 40 892,72 €, a que corresponde uma variação anual de -5,96%, para a qual contribuíram, nomeadamente, a diminuição das despesas com as remunerações do pessoal com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguros de acidente de trabalho, das remunerações pagas por subsidio de férias e natal. Por outro lado, verificou-se o aumento das despesas com saúde, das despesas de representação e abonos variáveis ou eventuais, no qual se inclui as despesas com as senhas de presença dos membros da assembleia intermunicipal.

Tabela 1 – Despesas com pessoal

	2012	2013	2 014	2014-2012		2014-2013	
Designação				€	%	€	%
Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho (a)	355 255,67 €	404 408,05 €	386 188,82€	30 933,15€	8,71%	- 18 219,23 €	-4,51%
Encargos c/ Segurança social dos trabalhadores	70 776,25 €	112 294,16 €	111 860,41€	41 084,16 €	58,05%	- 433,75 €	-0,39%
Subsídio de refeição	22 814,60 €	20 081,81 €	20 782,09€	- 2 032,51€	-8,91%	700,28 €	3,49%
Pessoal contratado a termo (b)	19 401,57 €	10 995,48 €	10 885,48€	- 8 516,09 €	-43,89%	- 110,00 €	-1,00%
Programa de Estágios	11 346,89 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Indeminização p/ cessação funções	8 853,87 €	- €	- €	- 8 853,87 €	-100,00%	- €	- €

Despesas com saúde (c)	8 698,50 €	5 029,98 €	9 362,51€	664,01 €	7,63%	4 332,53 €	86,13%
Seguros de acidente de trabalho	8 578,27 €	8 774,70 €	1 903,44€	- 6 674,83 €	-77,81%	- 6 871,26 €	-78,31%
Ajudas de custo	8 061,24 €	4 064,28 €	3 716,21€	- 4 345,03 €	-53,90%	- 348,07 €	-8,56%
Subsídio de férias e natal	6 901,90 €	93 433,92 €	67 135,89€	60 233,99 €	872,72%	- 26 298,03 €	-28,15%
Despesas de Representação	6 863,97 €	12 701,40 €	15 708,32€	8 844,35 €	128,85%	3 006,92 €	23,67%
Abonos variáveis ou eventuais (d)	5 315,42 €	9 497,30 €	11 691,97€	6 376,55 €	119,96%	2 194,67 €	23,11%
Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	2 944,56 €	2 977,12 €	3 335,28€	390,72 €	13,27%	358,16 €	12,03%
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	1 098,33 €	1 354,83 €	2 170,02€	1 071,69 €	97,57%	815,19 €	60,17%
Abono por falhas	958,42 €	938,42 €	918,29€	- 40,13 €	-4,19%	- 20,13 €	-2,15%
Total	**537 869,46 €**	**686 551,45 €**	**645 658,73 €**	**107 789,27 €**	**20,04%**	**- 40 892,72 €**	**-5,96%**

a) Inclui as despesas com pessoal aguardando aposentação e em qualquer outra situação
b) Inclui as despesas com pessoal em regime de tarefa e avença
c) Inclui as despesas com reembolsos aos trabalhadores e RO
d) Inclui as despesas com as senhas de presença dos membros da assembleia intermunicipal.

Quando analisado o encargo financeiro por cada unidade orgânica (excluindo prestações de serviços), verifica-se que a unidade de ambiente e desenvolvimento (UAD) é aquela que apresenta gastos superiores relativamente às restantes unidades (Gráfico 6).

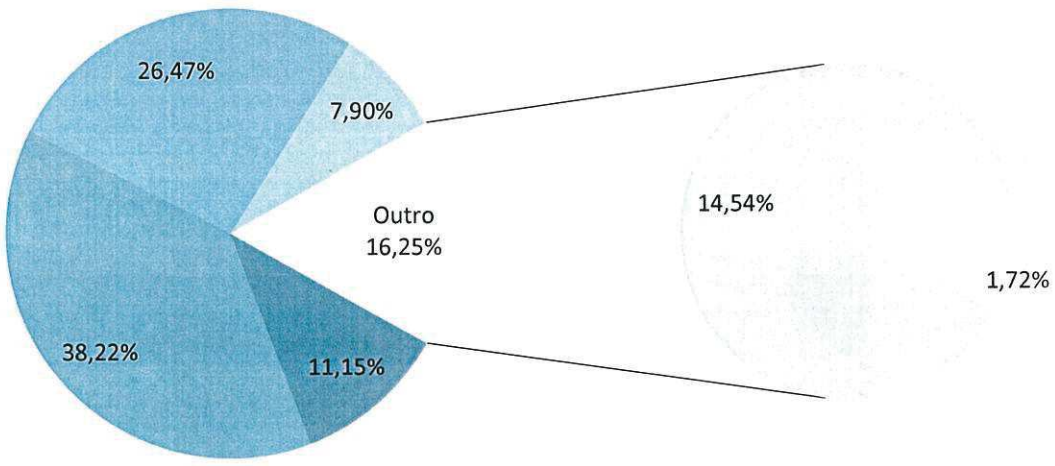


Gráfico 6 - Custos com pessoal por unidade.

15.6. Organização Contabilística

- Aplicação do POCAL – regime completo;
- *Software* – POCAL, Património e Pessoal – Medidata;
- Não existe descentralização contabilística;
- Foram seguidos os princípios contabilísticos nas operações patrimoniais e orçamentais;
- Foram realizadas as reconciliações bancárias relativas a todos os movimentos efetuados nas contas da classe 12;
- A reconciliação de fornecedores/municípios associados foi assegurada pelo auditor externo;
- Foram respeitados os princípios orçamentais da independência, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio, especificação, não consignação e não compensação;
- De acordo com 48º da Lei de Finanças Locais, Lei 2/ 2007 de 15 de Janeiro as contas são auditadas pelo Revisor Oficial de Contas, Dr. Luís Guerra Marques ROC nº 620 em representação da G. Marques, SROC, Sociedade Unipessoal, nomeado pela Assembleia intermunicipal na sua sessão de 26/11/2010, e do qual se junta o respetivo parecer sobre este exercício (Parte IV).

15.7. Quadro de Acréscimos e Diferimentos

Foi efetuada a especialização do exercício em termos de custos e proveitos retratada nas contas 27, nomeadamente com os encargos de seguros, eletricidade e comunicações, encargos com pessoal, subsídios ao investimento, entre outros. O quadro resumo dos acréscimos e diferimentos é o seguinte:

		Valores em €
CUSTOS DIFERIDOS		
27.2.9	OUTROS CUSTOS DIFERIDOS	**2.962,04**
	Rendas e Alugueres	238,17
	Seguros	2.671,00
	Assinaturas	52,87
ACRÉSCIMO DE CUSTOS		
27.3.2	REMUNERACOES A LIQUIDAR	**85.969,21**
27.3.9	OUTROS ACRÉSCIMOS DE CUSTOS	**253.783,67**
	Comunicações	55,54
	Eletricidade/Água	701,50
	Emolumentos de Tribunal de Contas (2010 a 2014)	23.662,83
	Seg. Social Trab. Independentes	7.080,16
	Transferência das Obrigações da AMDE	222.283,64
PROVEITOS DIFERIDOS		
27.4.5	SUBSIDIOS PARA INVESTIMENTOS	**1.320.079,25**

15.8. Reconciliações Bancárias e com Terceiros

Os serviços da CIMAC realizaram a reconciliação bancária relativa a todos os movimentos efetuados nas contas 12.

A reconciliação com terceiros foi assegurada através do processo de certificação da conta.

15.9. Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

A aplicação do POCAL implica que sejam observados um conjunto de princípios contabilísticos por forma a obter a realidade da situação financeira.

O balanço e a demonstração de resultados correspondem à situação real do ativo, do passivo e aos resultados da CIMAC.

❖ Derrogações

Não existem derrogações. O balanço e a demonstração de resultados correspondem aos registos efetivos do ativo, do passivo e dos resultados obtidos no exercício financeiro de 2014.

❖ Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior

As contas do balanço e da demonstração de resultados são comparáveis, conforme as análises apresentadas no presente relatório.

❖ Critérios Valorimétricos utilizados

Os critérios valorimétricos utilizados são os definidos na legislação em vigor. Assim o imobilizado encontra-se valorizado pelo preço de aquisição.

❖ Situações em que o resultado do exercício foi afetado

Os principais motivos que influenciaram o resultado líquido do exercício foram o aumento dos custos com fornecimentos e serviços externos, o aumento do valor das amortizações, e a diminuição das transferências e subsídios obtidos.

❖ Comentário às contas 431 «despesas de instalação», 432 «despesas de investigação e de desenvolvimento» e 433 «propriedade industrial e outros direitos»

A conta 431 não registou movimentos.

As contas 432 e 433 não registaram movimentos no ano 2014.

❖ Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constante do balanço e nas respetivas amortizações (do exercício e acumuladas) e provisões

Os movimentos do ativo imobilizado e amortizações/provisões encontram-se discriminados nos respetivos mapas.

❖ Indicação dos custos incorridos no exercício respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, que tenham sido capitalizados nesse período

Não foram contraídos empréstimos nem capitalizados juros.

❖ Imobilizações corpóreas e em curso

Na conta 44 encontram-se registados os bens adquiridos no âmbito do projeto Eficiência Energética na Iluminação Pública no Alentejo Central.

❖ Bens utilizados em regime de locação financeira

A CIMAC tem direito de opção pela aquisição do edifício onde está instalada a ADRAL/CTD.

❖ «Títulos negociáveis», «Outras aplicações de tesouraria» e «Outras aplicações financeiras»

A CIMAC não possui quaisquer títulos ou aplicações financeiras.

❖ Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em rubricas de dívidas de terceiros

Não foram considerados valores em cobrança duvidosa e como tal não foram constituídas provisões para dívida.

❖ Dívidas ao pessoal

No final do exercício não existiam quaisquer dívidas ao pessoal.

❖ Dívidas ao Estado

No final do exercício não existiam situações de dívidas ao Estado em situação de mora.

❖ Garantias e cauções prestadas

A CIMAC dispõe de garantias bancárias e uma única caução, registadas conforme demonstrado no mapa respetivo em anexo (parte III).

❖ Provisões acumuladas

Como já foi referido a única provisão que existia foi anulada pela extinção do processo judicial que decorria no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, relativo à ação inspetiva do IVA.

❖ Contas da classe 5 «Fundo patrimonial»

Na conta 55 foram registados 8.141,34€ relativos ao ajustamento de capital da Gesamb, EEIM, 4.003,11€ relativos ao ajustamento de capital da Municípia e 13.542,27€ relativos ao ajustamento de capital da Adral.

A conta 59 de resultados transitados inclui os resultados líquidos dos anos anteriores.

❖ Demonstração de Resultados Financeiros e Demonstração de Resultados Extraordinários

Os documentos são parte integrante dos anexos deste relatório (parte II).

❖ Contratação Administrativa

O mapa onde constam os registos dos contratos faz parte dos anexos (parte II).

❖ Endividamento

A CIMAC não contraiu nenhum empréstimo no decorrer do exercício.

O endividamento líquido da CIMAC (demonstrado no ponto 11 do presente relatório) foi elaborado tendo em conta o limite da dívida total. Em 31/12/2014 a situação era a seguinte:

IMPUTAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO AOS ASSOCIADOS			
Municípios Associados	**% de imputação**	**Critério de imputação**	**Endividamento líquido imputável em 31/12/2014**
Município de Alandroal	13,27%	*a)*	30.528,20€
Município de Arraiolos	3,65%	*a)*	8.394,82€
Município de Borba	1,75%	*a)*	4.015,90€
Município de Estremoz	7,92%	*a)*	18.211,95€
Município de Évora	18,89%	*a)*	43.443,05€
Município de Montemor	9,43%	*a)*	21.680,56€
Município de Mora	1,70%	*a)*	3.903,08€
Município de Mourão	11,54%	*a)*	26.552,41€
Município de Portel	2,61%	*a)*	6.000,83€
Município de Redondo	2,81%	*a)*	6.458,21€
Município de Reguengos de Monsaraz	7,61%	*a)*	17.507,68€
Município de Vendas Novas	7,14%	*a)*	16.422,21€
Município de Viana do Alentejo	1,74%	*a)*	3.992,36€
Município de Vila Viçosa	9,95%	*a)*	22.883,90€
TOTAL			**229.995,15€**

*a) Peso do endividamento calculado de acordo com a seguinte fórmula: 50%*Quota Total 2014+50%*Dívida à data de 31/12/2013*

15.10. Notas sobre o processo orçamental e respetiva execução

Considerando a receita efetivamente cobrada em 2014 (sem contar com o saldo da gerência anterior), a mesma ascendeu a 2.960.191,51, revelando um acréscimo relativamente a 2013 de cerca de 10,0%.

Relativamente à despesa paga, a mesma cifrou-se em 2.580.668,65 em 2014, menos 3,64% do que no ano anterior.

16. Aplicação de Resultados

De acordo com o estabelecido no POCAL propõe-se que o resultado líquido do exercício no montante de **-410.252,52€** seja transferido para resultados transitados

Évora, Abril de 2014

2014

ANEXOS

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ABRIL DE 2015

cimac
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.1 Controlo Orçamental da Despesa

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (11) a)
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)	CORRIGIDAS (3)	EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)	(7)	DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	
90	**SEM ORGÂNICA**	**4.204.915,92**	**2.738.911,70**	**33.210,00**	**2.772.121,70**	**2.366.173,38**	**1.466.004,22**	**1.838.742,54**	**372.738,32**	**56.27**
01	**DESPESAS COM O PESSOAL**	**934.120,00**	**655.177,69**		**655.177,69**	**652.655,96**	**278.942,31**	**281.464,04**	**2.521,73**	**69.87**
0101	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**	**728.619,98**	**500.869,04**		**500.869,04**	**500.869,04**	**227.750,94**	**227.750,94**		**68.74**
010104	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**	**532.530,00**	**386.188,82**		**386.188,82**	**386.188,82**	**146.341,18**	**146.341,18**		**72.52**
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	532.530,00	386.188,82		386.188,82	386.188,82	146.341,18	146.341,18		72.52
010106	**PESSOAL CONTRATADO A TERMO**	**14.420,00**					**14.420,00**	**14.420,00**		
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	14.420,00					14.420,00	14.420,00		
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	11.000,00	10.885,48		10.885,48	10.885,48	114,52	114,52		98.96
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	16.610,00					16.610,00	16.610,00		
010111	REPRESENTAÇÃO	16.630,00	15.708,32		15.708,32	15.708,32	921,68	921,68		94.46
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	46.101,54	20.782,09		20.782,09	20.782,09	25.319,45	25.319,45		45.08
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	91.160,00	67.135,89		67.135,89	67.135,89	24.024,11	24.024,11		73.65
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE)	168,44	168,44		168,44	168,44				100.00
0102	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**	**28.000,00**	**13.326,74**		**13.326,74**	**11.055,87**	**14.673,26**	**16.944,13**	**2.270,87**	**39.49**
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000,00	816,74		816,74	816,74	183,26	183,26		81.67
010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	500,00					500,00	500,00		
010204	AJUDAS DE CUSTO	12.000,00	3.716,21		3.716,21	3.716,21	8.283,79	8.283,79		30.97
010205	ABONO PARA FALHAS	1.000,00	918,29		918,29	918,29	81,71	81,71		91.83
010206	FORMAÇÃO	5.500,00	379,05		379,05	379,05	5.120,95	5.120,95		6.89
010213	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**	**8.000,00**	**7.496,45**		**7.496,45**	**5.225,58**	**503,55**	**2.774,42**	**2.270,87**	**65.32**
01021302	OUTROS	8.000,00	7.496,45		7.496,45	5.225,58	503,55	2.774,42	2.270,87	65.32
0103	**SEGURANÇA SOCIAL**	**177.500,02**	**140.981,91**		**140.981,91**	**140.731,05**	**36.518,11**	**36.768,97**	**250,86**	**79.29**
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	10.000,00	9.362,51		9.362,51	9.111,65	637,49	888,35	250,86	91.12
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.350,00	3.335,28		3.335,28	3.335,28	14,72	14,72		99.56
010305	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**	**148.600,00**	**117.001,27**		**117.001,27**	**117.001,27**	**31.598,73**	**31.598,73**		**78.74**
01030502	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)**	**148.600,00**	**117.001,27**		**117.001,27**	**117.001,27**	**31.598,73**	**31.598,73**		**78.74**
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	61.980,00	58.244,02		58.244,02	58.244,02	3.735,98	3.735,98		93.97
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	86.620,00	58.757,25		58.757,25	58.757,25	27.862,75	27.862,75		67.83
010309	**SEGUROS**	**10.000,00**	**7.503,85**		**7.503,85**	**7.503,85**	**2.496,15**	**2.496,15**		**75.04**
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00	7.503,85		7.503,85	7.503,85	2.496,15	2.496,15		75.04
010310	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**	**5.550,02**	**3.779,00**		**3.779,00**	**3.779,00**	**1.771,02**	**1.771,02**		**68.09**
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO	2.170,02	2.170,02		2.170,02	2.170,02				100.00
01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	3.380,00	1.608,98		1.608,98	1.608,98	1.771,02	1.771,02		47.60
02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	**2.104.673,01**	**1.462.501,96**		**1.462.501,96**	**1.163.129,87**	**642.171,05**	**941.543,14**	**299.372,09**	**55.26**
0201	**AQUISIÇÃO DE BENS**	**196.700,06**	**178.452,10**		**178.452,10**	**28.156,38**	**18.247,96**	**168.543,68**	**150.295,72**	**14.31**
020102	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**	**9.030,00**	**2.951,18**		**2.951,18**	**2.951,18**	**6.078,82**	**6.078,82**		**32.68**
02010201	GASOLINA	2.900,00	1.158,23		1.158,23	1.158,23	1.741,77	1.741,77		39.94
02010202	GASÓLEO	6.130,00	1.792,95		1.792,95	1.792,95	4.337,05	4.337,05		29.25
02010299	OUTROS									
020104	LIMPEZA E HIGIENE	2.350,00	1.900,00		1.900,00	1.900,00	450,00	450,00		80.85
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	147.982,53	147.725,00		147.725,00		257,53	147.982,53	147.725,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	7.418,55	4.654,82		4.654,82	4.390,36	2.763,73	3.028,19	264,46	59.18
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	150,00					150,00	150,00		
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	13.450,02	9.517,26		9.517,26	8.150,73	3.932,76	5.299,29	1.366,53	60.60
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	869,96	79,95		79,95	69,96	790,01	800,00	9,99	8.04
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	4.500,00	3.116,36		3.116,36	3.116,36	1.383,64	1.383,64		69.25
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	400,00	269,90		269,90	269,90	130,10	130,10		67.47
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1.599,00	1.599,00		1.599,00	1.599,00				100.00
020121	OUTROS BENS	8.950,00	6.638,63		6.638,63	5.708,89	2.311,37	3.241,11	929,74	63.79
0202	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**	**1.907.972,95**	**1.284.049,86**		**1.284.049,86**	**1.134.973,49**	**623.923,09**	**772.999,46**	**149.076,37**	**59.49**
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	18.900,00	11.443,40		11.443,40	11.223,10	7.456,60	7.676,90	220,30	59.38
020202	LIMPEZA E HIGIENE	10.000,00	4.102,30		4.102,30	3.677,70	5.897,70	6.322,30	424,60	36.78
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	20.500,00	17.178,04		17.178,04	17.093,33	3.321,96	3.406,67	84,71	83.38
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA									
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	12.000,00	4.210,29		4.210,29	3.603,94	7.789,71	8.396,06	606,35	30.03
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	250,00	180,76		180,76	180,76	69,24	69,24		72.30
020209	COMUNICAÇÕES	13.800,00	7.051,70		7.051,70	7.042,81	6.748,30	6.757,19	8,89	51.03
020210	TRANSPORTES	2.512,50	1.097,11		1.097,11	1.097,11	1.415,39	1.415,39		43.67
020212	SEGUROS	7.600,00	1.991,26		1.991,26	1.805,02	5.608,74	5.794,98	186,24	23.75
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	47.064,39	33.267,62		33.267,62	31.918,59	13.796,77	15.145,80	1.349,03	67.82
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	386.147,63	302.507,13		302.507,13	243.098,13	83.640,50	143.049,50	59.409,00	62.95
020215	FORMAÇÃO	4.400,00	1.779,60		1.779,60	1.479,60	2.620,40	2.920,40	300,00	33.63
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	10.118,40	6.172,77		6.172,77	6.172,77	3.945,63	3.945,63		61.01
020217	PUBLICIDADE	14.880,00	5.723,75		5.723,75	4.463,00	9.156,25	10.417,00	1.260,75	29.99
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	2.000,00	894,65		894,65	894,65	1.105,35	1.105,35		44.73
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	16.000,00	4.151,28		4.151,28	3.440,60	11.848,72	12.559,40	710,68	21.50
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	824.242,35	435.471,63		435.471,63	367.921,63	388.770,72	456.320,72	67.550,00	44.64
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.960,00	845,93		845,93	760,20	1.114,07	1.199,80	85,73	38.79
020225	OUTROS SERVIÇOS	515.597,68	445.980,64		445.980,64	429.100,55	69.617,04	86.497,13	16.880,09	83.22
03	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**	**4.000,00**	**315,43**		**315,43**	**315,43**	**3.684,57**	**3.684,57**		**7.89**
0306	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**	**4.000,00**	**315,43**		**315,43**	**315,43**	**3.684,57**	**3.684,57**		**7.89**
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	4.000,00	315,43		315,43	315,43	3.684,57	3.684,57		7.89
04	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**1.450,00**					**1.450,00**	**1.450,00**		
0401	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**									
040102	PRIVADAS									
0407	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**	**1.450,00**					**1.450,00**	**1.450,00**		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.450,00					1.450,00	1.450,00		
06	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**144.287,13**	**126.541,93**		**126.541,93**	**125.797,69**	**17.745,20**	**18.489,44**	**744,24**	**87.19**
0602	**DIVERSAS**	**144.287,13**	**126.541,93**		**126.541,93**	**125.797,69**	**17.745,20**	**18.489,44**	**744,24**	**87.19**
060201	IMPOSTOS E TAXAS	42.287,13	41.385,46		41.385,46	41.182,89	901,67	1.104,24	202,57	97.39
060203	**OUTRAS**	**102.000,00**	**85.156,47**		**85.156,47**	**84.614,80**	**16.843,53**	**17.385,20**	**541,67**	**82.96**
06020302	IVA PAGO	50.000,00	34.614,80		34.614,80	34.614,80	15.385,20	15.385,20		69.23
06020305	OUTRAS	52.000,00	50.541,67		50.541,67	50.000,00	1.458,33	2.000,00	541,67	96.15

a) (11 = 7 / 3 * 100)

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)	CORRIGIDAS (3)	EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)	(7)	DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	(11) a)
07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**	**906.982,60**	**389.174,92**	**33.210,00**	**422.384,92**	**340.196,96**	**517.807,68**	**566.785,64**	**48.977,96**	**37.51**
0701	**INVESTIMENTOS**	**906.982,60**	**389.174,92**	**33.210,00**	**422.384,92**	**340.196,96**	**517.807,68**	**566.785,64**	**48.977,96**	**37.51**
070103	**EDIFÍCIOS**	**65.000,00**	**63.236,38**		**63.236,38**	**56.490,19**	**1.763,62**	**8.509,81**	**6.746,19**	**86.91**
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	65.000,00	63.236,38		63.236,38	56.490,19	1.763,62	8.509,81	6.746,19	86.91
070104	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**	**102.214,49**	**86.461,13**		**86.461,13**	**86.461,13**	**15.753,36**	**15.753,36**		**84.59**
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99.464,49	86.461,13		86.461,13	86.461,13	13.003,36	13.003,36		86.93
07010411	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
07010413	OUTROS	2.750,00					2.750,00	2.750,00		
070106	**MATERIAL DE TRANSPORTE**	**125,00**					**125,00**	**125,00**		
07010602	OUTRO	125,00					125,00	125,00		
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	271.084,31	58.287,87		58.287,87	54.659,04	212.796,44	216.425,27	3.628,83	20.16
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	284.283,63	65.952,48	33.210,00	99.162,48	65.952,48	218.331,15	218.331,15		23.20
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	37.000,00	21.593,13		21.593,13	21.593,13	15.406,87	15.406,87		58.36
070110	**EQUIPAMENTO BÁSICO**	**97.430,00**	**45.612,56**		**45.612,56**	**10.938,85**	**51.817,44**	**86.491,15**	**34.673,71**	**11.23**
07011002	OUTRO	97.430,00	45.612,56		45.612,56	10.938,85	51.817,44	86.491,15	34.673,71	11.23
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS									
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	48.845,17	48.031,37		48.031,37	44.102,14	813,80	4.743,03	3.929,23	90.29
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
08	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**104.403,18**	**103.292,96**		**103.292,96**	**82.170,66**	**1.110,22**	**22.232,52**	**21.122,30**	**78.71**
0805	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**104.403,18**	**103.292,96**		**103.292,96**	**82.170,66**	**1.110,22**	**22.232,52**	**21.122,30**	**78.71**
080501	**CONTINENTE**	**104.403,18**	**103.292,96**		**103.292,96**	**82.170,66**	**1.110,22**	**22.232,52**	**21.122,30**	**78.71**
08050108	OUTROS	500,00					500,00	500,00		
08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	103.903,18	103.292,96		103.292,96	82.170,66	610,22	21.732,52	21.122,30	79.08
09	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**5.000,00**	**1.906,81**		**1.906,81**	**1.906,81**	**3.093,19**	**3.093,19**		**38.14**
0907	**ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES**	**5.000,00**	**1.906,81**		**1.906,81**	**1.906,81**	**3.093,19**	**3.093,19**		**38.14**
090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS	5.000,00	1.906,81		1.906,81	1.906,81	3.093,19	3.093,19		38.14
	TOTAL	4.204.915,92	2.738.911,70	33.210,00	2.772.121,70	2.366.173,38	1.466.004,22	1.838.742,54	372.738,32	56.27

a) (11 = 7 / 3 * 100)

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.2 Controlo Orçamental da Receita

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2019
PÁG. 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INICIO DO ANO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO	GRAU EXEC. FINAN DAS REC.
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	EMITIDOS (8)	PAGOS (9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12)a
	RECEITAS CORRENTES	**3.215.132,30**	**1.565.469,25**	**2.218.244,18**	**158.477,03**	**2.395.118,75**			**2.395.118,75**	**1.230.117,65**	74.5
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	**3.900,00**	11.081,83	**3.156,50**	**8.208,03**	**3.902,96**			**3.902,96**	**2.127,34**	100.1
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	**3.900,00**	11.081,83	**3.156,50**	**8.208,03**	**3.902,96**			**3.902,96**	**2.127,34**	100.1
040201	JUROS DE MORA	3.900,00	11.081,83	3.156,50	8.208,03	3.902,96			3.902,96	2.127,34	100.1
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	**372.697,96**		**375.785,00**		**375.785,00**			**375.785,00**		100.8
0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**250,00**									
050101	PÚBLICAS	125,00									
050102	PRIVADAS	125,00									
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	**125,00**									
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00									
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**176.137,96**		**179.600,00**		**179.600,00**			**179.600,00**		102.0
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	176.137,96		179.600,00		179.600,00			179.600,00		102.0
0510	RENDAS	**196.185,00**		**196.185,00**		**196.185,00**			**196.185,00**		100.0
051099	OUTROS	196.185,00		196.185,00		196.185,00			196.185,00		100.0
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.565.902,34**	1.259.290,09	**1.470.458,70**	**147.071,00**	**1.678.764,60**			**1.678.764,60**	**903.913,19**	65.4
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**1.000,00**									
060102	PRIVADAS	1.000,00									
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	**500,00**									
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00									
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**1.120.018,76**	607.410,04	**735.914,08**	**78.598,48**	**1.034.846,65**			**1.034.846,65**	**229.878,99**	92.4
060301	ESTADO	**244.254,96**		**220.398,00**		**220.398,00**			**220.398,00**		90.2
06030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00									
06030199	OUTRAS	234.254,96		220.398,00		220.398,00			220.398,00		94.1
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	874.763,80	607.410,04	515.516,08	78.598,48	814.448,65			814.448,65	229.878,99	93.1
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00									
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**1.261.879,58**	651.880,04	**734.544,62**	**68.472,51**	**643.917,95**			**643.917,95**	**674.034,20**	51.0
060501	CONTINENTE	**1.261.879,58**	651.880,04	**734.544,62**	**68.472,51**	**643.917,95**			**643.917,95**	**674.034,20**	51.0
06050101	CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	**1.081.064,58**	651.880,04	**734.544,62**	**68.472,51**	**643.917,95**			**643.917,95**	**674.034,20**	59.6
0605010101	M ALANDROAL	63.416,90	108.529,27	52.046,51		17.014,44			17.014,44	143.561,34	26.8
0605010102	M ARRAIOLOS	71.695,58	16.768,33	53.663,51	11.520,00	49.331,39			49.331,39	9.580,45	68.8
0605010103	M BORBA	56.627,77	4.358,03	29.965,05		31.162,02			31.162,02	3.161,06	55.0
0605010104	M ESTREMOZ	81.255,04	48.912,29	49.288,36		48.912,29			48.912,29	49.288,36	60.2
0605010105	M ÉVORA	161.048,35	176.662,47	130.116,39		176.813,45			176.813,45	129.965,41	109.8
0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	104.962,79	20.915,07	85.679,62	1.114,12	87.819,11			87.819,11	17.661,46	83.7
0605010107	M MORA	59.985,61	2.157,43	34.546,24		26.939,07			26.939,07	9.764,60	44.9
0605010108	M MOURÃO	49.146,27	68.313,74	23.266,83		22.405,06			22.405,06	69.175,51	45.6
0605010109	M PORTEL	70.255,75	8.532,84	34.213,68		8.532,84			8.532,84	34.213,68	12.1
0605010110	M REDONDO	59.686,34	10.716,09	33.694,47		2.518,49			2.518,49	41.892,07	4.2
0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	88.885,30	39.109,17	100.959,72	40.892,66	26.893,97			26.893,97	72.282,26	30.3
0605010112	M VENDAS NOVAS	63.538,84	53.237,45	37.974,98		91.212,43			91.212,43		143.6
0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	57.929,74	2.287,65	26.843,57		21.911,53			21.911,53	7.219,69	37.8
0605010114	M VILA VIÇOSA	92.630,30	91.380,21	42.285,69	14.945,73	32.451,86			32.451,86	86.268,31	35.0
06050102	OUTROS	4.815,00									
06050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	176.000,00									
0609	RESTO DO MUNDO	**182.504,00**	0,01		**0,01**						
060904	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	182.504,00	0,01		0,01						
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	**270.632,00**	294.739,11	**358.776,70**	**3.198,00**	**335.867,13**			**335.867,13**	**314.450,68**	124.1
0701	VENDA DE BENS	**500,00**									
070199	OUTROS	500,00									
0702	SERVIÇOS	**269.132,00**	294.739,11	**358.776,70**	**3.198,00**	**335.867,13**			**335.867,13**	**314.450,68**	124.8
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	500,00	1.082,40			1.082,40			1.082,40		216.5
070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE		23.649,74	1.440,86		16.778,24			16.778,24	8.312,36	
070299	OUTROS	268.632,00	270.006,97	357.335,84	3.198,00	318.006,49			318.006,49	306.138,32	118.4
0703	RENDAS	**1.000,00**									
070302	EDIFÍCIOS	500,00									
070399	OUTRAS	500,00									
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**2.000,00**	358,22	**10.067,28**		**799,06**			**799,06**	**9.626,44**	40.0
0801	OUTRAS	**2.000,00**	358,22	**10.067,28**		**799,06**			**799,06**	**9.626,44**	40.0
080199	OUTRAS	**2.000,00**	358,22	**10.067,28**		**799,06**			**799,06**	**9.626,44**	40.0
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00		298,34		298,34			298,34		29.8
08019999	DIVERSAS	1.000,00	358,22	9.768,94		500,72			500,72	9.626,44	50.1
	RECEITAS DE CAPITAL	**669.212,73**	243.602,96	**604.170,73**	**2.351,32**	**565.066,55**			**565.066,55**	**280.355,82**	84.4
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**668.212,73**	243.602,96	**604.170,73**	**2.351,32**	**565.066,55**			**565.066,55**	**280.355,82**	84.6
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	**2.000,00**									
100101	PÚBLICAS	**1.500,00**									

a) (12 = 10 /3 * 100)

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INICIO DO ANO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO	GRAU EXEC. FINANDAS REC.
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12)a
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00									
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00									
10010199	OUTRAS	500,00									
100102	PRIVADAS	500,00									
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**523.403,76**	123.106,97	**267.447,88**	**1.619,91**	**222.633,74**			**222.633,74**	**166.301,20**	42.5
100301	ESTADO	**10.500,00**									
10030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00									
10030199	OUTRAS	500,00									
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	512.403,76	123.106,97	267.447,88	1.619,91	222.633,74			222.633,74	166.301,20	43.4
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00									
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**142.308,97**	120.495,99	**120.722,85**	**731,41**	**126.432,81**			**126.432,81**	**114.054,62**	88.8
100501	CONTINENTE	**142.308,97**	120.495,99	**120.722,85**	**731,41**	**126.432,81**			**126.432,81**	**114.054,62**	88.8
10050101	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	**102.158,97**	120.495,99	**120.722,85**	**731,41**	**126.432,81**			**126.432,81**	**114.054,62**	123.8
1005010101	M ALANDROAL	5.945,00	20.559,59	42.477,85		19.786,28			19.786,28	43.251,16	332.8
1005010102	M ARRAIOLOS	5.803,14	1.728,75	4.225,98		5.223,32			5.223,32	731,41	90.0
1005010103	M BORBA	7.247,71		3.727,77		2.996,36			2.996,36	731,41	41.3
1005010104	M ESTREMOZ	12.392,08	8.281,91	1.509,70		9.060,20			9.060,20	731,41	73.1
1005010105	M ÉVORA	7.158,17	1.048,11	3.272,68		1.048,11			1.048,11	3.272,68	14.6
1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	7.677,91	16.407,96	5.924,37	731,41	18.466,36			18.466,36	3.134,56	240.5
1005010107	M MORA	6.137,79		11.486,71		10.755,30			10.755,30	731,41	175.2
1005010108	M MOURÃO	3.451,52	42.079,44	3.528,32		32.365,24			32.365,24	13.242,52	937.7
1005010109	M PORTEL	5.730,39								14.404,06	
1005010110	M REDONDO	5.854,95	1.725,58	12.678,48		1.868,78			1.868,78	30.032,21	16.5
1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	11.301,61	23.461,01	8.439,98		21.581,25			21.581,25		291.7
1005010112	M VENDAS NOVAS	7.397,86	2.887,21	18.694,04		4.013,02			3.281,61	731,41	37.6
1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	8.723,65		4.013,02		3.281,61				3.060,38	
1005010114	M VILA VIÇOSA	7.337,19	2.316,43	743,95							
10050102	OUTROS	150,00									
10050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	40.000,00									
1009	RESTO DO MUNDO	**500,00**		**216.000,00**		**216.000,00**			**216.000,00**		43200 .0
100903	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00		216.000,00		216.000,00			216.000,00		43200 .0
11	ACTIVOS FINANCEIROS	**500,00**									
1111	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	**500,00**									
111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00									
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**500,00**									
1301	OUTRAS	**500,00**									
130199	OUTRAS	500,00									
	OUTRAS RECEITAS	**346.210,89**		**345.717,10**		**345.717,10**			**345.717,10**		99.9
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	**500,00**		**6,21**		**6,21**			**6,21**		1.2
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	**500,00**		**6,21**		**6,21**			**6,21**		1.2
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00		6,21		6,21			6,21		1.2
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	**345.710,89**		**345.710,89**		**345.710,89**			**345.710,89**		100.0
1601	SALDO ORÇAMENTAL	**345.710,89**		**345.710,89**		**345.710,89**			**345.710,89**		100.0
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	345.710,89		345.710,89		345.710,89			345.710,89		100.0
	TOTAL	4.230.555,92	1.809.072,21	3.168.132,01	160.828,35	3.305.902,40			3.305.902,40	1.510.473,47	78.1

a) (12 = 10 /3 * 100)

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.3 Execução do Plano Plurianual de Investimentos

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	ANO CONTABILÍSTICO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE	Até ao mês de Apuramento	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
1.			**Funções Gerais**							212.114,00		212.114,00		95.129,12	95.129,12	44.85	44.85
1.1.			**Funções Gerais**							175.337,00		175.337,00		95.129,12	95.129,12	54.26	54.26
1.1.1.			**Administração Geral**							175.337,00		175.337,00		95.129,12	95.129,12	54.26	54.26
		01 2014	**Instalações e Recursos Técnicos**							175.337,00		175.337,00		95.129,12	95.129,12	54.26	54.26
		0102 2014 I 1	**Instalações e Recursos Técnicos - PPI**	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	175.337,00		175.337,00		95.129,12	95.129,12	54.26	54.26
	SO/07010301	0102 2014 I 1								65.000,00				56.490,19		86.91	
	SO/07010413	0102 2014 I 1								750,00							
	SO/07010602	0102 2014 I 1								125,00							
	SO/070107	0102 2014 I 1								6.732,00				3.530,10		52.44	
	SO/070108	0102 2014 I 1								8.577,00				2.576,85		30.04	
	SO/070109	0102 2014 I 1								37.000,00				21.593,13		58.36	
	SO/07011002	0102 2014 I 1								55.653,00				10.938,85		19.66	
	SO/070113	0102 2014 I 1								500,00							
	SO/070115	0102 2014 I 1								1.000,00							
1.2.			**Funções Gerais**							36.777,00		36.777,00					
1.2.1.			**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**							36.777,00		36.777,00					
		02 2013	**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**							36.777,00		36.777,00					
	SO/07011002	0202 2013 I 6	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PPI	OUTRA		15.0	85.0	2013/05/15	2014/06/30	36.777,00		36.777,00					
2.			**Funções Sociais**							111.475,17	1.360.000,00	1.471.475,17	14.707,97	101.677,77	116.385,74	91.21	7.83
		0102 2014 I 2	**PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PPI**	OUTRA		28.4	71.7	2014/01/01	2014/12/31								
	SO/070107	0102 2014 I 2															
	SO/070109	0102 2014 I 2															
	SO/07011002	0102 2014 I 2															
	SO/070111	0102 2014 I 2															
		0202 2014 I 3	**Atividades Formativas - PPI**	OUTRA			100.0	2014/01/01	2014/12/31								
	SO/070108	0202 2014 I 3															
	SO/070109	0202 2014 I 3															
	SO/070108	0102 2014 I 4	Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico - PPI	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2014/12/31								
2.4.			**Funções Sociais**							111.475,17	1.360.000,00	1.471.475,17	14.707,97	101.677,77	116.385,74	91.21	7.83
2.4.2.			**Ordenamento do Território**							111.475,17	1.360.000,00	1.471.475,17	14.707,97	101.677,77	116.385,74	91.21	7.83
	SO/070108	0302 2011 I 2	OTALEX C - PPI	OUTRA		25.0	75.0	2011/04/01	2014/06/30								
		04 2011	**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**							33.345,17		33.345,17	14.707,97	29.415,94	44.123,91	88.22	91.82
	SO/070113	0402 2011 I 3	ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PPI	OUTRA		25.0	75.0	2011/01/01	2014/06/30	33.345,17		33.345,17	14.707,97	29.415,94	44.123,91	88.22	91.82
		05 2011	**SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central**							77.130,00		77.130,00		72.261,83	72.261,83	93.69	93.69
		0501 2011 I 4	**SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PPI**	OUTRA		15.0	85.0	2011/04/14	2014/02/28	77.130,00		77.130,00		72.261,83	72.261,83	93.69	93.69
	SO/070107	0501 2011 I 4								48.360,00				46.136,63		95.40	
	SO/070108	0501 2011 I 4								13.770,00				11.439,00		83.07	
	SO/070113	0501 2011 I 4								15.000,00				14.686,20		97.91	
		02 2014	**Cartografia - Apoio aos PMOT**								1.140.000,00	1.140.000,00					
		0201 2014 I 5	**Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI**	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2016/12/31		1.140.000,00	1.140.000,00					
	SO/070107	0201 2014 I 5															
	SO/070108	0201 2014 I 5															
	SO/070115	0201 2014 I 5															
		08 2014	**TAC - Travessia do Alentejo Central**							1.000,00	220.000,00	221.000,00					
	SO/070107	0802 2014 I 6	TAC - Travessia do Alentejo Central/GPT - Grande Rota Transtagana - PPI	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/12/31	1.000,00	220.000,00	221.000,00					
3.			**Funções Económicas**							99.464,49		99.464,49	24.663,63	86.461,13	111.124,76	86.93	89.52
3.2.			**Funções Económicas**							99.464,49		99.464,49	24.663,63	86.461,13	111.124,76	86.93	89.52
3.2.0.			**Indústria e Energia**							99.464,49		99.464,49	24.663,63	86.461,13	111.124,76	86.93	89.52
		04 2011	**Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública**							99.464,49		99.464,49	24.663,63	86.461,13	111.124,76	86.93	89.52
	SO/07010404	0402 2011 I 11	Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública - PPI	OUTRA		15.0	85.0	2011/01/01	2014/10/20	99.464,49		99.464,49	24.663,63	86.461,13	111.124,76	86.93	89.52
4.			**Outras Funções**							488.928,94	250.000,00	738.928,94		58.835,75	58.835,75	12.03	7.96
4.3.			**Outras Funções**							488.928,94	250.000,00	738.928,94		58.835,75	58.835,75	12.03	7.96
4.3.0.			**Diversas Não Especificadas**							488.928,94	250.000,00	738.928,94		58.835,75	58.835,75	12.03	7.96
		05 2013	**Modernização AC@2015**							456.928,94	200.000,00	656.928,94		56.928,94	56.928,94	12.46	8.67
		0502 2013 I 3	**Modernização AC@2015 - PPI**	OUTRA		15.0	85.0	2013/07/01	2015/06/30	456.928,94	200.000,00	656.928,94		56.928,94	56.928,94	12.46	8.67
	SO/070107	0502 2013 I 3								204.992,31				4.992,31		2.44	
	SO/070108	0502 2013 I 3								251.936,63				51.936,63		20.61	
	SO/070109	0502 2013 I 3															
	SO/07011002	0502 2013 I 3															
		0102 2014 I 7	**SIRAE@AC - Sistema Integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PPI**	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/12/31								
	SO/07010413	0102 2014 I 7															
	SO/070107	0102 2014 I 7															
		04 2014	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**							27.000,00		27.000,00					
		0402 2014 I 8	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI**	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	27.000,00		27.000,00					
	SO/07010413	0402 2014 I 8								2.000,00							
	SO/070107	0402 2014 I 8								10.000,00							
	SO/070108	0402 2014 I 8								10.000,00							
	SO/07011002	0402 2014 I 8								5.000,00							
		08 2014	**Entidades Societárias e Não Societárias**							5.000,00		5.000,00		1.906,81	1.906,81	38.14	38.14
	SO/090701	0802 2014 I 9	Entidades Societárias e Não Societárias - PPI	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	5.000,00		5.000,00		1.906,81	1.906,81	38.14	38.14
		09 2014	**Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central**								50.000,00	50.000,00					
	SO/07010413	0902 2014 I 10	Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PPI	OUTRA		20.0	80.0	2014/01/01	2015/12/31		50.000,00	50.000,00					
									TOTAL GERAL	911.982,60	1.610.000,00	2.521.982,60	39.371,60	342.103,77	381.475,37	37.51	14.89

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	ANO CONTABILÍSTICO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE	Até ao mês de Apuramento	

Anotações

a) Execução Financeira Anual = (Executado no Ano * 100) / Previsto no Ano

b) Execução Financeira Global = (Total Executado * 100) / (Realizado em Anos Anteriores + Total Previsto)

Em __ de _____ de ____

Em __ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.4 Execução do Plano de Atividades Municipais

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE	Até ao mês de Apuramento	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	FONTE DE FINANCIAMENTO AA	FONTE DE FINANCIAMENTO FC	DATAS INICIO	DATAS FIM	MONTANTE PREVISTO ANO	MONTANTE PREVISTO ANOS SEGUINTES	MONTANTE PREVISTO TOTAL	MONTANTE EXECUTADO ANOS ANTERIORES	MONTANTE EXECUTADO ANO	MONTANTE EXECUTADO TOTAL	EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
1.			**Funções Gerais**							337.009,86		337.009,86	17.220,00	82.786,28	100.006,28	24.56	28.23
1.1.			**Funções Gerais**							159.015,33		159.015,33	17.220,00	82.786,28	100.006,28	52.06	56.75
1.1.1.			**Administração Geral**							159.015,33		159.015,33	17.220,00	82.786,28	100.006,28	52.06	56.75
		01 2012	**Inst. e Recursos Técn. 2012**							23.132,20		23.132,20	17.220,00	23.131,92	40.351,92	100.00	100.00
	SO/020220	0103 2012 A 31	Acompanhamento Financeiro de Projetos Financiados - PAM	OUTRA		22.0	78.0	2012/06/01	2014/06/01	23.132,20		23.132,20	17.220,00	23.131,92	40.351,92	100.00	100.00
		01 2014	**Instalações e Recursos Técnicos**							135.883,13		135.883,13		59.654,36	59.654,36	43.90	43.90
		0101 2014 A 1	**Instalações e Recursos Técnicos - PAM**	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	135.883,13		135.883,13		59.654,36	59.654,36	43.90	43.90
	SO/020109	0101 2014 A 1								150,00							
	SO/020117	0101 2014 A 1								200,00							
	SO/020118	0101 2014 A 1								3.500,00				3.037,36		86.78	
	SO/020121	0101 2014 A 1								1.800,00				512,44		28.47	
	SO/020201	0101 2014 A 1								300,00				79,70		26.57	
	SO/020202	0101 2014 A 1								6.000,00				2.078,70		34.65	
	SO/020203	0101 2014 A 1								20.000,00				16.593,33		82.97	
	SO/020206	0101 2014 A 1								12.000,00				3.603,94		30.03	
	SO/020208	0101 2014 A 1								250,00				180,76		72.30	
	SO/020212	0101 2014 A 1								2.500,00							
	SO/020214	0101 2014 A 1								50.000,00				16.912,50		33.83	
	SO/020218	0101 2014 A 1								800,00				664,64		83.08	
	SO/020219	0101 2014 A 1								16.000,00				3.440,60		21.50	
	SO/020220	0101 2014 A 1								2.600,00				2.006,03		77.16	
	SO/020222	0101 2014 A 1								1.960,00				760,20		38.79	
	SO/020225	0101 2014 A 1								15.000,00				7.555,89		50.37	
	SO/060201	0101 2014 A 1								2.823,13				2.228,27		78.93	
1.2.			**Funções Gerais**							177.994,53		177.994,53					
1.2.1.			**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**							177.994,53		177.994,53					
		02 2013	**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**							147.982,53		147.982,53					
	SO/020107	0201 2013 A 20	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2013/05/15	2014/06/30	147.982,53		147.982,53					
		01 2014	**Riscos Naturais e Tecnológicos**							30.012,00		30.012,00					
	SO/020220	0101 2014 A 2	Riscos Naturais e Tecnológicos - PAM	OUTRA		49.0	51.0	2014/01/01	2014/12/31	30.012,00		30.012,00					
2.			**Funções Sociais**							572.768,52	304.000,00	876.768,52	102.152,75	422.419,86	524.572,61	73.75	53.59
2.1.			**Funções Sociais**							145.017,12		145.017,12		101.082,46	101.082,46	69.70	69.70
2.1.0.			**Educação**							145.017,12		145.017,12		101.082,46	101.082,46	69.70	69.70
		01 2014	**PMAI - Posto Móval de Acesso à Internet**							2.976,64		2.976,64		2.450,72	2.450,72	82.33	82.33
		0101 2014 A 3	**PMAI - Posto Móval de Acesso à Internet - PAM**	OUTRA		28.4	71.7	2014/01/01	2014/12/31	2.976,64		2.976,64		2.450,72	2.450,72	82.33	82.33
	SO/02010201	0101 2014 A 3															
	SO/02010202	0101 2014 A 3															
	SO/02010299	0101 2014 A 3								30,00				30,00		100.00	
	SO/020104	0101 2014 A 3															
	SO/020108	0101 2014 A 3															
	SO/020109	0101 2014 A 3															
	SO/020117	0101 2014 A 3								69,96				69,96		100.00	
	SO/020118	0101 2014 A 3															
	SO/020120	0101 2014 A 3															
	SO/020121	0101 2014 A 3															
	SO/020202	0101 2014 A 3															
	SO/020203	0101 2014 A 3								500,00				500,00		100.00	
	SO/020209	0101 2014 A 3															
	SO/020210	0101 2014 A 3															
	SO/020212	0101 2014 A 3								2.000,00				1.474,08		73.70	
	SO/020213	0101 2014 A 3															
	SO/020215	0101 2014 A 3															
	SO/020216	0101 2014 A 3															
	SO/020217	0101 2014 A 3															
	SO/020220	0101 2014 A 3															
	SO/020225	0101 2014 A 3								376,68				376,68		100.00	
	SO/060201	0101 2014 A 3															
		02 2014	**Atividades Formativas**							141.604,24		141.604,24		98.195,50	98.195,50	69.35	69.35
		0201 2014 A 4	**Atividades Formativas - PAM**	OUTRA		20.0	80.0	2014/01/01	2014/12/31	141.604,24		141.604,24		98.195,50	98.195,50	69.35	69.35
	SO/02010201	0201 2014 A 4															
	SO/02010202	0201 2014 A 4															
	SO/020104	0201 2014 A 4															
	SO/020108	0201 2014 A 4								2.600,00				2.313,47		88.98	
	SO/020109	0201 2014 A 4															
	SO/020117	0201 2014 A 4															
	SO/020118	0201 2014 A 4															
	SO/020120	0201 2014 A 4															
	SO/020121	0201 2014 A 4								2.050,00				973,19		47.47	
	SO/020203	0201 2014 A 4															
	SO/020209	0201 2014 A 4															
	SO/020210	0201 2014 A 4															
	SO/020212	0201 2014 A 4															
	SO/020213	0201 2014 A 4								21.104,24				16.720,72		79.23	
	SO/020215	0201 2014 A 4								1.800,00				502,00		27.89	
	SO/020216	0201 2014 A 4															
	SO/020217	0201 2014 A 4															
	SO/020220	0201 2014 A 4								106.800,00				74.953,55		70.18	
	SO/020225	0201 2014 A 4								7.250,00				2.732,57		37.69	
	SO/060201	0201 2014 A 4															
		03 2014	**Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio**							436,24		436,24		436,24	436,24	100.00	100.00
		0301 2014 A 5	**Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM**	OUTRA			100.0	2014/01/01	2014/12/31	436,24		436,24		436,24	436,24	100.00	100.00
	SO/02010201	0301 2014 A 5															
	SO/02010202	0301 2014 A 5															
	SO/020104	0301 2014 A 5															
									A TRANSPORTAR ...	482.026,98		482.026,98	17.220,00	183.868,74	201.088,74		

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE	Até ao mês de Apuramento	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
			A TRANSPORTAR ...							482.026,98		482.026,98	17.220,00	183.868,74	201.088,74		
	SO/020108	0301 2014 A 5								436,24				436,24		100.00	
	SO/020109	0301 2014 A 5															
	SO/020117	0301 2014 A 5															
	SO/020118	0301 2014 A 5															
	SO/020120	0301 2014 A 5															
	SO/020121	0301 2014 A 5															
	SO/020203	0301 2014 A 5															
	SO/020209	0301 2014 A 5															
	SO/020210	0301 2014 A 5															
	SO/020213	0301 2014 A 5															
	SO/020214	0301 2014 A 5															
	SO/020216	0301 2014 A 5															
	SO/020217	0301 2014 A 5															
	SO/020220	0301 2014 A 5															
	SO/020225	0301 2014 A 5															
		0101 2014 A 6	**Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico - PAM**	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2014/12/31								
	SO/020118	0101 2014 A 6															
	SO/020220	0101 2014 A 6															
2.4.			**Funções Sociais**							219.337,88	304.000,00	523.337,88	101.443,71	172.731,07	274.174,78	78.75	43.88
2.4.2.			**Ordenamento do Território**							219.337,88	304.000,00	523.337,88	101.443,71	172.731,07	274.174,78	78.75	43.88
		03 2011	**OTALEX C**							39.252,50		39.252,50	5.191,63	2.477,93	7.669,56	6.31	17.26
		0301 2012 A 6	**OTALEX C - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2011/04/01	2014/06/30	39.252,50		39.252,50	5.191,63	2.477,93	7.669,56	6.31	17.26
	SO/02010201	0301 2012 A 6								700,00				207,52		29,65	
	SO/02010202	0301 2012 A 6								800,00				421,16		52.65	
	SO/020108	0301 2012 A 6															
	SO/020210	0301 2012 A 6								912,50				360,10		39.46	
	SO/020213	0301 2012 A 6								5.300,00				1.289,15		24.32	
	SO/020215	0301 2012 A 6								790,00				200,00		25.32	
	SO/020217	0301 2012 A 6															
	SO/020220	0301 2012 A 6								30.750,00							
		04 2011	**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**							20.768,50		20.768,50	5.535,00	18.406,67	23.941,67	88.63	91.02
		0401 2012 A 7	**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2011/01/01	2014/06/30	20.768,50		20.768,50	5.535,00	18.406,67	23.941,67	88.63	91.02
	SO/02010201	0401 2012 A 7								200,00							
	SO/02010202	0401 2012 A 7								400,00				110,00		27.50	
	SO/020108	0401 2012 A 7															
	SO/020210	0401 2012 A 7								400,00				114,55		28.64	
	SO/020213	0401 2012 A 7								200,00							
	SO/020215	0401 2012 A 7								500,00				317,60		63.52	
	SO/020220	0401 2012 A 7								19.068,50				17.864,52		93.69	
		05 2011	**SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central**							126.505,73		126.505,73	67.481,18	123.911,13	191.392,31	97.95	98.66
	SO/020214	0502 2012 A 8	SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2011/04/14	2014/02/28	126.505,73		126.505,73	67.481,18	123.911,13	191.392,31	97.95	98.66
		01 2012	**POLYSUMP**							2.076,00		2.076,00	4.785,90	2.000,19	6.786,09	96.35	98.90
		0102 2012 A 28	**POLYSUMP - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2012/04/13	2014/12/14	2.076,00		2.076,00	4.785,90	2.000,19	6.786,09	96.35	98.90
	SO/02010202	0102 2012 A 28															
	SO/020210	0102 2012 A 28															
	SO/020213	0102 2012 A 28								600,00				524,19		87.37	
	SO/020216	0102 2012 A 28								1.476,00				1.476,00		100.00	
	SO/020219	0102 2012 A 28															
		03 2012	**Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça**							25.225,00		25.225,00	18.450,00	25.225,00	43.675,00	100.00	100.00
	SO/020220	0301 2012 A 30	Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça - PAM	OUTRA		25.0	75.0	2012/06/01	2014/06/01	25.225,00		25.225,00	18.450,00	25.225,00	43.675,00	100.00	100.00
		06 2014	**OTALEX C II**							710,15		710,15		710,15	710,15	100.00	100.00
		0601 2014 A 7	**OTALEX C II - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2014/01/01	2015/12/31	710,15		710,15		710,15	710,15	100.00	100.00
	SO/02010202	0601 2014 A 7															
	SO/020108	0601 2014 A 7															
	SO/020210	0601 2014 A 7															
	SO/020213	0601 2014 A 7								400,15				400,15		100.00	
	SO/020215	0601 2014 A 7								310,00				310,00		100.00	
	SO/020217	0601 2014 A 7															
	SO/020220	0601 2014 A 7															
		07 2014	**Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável**							1.000,00		1.000,00					
	SO/020220	0701 2014 A 8	Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável - PAM	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	1.000,00		1.000,00					
		08 2014	**TAC - Travessia do Alentejo Central**							3.800,00	304.000,00	307.800,00					
		0801 2014 A 9	**TAC - Travessia do Alentejo Central/GRT - Grande Rota Transtagana - PAM**	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/12/31	3.800,00	304.000,00	307.800,00					
	SO/020213	0801 2014 A 9								800,00							
	SO/020220	0801 2014 A 9								3.000,00							
2.5.			**Funções Sociais**							208.413,52		208.413,52	709,04	148.606,33	149.315,37	71.30	71.40
2.5.1.			**Cultura**							122.264,50		122.264,50	709,04	76.416,84	77.125,88	62.50	62.72
		01 2013	**3C 4INCUBATORS**							122.264,50		122.264,50	709,04	76.416,84	77.125,88	62.50	62.72
		0101 2013 A 6	**3C 4INCUBATORS - PAM**	OUTRA		25.0	75.0	2013/09/01	2014/11/30	122.264,50		122.264,50	709,04	76.416,84	77.125,88	62.50	62.72
	SO/020108	0101 2013 A 6								655,50				21,58		3.29	
	SO/020201	0101 2013 A 6															
	SO/020208	0101 2013 A 6															
	SO/020213	0101 2013 A 6								5.860,00				4.506,79		76.91	
	SO/020214	0101 2013 A 6								84.744,00				54.120,00		63.86	
	SO/020216	0101 2013 A 6								3.000,00				2.744,37		91.48	
	SO/020217	0101 2013 A 6								1.500,00				492,00		32.80	
	SO/020220	0101 2013 A 6								26.505,00				14.532,10		54.83	
2.5.2.			**Desporto, Recreio e Lazer**							86.149,02		86.149,02		72.189,49	72.189,49	83.80	83.80
		01 2014	**Atividades Desportivas**							86.149,02		86.149,02		72.189,49	72.189,49	83.80	83.80
			A TRANSPORTAR ...							823.629,36	304.000,00	1.127.629,36	119.372,75	433.016,65	552.389,40		

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE	Até ao mês de Apuramento	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
			A TRANSPORTAR ...							823.629,36	304.000,00	1.127.629,36	119.372,75	433.016,65	552.389,40		
		0101 2014 A 10	Atividades Desportivas - PAM	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	86.149,02		86.149,02		72.189,49	72.189,49	83.80	83.80
	SO/020115	0101 2014 A 10								13.450,02				8.150,73		60.60	
	SO/020118	0101 2014 A 10															
	SO/020120	0101 2014 A 10								1.599,00				1.599,00		100.00	
	SO/020121	0101 2014 A 10															
	SO/020212	0101 2014 A 10								500,00				330,94		66.19	
	SO/020213	0101 2014 A 10															
	SO/020216	0101 2014 A 10															
	SO/020217	0101 2014 A 10															
	SO/020220	0101 2014 A 10								67.300,00				61.308,82		91.10	
	SO/020225	0101 2014 A 10								1.800,00				800,00		44.44	
	SO/040701	0101 2014 A 10								1.450,00							
	SO/060201	0101 2014 A 10								50,00							
3.			Funções Económicas							167.737,40		167.737,40		12.450,90	12.450,90	7.42	7.42
3.2.			Funções Económicas							165.637,40		165.637,40		12.188,40	12.188,40	7.36	7.36
3.2.0.			Indústria e Energia							165.637,40		165.637,40		12.188,40	12.188,40	7.36	7.36
		03 2011	RETALER II							53.297,40		53.297,40		12.038,40	12.038,40	22.59	22.59
		0301 2012 A 10	RETALER II - PAM	OUTRA		25.0	75.0	2011/01/01	2014/06/30	53.297,40		53.297,40		12.038,40	12.038,40	22.59	22.59
	SO/02010202	0301 2012 A 10								100,00							
	SO/020213	0301 2012 A 10								200,00							
	SO/020214	0301 2012 A 10								51.045,00				10.086,00		19.76	
	SO/020216	0301 2012 A 10								1.952,40				1.952,40		100.00	
	SO/020220	0301 2012 A 10															
	SO/020225	0301 2012 A 10															
		01 2014	Estratégia e Eficiência Energética no AC							112.340,00		112.340,00		150,00	150,00	0.13	0.13
		0101 2014 A 11	Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM	OUTRA		11.0	89.0	2014/01/01	2014/12/31	112.340,00		112.340,00		150,00	150,00	0.13	0.13
	SO/02010202	0101 2014 A 11								600,00							
	SO/020213	0101 2014 A 11								2.000,00							
	SO/020215	0101 2014 A 11								1.000,00				150,00		15.00	
	SO/020220	0101 2014 A 11								108.240,00							
	SO/020225	0101 2014 A 11								500,00							
3.5.			Outras Funções Económicas							2.100,00		2.100,00		262,50	262,50	12.50	12.50
3.5.0.			Outras Funções Económicas							2.100,00		2.100,00		262,50	262,50	12.50	12.50
		01 2014	Rede de GADE's do Distrito de Évora							2.100,00		2.100,00		262,50	262,50	12.50	12.50
		0101 2014 A 12	Rede de GADE's do Distrito de Évora - PAM	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	2.100,00		2.100,00		262,50	262,50	12.50	12.50
	SO/020213	0101 2014 A 12								600,00				262,50		43.75	
	SO/020225	0101 2014 A 12								1.500,00							
4.			Outras Funções							924.704,36	351.503,90	1.276.208,26	39.242,05	578.036,43	617.278,48	62.51	46.93
4.3.			Outras Funções							924.704,36	351.503,90	1.276.208,26	39.242,05	578.036,43	617.278,48	62.51	46.93
4.3.0.			Diversas Não Específicadas							924.704,36	351.503,90	1.276.208,26	39.242,05	578.036,43	617.278,48	62.51	46.93
		02 2012	EAT - Subvenção Global (2012)							13.661,20		13.661,20	17.220,00	12.398,40	29.618,40	90.76	95.91
	SO/020220	0202 2012 A 32	Apoio Técnico à atividade da EAT - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2012/06/01	2014/06/01	13.661,20		13.661,20	17.220,00	12.398,40	29.618,40	90.76	95.91
		03 2013	GEOCIMAC							12.300,00		12.300,00		3.690,00	3.690,00	30.00	30.00
	SO/020220	0301 2013 A 11	GEOCIMAC - PAM	OUTRA		100.0		2013/01/01	2014/12/31	12.300,00		12.300,00		3.690,00	3.690,00	30.00	30.00
		05 2013	Modernização AC@2015							247.965,56	300.000,00	547.965,56		80.608,67	80.608,67	32.51	14.71
		0501 2013 A 12	Modernização AC@2015 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2013/07/01	2015/06/30	247.965,56	300.000,00	547.965,56		80.608,67	80.608,67	32.51	14.71
	SO/020108	0501 2013 A 12								26,81				26,81		100.00	
	SO/020118	0501 2013 A 12															
	SO/020121	0501 2013 A 12															
	SO/020203	0501 2013 A 12															
	SO/020209	0501 2013 A 12															
	SO/020210	0501 2013 A 12															
	SO/020213	0501 2013 A 12															
	SO/020214	0501 2013 A 12															
	SO/020215	0501 2013 A 12															
	SO/020216	0501 2013 A 12															
	SO/020217	0501 2013 A 12															
	SO/020220	0501 2013 A 12								247.938,75				80.581,86		32.50	
	SO/020225	0501 2013 A 12															
		12 2013	Preparação do QREN 2014-2020							82.692,90	7.995,00	90.687,90	22.022,05	38.068,50	60.090,55	46.04	53.31
		1201 2013 A 19	Preparação do QREN 2014-2020 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2013/01/01	2015/12/31	82.692,90	7.995,00	90.687,90	22.022,05	38.068,50	60.090,55	46.04	53.31
	SO/020214	1201 2013 A 19								72.852,90				38.068,50		52.25	
	SO/020216	1201 2013 A 19								3.690,00							
	SO/020217	1201 2013 A 19								6.150,00							
		01 2014	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC							50.000,00		50.000,00					
		0101 2014 A 13	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/12/31	50.000,00		50.000,00					
	SO/020108	0101 2014 A 13															
	SO/020117	0101 2014 A 13															
	SO/020118	0101 2014 A 13															
	SO/020120	0101 2014 A 13															
	SO/020121	0101 2014 A 13															
	SO/020202	0101 2014 A 13															
	SO/020209	0101 2014 A 13															
	SO/020210	0101 2014 A 13															
	SO/020212	0101 2014 A 13															
	SO/020213	0101 2014 A 13															
	SO/020214	0101 2014 A 13															
	SO/020215	0101 2014 A 13															
	SO/020216	0101 2014 A 13															
	SO/020217	0101 2014 A 13															
	SO/020220	0101 2014 A 13								50.000,00							
	SO/020225	0101 2014 A 13															
			A TRANSPORTAR ...							1.484.135,44	611.995,00	2.096.130,44	158.614,80	652.422,61	811.037,41		

ENTIDADE	EXECUÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	ANO CONTABILÍSTICO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE	Até ao mês de Apuramento	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINANCEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINANCEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTES	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
			A TRANSPORTAR ...							1.484.135,44	611.995,00	2.096.130,44	158.614,80	652.422,61	811.037,41		
		02 2014	**EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015**							**2.752,50**	**6.442,50**	**9.195,00**		**1.230,00**	**1.230,00**	**44.69**	**13.38**
		0201 2014 A 14	**EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM**	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2015/12/31	**2.752,50**	**6.442,50**	**9.195,00**		**1.230,00**	**1.230,00**	**44.69**	**13.38**
	SO/020108	0201 2014 A 14								600,00							
	SO/020217	0201 2014 A 14								1.230,00				1.230,00		100.00	
	SO/020220	0201 2014 A 14								922,50							
		04 2014	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**							**333.555,00**		**333.555,00**		**274.540,68**	**274.540,68**	**82.31**	**82.31**
		0401 2014 A 15	**CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM**	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	**333.555,00**		**333.555,00**		**274.540,68**	**274.540,68**	**82.31**	**82.31**
	SO/020102020	0401 2014 A 15								1.200,00							
	SO/020108	0401 2014 A 15								600,00							
	SO/020121	0401 2014 A 15								100,00							
	SO/020201	0401 2014 A 15								3.600,00				2.600,67		72.24	
	SO/020209	0401 2014 A 15								3.600,00							
	SO/020212	0401 2014 A 15								2.400,00							
	SO/020218	0401 2014 A 15								1.200,00				230,01		19.17	
	SO/020225	0401 2014 A 15								320.855,00				271.710,00		84.68	
		08 2014	**Entidades Societárias e Não Societárias**							**46.090,00**		**46.090,00**		**45.614,00**	**45.614,00**	**98.97**	**98.97**
		0801 2014 A 16	**Entidades Societárias e Não Societárias - PAM**	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	**46.090,00**		**46.090,00**		**45.614,00**	**45.614,00**	**98.97**	**98.97**
	SO/020225	0801 2014 A 16								7.476,00				7.000,00		93.63	
	SO/060201	0801 2014 A 16								38.614,00				38.614,00		100.00	
		09 2014	**Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central**								**35.000,00**	**35.000,00**					
		0901 2014 A 17	**Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PAM**	OUTRA		20.0	80.0	2014/01/01	2015/12/31		**35.000,00**	**35.000,00**					
	SO/020214	0901 2014 A 17															
	SO/020216	0901 2014 A 17															
	SO/020220	0901 2014 A 17															
	SO/020225	0901 2014 A 17															
		10 2014	**Outras ações de promoção do desenvolvimento**							**37.687,20**	**2.066,40**	**39.753,60**		**36.162,00**	**36.162,00**	**95.95**	**90.97**
	SO/020220	1001 2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM	OUTRA		15.0	85.0	2014/01/01	2014/12/31	12.300,00		12.300,00		11.070,00	11.070,00	90.00	90.00
	SO/020220	1002 2014 A 19	Apoio Técnico aos proj. cooperação e desenvolvimento da UAD - PAM	OUTRA		25.0	75.0	2013/12/01	2015/01/31	25.387,20	2.066,40	27.453,60		25.092,00	25.092,00	98.84	91.40
		11 2014	**Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril**							**98.000,00**		**98.000,00**		**85.724,18**	**85.724,18**	**87.47**	**87.47**
		1101 2014 A 20	**Commoração dos 40 anos do 25 de Abril - PAM**	OUTRA		100.0		2014/01/01	2014/12/31	**98.000,00**		**98.000,00**		**85.724,18**	**85.724,18**	**87.47**	**87.47**
	SO/020121	1101 2014 A 20								1.000,00				774,20		77.42	
	SO/020213	1101 2014 A 20								1.000,00							
	SO/020217	1101 2014 A 20								1.000,00							
	SO/020225	1101 2014 A 20								95.000,00				84.949,98		89.42	
			TOTAL GERAL							2.002.220,14	655.503,90	2.657.724,04	158.614,80	1.095.693,47	1.254.308,27	54.72	44.54

Anotações

a) Execução Financeira Anual = (Executado no Ano * 100) / Previsto no Ano

b) Execução Financeira Global = (Total Executado * 100) / (Realizado em Anos Anteriores + Total Previsto)

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.5 Modificações ao Orçamento Despesa e Receita

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÕES CORRIGIDAS	OBS
SO		**SEM ORGÂNICA**					
SO	**01**	**DESPESAS COM O PESSOAL**					
SO	**0101**	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**					
SO	**010104**	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**					
SO	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES					
SO	**010106**	**PESSOAL CONTRATADO A TERMO**	532.530,00			532.530,00	
SO	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES					
SO	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	14.420,00			14.420,00	
SO	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	11.000,00			11.000,00	
SO	010111	REPRESENTAÇÃO	16.610,00			16.610,00	
SO	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	13.130,00	3.500,00		16.630,00	
SO	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	49.610,00		3.508,46	46.101,54	
SO	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE)	91.160,00			91.160,00	
SO	**0102**	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**	1.110,00		941,56	168,44	
SO	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS					
SO	010203	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	1.000,00			1.000,00	
SO	010204	AJUDAS DE CUSTO	500,00			500,00	
SO	010205	ABONO PARA FALHAS	12.000,00			12.000,00	
SO	010206	FORMAÇÃO	1.000,00			1.000,00	
SO	**010213**	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**	5.500,00			5.500,00	
SO	01021302	OUTROS					
SO	**0103**	**SEGURANÇA SOCIAL**	8.000,00			8.000,00	
SO	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE					
SO	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	10.000,00			10.000,00	
SO	**010305**	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**	3.000,00	350,00		3.350,00	
SO	**01030502**	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)**					
SO	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	46.980,00	15.000,00		61.980,00	
SO	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	99.470,00	2.500,00	15.350,00	86.620,00	
SO	**010309**	**SEGUROS**					
SO	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10.000,00			10.000,00	
SO	**010310**	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**					
SO	01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO	1.220,00	950,02		2.170,02	
SO	01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	3.380,00			3.380,00	
SO	**02**	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**					
SO	**0201**	**AQUISIÇÃO DE BENS**					
SO	**020102**	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**					
SO	02010201	GASOLINA	625,00	3.300,00	1.025,00	2.900,00	
SO	02010202	GASÓLEO	9.925,00	600,00	4.395,00	6.130,00	
SO	02010299	OUTROS	300,00		300,00		
SO	020104	LIMPEZA E HIGIENE	2.225,00	850,00	725,00	2.350,00	
SO	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	147.982,53			147.982,53	
SO	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	15.671,78		8.253,23	7.418,55	
SO	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	700,00		550,00	150,00	
SO	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	7.700,00	5.750,02		13.450,02	
SO	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	1.575,00		705,04	869,96	
SO	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	68.091,00		63.591,00	4.500,00	
SO	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	100,00	300,00		400,00	
SO	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	7.025,00		5.426,00	1.599,00	
SO	020121	OUTROS BENS	8.400,00	2.800,00	2.250,00	8.950,00	
SO	**0202**	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**					
SO	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	20.400,00		1.500,00	18.900,00	
SO	020202	LIMPEZA E HIGIENE	2.100,00	9.000,00	1.100,00	10.000,00	
SO	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	20.350,00	5.000,00	4.850,00	20.500,00	
SO	020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA					
SO	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	12.000,00			12.000,00	
SO	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	1.650,00		1.400,00	250,00	
SO	020209	COMUNICAÇÕES	20.600,00	1.200,00	8.000,00	13.800,00	
SO	020210	TRANSPORTES	13.312,50	2.800,00	13.600,00	2.512,50	
SO	020212	SEGUROS	9.300,00		1.700,00	7.600,00	
SO	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	63.964,24	17.100,00	33.999,85	47.064,39	
SO	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	385.520,58	14.870,00	14.242,95	386.147,63	
SO	020215	FORMAÇÃO	9.425,00	1.000,00	6.025,00	4.400,00	
SO	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	43.168,40	20.000,00	53.050,00	10.118,40	
SO	020217	PUBLICIDADE	30.274,11	6.405,89	21.800,00	14.880,00	
SO	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	2.000,00			2.000,00	
SO	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	16.050,00		50,00	16.000,00	
SO	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.963.690,06	23.518,11	1.162.965,82	824.242,35	
SO	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	960,00	1.000,00		1.960,00	
SO	020225	OUTROS SERVIÇOS	407.726,00	231.695,00	123.823,32	515.597,68	
SO	**03**	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**					
SO	**0306**	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**					
SO	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	4.000,00			4.000,00	
SO	**04**	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**					
SO	**0401**	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**					
SO	040102	PRIVADAS					
SO	**0407**	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**					
SO	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.450,00			1.450,00	
SO	**06**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**					
SO	**0602**	**DIVERSAS**					
SO	060201	IMPOSTOS E TAXAS	15.850,00	30.437,13	4.000,00	42.287,13	
SO	**060203**	**OUTRAS**					
SO	06020302	IVA PAGO	50.000,00			50.000,00	
SO	06020305	OUTRAS	2.000,00	50.000,00		52.000,00	
SO	**07**	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**					
SO	**0701**	**INVESTIMENTOS**					
SO	**070103**	**EDIFÍCIOS**					
SO	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	50.000,00	15.000,00		65.000,00	
SO	**070104**	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**					
SO	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99.464,49			99.464,49	
SO	07010411	INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
SO	07010413	OUTROS	627.750,00		625.000,00	2.750,00	
SO	**070106**	**MATERIAL DE TRANSPORTE**					
SO	07010602	OUTRO	125,00			125,00	
SO	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	561.848,13	48.360,00	339.123,82	271.084,31	
SO	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	316.667,53	30.000,00	62.383,90	284.283,63	
SO	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	54.500,00		17.500,00	37.000,00	

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 9
TOTAL DE REVISÕES : 2

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

DO ANO CONTABILISTICO DE 2014 ATÉ À DATA : 2014/12/31

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÕES CORRIGIDAS	OBS
SO	**070110**	**EQUIPAMENTO BÁSICO**					
SO	07011002	OUTRO	99.430,00		2.000,00	97.430,00	
SO	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	300,00		300,00		
SO	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	39.721,66	15.000,00	5.876,49	48.845,17	
SO	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	96.967,74		95.967,74	1.000,00	
SO	**08**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**					
SO	**0805**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
SO	**080501**	**CONTINENTE**					
SO	08050108	OUTROS	500,00			500,00	
SO	08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	103.903,18			103.903,18	
SO	**09**	**ACTIVOS FINANCEIROS**					
SO	**0907**	**ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES**					
SO	090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS	50.000,00		45.000,00	5.000,00	
		TOTAL ...	6.398.908,93	558.286,17	2.752.279,18	4.204.915,92	

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES :
TOTAL DE REVISÕES : 2

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

DO ANO CONTABILISTICO DE: 2014 ATÉ Á DATA : 2014/12/31

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DOTAÇÕES DA RECEITA				
		PREVISÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		PREVISÕES CORRIGIDAS	OBSERVAÇÕES
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
04	**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	3.900,00			3.900,00	
0402	**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	3.900,00			3.900,00	
040201	JUROS DE MORA	3.900,00			3.900,00	
05	**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**	372.697,96			372.697,96	
0501	**JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	250,00			250,00	
050101	PÚBLICAS	125,00			125,00	
050102	PRIVADAS	125,00			125,00	
0502	**JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS**	125,00			125,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00			125,00	
0507	**DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	176.137,96			176.137,96	
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	176.137,96			176.137,96	
0510	**RENDAS**	196.185,00			196.185,00	
051099	OUTROS	196.185,00			196.185,00	
06	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	3.979.159,18		1.413.256,84	2.565.902,34	
0601	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	1.000,00			1.000,00	
060102	PRIVADAS	1.000,00			1.000,00	
0602	**SOCIEDADES FINANCEIRAS**	500,00			500,00	
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00			500,00	
0603	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	2.138.776,65		1.018.757,89	1.120.018,76	
060301	**ESTADO**	244.254,96			244.254,96	
06030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00			10.000,00	
06030199	OUTRAS	234.254,96			234.254,96	
060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.893.521,69		1.018.757,89	874.763,80	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00			1.000,00	
0605	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	1.460.419,63		198.540,05	1.261.879,58	
060501	**CONTINENTE**	1.460.419,63		198.540,05	1.261.879,58	
06050101	**CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	1.279.604,63		198.540,05	1.081.064,58	
0605010101	M ALANDROAL	77.532,01		14.115,11	63.416,90	
0605010102	M ARRAIOLOS	86.394,11		14.698,53	71.695,58	
0605010103	M BORBA	69.298,51		12.670,74	56.627,77	
0605010104	M ESTREMOZ	95.795,03		14.539,99	81.255,04	
0605010105	M ÉVORA	179.621,39		18.573,04	161.048,35	
0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	120.963,12		16.000,33	104.962,79	
0605010107	M MORA	73.066,60		13.080,99	59.985,61	
0605010108	M MOURÃO	61.663,40		12.517,13	49.146,27	
0605010109	M PORTEL	83.749,10		13.493,35	70.255,75	
0605010110	M REDONDO	73.664,07		13.977,73	59.686,34	
0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	102.395,90		13.510,60	88.885,30	
0605010112	M VENDAS NOVAS	76.844,06		13.305,22	63.538,84	
0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	71.956,27		14.026,53	57.929,74	
0605010114	M VILA VIÇOSA	106.661,06		14.030,76	92.630,30	
06050102	OUTROS	4.815,00			4.815,00	
06050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	176.000,00			176.000,00	
0609	**RESTO DO MUNDO**	378.462,90		195.958,90	182.504,00	
060904	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	378.462,90		195.958,90	182.504,00	
07	**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	270.632,00			270.632,00	
0701	**VENDA DE BENS**	500,00			500,00	
070199	OUTROS	500,00			500,00	
0702	**SERVIÇOS**	269.132,00			269.132,00	
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	500,00			500,00	
070299	OUTROS	268.632,00			268.632,00	
0703	**RENDAS**	1.000,00			1.000,00	
070302	EDIFÍCIOS	500,00			500,00	
070399	OUTRAS	500,00			500,00	
08	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	2.000,00			2.000,00	
0801	**OUTRAS**	2.000,00			2.000,00	
080199	**OUTRAS**	2.000,00			2.000,00	
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00			1.000,00	
08019999	DIVERSAS	1.000,00			1.000,00	
10	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	1.781.408,90		1.113.196,17	668.212,73	
1001	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	2.000,00			2.000,00	
100101	**PÚBLICAS**	1.500,00			1.500,00	
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00			500,00	
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00			500,00	
10010199	OUTRAS	500,00			500,00	
100102	PRIVADAS	500,00			500,00	
1003	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	1.481.812,87		958.409,11	523.403,76	
100301	**ESTADO**	10.500,00			10.500,00	
10030109	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00			10.000,00	
10030199	OUTRAS	500,00			500,00	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	1.470.812,87		958.409,11	512.403,76	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00			500,00	
1005	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	297.096,03		154.787,06	142.308,97	
100501	**CONTINENTE**	297.096,03		154.787,06	142.308,97	
10050101	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	256.946,03		154.787,06	102.158,97	
1005010101	M ALANDROAL	15.898,04		9.953,04	5.945,00	
1005010102	M ARRAIOLOS	16.495,58		10.692,44	5.803,14	
1005010103	M BORBA	16.959,75		9.712,04	7.247,71	
1005010104	M ESTREMOZ	23.934,63		11.542,55	12.392,08	
1005010105	M ÉVORA	26.002,35		18.844,18	7.158,17	
1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	23.053,06		15.375,15	7.677,91	
1005010107	M MORA	17.111,12		10.973,33	6.137,79	
1005010108	M MOURÃO	12.228,98		8.777,46	3.451,52	
1005010109	M PORTEL	15.189,12		9.458,73	5.730,39	
1005010110	M REDONDO	15.306,09		9.451,14	5.854,95	
1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	21.815,02		10.513,41	11.301,61	
1005010112	M VENDAS NOVAS	17.830,79		10.432,93	7.397,86	
1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	18.109,48		9.385,83	8.723,65	
1005010114	M VILA VIÇOSA	17.012,02		9.674,83	7.337,19	
10050102	OUTROS	150,00			150,00	
10050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	40.000,00			40.000,00	
1009	**RESTO DO MUNDO**	500,00			500,00	
100903	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00			500,00	
11	**ACTIVOS FINANCEIROS**	500,00			500,00	
1111	**OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS**	500,00			500,00	
111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00			500,00	

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES :
TOTAL DE REVISÕES : 2

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

DO ANO CONTABILISTICO DE: 2014 ATÉ Á DATA : 2014/12/31

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DOTAÇÕES DA RECEITA				OBSERVAÇÕES
		PREVISÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		PREVISÕES CORRIGIDAS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
13	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	500,00			500,00	
1301	**OUTRAS**	500,00			500,00	
130199	OUTRAS	500,00			500,00	
15	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	500,00			500,00	
1501	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	500,00			500,00	
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00			500,00	
16	**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**		345.710,89		345.710,89	
1601	**SALDO ORÇAMENTAL**		345.710,89		345.710,89	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO		345.710,89		345.710,89	
	TOTAL ...	6.411.298,04	345.710,89	2.526.453,01	4.230.555,92	

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.6 Modificações aos Planos Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais

OBJECTIVO / PROGRAMA PROJECTO ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EXI	CÓDIGO ORGAMENTAL	VALOR REALIZADO	2014 TOTAL DOT. INICAL	2014 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2014 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2015	ANOS SEGUINTES 2016	ANOS SEGUINTES 2017	ANOS SEGUINTES SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
1.		**Funções Gerais**																
1.1.		**Funções Gerais**																
1.1.1.		**Administração Geral**																
1.1.1.	**01**	**2014** **Instalações e Recursos Técnicos**																
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI	UGR	2014/01/01	2014/12/31	3	SO 070103B1											
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07011423				50.000,00	65.000,00						15.000,00
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07011602				750,00	750,00						
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070107				125,00	125,00						
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070108				6.732,00	6.732,00						
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070109				8.877,00	8.877,00						
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07011002				52.000,00	37.000,00						-15.000,00
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 07011002				55.453,00	55.453,00						
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070111				500,00	500,00						
1.1.1.	0102	2014 I 1 Instalações e Recursos Técnicos - PPI					SO 070115		175.337,00	175.337,00	1.000,00	1.000,00						
1.2.		**Funções Gerais**																
1.2.1.		**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**																
1.2.1.	**02**	**2013** **Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**																
1.2.1.	0202	2013 I 6 Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PPI	UAD	2013/05/15	2014/06/30	0	SO 07011002		36.777,00	36.777,00	36.777,00	36.777,00						
2.		**Funções Sociais**																
2.1.		**Funções Sociais**																
2.1.0.		**Educação**																
2.1.0.	**01**	**2014** **PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet**																
2.1.0.	0102	2014 I 2 PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PPI	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 070107				100,00							-100,00
2.1.0.	0102	2014 I 2 PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PPI					SO 070109				500,00							-500,00
2.1.0.	0102	2014 I 2 PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PPI					SO 07011002				500,00							-500,00
2.1.0.	0102	2014 I 2 PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PPI					SO 070111		1.400,00		300,00							-300,00
2.1.0.	**02**	**2014** **Atividades Formativas**																
2.1.0.	0202	2014 I 3 Atividades Formativas - PPI	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 070105				500,00							-500,00
2.1.0.	0202	2014 I 3 Atividades Formativas - PPI					SO 070109		1.000,00		500,00							-500,00
2.1.1.		**Ensino Não Superior**																
2.1.1.	**01**	**2014** **Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico**																
2.1.1.	0102	2014 I 4 Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico - PPI	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 070108		190.574,40		190.574,40							-190.574,40
2.4.		**Funções Sociais**																
2.4.2.		**Ordenamento do Território**																
2.4.2.	**03**	**2011** **OTALEX C**																
2.4.2.	0302	2011 I 2 OTALEX C - PPI	UAD	2011/04/01	2014/06/30	4	SO 070109		5.000,00		5.000,00							-5.000,00
2.4.2.	**04**	**2011** **ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**																
2.4.2.	0402	2011 I 3 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PPI	UAD	2011/01/01	2014/06/30	4	SO 070113	14.707,97	39.221,66	33.345,17	39.221,66	33.345,17						-5.876,49
2.4.2.	**05**	**2011** **SHIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central**																
2.4.2.	0501	2011 I 4 SHIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PPI	UAD	2011/04/14	2014/02/28	4	SO 070107					48.360,00						48.360,00
2.4.2.	0501	2011 I 4 SHIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PPI					SO 070108					13.770,00						13.770,00
2.4.2.	0501	2011 I 4 SHIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PPI					SO 070113			77.130,00		15.000,00						15.000,00
2.4.2.	**02**	**2014** **Cartografia - Apoio aos PMOT**																
2.4.2.	0201	2014 I 5 Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI	UAD	2014/01/01	2016/12/31	0	SO 070107				2.016,13			570.000,00	570.000,00			-2.016,13
2.4.2.	0201	2014 I 5 Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI					SO 070108				2.016,13							-2.016,13
2.4.2.	0201	2014 I 5 Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI					SO 070113		100.000,00		95.967,74							-95.967,74
2.4.2.	**08**	**2014** **TAC - Travessia do Alentejo Central**																
2.4.2.	0802	2014 I 6 TAC - Travessia do Alentejo Central/GAT - Grande Rota Transtagana - PPI	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0	SO 070107		3.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00		220.000,00				-2.000,00
3.		**Funções Económicas**																
3.2.		**Funções Económicas**																
3.2.0.		**Indústria e Energia**																
3.2.0.	**04**	**2011** **Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública**																
3.2.0.	0402	2011 I 11 Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública - PPI	UAD	2012/01/01	2014/10/20	3	SO 07010404	24.663,63	99.464,49	99.464,49	99.464,49	99.464,49						
4.		**Outras Funções**																
4.3.		**Outras Funções**																
4.3.0.		**Diversas Não Especificadas**																
4.3.0.	**05**	**2013** **Modernização AC@2015**																
4.3.0.	0502	2013 I 3 Modernização AC@2015 - PPI	UIQ	2013/07/01	2015/06/30	0	SO 070107				400.000,00	204.992,31		200.000,00				-195.007,69
4.3.0.	0502	2013 I 3 Modernização AC@2015 - PPI					SO 070108				100.000,00	251.936,63						151.936,63
4.3.0.	0502	2013 I 3 Modernização AC@2015 - PPI					SO 070109				1.500,00							-1.500,00
4.3.0.	0502	2013 I 3 Modernização AC@2015 - PPI					SO 07011002		503.000,00	486.928,94	1.500,00							-1.500,00
4.3.0.	**01**	**2014** **SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC**																
4.3.0.	0102	2014 I 7 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PPI	UIQ	2014/01/01	2015/12/31	0	SO 07010413				475.000,00							-475.000,00
4.3.0.	0102	2014 I 7 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PPI					SO 070107		615.000,00		140.000,00							-140.000,00
4.3.0.	**04**	**2014** **CTD - Centro de Tecnologias Digitais**																
4.3.0.	0402	2014 I 8 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 07010413				2.000,00	2.000,00						

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 3
TOTAL DE REVISÕES : 1 ANO CONTABILISTICO: 2014 ATÉ À DATA: 2014/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EN	CÓDIGO ORGAMENTAL	VALOR REALIZADO	2014 TOTAL DOT. INICIAL	2014 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2014 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2015	ANOS SEGUINTES 2016	ANOS SEGUINTES 2017	ANOS SEGUINTES SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
							A TRANSPORTAR...	39.371,60	1.769.774,55	879.982,60	1.771.774,55	881.982,60		990.000,00	570.000,00			-889.791,95
4.3.0.	0402	2014 I 8	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI				SO 870107				10.000,00	10.000,00						
4.3.0.	0402	2014 I 8	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI				SO 870109				10.000,00	10.000,00						
4.3.0.	0402	2014 I 8	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI				SO 87011002		27.000,00	27.000,00	5.000,00	5.000,00						
4.3.0.	**08**	2014	**Entidades Societárias e Não Societárias**															
4.3.0.	0902	2014 I 9	Entidades Societárias e Não Societárias - PPI	UGR	2014/01/01	2014/12/31	SO 090701		50.000,00	5.000,00	50.000,00	5.000,00						-45.000,00
4.3.0.	**09**	2014	**Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central**															
4.3.0.	0902	2014 I 10	Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PPI	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0 SO 87010413		150.000,00		150.000,00			50.000,00				-150.000,00
							TOTAL ...	39.371,60	1.996.774,55	911.982,60	1.996.774,55	911.982,60		1.040.000,00	570.000,00			-1.084.791,95

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

OBJECTIVO PROGRAMA - PROJECTO ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EM	CÓDIGO ORGANICAL	VALOR REALIZADO	2014 TOTAL DOT. INICAL	2014 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2014 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2015	ANOS SEGUINTES 2016	ANOS SEGUINTES 2017	ANOS SEGUINTES SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
1.		**Funções Gerais**																
1.1.		**Funções Gerais**																
1.1.1.		**Administração Geral**																
1.1.1.	**01**	**Inst. e Recursos Técn. 2012**																
1.1.1.	0103	2012 A 01 Acompanhamento Financeiro de Projetos Financiados - PAM	UGR	2012/06/01	2014/06/01	4	SO 020220	17.220,00	8.610,00	23.132,20	8.610,00	23.132,20						14.522,20
1.1.1.	**01**	2014	**Instalações e Recursos Técnicos**															
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM	UGR	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 020109				150,00	150,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020117				200,00	200,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020118				3.500,00	3.500,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020121				1.000,00	1.300,00						300,00
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020201				300,00	300,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020202				1.000,00	6.000,00						5.000,00
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020203				15.000,00	20.000,00						5.000,00
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020206				12.000,00	12.000,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020209				250,00	250,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020212				2.500,00	2.500,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020214				50.000,00	50.000,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020218				800,00	800,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020219				16.000,00	16.000,00						
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020220				2.000,00	2.600,00						600,00
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020222				960,00	1.960,00						1.000,00
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 020226				5.000,00	15.000,00						10.000,00
1.1.1.	0101	2014 A 1 Instalações e Recursos Técnicos - PAM					SO 060201		111.660,00	135.862,13	1.000,00	2.823,13						1.823,13
1.2.		**Funções Gerais**																
1.2.1.		**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**																
1.2.1.	**02**	2013 **Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**																
1.2.1.	0201	2013 A 20 Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PAM	UAD	2013/10/15	2014/06/30	0	SO 020107		147.982,53	147.982,53	147.982,53	147.982,53						
1.2.1.	**01**	2014 **Riscos Naturais e Tecnológicos**																
1.2.1.	0101	2014 A 2 Riscos Naturais e Tecnológicos - PAM	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 020220		50.000,00	30.012,00	50.000,00	30.012,00						-19.988,00
2.		**Funções Sociais**																
2.1.		**Funções Sociais**																
2.1.0.		**Educação**																
2.1.0.	**01**	2014 **PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet**																
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 020102 01				500,00							-500,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020102 02				3.000,00	30,00						-2.970,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020102 99				300,00							-300,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020104				600,00							-600,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020108				3.500,00							-3.500,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020109				300,00							-300,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020117				500,00	69,96						-430,04
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020118				2.000,00							-2.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020120				2.000,00							-2.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020121				900,00							-900,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020202				1.000,00							-1.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020203				4.000,00	500,00						-3.500,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020209				2.000,00							-2.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020210				5.000,00							-5.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020211				3.000,00	2.000,00						-1.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020213				2.000,00							-2.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020215				25,00							-25,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020216				1.000,00							-1.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020217				1.500,00							-1.500,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020220				51.000,00							-51.000,00
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 020225				5.000,00	376,68						-4.623,32
2.1.0.	0101	2014 A 3 PNAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM					SO 060201		89.325,00	2.976,64	500,00							-500,00
2.1.0.	**02**	2014 **Atividades Formativas**																
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 020102 01				75,00							-75,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020102 02				75,00							-75,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020104				25,00							-25,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020108				3.100,00	2.600,00						-700,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020109				200,00							-200,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020117				200,00							-200,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020118				3.480,00							-3.480,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020120				1.700,00							-1.700,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020121				3.050,00	2.050,00						-1.000,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020203				1.200,00							-1.200,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020209				800,00							-800,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020210				500,00							-500,00
2.1.0.	0201	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO 020212				200,00							-200,00

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 7
TOTAL DE REVISÕES : 2 ANO CONTABILISTICO: 2014 ATÉ À DATA: 2014/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS		EM	CÓDIGO ORGAMENTAL		VALOR	2014				ANOS SEGUINTES				MODIFICAÇÕES
										TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2015	2016	2017	SEGUINTES	
				INICIO	FIM				REALIZADO	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
								A TRANSPORTAR...	17.220,00	407.777,53	339.956,50	422.582,53	344.636,50						-77.566,03
2.1.0.	0301	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO	020213				18.200,00	21.104,24						2.904,24
2.1.0.	0301	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO	020215				4.800,00	1.800,00						-3.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO	020216				1.800,00							-1.800,00
2.1.0.	0301	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO	020217				800,00							-800,00
2.1.0.	0301	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO	020220				76.800,00	106.800,00						30.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO	020225				18.250,00	7.250,00						-11.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 4 Atividades Formativas - PAM					SO	060201		138.075,00	141.604,24	3.500,00							-3.500,00
2.1.0.	**03**	2014 **Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio**																	
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO	02010201				50,00							-50,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	02010202				300,00							-300,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020104				100,00							-100,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020108				3.500,00	436,24						-3.063,76
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020109				50,00							-50,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020117				50,00							-50,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020119				1.500,00							-1.500,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020120				1.000,00							-1.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020121				50,00							-50,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020203				50,00							-50,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020209				1.200,00							-1.200,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020210				1.100,00							-1.100,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020213				12.904,24							-12.904,24
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020214				1.000,00							-1.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020216				1.000,00							-1.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020217				2.000,00							-2.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020220				60.000,00							-60.000,00
2.1.0.	0301	2014 A 5 Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM					SO	020225		96.954,24	436,24	1.000,00							-1.000,00
2.1.1.		**Ensino Não Superior**																	
2.1.1.	**01**	2014 **Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico**																	
2.1.1.	0101	2014 A 6 Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico - PAM	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO	020118				55.566,00							-55.566,00
2.1.1.	0101	2014 A 6 Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico - PAM					SO	020218		105.121,56		49.555,56							-49.555,56
2.4.		**Funções Sociais**																	
2.4.2.		**Ordenamento do Território**																	
2.4.2.	**03**	2011 **OTALEX C**																	
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM	VAD	2011/04/01	2014/06/30	4	SO	02010201					700,00						700,00
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM					SO	02010202				400,00	800,00						400,00
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM					SO	020108				378,56							-378,56
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM					SO	020216				912,50	912,50						700,00
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM					SO	020219				1.300,00	5.300,00						4.000,00
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM					SO	020225				500,00	790,00						290,00
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM					SO	020217				1.594,11							-1.594,11
2.4.2.	0301	2012 A 6 OTALEX C - PAM					SO	020220		5.191,63	27.500,37	28.252,50	28.115,20	30.750,00					7.634,80
2.4.2.	**04**	2011 **ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**																	
2.4.2.	0401	2012 A 7 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM	VAD	2011/01/01	2014/06/30	4	SO	02010201					200,00						200,00
2.4.2.	0401	2012 A 7 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM					SO	02010202				200,00	400,00						200,00

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 7
TOTAL DE REVISÕES : 2 ANO CONTABILISTICO: 2014 ATÉ À DATA: 2014/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJETO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EM	CÓDIGO ORÇAMENTAL		VALOR REALIZADO	2014 TOTAL DOT. INICIAL	2014 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2015	ANOS SEGUINTES 2016	ANOS SEGUINTES 2017	ANOS SEGUINTES SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
								A TRANSPORTAR...	22.411,63	765.328,70	521.279,48	765.328,70	521.279,48						-243.649,22
2.4.2.	0401	2012 A 7 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM					SO	020108				212,72						-212,72
2.4.2.	0401	2012 A 7 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM					SO	020210				200,00	400,00					200,00
2.4.2.	0401	2012 A 7 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM					SO	020212				600,00	200,00					-600,00
2.4.2.	0401	2012 A 7 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM					SO	020215				500,00	500,00					
2.4.2.	0401	2012 A 7 ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM					SO	020220	5.595,00	17.481,22	20.768,50	15.568,50	19.068,50						3.500,00
2.4.2.	**05**	2011 **SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central**																
2.4.2.	0502	2012 A 9 SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PAM	UAD	2011/04/14	2014/02/28	4	SO	020214	67.481,18	111.635,73	126.505,73	111.635,73	126.505,73					14.870,00
2.4.2.	**01**	2011 **POLYSUMP**																
2.4.2.	0102	2012 A 28 POLYSUMP - PAM	UAD	2012/04/13	2014/12/14	4	SO	02010202				50,00						-50,00
2.4.2.	0102	2012 A 28 POLYSUMP - PAM					SO	020210				3.000,00						-3.000,00
2.4.2.	0102	2012 A 28 POLYSUMP - PAM					SO	020213					600,00					600,00
2.4.2.	0102	2012 A 28 POLYSUMP - PAM					SO	020214				1.526,00	1.476,00					-50,00
2.4.2.	0102	2012 A 28 POLYSUMP - PAM					SO	020219	4.785,90	4.626,00	2.076,00	50,00						-80,00
2.4.2.	**03**	2011 **Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça**																
2.4.2.	0301	2012 A 28 Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça - PAM	UAD	2012/06/01	2014/06/01	4	SO	020220	18.450,00	9.225,00	25.225,00	9.225,00	25.225,00					16.000,00
2.4.2.	**06**	2014 **OTALEX C II**																
2.4.2.	0601	2014 A 7 OTALEX C II - PAM	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0	SO	02010202				600,00						-600,00
2.4.2.	0601	2014 A 7 OTALEX C II - PAM					SO	020109				300,00						-300,00
2.4.2.	0601	2014 A 7 OTALEX C II - PAM					SO	020210				400,00						-400,00
2.4.2.	0601	2014 A 7 OTALEX C II - PAM					SO	020213				4.000,00	400,15					-3.599,85
2.4.2.	0601	2014 A 7 OTALEX C II - PAM					SO	020215				530,00	310,00					-130,00
2.4.2.	0601	2014 A 7 OTALEX C II - PAM					SO	020217				2.500,00						-2.500,00
2.4.2.	0601	2014 A 7 OTALEX C II - PAM					SO	020220		13.300,00	710,15	5.000,00						-5.000,00
2.4.2.	**07**	2014 **Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável**																
2.4.2.	0701	2014 A 8 Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável - PAM	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0	SO	020220		50.000,00	1.000,00	50.000,00	1.000,00					-49.000,00
2.4.2.	**08**	2014 **TAC - Travessia do Alentejo Central**																
2.4.2.	0801	2014 A 9 TAC - Travessia do Alentejo Central/GRT - Grande Rota Transtagana - PAM	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0	SO	020213				3.300,00	800,00		304.000,00			-2.500,00
2.4.2.	0801	2014 A 9 TAC - Travessia do Alentejo Central/GRT - Grande Rota Transtagana - PAM					SO	020220		96.300,00	3.600,00	93.000,00	3.000,00					-90.000,00
2.5.		**Funções Sociais**																
2.5.1.		**Cultura**																
2.5.1.	**01**	2013 **3C 4INCUBATORS**																
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM	UAD	2013/09/01	2014/11/30	0	SO	020108				655,50	655,50					
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM					SO	020201				1.500,00						-1.500,00
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM					SO	020208				1.400,00						-1.400,00
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM					SO	020213				2.860,00	5.860,00					3.000,00
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM					SO	020214				84.744,00	84.744,00					
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM					SO	020216				3.000,00	3.000,00					
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM					SO	020217				1.500,00	1.500,00					
2.5.1.	0101	2013 A 6 3C 4INCUBATORS - PAM					SO	020220	709,04	112.164,50	122.264,50	16.505,00	26.505,00					10.000,00
2.5.2.		**Desporto, Recreio e Lazer**																
2.5.2.	**01**	2014 **Atividades Desportivas**																
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO	020115				7.700,00	13.450,02					5.750,02
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020118				1.000,00						-1.000,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020120				2.200,00	1.599,00					-701,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020121				200,00						-200,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020212				500,00	500,00					
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020213				1.000,00						-1.000,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020216				2.000,00						-2.000,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020217				500,00						-500,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020220				73.300,00	67.300,00					-6.000,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	020225				7.000,00	1.800,00					-5.200,00
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	040701				1.450,00	1.450,00					
2.5.2.	0101	2014 A 10 Atividades Desportivas - PAM					SO	060201		97.000,00	86.149,02	50,00	50,00					
3.		**Funções Económicas**																
3.2.		**Funções Económicas**																
3.2.0.		**Indústria e Energia**																
3.2.0.	**03**	2012 **RETALER II**																
3.2.0.	0301	2012 A 10 RETALER II - PAM	UAD	2013/01/01	2014/06/30	4	SO	02010202				500,00	100,00					-400,00
3.2.0.	0301	2012 A 10 RETALER II - PAM					SO	020213				1.000,00	200,00					-800,00
3.2.0.	0301	2012 A 10 RETALER II - PAM					SO	020214				51.287,95	51.045,00					-242,95
3.2.0.	0301	2012 A 10 RETALER II - PAM					SO	020216				1.952,40	1.952,40					
3.2.0.	0301	2012 A 10 RETALER II - PAM					SO	020220				2.491,10						-2.491,10
3.2.0.	0301	2012 A 10 RETALER II - PAM					SO	020225		59.231,45	58.297,40	1.000,00						-1.000,00
3.2.0.	**01**	2014 **Estratégia e Eficiência Energética no AC**																
3.2.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0	SO	02010202				600,00	600,00					
3.2.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM					SO	020213				2.000,00	2.000,00					
3.2.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM					SO	020215				1.000,00	1.000,00					

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2014 TOTAL DOT. INICIAL	2014 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2014 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2015	ANOS SEGUINTES 2016	ANOS SEGUINTES 2017	ANOS SEGUINTES SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
		A TRANSPORTAR...						119.372,75	1.936.282,60	963.075,78	1.339.892,60	966.675,78		304.000,00				-379.216,82
3.3.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM					SO 020220				300.000,00	108.240,00						-191.760,00
3.3.0.	0101	2014 A 11 Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM					SO 020225		304.100,00	112.340,00	500,00	500,00						
3.5.		**Outras Funções Económicas**																
3.5.0.		**Outras Funções Económicas**																
3.5.0.	**01**	2014 **Rede de GADE's do Distrito de Évora**																
3.5.0.	0101	2014 A 12 Rede de GADE's do Distrito de Évora - PAM	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 020213				600,00	600,00						
3.5.0.	0101	2014 A 12 Rede de GADE's do Distrito de Évora - PAM					SO 020225		2.100,00	2.100,00	1.500,80	1.500,00						
4.		**Outras Funções**																
4.3.		**Outras Funções**																
4.3.0.		**Diversas Não Especificadas**																
4.3.0.	**02**	2012 **EAT - Subvenção Global (2012)**																
4.3.0.	0202	2012 A 32 Apoio Técnico à atividade da EAT - PAM	EAT	2012/09/01	2014/06/01	4	SO 020220	17.220,00	9.610,00	13.661,20	9.610,00	13.661,20						5.051,20
4.3.0.	**03**	2013 **GEOCIMAC**																
4.3.0.	0301	2013 A 31 GEOCIMAC - PAM	UAD	2013/01/01	2014/12/31	3	SO 020220		12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00						
4.3.0.	**05**	2013 **Modernização AC@2015**																
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM	UIQ	2013/07/01	2015/06/30	0	SO 020108				100,00	26,81		300.000,00				-73,19
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020110				100,00							-100,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020121				100,00							-100,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020203				100,00							-100,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020209				2.000,00							-2.000,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020210				1.500,00							-1.500,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020213				3.000,00							-3.000,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020214				2.000,00							-2.000,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020215				1.180,00							-1.180,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020216				5.000,00							-5.000,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020217				5.000,00							-5.000,00
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020220				805.000,00	247.938,75						-557.061,25
4.3.0.	0501	2013 A 12 Modernização AC@2015 - PAM					SO 020225		985.000,00	247.966,56	60.000,00							-60.000,00
4.3.0.	**12**	2013 **Preparação do QREN 2014-2020**																
4.3.0.	1201	2013 A 19 Preparação do QREN 2014-2020 - PAM	UAD	2013/01/01	2015/12/31	3	SO 020214				72.852,90	72.852,90		7.995,00				
4.3.0.	1201	2013 A 19 Preparação do QREN 2014-2020 - PAM					SO 020216				3.690,00	3.690,00						
4.3.0.	1201	2013 A 19 Preparação do QREN 2014-2020 - PAM					SO 020217	22.022,05	82.692,90	82.692,90	6.150,00	6.150,00						
4.3.0.	**01**	2014 **SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC**																
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM	UIQ	2014/01/01	2015/12/31	0	SO 020108				25,00							-25,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020110				25,00							-25,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020118				25,00							-25,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020120				25,00							-25,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020121				100,00							-100,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020202				100,00							-100,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020209				2.000,00							-2.000,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020210				1.000,00							-1.000,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020212				500,00							-500,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020213				2.000,00							-2.000,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020214				1.000,00							-1.000,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020215				1.000,00							-1.000,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020216				3.000,00							-3.000,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020217				2.500,00							-2.500,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020220				123.000,00	50.000,00						-73.000,00
4.3.0.	0101	2014 A 13 SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM					SO 020225		161.300,00	50.000,00	25.000,00							-25.000,00
4.3.0.	**02**	2014 **EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015**																
4.3.0.	0201	2014 A 14 EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM	EAT	2014/01/01	2015/12/31	3	SO 020108				600,00	600,00		6.442,50				
4.3.0.	0201	2014 A 14 EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM					SO 020217				1.230,00	1.230,00						
4.3.0.	0201	2014 A 14 EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM					SO 020220		2.752,50	2.752,50	922,50	922,50						
4.3.0.	**04**	2014 **CTD - Centro de Tecnologias Digitais**																
4.3.0.	0401	2014 A 15 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0	SO 020108202				1.200,00	1.200,00						
4.3.0.	0401	2014 A 15 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM					SO 020108				600,00	600,00						
4.3.0.	0401	2014 A 15 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM					SO 020121				100,00	100,00						
4.3.0.	0401	2014 A 15 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM					SO 020201				3.600,00	3.600,00						
4.3.0.	0401	2014 A 15 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM					SO 020209				3.600,00	3.600,00						
4.3.0.	0401	2014 A 15 CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM					SO 020212				2.400,00	2.400,00						

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CE

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 7
TOTAL DE REVISÕES : 2 ANO CONTABILISTICO: 2014 ATÉ À DATA: 2014/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	CÓDIGO GRAMENTAL	VALOR REALIZADO	2014 TOTAL DOT. INICAL	2014 TOTAL DOT. CORRIGIDA	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. INICIAL	2014 FINANC. DEFINIDO DOT. CORRIGIDA	2014 FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES 2015	ANOS SEGUINTES 2016	ANOS SEGUINTES 2017	ANOS SEGUINTES SEGUINTES	MODIFICAÇÕES
							A TRANSPORTAR...	158.614,60	2.795.148,00	1.486.887,94	2.806.648,00	1.498.387,94		618.457,50				-1.308.260,06
4.3.0.	0401	2014 A 15	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020218				1.200,00	1.200,00						
4.3.0.	0401	2014 A 15	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM				SO 020225		212.700,00	333.555,00	200.000,00	320.855,00						120.855,00
4.3.0.	**08**	2014	**Entidades Societárias e Não Societárias**															
4.3.0.	0801	2014 A 16	Entidades Societárias e Não Societárias - PAM	UGR	2014/01/01	2014/12/31	0 SO 020225				12.476,00	7.476,00						-5.000,00
4.3.0.	0801	2014 A 16	Entidades Societárias e Não Societárias - PAM				SO 060201		22.476,00	46.090,00	10.000,00	38.614,00						28.614,00
4.3.0.	**09**	2014	**Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central**															
4.3.0.	0901	2014 A 17	Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PAM	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0 SO 020214				10.000,00			35.000,00				-10.000,00
4.3.0.	0901	2014 A 17	Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PAM				SO 020216				20.000,00							-20.000,00
4.3.0.	0901	2014 A 17	Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PAM				SO 020220				75.000,00							-75.000,00
4.3.0.	0901	2014 A 17	Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PAM				SO 020225		115.000,00		10.000,00							-10.000,00
4.3.0.	**10**	2014	**Outras ações de promoção do desenvolvimento**															
4.3.0.	1001	2014 A 18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0 SO 020220		12.300,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00						
4.3.0.	1002	2014 A 19	Apoio Técnico aos proj. cooperação e desenvolvimento da UAD - PAM	UAD	2013/12/01	2015/01/31	2 SO 020220		25.387,20	25.387,20	25.387,20	25.387,20		2.066,40				
4.3.0.	**11**	2014	**Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril**															
4.3.0.	1101	2014 A 20	Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril - PAM	UGR	2014/01/01	2014/12/31	0 SO 020121					1.000,00						1.000,00
4.3.0.	1101	2014 A 20	Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril - PAM				SO 020213					1.000,00						1.000,00
4.3.0.	1101	2014 A 20	Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril - PAM				SO 020217					1.000,00						1.000,00
4.3.0.	1101	2014 A 20	Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril - PAM				SO 020225		20.000,00	98.000,00	20.000,00	95.000,00						75.000,00
							TOTAL ...	158.614,60	3.203.011,20	2.002.220,14	3.203.011,20	2.002.220,14		655.503,90				-1.200.791,06

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.7 Fluxos de Caixa

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE CIMAC CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL ANO 2014

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		348.011,95	Despesas orçamentais		2.366.173,38
Execução orçamental	345.710,89		Correntes	1.941.898,95	
Operações de tesouraria ...	2.301,06		Capital	424.274,43	
Receitas orçamentais		2.960.191,51	Operações de tesouraria		779.868,53
Correntes	2.395.118,75		Saldo para a gerência seguinte ...		942.030,08
Capital	565.066,55				
Outras	6,21		Execução orçamental	939.729,02	
Operações de tesouraria		779.868,53	Operações de tesouraria	2.301,06	
Total		4.088.071,99	Total		4.088.071,99

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

RECEBIMENTOS

SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR				348.011,95
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			345.710,89	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA			2.301,06	
RECEITAS ORÇAMENTAIS				2.960.191,51
	04	**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**3.902,96**	
	0402	**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**3.902,96**	
	040201	JUROS DE MORA	3.902,96	
	05	**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**	**375.785,00**	
	0507	**DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-**	**179.600,00**	
	050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	179.600,00	
	0510	**RENDAS**	**196.185,00**	
	051099	OUTROS	196.185,00	
	06	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**1.678.764,60**	
	0603	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**1.034.846,65**	
	060301	**ESTADO**	**220.398,00**	
	06030199	OUTRAS	220.398,00	
	060306	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	814.448,65	
	0605	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**643.917,95**	
	060501	**CONTINENTE**	**643.917,95**	
	06050101	**CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**643.917,95**	
	0605010101	M ALANDROAL	17.014,44	
	0605010102	M ARRAIOLOS	49.331,39	
	0605010103	M BORBA	31.162,02	
	0605010104	M ESTREMOZ	48.912,29	
	0605010105	M ÉVORA	176.813,45	
	0605010106	M MONTEMOR-O-NOVO	87.819,11	
	0605010107	M MORA	26.939,07	
	0605010108	M MOURÃO	22.405,06	
	0605010109	M PORTEL	8.532,84	
	0605010110	M REDONDO	2.518,49	
	0605010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	26.893,97	
	0605010112	M VENDAS NOVAS	91.212,43	
	0605010113	M VIANA DO ALENTEJO	21.911,53	
	0605010114	M VILA VIÇOSA	32.451,86	
	07	**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**335.867,13**	
	0702	**SERVIÇOS**	**335.867,13**	
	070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1.082,40	
	070205	ACTIVIDADES DE SAÚDE	16.778,24	
	070299	OUTROS	318.006,49	
	08	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**799,06**	
	0801	**OUTRAS**	**799,06**	
	080199	**OUTRAS**	**799,06**	
	08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	298,34	
	08019999	DIVERSAS	500,72	
	10	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**565.066,55**	
	1003	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**222.633,74**	
	100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADO	222.633,74	
	1005	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**126.432,81**	
	100501	**CONTINENTE**	**126.432,81**	
	10050101	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**126.432,81**	
	1005010101	M ALANDROAL	19.786,28	
	1005010102	M ARRAIOLOS	5.223,32	
	1005010103	M BORBA	2.996,36	
	1005010104	M ESTREMOZ	9.060,20	
	1005010105	M ÉVORA	1.048,11	
	1005010106	M MONTEMOR-O-NOVO	18.466,36	
	1005010107	M MORA	10.755,30	
	1005010108	M MOURÃO	32.365,24	
	1005010111	M REGUENGOS DE MONSARAZ	1.868,78	
	1005010112	M VENDAS NOVAS	21.581,25	
	1005010113	M VIANA DO ALENTEJO	3.281,61	
	1009	**RESTO DO MUNDO**	**216.000,00**	
	100903	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	216.000,00	
	15	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**6,21**	
	1501	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**6,21**	
	150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	6,21	
TOTAL DAS RECEITA CORRENTES			2.395.118,75	
TOTAL DAS RECEITA DE CAPITAL			565.066,55	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS			6,21	
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.				779.868,53
TOTAL				4.088.071,99

PAGAMENTOS

DESPESAS ORÇAMENTAIS					2.366.173,38
SO		SEM ORGÂNICA	2.366.173,38		
SO	**01**	**DESPESAS COM O PESSOAL**		**652.655,96**	
SO	**0101**	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**		**500.869,04**	
SO	**010104**	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUA**		**386.188,82**	
SO	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		386.188,82	
SO	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		10.885,48	
SO	010111	REPRESENTAÇÃO		15.708,32	
SO	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		20.782,09	
SO	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		67.135,89	
SO	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE		168,44	
SO	**0102**	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**		**11.055,87**	
SO	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		816,74	
SO	010204	AJUDAS DE CUSTO		3.716,21	
SO	010205	ABONO PARA FALHAS		918,29	
SO	010206	FORMAÇÃO		379,05	
SO	**010213**	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**		**5.225,58**	

PAGAMENTOS

SO	01021302	OUTROS		5.225,58	
SO	**0103**	**SEGURANÇA SOCIAL**		**140.731,05**	
SO	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		9.111,65	
SO	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		3.335,28	
SO	**010305**	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**		**117.001,27**	
SO	**01030502**	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO**		**117.001,27**	
SO	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		58.244,02	
SO	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		58.757,25	
SO	**010309**	**SEGUROS**		**7.503,85**	
SO	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISS		7.503,85	
SO	**010310**	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**		**3.779,00**	
SO	01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO		2.170,02	
SO	01031099	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		1.608,98	
SO	**02**	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**		**1.163.129,87**	
SO	**0201**	**AQUISIÇÃO DE BENS**		**28.156,38**	
SO	**020102**	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**		**2.951,18**	
SO	02010201	GASOLINA		1.158,23	
SO	02010202	GASÓLEO		1.792,95	
SO	020104	LIMPEZA E HIGIENE		1.900,00	
SO	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		4.390,36	
SO	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		8.150,73	
SO	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		69,96	
SO	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		3.116,36	
SO	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		269,90	
SO	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		1.599,00	
SO	020121	OUTROS BENS		5.708,89	
SO	**0202**	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.134.973,49**	
SO	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		11.223,10	
SO	020202	LIMPEZA E HIGIENE		3.677,70	
SO	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		17.093,33	
SO	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		3.603,94	
SO	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		180,76	
SO	020209	COMUNICAÇÕES		7.042,81	
SO	020210	TRANSPORTES		1.097,11	
SO	020212	SEGUROS		1.805,02	
SO	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		31.918,59	
SO	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		243.098,13	
SO	020215	FORMAÇÃO		1.479,60	
SO	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		6.172,77	
SO	020217	PUBLICIDADE		4.463,00	
SO	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		894,65	
SO	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		3.440,60	
SO	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		367.921,63	
SO	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		760,20	
SO	020225	OUTROS SERVIÇOS		429.100,55	
SO	**03**	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**		**315,43**	
SO	**0306**	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**		**315,43**	
SO	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		315,43	
SO	**06**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**125.797,69**	
SO	**0602**	**DIVERSAS**		**125.797,69**	
SO	060201	IMPOSTOS E TAXAS		41.182,89	
SO	**060203**	**OUTRAS**		**84.614,80**	
SO	06020302	IVA PAGO		34.614,80	
SO	06020305	OUTRAS		50.000,00	
SO	**07**	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		**340.196,96**	
SO	**0701**	**INVESTIMENTOS**		**340.196,96**	
SO	**070103**	**EDIFÍCIOS**		**56.490,19**	
SO	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		56.490,19	
SO	**070104**	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**		**86.461,13**	
SO	07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		86.461,13	
SO	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		54.659,04	
SO	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		65.952,48	
SO	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		21.593,13	
SO	**070110**	**EQUIPAMENTO BÁSICO**		**10.938,85**	
SO	07011002	OUTRO		10.938,85	
SO	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		44.102,14	
SO	**08**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**82.170,66**	
SO	**0805**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**82.170,66**	
SO	**080501**	**CONTINENTE**		**82.170,66**	
SO	08050109	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE		82.170,66	
SO	**09**	**ACTIVOS FINANCEIROS**		**1.906,81**	
SO	**0907**	**ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES**		**1.906,81**	
SO	090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PR		1.906,81	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		1.941.898,95	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		424.274,43	
		OPERAÇÕES DE TESOURARIA			779.868,53
		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE			942.030,08
		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		939.729,02	
		OPERAÇÕES DE TESOURARIA		2.301,06	
		TOTAL			4.088.071,99

Em de de

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.8 Contas de Ordem

Código	Descrição	Valores
	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	
	GARANTIAS E CAUÇÕES	469.805,68
	RECIBOS PARA COBRANÇA	
	GARANTIAS E CAUÇÕES PRESTADAS	
	RECEITA VIRTUAL LIQUIDADA	
	Total geral	469.805,68

Código	Descrição	Valores
	GARANTIAS E CAUÇÕES ACIONADAS	
	GARANTIAS E CAUÇÕES DEVOLVIDAS	
	RECEITA VIRTUAL COBRADA	
	RECEITA VIRTUAL ANULADA	
	SALDO PARA A GERENCIA SEGUINTE	
	GARANTIAS E CAUÇÕES	469.805,68
	RECIBOS PARA COBRANÇA	
	Total geral	469.805,68

Em __ de _____ de ___

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.9 Operações de Tesouraria

ENTIDADE	OPERAÇÕES DE TESOURARIA	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC		2015/04/14	2014	1

COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNACAO	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	
			DEVEDOR	CREDOR	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS			209.193,82	209.193,82		
24.2		Retenção de impostos sobre rendimentos			142.952,70	142.952,70		
24.2.1		Trabalho dependente			96.394,00	96.394,00		
24.2.2		Trabalho independente			35.760,70	35.760,70		
24.2.4		Prediais			5.385,00	5.385,00		
24.2.4.2		IRC - Prediais			5.385,00	5.385,00		
24.2.6		Trabalho dependente sobretaxa extraordinária			5.413,00	5.413,00		
24.5		Contribuições para a Seguranca Social			66.241,12	66.241,12		
24.5.1		ADSE			14.450,44	14.450,44		
24.5.1.2		ADSE - Descontos Funcionários			14.450,44	14.450,44		
24.5.2		CGA			27.294,96	27.294,96		
24.5.2.2		CGA - Trabalhadores			27.294,96	27.294,96		
24.5.3		Segurança Social - Regime geral			24.495,72	24.495,72		
24.5.3.2		SS - Trabalhadores			24.495,72	24.495,72		
26		OUTROS DEVEDORES E CREDORES		2.301,06	570.674,71	570.674,71		2.301,06
26.3		Sindicatos			1.712,49	1.712,49		
26.3.1		STAL			1.712,49	1.712,49		
26.4		Administração Autárquica			1.608,98	1.608,98		
26.4.8		Serviços Sociais			1.608,98	1.608,98		
26.4.8.1		Serviços Sociais - descontos do pessoal			1.608,98	1.608,98		
26.8		Devedores e credores diversos		2.301,06	567.353,24	567.353,24		2.301,06
26.8.2		Devedores de transferências p/as autarquias locais			563.691,89	563.691,89		
26.8.2.3		Fundos comunitários			563.691,89	563.691,89		
26.8.2.3.8		FEDER (QREN - TESOURARIA)			563.691,89	563.691,89		
26.8.5		Devedores e credores de operações orçamentais			3.661,35	3.661,35		
26.8.5.1		Descontos p/ dívidas ao Estado - FINANÇAS			1.225,22	1.225,22		
26.8.5.2		Descontos p/ dívidas ao Estado - SEGURANÇA SOCIAL			1.450,94	1.450,94		
26.8.5.9		Outros			985,19	985,19		
26.8.5.9.1		Descontos de Vencimentos - Ordem Judicial e Financ			985,19	985,19		
26.8.9		Credores Diversos		2.301,06				2.301,06
26.8.9.3		Credores de cauções de fornecedores diversos		2.301,06				2.301,06
26.8.9.3.1		Credores de cauções de fornecedores - individual		2.301,06				2.301,06
		TOTAL ...		2.301,06	779.868,53	779.868,53		2.301,06

Em __ de _____ de ___

Em ___ de _____ de ___

_____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.10 Transferências Correntes

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classific. Económica	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Observações
	Agência Para o Desenvolvimento E Coesão, I.p.	060306	874.763,80	153.682,08	
	CAISSE DES DÉPÔTS - DIRECTON BANCAIRE DEP. MANDATS PUBLICS - PROG. EUROPÉENS	060306	874.763,80	42.940,56	
	DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	06030199	234.254,96	220.398,00	
	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	060306	874.763,80	485.307,28	
	MARCHE REGIONAL GOVERNMENT	060306	874.763,80	18.368,10	
	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	0605010101	63.416,90	17.014,44	
	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	0605010102	71.695,58	49.331,39	
	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	0605010104	81.255,04	45.617,08	
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	0605010103	56.627,77	945,29	
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	0605010106	104.962,79	87.819,11	
	MUNICÍPIO DE MORA	0605010107	59.985,61	26.939,07	
	MUNICÍPIO DE MOURÃO	0605010108	49.146,27	22.405,06	
	MUNICÍPIO DE PORTEL	0605010109	70.255,75	8.532,84	
	MUNICÍPIO DE REDONDO	0605010110	59.686,34	2.518,49	
	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	0605010112	63.538,84	89.177,24	
	MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA	0605010114	92.630,30	32.451,86	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	0605010104	81.255,04	3.295,21	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	0605010105	161.048,35	176.813,45	
	Município de Borba	0605010103	56.627,77	30.216,73	
	Município de Reguengos de Monsaraz	0605010111	88.885,30	26.893,97	
	Município de Viana do Alentejo	0605010112	63.538,84	2.035,19	
	Município de Viana do Alentejo	0605010113	57.929,74	21.911,53	
	POPH - PROGRAMA OPERACIONAL DO POTENCIAL HUMANO	060306	874.763,80	114.150,63	
	Total			1.678.764,60	

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.11 Transferências de Capital

Período : 2014/01/01 - 2014/12/31

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL
RECEITA

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classific. Económica	Transferências orçadas	Transferências obtidas	Observações
		10010101	500,00		
		10010102	500,00		
		10010199	500,00		
		100102	500,00		
		10030109	10.000,00		
		10030199	500,00		
		100308	500,00		
		1005010109	5.730,39		
		1005010110	5.854,95		
		1005010114	7.337,19		
		10050102	150,00		
		10050109	40.000,00		
	Agência Para o Desenvolvimento E Coesão, I.p.	100307	512.403,76	68.298,37	
	Deutsche Bank Ag	100903	500,00	216.000,00	
	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	100307	512.403,76	154.335,37	
	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	1005010101	5.945,00	19.786,28	
	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	1005010102	5.803,14	5.223,32	
	MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS	1005010107	6.137,79	263,01	
	MUNICÍPIO DE ESTREMOZ	1005010104	12.392,08	9.060,20	
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	1005010106	7.677,91	18.466,36	
	MUNICÍPIO DE MORA	1005010107	6.137,79	10.492,29	
	MUNICÍPIO DE MOURÃO	1005010108	3.451,52	32.365,24	
	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	1005010112	7.397,86	21.581,25	
	MUNICÍPIO DE ÉVORA	1005010105	7.158,17	1.048,11	
	Município de Borba	1005010103	7.247,71	2.996,36	
	Município de Reguengos de Monsaraz	1005010111	11.301,61	1.868,78	
	Município de Viana do Alentejo	1005010113	8.723,65	3.281,61	
	Total		1.186.754,28	565.066,55	

Período : 2014/01/01 - 2014/12/31

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL
DESPESAS

Ano : 2014
Pagina : 1

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Classif. Economica	Transferências Efectuadas	Observações
	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	08050109	55.094,40	
	MUNICÍPIO DE REDONDO	08050109	4.321,49	
	Município de Borba	08050109	14.840,48	
	Município de Viana do Alentejo	08050109	7.914,29	
	Total		82.170,66	

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.12 Contratação Administrativa

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014

ENTIDADE	CONTRATO					VISTO DO T.C.		DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS				
	Objecto	Data	Valor	Mod Adj	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Observações
ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, SA	617/2013	SERVIÇOS APOIO ACÇÕES PROJ 3C 4 INCUBATORS - CULTURE, CREATIVE AND CLUSTRS FOR INC.	2013/07/11	55.000,00				2013/09/11	54.120,00			54.120,00	60.885,00			60.885,00	
Foralentejo - Apoio Contabilístico Fiscal, Informático E Formação, Lda	849/2013	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO FOCAL (SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO)	2013/07/23	54.000,00				2013/07/31	23.985,10			23.985,10	31.365,10			31.365,10	
		Locação ou aquisição de bens móveis															
Lease Plan Portugal - Com. E Aluguer De Automóveis E Equipamentos Ind, Lda.	10/2014	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS - LOCAÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO	2014/06/16	23.472,00	AD			2014/07/29	3.603,94			3.603,94	3.603,94			3.603,94	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1107222
		Empreitadas de obras públicas															
VESTÍGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.	11/2014	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA CIMAC	2014/05/12	11.728,17	AD			2014/05/23	14.425,65			14.425,65	14.425,65			14.425,65	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1110938
VESTÍGIOS & LUGARES CONSTRUÇÕES, LDA.	16/2014	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA CIMAC 2ª FASE	2014/08/12	39.683,52	AD			2014/09/29	42.064,54			42.064,54	42.064,54			42.064,54	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1147393
		Aquisição de serviços															
SMARTVISION - ASSESSORES E AUDITORES ESTRATÉGICOS, LDA	1/2014	ATIVIDADES FORMATIVAS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO-AÇÃO PARA "DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA FRAMEWORK - DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO"	2014/01/13	64.500,00	AD			2014/02/27	64.500,00			64.500,00	64.500,00			64.500,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 963619
Quaternaire Portugal	1097/13	PREPARAÇÃO DO QREN - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS P/ APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ALENTEJO CENTRAL 2020 (2ª FASE)	2013/11/04	24.800,00	ADCC			2014/04/23	30.504,00			30.504,00	30.504,00			30.504,00	
MICROSOFT - USFT Software Para Microcomputadores Lda	1151/13	SAMA III - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE P/ IMPLEMENTAÇÃO DE CLOUD DE APOIO AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	2013/12/30	26.010,00	ADCC			2014/02/27	31.992,30			31.992,30	31.992,30			31.992,30	
TORCATO JOSÉ MENDES MELRO	12/2014	CIMAC - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	2014/06/30	7.906,00	AD			2014/07/29	9.724,38			9.724,38	9.724,38			9.724,38	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1112419
G. MARQUES, SROC, UNIPESSOAL, LDA.	13/2014	CIMAC - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO REVISOR OFICIAL DE CONTAS	2014/06/16	32.000,00	AD			2014/10/30	7.380,00			7.380,00	7.380,00			7.380,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1114458
SUSANA DO CARMO MARTINS LOPES	1393/13	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO ACS PROJETOS DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DA CIMAC		14.040,00	ADCC			2013/12/20	25.092,00			25.092,00	27.156,40			27.156,40	CONTRATO PLURIANUAL
Ideias I Memórias, Unipessoal, Lda.	14/2014	COMEMORAÇÃO DOS 40 ANOS DO 25 DE ABRIL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	2014/07/15	10.500,00	AD			2014/08/28	12.915,00			12.915,00	12.915,00			12.915,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1124679
MORA - INST - COMÉRCIO, MARKTING E COMUNICAÇÃO, LDA.	15/2014	COMEMORAÇÃO DOS 40 ANOS DO 25 DE ABRIL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO IMAGEM, PROMOÇÃO E APOIO LOGISTICO	2014/07/23	41.925,00	AD			2014/08/25	42.973,15			42.973,15	42.973,15			42.973,15	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1133526
JOÃO LUÍS JERÓNIMO PIRES SARDINHA	17/2014	ADLA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CONTAGLO DE QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA NA BASE DE DADOS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DA CIMAC	2014/09/01	9.000,00	AD			2014/09/26	11.070,00			11.070,00	11.070,00			11.070,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1215672
EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,SA	1301/13	CIMAC - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA LOCALIZAÇÃO R. 24 DE JULHO, 1-1º DT.	2013/08/30	1.767,66	ADRS			2013/09/26	93,59			93,59	858,55			858,55	
EGGTRATEGY - CONSULTORIA ESTRATÉGICA E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS S.A.	2/2013	SNIGA - DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA AMBIENTAL	2013/05/06	74.661,25	ADCC			2013/08/07	55.055,73			55.055,73	91.759,54			91.759,54	APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO (GUIA DEPÓSITO)
MEDIWAY - CONSULTORIA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES UNIPESSOAL, LDA	3/2014	MODERNIZAÇÃO AC&2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA INFORMÁTICA	2014/01/14	27.000,00	AD			2014/02/27	22.140,00			22.140,00	22.140,00			22.140,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1111
Paulo Jorge Banha Castro	4/2014	MODERNIZAÇÃO AC&2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO INFORMÁTICO	2014/02/19	23.040,00	AD			2014/02/26	23.040,00			23.040,00	23.040,00			23.040,00	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 985191
G. MARQUES, SROC, UNIPESSOAL, LDA.	5/2010	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO	2010/11/26	36.000,00	G			2013/03/26	2.583,00			2.583,00	41.886,00			41.886,00	ABRANGE OS ANOS DE 2010 (E C/ AMDE) ATÉ 2013
RUI FILIPE DE FREITAS FIGUEIREDO	5/2014	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO CONTABILÍSTICO (ANO 2014)	2014/02/18	13.750,00	AD			2014/02/26	16.912,50			16.912,50	16.912,50			16.912,50	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 989970
HOMEGT, SOLUÇÕES DE ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA.	6/2013	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS À ESCALA 1:1000 E 1:2000 (ATUALIZAÇÃO)	2013/07/15	39.859,00	AD			2013/10/24	29.415,94			29.415,94	44.123,91			44.123,91	
JOÃO LUÍS JERÓNIMO PIRES SARDINHA	6/2014	ADLA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS NO ÂMBITO DA IDECIMAC (COM REDUÇÃO REMUNERATÓRIA - LOE2014, ART.75º, Nº2)	2014/02/21	5.280,00	AD			2014/02/26	6.671,52			6.671,52	6.671,52			6.671,52	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 989254
Ana Cristina Mendes Castro	7/2014	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DOS PROJECTOS DA CIMAC	2014/06/03	22.909,09	AD			2014/06/24	15.591,92			15.591,92	15.591,92			15.591,92	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1097184
SOLTRÁFEGO - SOLUÇÕES DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E COMUNICAÇÕES, S.A.	8/2013	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TECNOLOGIA LED P/ OS SEMÁFOROS EXISTENTES NOS MUNICÍPIOS DE ALENTEJO CENTRAL	2013/08/21	62.454,00	ADCC			2013/10/24	69.136,58			69.136,58	76.818,42			76.818,42	
CRISTINA ISABEL CONSTANTINO CARRIÇO	9/2014	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ACS PROJETOS DA UAD NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ESPANHA-PORTUGAL, RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS, TURISMO E FRUIÇÃO DO PATRIMÓNIO	2014/06/02	23.800,00	AD			2014/06/30	16.198,25			16.198,25	16.198,25			16.198,25	DETALHE DO CONTRATO (BASEGOV) N.º 1104918
			Total	754.985,69					631.189,09			631.189,09	746.562,07			746.562,07	

Modalidades de Adjudicação/Tipos de procedimentos

Tipo	Designação
AD	Ajuste directo
ADCC	AJUSTE DIRECTO COM CONSULTA
ADRS	Ajuste directo regime simplificado
S	Ajuste directo

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.1 Análise Orçamental

1.1.13 Dívidas a Terceiros à data de 31/Dezembro/2014

ENTIDADE	OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	MES : 12 - DEZEMBRO	2015/04/14	2014	1

COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
22		FORNECEDORES		109.609,39		24.253,60
22.1		Fornecedores c/c		36.984,03		8.807,78
	3	ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, SA		11.070,00		
	48	JV, LDA		116,25		
	54	MICROSOFT - MSFT Software Para Microcomputadores Lda		15.996,15		
	88	PONTO SEGURO, LDA		164,26		164,26
	710	G. MARQUES, SROC, UNIPESSOAL, LDA.		2.583,00		
	803	SULTAÇAS - TAÇAS E TROFÉUS, LDA		546,12		
	1015	Pocalentejo - Apoio Contabilistico Fiscal, Informático E Formação, Lda		3.690,00		
	1615	HORA - IMKT - COMÉRCIO, MARKTING E COMUNICAÇÃO, LDA.				8.594,60
	1707	CONDOMÍNIO DA RUA ALEXANDRE ROSADO Nº36				48,92
	1716	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,SA		300,29		
	1742	CREDITEX - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, SA		565,56		
	1767	BUREAU VERITAS PORTUGAL - REGISTRE INTERN. DE CLASSIFICATION NAVIRES ET AERONEFS		1.952,40		
22.1.01		Fornecedores gerais c/c		36.984,03		8.807,78
	27	MUNICÍPIO DE ÉVORA		20,77		
	48	JV, LDA				132,23
	85	PUBLIPLANÍCIE		559,54		
	88	PONTO SEGURO, LDA				177,26
	105	Meo - Serviços de Comunicações E Multimédia, Sa		15,95		
	113	JET COOLER, SA (FONTE VIVA)				104,80
	134	UNIVERSIDADE DE ÉVORA		26.752,50		
	363	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS				250,00
	459	STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, SA (LJ 19)				9,99
	710	G. MARQUES, SROC, UNIPESSOAL, LDA.				2.460,00
	803	SULTAÇAS - TAÇAS E TROFÉUS, LDA				1.366,53
	880	MUNICÍPIA, SA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				6.148,77
	988	JOÃO F. R. CARAPINHA, LDA		285,56		
	1015	Pocalentejo - Apoio Contabilistico Fiscal, Informático E Formação, Lda				1.845,00
	1233	CASA DO ALENTEJO				830,25
	1294	PIÇARRA - DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS, LDA.				430,50
	1742	CREDITEX - ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, SA				567,82
	1838	LINK THINK, CONSULTORIA E APOIO À GESTÃO, LDA		615,00		399,00
	1843	EGSTRATEGY - CONSULTORIA ESTRATÉGICA E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS S.A.		27.527,87		
	1853	NOVEGT, SOLUÇÕES DE ENGENHARIA UNIPESSOAL, LDA.		14.707,97		
	1890	Status Media - Marketing, Comunicação, Formação E Publicidade, Lda.		1.845,00		
	1897	Rota Das Limpezas - Soc. de Limpezas, Unip., Lda - Royalmaid		295,20		
	1973	Jorge Manuel Noronha Pestana				182,00
	1977	Feria Badajoz Ifeba				541,67
22.8		Fornecedores - Facturas em recepção e conferência		72.625,36		15.445,82
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS		6.206,56		15.787,36
24.3		Imposto sobre o valor acrescentado		6.206,56		15.536,50
24.3.6		IVA - a pagar		6.206,56		15.536,50
24.5		Contribuições para a Seguranca Social				250,86
24.5.1		ADSE				250,86
24.5.1.1		Encargos CIMAC - ADSE				250,86
	2	ADSE				250,86
24.5.1.1.2		ADSE - Encargos Saúde RO				250,86
26		OUTROS DEVEDORES E CREDORES		29.018,34		192.457,82
26.1		Fornecedores de imobilizado		21.717,45		186.760,75
	45	JOSÉ C. SALVADOR, LDA		1.851,70		
	1528	JOÃO SEVERO LDA		2.541,19		
	1716	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,SA		17.324,56		
	1943	ITEN SOLUTIONS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SA				3.381,89
	1966	Extincêndios - Equipamentos De Proteção E Segurança, S.a.				182.370,26
26.1.1		Fornecedores de imobilizado c/c		21.717,45		185.752,15
	46	JOÃO ASSIS, LDA				1.008,60
26.1.8		Facturas em Recepção e Conferência				1.008,60
26.4		Administração Autárquica				202,57
	27	MUNICÍPIO DE ÉVORA				202,57
26.4.2		Municipios				202,57
26.8		Devedores e credores diversos		7.300,89		5.494,50
26.8.9		Credores Diversos		7.300,89		5.494,50
26.8.9.3		Credores de cauções de fornecedores diversos		2.301,06		2.301,06
26.8.9.3.1		Credores de cauções de fornecedores - individual		2.301,06		2.301,06
	106	EDP, DISTRIBUIÇÃO ENERGIA SA		0,20		0,20
	151	ALFREDO FALAMINO BARROSO		76,32		76,32
	1672	NUNO FILIPE QUEIJINHO RATO		138,60		128,52
	1674	JORGE MARIA DE FONTES ALFERES LOURIDO		76,32		168,48
	1677	JOAQUIM ALBERTO VIDIGAL GALVÃO		97,73		93,41
	1685	ELSA MARIA FAIAS BEIJINHA		100,04		
	1687	HORÁCIO JOSÉ PAIVA CHULA		105,12		107,28
	1689	ANTÓNIO JOAQUIM SIQUENIQUE CARRIÇO		76,32		102,96
	1692	ANA MARIA FÉRIAS PAIXÃO DUARTE		101,63		98,03
	1694	JOSÉ FILIPE GODINHO BARRADAS		157,68		116,64
	1695	JOSÉ MANUEL BATISTA LEITÃO		115,58		
	1697	JOAQUIM LUIS DA SILVA		112,32		116,64
	1704	HENRIQUE ANTÓNIO DE OLIVEIRA TRONCHO		95,40		
	1713	SILVIA CRISTINA GOMES SOARES		102,24		97,92
	1855	PAULO CÉSAR MARGARIDO CRISTO		102,24		97,92
	1867	MERCURE MANCHESTER PICCADILLY		1,49		1,49
	1889	Adl - Associação De Desenvolvimento Do Litoral Alentejano		1.572,20		
	1903	José Vitorino Coelho Rasteiro		112,32		113,76
	1904	Maria do Céu Dos Santos Guimarães Rosa		70,31		
	1905	JERÓNIMO JOSÉ CORREIA DOS LOIOS		92,52		130,32
	1906	Rui Miguel Tavares Nobre Franco		73,65		132,38
	1907	Paulo Jorge Ramos Ferreira		76,32		116,64
	1908	Jorge Manuel Correia Canhoto		115,92		109,44
	1909	Luciano José Mendes Cardoso		119,52		109,44
	1910	Eduardo José Malagueiro Correia		119,52		109,44
	1911	Duarte Nuno Tomé Guerreiro		76,32		76,32
	1912	Antònio José Costa Romenos Dieb		68,91		
		A TRANSPORTAR ...		143.791,20		231.408,89

ENTIDADE	OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	MES : 12 - DEZEMBRO	2015/04/14	2014	2

COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
		TRANSPORTE ...		143.791,20		231.408,89
	1913	Vitalina da Conceição Pavia Roque Pires Sofio		101,52		97,92
	1914	António Manuel Bernardo Fitas		115,92		97,92
	1915	João Nuno Calado Pimenta Lopes		119,52		118,80
	1916	Carlos Alberto Silveira Biléu		76,32		118,80
	1917	José Pedro Pires Dos Reis		116,64		120,24
	1918	Florbela da Luz Descalço Fernandes		71,81		71,81
	1919	Marta de Jesus Rosado Santos		108,00		104,40
	1920	Hermínia Maria Viegas Henriques		112,32		116,64
	1921	Helena Isabel Barros Torrão		97,92		
	1922	Ricardo Rodrigues Osório de Barros		123,12		121,68
	1961	Vitor Manuel Ventura Mila				121,68
26.8.9.9		Outros credores diversos		4.999,83		3.193,44
27		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		1.764.106,15		1.959.037,50
27.3		Acréscimos de custos		322.825,07		339.752,88
27.3.2		Renumerações a liquidar		75.678,85		85.969,21
27.3.9		Outros acrescimos de custos		247.146,22		253.783,67
27.4		Proveitos diferidos		1.441.281,08		1.619.284,62
27.4.5		Subsídios para investimentos		1.441.281,08		1.619.284,62
27.4.5.1		Administrações públicas		1.441.281,08		1.324.710,49
27.4.5.1.3		Exterior		1.441.281,08		1.324.710,49
27.4.5.1.3.1		FEDER		1.441.281,08		1.324.710,49
27.4.5.1.3.1.03		RETALER		32.036,64		28.512,62
27.4.5.1.3.1.05		EPARTICIPAÇÃOEDD		67.654,85		57.877,76
27.4.5.1.3.1.06		SAMA I		52.970,26		39.831,66
27.4.5.1.3.1.07		EGOVAC		75.032,09		57.677,39
27.4.5.1.3.1.08		OTALEX C		4.475,04		4.175,54
27.4.5.1.3.1.10		ADLA		37.500,00		37.500,00
27.4.5.1.3.1.11		APETRECHAMENTO TECNOLÓGICO DE ESCOLAS COM 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO		83.650,06		57.386,40
27.4.5.1.3.1.12		SMIGA_AC		141.664,42		117.272,96
27.4.5.1.3.1.13		SIGREDES		558.614,08		438.060,45
27.4.5.1.3.1.14		AGENDAS XXI		149.947,32		134.826,58
27.4.5.1.3.1.15		INFRAESTRUTURAS TIC - ITINERÂNCIA DO POSTO MÓVEL ACESSO INTERNET		3.055,04		1.981,52
27.4.5.1.3.1.16		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO AC		234.681,28		228.006,68
27.4.5.1.3.1.21		AQUISIÇÃO PI'S				121.600,93
27.4.5.9		Financiamentos conta reflectida				294.574,13
27.4.5.9.1		Exterior				294.574,13
27.4.5.9.1.1		FEDER				78.574,13
27.4.5.9.1.1.03		RETALER				26.941,54
27.4.5.9.1.1.08		ADLA				22.061,96
27.4.5.9.1.1.15		INFRAESTRUTURAS TIC - ITINERÂNCIA DO POSTO MÓVEL ACESSO INTERNET				199,69
27.4.5.9.1.1.18		ASSISTENCIA TECNICA				515,14
27.4.5.9.1.1.19		MODERNIZAÇÃO AC@15				28.855,80
27.4.5.9.1.2		EEEF - FUNDO EUROPEU DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				216.000,00
29		PROVISÕES		85.086,26		
29.2		Para riscos e encargos		85.086,26		
29.2.1		Processos judiciais em curso		85.086,26		
		TOTAL ...		1.994.026,70		2.191.536,28

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.1 Balanço Inicial

BALANÇO INICIAL

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			
		AB	A/P	AL	
	Imobilizado:				
	Bens de dominio público				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas				
455	Bens do património histórico,artístico e cultural				
459	Outros bens de domínio público				
445	Imobilizações em curso				
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalacção				
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	256.050,60	15.019,99	241.030,61	
433	Propriedade industrial e outros direitos	732,67	626,37	106,30	
443	Imobilizações em curso				
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		256.783,27	15.646,36	241.136,91	
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais				
422	Edificios e outras construções	540.730,34	312.053,80	228.676,54	
423	Equipamento básico	1.336.418,47	228.883,57	1.107.534,90	
424	Equipamento de transporte	75.749,52	62.374,09	13.375,43	
425	Ferramentas e utensílios	1.684,95	1.684,95		
426	Equipamento administrativo	3.038.636,19	2.695.500,56	343.135,63	
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	128.495,34	80.396,58	48.098,76	
442	Imobilizações em curso	37.097,78		37.097,78	
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		5.158.812,59	3.380.893,55	1.777.919,04	
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	9.395.416,54		9.395.416,54	
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis	5.619.102,50	2.848.606,12	2.770.496,38	
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		15.014.519,04	2.848.606,12	12.165.912,92	
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo				
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e intermédios				
32	Mercadorias				
37	Adiantamentos por conta de compras				
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)				
2831+2841	Empréstimos concedidos soc. não financeiras privadas				
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
2832+2842	Empréstimos concedidos				
211	Clientes c/c	36.900,00		36.900,00	
212	Contribuintes c/c				
213	Utentes c/c				
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobranca duvidosa				
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos				
264	Administração autárquica				
262+263+267	Outros devedores	2.079.542,11		2.079.542,11	
		2.116.442,11		2.116.442,11	
	Títulos negociáveis:				
151	Acções				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				

CODIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			
		AB	A/P	AL	
18	Outras aplicações de tesouraria				
	Depositos em instituições financeiras e Caixa:				
12	Depositos em instituições financeiras	348.011,95		348.011,95	
11	Caixa				
		348.011,95		348.011,95	
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos				
272	Custos diferidos	3.556,86		3.556,86	
		3.556,86		3.556,86	
	Total de amortizações		6.245.146,03		
	Total de provisões				
	Total do activo	22.898.125,82	6.245.146,03	16.652.979,79	

BALANÇO INICIAL

CODIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS N	
	Fundos próprios:		
51	Património	8.242.320,93	
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	7.093.459,02	
577	Reservas decorrentes de transferências de activos		
	Reservas:		
571	Reservas legais		
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações	73.297,03	
59	Resultados transitados	-655.644,70	
88	Resultado líquido em exercício	267.571,70	
		15.021.003,98	
56	Reservas de reavaliação		
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos	85.086,26	
2312	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
		85.086,26	
2312	Empréstimos obtidos de m/l prazo		
227	Fornecedores - contratos futuros		
2617	Fornecedores Imobilizado - contratos futuros		
26887	Credores diversos - contratos futuros		
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores c/c	37.353,52	
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	72.255,87	
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	21.717,45	
24	Estado e outros entes públicos	6.206,56	
264	Administração autárquica		
262+263+267	Outros credores	7.300,89	
222+2612+26	Garantias e Cauções		
		144.834,29	
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	322.825,07	
274	Proveitos diferidos	1.079.230,19	
		1.402.055,26	
		1.631.975,81	
	Total dos Fundos Próprios e do Passivo	16.652.979,79	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.2 Balanço

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			N - 1
		AB	A/P	AL	AL
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas				
455	Bens do património histórico,artístico e cultural				
459	Outros bens de domínio público				
445	Imobilizações em curso				
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalacção				
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	256.050,60	39.325,59	216.725,01	241.030,61
433	Propriedade industrial e outros direitos	732,67	689,98	42,69	106,30
443	Imobilizações em curso				
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		256.783,27	40.015,57	216.767,70	241.136,91
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais				
422	Edifícios e outras construções	597.220,53	318.708,42	278.512,11	228.676,54
423	Equipamento básico	1.596.068,36	434.270,14	1.161.798,22	1.107.534,90
424	Equipamento de transporte	75.749,52	69.376,82	6.372,70	13.375,43
425	Ferramentas e utensílios	1.684,95	1.684,95		
426	Equipamento administrativo	3.147.303,49	2.912.879,74	234.423,75	343.135,63
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	128.495,34	88.273,86	40.221,48	48.098,76
442	Imobilizações em curso	106.234,36		106.234,36	37.097,78
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		5.652.756,55	3.825.193,93	1.827.562,62	1.777.919,04
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	9.398.721,17		9.398.721,17	9.395.416,54
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis	5.619.102,50	3.244.340,77	2.374.761,73	2.770.496,38
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		15.017.823,67	3.244.340,77	11.773.482,90	12.165.912,92
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo				
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e intermédios				
32	Mercadorias				
37	Adiantamentos por conta de compras				
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)				
2831+2841	Empréstimos concedidos soc. não financeiras privadas				
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
2832+2842	Empréstimos concedidos				
211	Clientes c/c				36.900,00
212	Contribuintes c/c				
213	Utentes c/c				
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobranca duvidosa				
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos				
264	Administração autárquica				
262+263+267+268	Outros devedores	1.733.488,52		1.733.488,52	2.079.542,11
		1.733.488,52		1.733.488,52	2.116.442,11
	Títulos negociáveis:				
151	Acções				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				
18	Outras aplicações de tesouraria				
	Depositos em instituições financeiras e Caixa:				
12	Depositos em instituições financeiras	942.030,08		942.030,08	348.011,95
11	Caixa				
		942.030,08		942.030,08	348.011,95
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos				

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			N - 1
		AB	A/P	AL	AL
272	Custos diferidos	2.962,04		2.962,04	3.556,86
		2.962,04		2.962,04	3.556,86
	Total de amortizações		7.109.550,27		
	Total de provisões.....				
	Total do activo	23.605.844,13	7.109.550,27	16.496.293,86	16.652.979,79

CÓDIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS N	EXERCÍCIOS N - 1
	Fundos próprios:		
51	Património	8.160.150,27	8.242.320,93
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	7.094.856,84	7.093.459,02
	Reservas:		
571	Reservas legais		
572	Reservas estatutárias		
573	Reservas contratuais		
574	Reservas livres		
575	Subsídios		
576	Doações		
577	Reservas decorrentes de transferências de activos	77.686,03	73.297,03
59	Resultados transitados	-318.477,67	-655.644,70
88	Resultado líquido em exercício	-410.252,52	267.571,70
		14.603.962,95	15.021.003,98
56	Reservas de reavaliação		
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos		85.086,26
2312	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
			85.086,26
2312	Empréstimos obtidos de m/l prazo		
227	Fornecedores - contratos futuros		
2617	Fornecedores Imobilizado - contratos futuros		
26887	Credores diversos - contratos futuros		
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores c/c	9.177,27	37.353,52
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	16.084,93	72.255,87
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	185.752,15	21.717,45
24	Estado e outros entes públicos	15.787,36	6.206,56
264	Administração autárquica	202,57	
262+263+267+268	Outros credores	5.494,50	7.300,89
222+2612+262	Garantias e Cauções		
		232.498,78	144.834,29
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	339.752,88	322.825,07
274	Proveitos diferidos	1.320.079,25	1.079.230,19
		1.659.832,13	1.402.055,26
	Total do passivo	1.892.330,91	1.631.975,81
	Total dos fundos próprios e do passivo	16.496.293,86	16.652.979,79

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.3 Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

ENTIDADE CIMAC - CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL Janeiro - Rectificação

Código de Contas		Exercício			
		N		N - 1	
	Custos e perdas				
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias				
	Matérias				
62	Fornecimentos e serviços externos:		1.032.713,43		781.600,35
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	528.449,93		523.526,97	
643 a 648	Encargos sociais	137.642,78	666.092,71	125.435,84	648.962,81
63	Transferências e subs. correntes concedidos e prestações sociais				18.425,00
66	Amortizações do exercício		470.106,95		370.623,52
67	Provisões do exercício				
65	Outros custos operacionais		94.425,22		47.477,79
	(A)		2.263.338,31		1.867.089,47
68	Custos e perdas financeiros		396.050,08		589.611,56
	(C)		2.659.388,39		2.456.701,03
69	Custos e perdas extraordinários		8.066,62		1.751,10
	(E)		2.667.455,01		2.458.452,13
88	Resultado liquido do exercício.....		-410.252,52		267.571,70
	(X)		2.257.202,49		2.726.023,83
	Proveitos e ganhos				
	Vendas e prestações de serviços:				
7111	Venda de mercadorias				
7112+7113	Venda de produtos				
	(B)				
712	Prestações de serviços	2.731,43	2.731,43	37.047,17	37.047,17
	( )		2.731,43		37.047,17
72	Impostos e taxas				
(a)	Variação da produção				
75	Trabalhos para a própria entidade				
73	Proveitos suplementares				
74	Transferências e subsídios obtidos		1.670.571,64		2.139.286,95
76	Outros proveitos e ganhos operacionais				
	(B)		1.673.303,07		2.176.334,12
78	Proveitos e ganhos financeiros		339.100,00		325.637,96
	(D)		2.012.403,07		2.501.972,08
79	Proveitos extraordinários		244.799,42		224.051,75
	(F)		2.257.202,49		2.726.023,83

Resumo:			
	Resultados Operacionais: (B - A)	-590.035,24	309.244,65
	Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)	-56.950,08	-263.973,60
	Resultados Correntes: (D - C)	-646.985,32	45.271,05
	Resultado Liquido do Exercício: (F - E)	-410.252,52	267.571,70

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.4 Demonstrações de Resultados Financeiros e Extraordinários

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
681 - JUROS SUPORTADOS		
682 - PERDAS EM ENTIDADES PRATICIPADAS		
683 - AMORTIZAÇÕES DEINVESTIMEMTOS EM IMÓVEIS	395.734,65	586.904,18
684 - PROVISÕES PARA PLICAÇÕES FINANCEIRAS		
685 - DIFERENÇAS DE CÂMBIO DESFAVORÁVEIS	6,86	
687 - PERDAS NA ALIENAÇÃO DE APLICAÇÕES DE TESOURARIA		
688 - OUTROS CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	308,57	2.707,38
RESULTADOS FINANCEIROS	-56.950,08	-263.973,60
Total	339.100,00	325.637,96

PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
781 - JUROS OBTIDOS		
782 - GANHOS EM ENTIDADES PARTICIPADAS		
783 - RENDIMENTOS DE IMÓVEIS		
784 - RENDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL	179.600,00	166.137,96
785 - DIFERENCAS DE CAMBIO FAVORAVEIS		
786 - DESC. DE PTO. PAGAMENTO OBTIDOS		
787 - GANHOS NA ALIEN. APLIC. TESOURARIA		
788 - OUTROS PROV. E GANHOS FINANCEIROS		
789 - RENDIMENTOS DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO	159.500,00	159.500,00
Total	339.100,00	325.637,96

Em ___ de _____ de ___

Em ___ de _____ de ___

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EXTRAORDINARIOS

ANO 2014

ENTIDADE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL Janeiro - Rectificação

CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
691 - TRANSFRÊNCIAS DE CAPITAL CONCEDIDAS		
692 - DÍVIDAS INCOBRÁVEIS		
693 - PERDAS EM EXISTÊNCIAS		
694 - PERDAS EM IMOBILIZACÕES		
695 - MULTAS E PENALIDADES	8,84	12,90
696 - AUMENTOS AMORTIZ. PROVISÕES		
697 - CORRECÕES REL. EXERC. ANTERIORES		
698 - OUTROS CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	8.057,78	1.738,20
RESULTADOS EXTRAORDINARIOS	236.732,80	222.300,65
Total	244.799,42	224.051,75

PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIOS	
	N	N - 1
791 - RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS		
792 - RECUPERAÇÃO DE DÍVIDAS		
793 - GANHOS EM EXISTÊNCIA		
794 - GANHOS IMOBILIZAÇÕES		
795 - BENEFICIOS PENAL. CONTRATUAIS	2.194,39	8.592,65
796 - REDUÇÕES AMORT. PROVISÕES		
797 - CORREÇÕES RELAT. EXERC. ANTERIORES	6,21	2.659,41
798 - OUTROS PROV. GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	242.598,82	212.799,69
Total	244.799,42	224.051,75

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.5 Anexos às Demonstrações Financeiras

1.2.5.1 Ativo Bruto e Amortizações

ENTIDADE

CIMAC

AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES

Ano Contabilistico : 2014 Período: Janeiro a Dezembro

Data : 2015/04/15
Pagina : 1

Rubricas		Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	6.245.146,10	865.841,53	1.437,36	7.109.550,27
48.1	De investimentos em imóveis	2.848.606,12	395.734,65		3.244.340,77
48.1.1	Terrenos e recursos naturais				
48.1.2	Edificios e outras contruções	2.848.606,12	395.734,65		3.244.340,77
48.1.2.1	Edifícios				
48.1.2.2	Outras construções	2.848.606,12	395.734,65		3.244.340,77
48.2	De imobilizações corporeas	3.380.893,62	445.737,67	1.437,36	3.825.193,93
48.2.1	Terrenos e recursos naturais				
48.2.2	Edificios e outras construções	312.053,80	6.654,62		318.708,42
48.2.2.1	Edificios	31.461,49	5.894,47		37.355,96
48.2.2.2	Outras construções	280.592,31	760,15		281.352,46
48.2.3	Equipamento básico	228.883,57	205.386,57		434.270,14
48.2.3.1	Software	37.625,30	24.981,62		62.606,92
48.2.3.9	Outros	191.258,27	180.404,95		371.663,22
48.2.4	Equipamento de transporte	62.374,09	7.002,73		69.376,82
48.2.5	Ferramentas e utensilios	1.684,95			1.684,95
48.2.6	Equipamento administrativo	2.695.500,63	218.816,47	1.437,36	2.912.879,74
48.2.6.1	Software	964.575,67	158.458,75		1.123.034,42
48.2.6.9	Outros	1.730.924,96	60.357,72	1.437,36	1.789.845,32
48.2.7	Taras e vasilhame				
48.2.9	Outras imobilizações corporeas	80.396,58	7.877,28		88.273,86
48.3	De imobilizações incorporeas	15.646,36	24.369,21		40.015,57
48.3.1	Despesas de instalação				
48.3.2	Despesas de investigação e de desenvolvimento	15.019,99	24.305,60		39.325,59
48.3.3	Propriedade industrial e outros direitos	626,37	63,61		689,98
48.5	De bens de domínio publico				
48.5.1	Terrenos e recursos naturais				
48.5.2	Edifícios				
48.5.3	Outras construções e infraestruturas				
48.5.4	Infra-estruturas e equipamentos de natureza milita				
48.5.5	Bens de património historico, artístico e cultural				
48.5.9	Outros bens de domínio publico				
49	PROVISÕES PARA INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
49.1	Partes de capital				
49.2	Obrigações e títulos de participação				
49.3	...				
49.5	Outras aplicações financeiras				
	A transportar				
	Total	6.245.146,10	865.841,53	1.437,36	7.109.550,27

ENTIDADE

CIMAC

ACTIVO BRUTO

Data : 2015/04/15

Ano Contabilistico : 2014 Periodo: Janeiro a Dezembro

Rubricas		Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	15.014.519,04		15.449,08		12.144,45	15.017.823,67
41.1	Partes de capital	9.395.416,54		15.449,08		12.144,45	9.398.721,17
41.1.1	Associações de municipios						
41.1.1.1	ANMP - Associação Nacional de Municipios Portugues						
41.1.2	Empresas municipais e intermunicipais	9.337.286,98				8.141,34	9.329.145,64
41.1.3	Empresas privadas ou cooperativas	58.129,56		15.449,08		4.003,11	69.575,53
41.1.4	Empresas do sector Empresarial do Estado						
41.1.4.1	POLIS						
41.1.4.2	Outras						
41.1.9	Outras						
41.2	Obrigações e titulos de participação						
41.2.1	Empresas municipais e intermunicipais						
41.4	Investimentos em imóveis	5.619.102,50					5.619.102,50
41.4.1	Terrenos e recursos naturais						
41.4.2	Edifícios e outras construções	5.619.102,50					5.619.102,50
41.4.2.1	Edifícios						
41.4.2.2	Outras construções	5.619.102,50					5.619.102,50
41.5	Outras aplicações financeiras						
41.5.1	Depósitos em instituições financeiras						
41.5.2	Titulos de divida pública						
41.5.3	Outros titulos						
42	IMOBILIZAÇÕES CORPOREAS	5.121.714,81		426.244,74	1.437,36		5.546.522,19
42.1	Terrenos e recursos naturais						
42.2	Edifícios e outras construções	540.730,34		56.490,19			597.220,53
42.2.1	Edifícios	248.496,72		56.490,19			304.986,91
42.2.1.01	Habitação	82.635,00					82.635,00
42.2.1.02	Instalações de Serviços	165.861,72		56.490,19			222.351,91
42.2.1.03	Instalações desportivas e recreativas						
42.2.1.04	Mercados e instalações de fiscalização sanitária						
42.2.1.05	Creches						
42.2.1.06	Escolas						
42.2.1.07	Lares de terceira idade						
42.2.1.08	...						
42.2.1.09	Outras						
42.2.2	Outras construções	292.233,62					292.233,62
42.2.2.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares						
42.2.2.02	Esgotos						
42.2.2.03	Iluminação pública						
42.2.2.04	Parques e jardins						
42.2.2.05	Instalações desportivas e recreativas						
42.2.2.06	Captação, tratamento e distribuição de água						
42.2.2.07	Viação rural						
42.2.2.08	Sinalização e trânsito						
42.2.2.09	Infra-estruturas para distr. de energia electrica						
42.2.2.10	Infra-estruturas p/ Tratamento de Resíduos Sólidos						
42.2.2.11	Infra-estruturas de Selagem de Lixeiras						
42.2.2.12	Outras	292.233,62					292.233,62
42.3	Equipamento básico	1.336.418,47		259.649,89			1.596.068,36
42.3.1	Software	123.458,13					123.458,13
42.3.9	Outros	1.212.960,34		259.649,89			1.472.610,23
42.4	Equipamento de transporte	75.749,52					75.749,52
42.5	Ferramentas e utensilios	1.684,95					1.684,95
42.6	Equipamento administrativo	3.038.636,19		110.104,66	1.437,36		3.147.303,49
42.6.1	Software	1.244.203,11		65.952,48			1.310.155,59
42.6.9	Outros	1.794.433,08		44.152,18	1.437,36		1.837.147,90
42.7	Taras e vasilhame						
	A transportar	20.007.738,51		441.693,82	1.437,36	12.144,45	20.435.850,52
	Total	20.007.738,51		441.693,82	1.437,36	12.144,45	20.435.850,52

Rubricas		Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
	Transporte	20.007.738,51		441.693,82	1.437,36	12.144,45	20.435.850,52
42.9	Outras imobilizações corpóreas	128.495,34					128.495,34
43	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	256.783,27					256.783,27
43.1	Despesas de instalação						
43.2	Despesas de investigação e de desenvolvimento	256.050,60					256.050,60
43.3	Propriedade industrial e outros direitos	732,67					732,67
43.9	Outras						
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	37.097,78		69.136,58			106.234,36
44.1	Imobilizações em curso de investimentos financeiro						
44.1.1	Partes de capital						
44.1.2	Obrigações e titulos de participação						
44.1.4	Investimentos em imóveis						
44.1.5	Outras aplicações financeiras						
44.2	Imobil. em curso de imobilizações corpóreas	37.097,78		69.136,58			106.234,36
44.2.1	Terrenos e recursos naturais						
44.2.2	Edifícios e outras construções						
44.2.2.1	Edifícios						
44.2.2.1.01	Habitação						
44.2.2.1.02	Instalações de serviços						
44.2.2.1.03	Instalações desportivas e recreativas						
44.2.2.1.04	Mercados e instalações de fiscal.sanitária						
44.2.2.1.05	Creches						
44.2.2.1.06	Escolas						
44.2.2.1.07	Lares de terceira idade						
44.2.2.1.08	Outros edifícios						
44.2.2.1.10	Aterro Intermunicipal						
44.2.2.2	Outras construções						
44.2.2.2.01	Viadutos,arruamentos e obras complementares						
44.2.2.2.02	Esgotos						
44.2.2.2.03	Iluminação pública						
44.2.2.2.04	Parques e jardins						
44.2.2.2.05	Instalações desportivas e recreativas						
44.2.2.2.06	Captação,tratamento e distribuição de água						
44.2.2.2.07	Viação rural						
44.2.2.2.08	Sinalização e trânsito						
44.2.2.2.09	Infraestruturas p/distrib. de energia eléctrica						
44.2.2.2.10	Infra-estruturas p/ Tratam. de Resíduos Sólidos						
44.2.2.2.11	Infra-estruturas p/ Lixeiras						
44.2.2.2.12	Outras						
44.2.3	Equipamento básico						
44.2.4	Equipamento de transporte						
44.2.5	Ferramentas e utensílios						
44.2.6	Equipamento administrativo						
44.2.7	Taras e vasilhame						
44.2.9	Outras imobilizações corpóreas	37.097,78		69.136,58			106.234,36
44.3	Imobilizações em curso de imobilizações incorpores						
44.3.1	Despesas de instalação						
44.3.2	Despesas de insvestigação e de desenvolvimentos						
44.3.3	Propriedade insdustrial e outros direitos						
44.3.4	Aquisição de serviços						
44.5	Imobilizações em curso de bens de domínio publico						
44.5.1	Terrenos e recursos naturais						
44.5.2	Edifícios						
44.5.3	Outras construções e infra-estruturas						
44.5.3.1	Viadutos, arruamentos e obras complementares						
44.5.3.2	Parques e jardins						
44.5.4	Bens do património histórico, artístico e cultural						
44.5.5	Outros bens de domínio público						
44.6	Adiantamentos por conta de bens de dominio publico						
44.7	Adiantamentos por conta de investimentos financeir						
44.8	Adiantamentos por conta de imobilizações corporeas						
44.9	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpore						
	A transportar	20.430.114,90		510.830,40	1.437,36	12.144,45	20.927.363,49
	Total	20.430.114,90		510.830,40	1.437,36	12.144,45	20.927.363,49

Rubricas		Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferências e abates	Saldo Final
	Transporte						
45	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO						
45.1	Terrenos e recursos naturais						
45.2	Edifícios						
45.3	Outras construções e infraestruturas						
45.4	Infra-estruturas e equipamentos de natureza milita						
45.5	Bens do património histórico, artíst. e cultural						
45.9	Outros bens de domínio público						
	Total	20.430.114,90		510.830,40	1.437,36	12.144,45	20.927.363,49

Parte II - Demonstrações Financeiras e Anexos

1. Mapas de Prestação de Contas

1.2 Análise Patrimonial

1.2.5 Anexos às Demonstrações Financeiras

1.2.5.2 Participações Financeiras

Endereço de e-mail: geral@cimac.pt

Could not access 'CDO.Message' object.

Receber Comprovativo por e-mail

INFORMAÇÃO INTRODUZIDA NO SIPART: www.igf.min-financas.pt/sipart

Comprovativo do Sistema de Participações Residente na Inspecção-Geral de Finanças
Obrigação legal prevista no DL n.º 491/99, de 17/11, e Portaria n.º 204/04, de 03/03
terça-feira, 14 de Abril de 2015 - 11:17

ATENÇÃO: A presença do símbolo * (asterisco) identifica campos de preenchimento obrigatório. Nos termos da legislação aplicável deverá proceder à respectiva correcção por forma a dar cumprimento à obrigação legal.

Utilizador: **geral@cimac.pt**
Responsável pelo preenchimento: **André Espenica**
Contacto: **266 794 420**

0 - DADOS DA PRÓPRIA ENTIDADE

1 Denominação: Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — Sigla: CIMAC
2 NIF: 509364390
3 Forma Jurídica: CIFG
4 Regime Específico: ASDR
5 CAE: 84113

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
A	B	A	F	B	PT

6 Morada Sede: Rua 24 de Julho n.º 1 7000-673 Évora
7 Morada Contacto: Rua 24 de Julho n.º 1 7000-673 Évora
Telefone: 266749420 — Outro:
Fax: 266749425
E-mail: geral@cimac.pt
Web: www.cimac.pt
8 Publicação Estatutos no DR: DR N.º 148;II Série; Pág. 30937 — Data de Publicação: 03-08-2009
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública:

QUADRO 0.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 0.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	8.160.150,27	8 Activo Total:	23.605.844,13
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	14.603.962,95	9 Amortizações Acumuladas:	7.109.550,27
3 Volume de Negócios:	2.731,43	10 Amortizações Exercício:	470.106,95
4 Resultados Líquidos:	-410.252,52	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	-590.035,24	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,00
6 Resultados Financeiros:	-56.950,08	13 Passivo Total:	1.892.832,13
7 Resultados Correntes:	-646.985,32	14 Número de Efectivos:	22

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: 22-04-2014
Referentes ao exercício de: 2013

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

1 - DADOS SOBRE AS PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE

1 Denominação: USIG - Associação de Utilizadores de Sistemas de Informação Geográfica — Sigla: USIG
2 NIF: 502492120
3 Forma Jurídica: ASU
4 Regime Específico: ASDR
5 CAE: 91331

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR.º 182 — Data de Publicação: 08-08-1990
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	0,0(
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	0,00	9 Amortizações Acumuladas:	0,0(
3 Volume de Negócios:	0,00	10 Amortizações Exercício:	0,0(
4 Resultados Líquidos:	0,00	11 Provisões:	0,0(
5 Resultados Operacionais:	0,00	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,0(
6 Resultados Financeiros:	0,00	13 Passivo Total:	0,0(
7 Resultados Correntes:	0,00	14 Número de Efectivos:	(

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: *
Referentes ao exercício de:

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

---

1 Denominação: Trilho - Associação para o Desenvolvimento Rural Sigla: TRILHO
2 NIF: 503539783
3 Forma Jurídica: ASU
4 Regime Específico: ADMR
5 CAE: 94995

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
A					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR N.º 106; III Série Data de Publicação: 08-05-1995
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	0,0(
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	0,00	9 Amortizações Acumuladas:	0,0(
3 Volume de Negócios:	1.400,00	10 Amortizações Exercício:	0,0(
4 Resultados Líquidos:	0,00	11 Provisões:	0,0(
5 Resultados Operacionais:	0,00	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,0(
6 Resultados Financeiros:	0,00	13 Passivo Total:	0,0(
7 Resultados Correntes:	0,00	14 Número de Efectivos:	7

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: *
Referentes ao exercício de:

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

---

1 Denominação: ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, SA Sigla: ADRAL
2 NIF: 504236091
3 Forma Jurídica: SA
4 Regime Específico: ADR
5 CAE: 94110

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR 279;II Série; Pag. 25389 Data de Publicação: 03-12-1998
9 Alterações Estatutárias, Objecto: 01-08-2005
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública:

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	499.000,00	8 Activo Total:	1.488.266,6
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	644.607,81	9 Amortizações Acumuladas:	729.170,5
3 Volume de Negócios:	534.198,18	10 Amortizações Exercício:	139.989,3
4 Resultados Líquidos:	-96.998,96	11 Provisões:	0,0(
5 Resultados Operacionais:	-73.871,76	12 Passivo Médio Longo Prazo:	59.064,7(
6 Resultados Financeiros:	-90.437,71	13 Passivo Total:	1.478.757,3

7 Resultados Correntes:	66.117,60	14 Número de Efectivos:	26

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Não
Data de aprovação das últimas contas: 03-04-2014
Referentes ao exercício de: 2013

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

---

1 Denominação: Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA — Sigla: Municípia,EM,S.A.
2 NIF: 504475606
3 Forma Jurídica: SA
4 Regime Específico: OQC
5 CAE: 74202

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
					PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR n.º 22; III Série; pag 2025 — Data de Publicação: 27-01-2000
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS
QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	3.236.678,67	8 Activo Total:	5.466.825,88
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	3.317.510,82	9 Amortizações Acumuladas:	3.010.053,96
3 Volume de Negócios:	2.743.914,61	10 Amortizações Exercício:	201.564,92
4 Resultados Líquidos:	36.686,81	11 Provisões:	1.282,27
5 Resultados Operacionais:	127.135,38	12 Passivo Médio Longo Prazo:	440.702,08
6 Resultados Financeiros:	-69.864,78	13 Passivo Total:	2.149.315,06
7 Resultados Correntes:	57.270,60	14 Número de Efectivos:	55

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim
Data de aprovação das contas: 27-03-2015
Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

---

1 Denominação: ARECBA - Agencia Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo — Sigla: ARECBA
2 NIF: 504668102
3 Forma Jurídica: ASU
4 Regime Específico: ASDR
5 CAE: 91333

12 Informações Complementares

I	II	III	IV	V	VI
				C	PT

8 Publicação Estatutos no DR: * — Data de Publicação: *
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: Não aplicável

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS
QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	0,00	8 Activo Total:	239.527,26
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	-277.990,05	9 Amortizações Acumuladas:	23.163,54
3 Volume de Negócios:	0,00	10 Amortizações Exercício:	0,00
4 Resultados Líquidos:	-42.816,21	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	-40.542,85	12 Passivo Médio Longo Prazo:	0,00
6 Resultados Financeiros:	-2.273,36	13 Passivo Total:	517.517,31
7 Resultados Correntes:	-60.676,02	14 Número de Efectivos:	0

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim
Data de aprovação das contas: 31-01-2013
Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Não

---

1 Denominação: Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM — Sigla: GESAMB
2 NIF: 506346773

2 NIF: 506346773
3 Forma Jurídica: EEIM
4 Regime Específico:
5 CAE: 38212

12 Informações Complementares

I II III IV V VI

PT

8 Publicação Estatutos no DR: DR N.º 255, II Série Data de Publicação: 04-11-2003
9 Alterações Estatutárias, Objecto:
10 Alterações Estatutárias, Capital:
Alterações Estatutárias, Património:
11 Utilidade Pública: N/A

QUADRO 1.2. - INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

QUADRO 1.2.1. - ENTIDADES COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

1 Capital (social)/Património:	1.000.000,00	8 Activo Total:	30.703.857,45
2 Capital Próprio/Fundo Patrimonial:	15.548.576,07	9 Amortizações Acumuladas:	17.052.182,44
3 Volume de Negócios:	3.726.330,98	10 Amortizações Exercício:	1.511.086,17
4 Resultados Líquidos:	984.644,31	11 Provisões:	0,00
5 Resultados Operacionais:	1.401.115,73	12 Passivo Médio Longo Prazo:	9.455.048,89
6 Resultados Financeiros:	-97.187,55	13 Passivo Total:	15.155.281,38
7 Resultados Correntes:	1.303.928,18	14 Número de Efectivos:	64

15 CONTAS DO EXERCÍCIO APROVADAS: Sim
Data de aprovação das contas: 01-04-2015
Deliberação tomada por: 0,00% do total de votos possíveis

UM DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO É ROC: Sim

QUADRO 1.1.1. - ENTIDADES SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

Denominação	NIF	Capital	Participação Valor	Participação %
(1)	(2)	(6)	(7A)	(7B)
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, SA	504236091	499.000,00	49.900,00	10,00
Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA	504475606	3.236.678,67	4.990,00	0,15
Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EEIM	506346773	1.000.000,00	600.000,00	60,00

QUADRO 1.1.2. - ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS PARTICIPADAS

Denominação	NIF	Contribuição Inicial	Contribuição Exercício
(1)	(2)	(6A)	(7)
USIG - Associação de Utilizadores de Sistemas de Informação Geográfica	502492120	0,00	0,00
Trilho - Associação para o Desenvolvimento Rural	503539783	3.000,00	3.000,00
ARECBA - Agencia Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504668102	1.250,00	1.250,00

PARTICIPANTES

Denominação	NIF	Forma Jurídica	Regime Específico	CAE	Contribuição Inicial	Contribuição Exercício
Município de Mora	501129103	CM		75113	2.162,62	25.951,44
Município de Vendas Novas	501177256	CM	OQC	75113	2.438,75	29.265,00
Município de Mourão	501206639	CM		75113	1.536,66	18.439,92
Município de Arraiolos	501258027	CM		75113	2.922,07	35.064,84
Município de Redondo	501834117	CM		75113	2.350,54	28.206,48
Município de Borba	503956546	CM	OQC	75113	2.046,94	24.563,28
Município de Évora	504828576	CM		75113	10.423,46	125.081,52
Município de Viana do Alentejo	506151174	CM		75113	2.035,19	24.422,28
Município de Portel	506196445	CM		84113	2.851,14	34.213,68
Município de Estremoz	506556590	CM		75113	4.014,52	48.174,24
Município de Montemor-o-Novo	506609553	CM		75113	5.494,95	65.939,40
Município de Vila Viçosa	506613461	CM		75113	2.278,33	27.339,96
Município de Alandroal	506772527	CM		75113	2.622,19	31.466,28
Município de Reguengos de Monsaraz	507040589	CM		75113	2.993,75	35.925,00

Parte III – Outros documentos

- ✓ **Balancete Analítico por Centro de Custos**
- ✓ **Resumo Diário de Tesouraria**
- ✓ **Síntese das Reconciliações Bancárias**
- ✓ **Mapas de Fundo de Maneio**
- ✓ **Caracterização da Entidade**
- ✓ **Estatutos, Regulamento Interno, Controlo Interno, Regulamento de Inventário e Cadastro, legislação aplicável**
- ✓ **Relação Nominal de Responsáveis**
- ✓ **Regimento da Assembleia Intermunicipal**
- ✓ **Relação dos funcionários em situação de acumulação de funções (anexo VII da resolução 4/2001 - 2ª secção)**
- ✓ **Grandes Opções do Plano e Orçamento**
- ✓ **Garantias e Cauções Prestadas**

ENTIDADE	BALANCETE ANALITICO DO PLANO ANALITICO	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	PERIODO : Janeiro A Apuramento	2015/04/15	2014	1

COD. CONTA	DESIGNACAO	ANTERIOR		DO PERIODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
91	**ESTRUTURA ORGÂNICA**			**1.651.521,95**	**117.639,84**	1.651.521,95	117.639,84	1.533.882,11	
91.1	**CIMAC**			**1.608.001,14**	**117.639,84**	1.608.001,14	117.639,84	1.490.361,30	
91.1.1	CIMAC			302.975,11	15.491,24	302.975,11	15.491,24	287.483,87	
91.1.2	AI - ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL(ORGÃO DELIBERATIVO)			6.639,83		6.639,83		6.639,83	
91.1.7	**SECRETARIADO EXECUTIVO**			**78.607,59**	**7.478,48**	78.607,59	7.478,48	71.129,11	
91.1.7.1	PRIMEIRO-SECRETÁRIO			78.607,59	7.478,48	78.607,59	7.478,48	71.129,11	
91.1.8	**EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES**			**1.219.778,61**	**94.670,12**	1.219.778,61	94.670,12	1.125.108,49	
91.1.8.1	UNIDADE DE INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (EQ.MULTID.)			567.326,43	48.735,60	567.326,43	48.735,60	518.590,83	
91.1.8.2	UNIDADE DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (EQ.MULTID.)			421.009,66	29.728,00	421.009,66	29.728,00	391.281,66	
91.1.8.3	UNIDADE DE GESTÃO PROGR/PROJ CONTRATUALIZ (EQ.MUL)			71.882,20	3.143,40	71.882,20	3.143,40	68.738,80	
91.1.8.4	UNIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS (EQ. MULTID.)			159.560,32	13.063,12	159.560,32	13.063,12	146.497,20	
91.2	PARTICIPAÇÕES ENTID. SOCIETÁRIAS E NÃO SOCIETÁRIAS			43.520,81		43.520,81		43.520,81	
92	**VIATURAS E EQUIPAMENTOS**			**10.462,11**	**965,91**	10.462,11	965,91	9.496,20	
92.1	**CITROEN BERLINGO (20-BZ-22)**			**6.861,43**	**249,25**	6.861,43	249,25	6.612,18	
92.1.4	PNEUS			119,80		119,80		119,80	
92.1.5	SEGUROS			6.133,92	249,25	6.133,92	249,25	5.884,67	
92.1.6	PORTAGENS E ESTACIONAMENTO			607,71		607,71		607,71	
92.2	**IVECO (PAM) (36-CA-82)**			**1.132,09**	**716,66**	1.132,09	716,66	415,43	
92.2.5	SEGUROS			1.132,09	716,66	1.132,09	716,66	415,43	
92.3	**EQUIPAMENTOS**			**2.468,59**		2.468,59		2.468,59	
92.3.1	INSTALAÇÕES E RECURSOS TÉCNICOS			2.468,59		2.468,59		2.468,59	
93	**EDIFICIOS**			**98.823,45**	**1.336,57**	98.823,45	1.336,57	97.486,88	
93.1	CIMAC (EDIFICIO SEDE RUA 24 DE JULHO)			40.997,82	1.221,38	40.997,82	1.221,38	39.776,44	
93.2	CASA DE TÉCNICOS (RUA ALEXANDRE ROSADO-HORTA FIG)			22,67	11,46	22,67	11,46	11,21	
93.3	CTD - CENTRO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS (PITE)			57.802,96	103,73	57.802,96	103,73	57.699,23	
94	**SERVIÇOS**			**905.206,05**	**0,50**	905.206,05	0,50	905.205,55	
94.3	**ATIVIDADES FORMATIVAS**			**73.653,26**		73.653,26		73.653,26	
94.3.01	**PLANO FORMAÇÃO CONTÍNUA 2013**			**8.656,52**		8.656,52		8.656,52	
94.3.01.06	NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS			1.050,00		1.050,00		1.050,00	
94.3.01.08	A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS - 2			430,50		430,50		430,50	
94.3.01.10	MELHORAR A COMUNICAÇÃO,ATENDIM. E RELAÇ. INTERP.-2			525,00		525,00		525,00	
94.3.01.16	FORMAÇÃO DE SOCORRISMO			2.642,50		2.642,50		2.642,50	
94.3.01.17	CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS			1.214,40		1.214,40		1.214,40	
94.3.01.18	FOLHA DE CÁLCULO			700,00		700,00		700,00	
94.3.01.19	FORMAÇAO TCC			687,73		687,73		687,73	
94.3.01.20	REGIME DE CARREIRAS E VINCULOS			559,23		559,23		559,23	
94.3.01.21	HIGIENE, SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			688,80		688,80		688,80	
94.3.01.98	PREPARAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO			158,36		158,36		158,36	
94.3.03	PLANO DE FORMAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS 2013			60,50		60,50		60,50	
94.3.98	FORMAÇÃO-AÇÃO			64.936,24		64.936,24		64.936,24	
94.4	**ATIVIDADES DESPORTIVAS**			**3.572,34**		3.572,34		3.572,34	
94.4.01	CRITÉRIO CORTA-MATO PAULO GUERRA			3.572,34		3.572,34		3.572,34	
94.5	**MODERNIZAÇÃO**			**257.524,00**		257.524,00		257.524,00	
94.5.01	EDSC-EDUCAÇÃO			55.240,07		55.240,07		55.240,07	
94.5.03	ITINERÂNCIA DO PAM À INTERNET (EDSC-TIC)			1.262,76		1.262,76		1.262,76	
94.5.05	EGOVAC			32.530,60		32.530,60		32.530,60	
94.5.06	SAMA III			116.131,96		116.131,96		116.131,96	
94.5.07	EPARTICIPAÇÃOEDD			12.386,69		12.386,69		12.386,69	
94.5.20	SAMA (ANTERIORES)			21.245,39		21.245,39		21.245,39	
94.5.21	EDD			18.726,53		18.726,53		18.726,53	
94.6	**SIG**			**402.003,21**		402.003,21		402.003,21	
94.6.01	OTALEX C			5.801,51		5.801,51		5.801,51	
94.6.02	ADLA - ACÇÕES DESENVENVOLVIM. GRANDE LAGO ALQUEVA			33.465,72		33.465,72		33.465,72	
94.6.03	SMIGA-AC - SIST.MUNICIPAL INF.GEOGRÁFICA AMBIENTAL			147.181,98		147.181,98		147.181,98	
94.6.04	SIGREDES			153.274,26		153.274,26		153.274,26	
94.6.05	GEOCIMAC			29.083,50		29.083,50		29.083,50	
94.6.06	PEGLA			6.709,99		6.709,99		6.709,99	
94.6.07	APOIO PROJETOS COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA			26.486,25		26.486,25		26.486,25	
94.7	**DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**			**142.943,81**		142.943,81		142.943,81	
94.7.01	ICE - INCUBADORAS DE EMPRESAS CULTURAIS			54.120,00		54.120,00		54.120,00	
94.7.05	RETALER II			8.521,04		8.521,04		8.521,04	
94.7.06	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS MUNICIPIOS DO AC			76.989,04		76.989,04		76.989,04	
94.7.12	POLY-SUMP			2.403,53		2.403,53		2.403,53	
94.7.13	AQUISIÇÃO DE E.P.I. (PROTECÇÃO CIVIL)			910,20		910,20		910,20	
94.8	**ESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO - SUBVENÇÃO GLOBAL**			**634,98**	**0,50**	634,98	0,50	634,48	
94.8.04	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AC 2013			32,28	0,50	32,28	0,50	31,78	
94.8.05	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AC 2014			602,70		602,70		602,70	
94.9	**OUTROS SERVIÇOS**			**24.874,45**		24.874,45		24.874,45	
94.9.02	ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE PROJETOS FINANCIADOS			24.288,52		24.288,52		24.288,52	
94.9.03	HSST CIMAC			585,93		585,93		585,93	
95	**CIMAC - OUTROS**			**395.287,59**		395.287,59		395.287,59	
95.2	**BENS CONCESSIONADOS**			**395.287,59**		395.287,59		395.287,59	
95.2.1	RCDE			395.287,59		395.287,59		395.287,59	
96	**FUNCIONAL**			**6.422,67**		6.422,67		6.422,67	
96.1	**CENTRO DE CUSTOS FUNCIONAIS**			**6.422,67**		6.422,67		6.422,67	
96.1.02	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**			**6.422,67**		6.422,67		6.422,67	
96.1.02.2	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS			6.422,67		6.422,67		6.422,67	
99	**RECLASSIFICÇÃO DE CUSTOS**			**119.942,82**	**3.030.903,87**	119.942,82	3.030.903,87		2.910.961,05
99.42	RC IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			1.553,79	183.039,07	1.553,79	183.039,07		181.485,28
99.44	RC IMOBILIZAÇÕES EM CURSO				69.136,58		69.136,58		69.136,58
99.62	RC FSE			33.834,30	1.066.547,73	33.834,30	1.066.547,73		1.032.713,43
99.64	RC PESSOAL			82.666,86	748.759,57	82.666,86	748.759,57		666.092,71
	A TRANSPORTAR ...			3.185.778,77	2.187.425,77	3.185.778,77	2.187.425,77	2.947.781,00	1.949.428,00

ENTIDADE	BALANCETE ANALITICO DO PLANO ANALITICO	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC	PERIODO : Janeiro A Apuramento	2015/04/15	2014	2

COD. CONTA	DESIGNACAO	ANTERIOR		DO PERIODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
	TRANSPORTE ...			3.185.778,77	2.187.425,77	3.185.778,77	2.187.425,77	2.947.781,00	1.949.428,00
99.65	RC IMPOSTOS E TAXAS			10,13	94.435,35	10,13	94.435,35		94.425,22
99.66	RC AMORTIZAÇÕES				470.106,95		470.106,95		470.106,95
99.68	RC FINANCEIROS				396.050,08		396.050,08		396.050,08
99.69	RC EXTRAORDINÁRIOS			1.877,74	2.828,54	1.877,74	2.828,54		950,80
	TOTAL ...			3.187.666,64	3.150.846,69	3.187.666,64	3.150.846,69	2.947.781,00	2.910.961,05

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Nº. 253	DATA	ANO	PÁGINA
CIMAC	Data : 2014/12/31		2015/04/15	2014	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDOR
11		CAIXA	687.776,36	686.805,18	142,50	1.113,68	687.918,86	687.918,86		
11.1		Caixa	683.183,08	682.699,25	142,50	626,33	683.325,58	683.325,58		
	1	CAIXA PRINCIPAL	683.183,08	682.699,25	142,50	626,33	683.325,58	683.325,58		
11.8		Fundo de maneio	4.593,28	4.106,93		487,35	4.593,28	4.593,28		
11.8.1		Tesouraria - 020102 Combustiveis	2.120,34	2.019,35		100,99	2.120,34	2.120,34		
	FM1	FUNDO MANEIO 02010201/02	2.120,34	2.019,35		100,99	2.120,34	2.120,34		
11.8.2		Tesouraria - 020121 Outros bens	306,13	256,13		50,00	306,13	306,13		
	FM2	FUNDO MANEIO 020121	306,13	256,13		50,00	306,13	306,13		
11.8.3		Tesouraria - 020108 Material escritório	264,26	233,27		31,01	264,26	264,26		
	FM3	FUNDO MANEIO 020108	264,26	233,27		31,01	264,26	264,26		
11.8.4		Tesouraria - 020210 Portagens	399,46	392,21		7,25	399,46	399,46		
	FM4	FUNDO MANEIO 020210	399,46	392,21		7,25	399,46	399,46		
11.8.5		Tesouraria - 020104 Produtos Limpeza/Higiene	50,00			50,00	50,00	50,00		
	FM5	FUNDO MANEIO 020104	50,00			50,00	50,00	50,00		
11.8.6		Tesouraria - 020225 Outros Serviços	166,95	116,95		50,00	166,95	166,95		
	FM6	FUNDO MANEIO 020225	166,95	116,95		50,00	166,95	166,95		
11.8.8		Tesouraria - 020209 Comunicações	1.286,12	1.068,02		198,10	1.286,12	1.286,12		
	FM8	FUNDO MANEIO 020209	1.286,12	1.068,02		198,10	1.286,12	1.286,12		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3.881.582,40	2.941.245,33	13.923,05	12.230,03	3.895.505,45	2.953.475,36	942.030,09	
12.1		Caixa Geral de Depósitos	3.881.582,40	2.941.245,33	13.923,05	12.230,03	3.895.505,45	2.953.475,36	942.030,09	
12.1.1		Depósitos à ordem	3.681.582,40	2.941.245,33	13.923,05	12.230,03	3.695.505,45	2.953.475,36	742.030,09	
	0035/000769530	CGD	2.017.205,42	1.854.871,63	13.923,05	12.159,79	2.031.128,47	1.867.031,42	164.097,05	
	0035/000763239930	CGD	155.914,80	91.910,30			155.914,80	91.910,30	64.004,50	
	0035/000763499330	CGD	1.003.353,55	562.413,49			1.003.353,55	562.413,49	440.940,06	
	0035/000765996830	CGD	400.707,86	352.735,16		70,24	400.707,86	352.805,40	47.902,46	
	0035/000765997630	CGD	2.000,00	1.031,70			2.000,00	1.031,70	968,30	
	0035/000765998430	CGD	100.860,64	78.223,05			100.860,64	78.223,05	22.637,79	
	0035/000771999230	CGD	1.539,93	60,00			1.539,93	60,00	1.479,93	
12.1.2		Depósitos a prazo	200.000,00				200.000,00		200.000,00	
	0035/000761691120	CGD	200.000,00				200.000,00		200.000,00	
		TOTAL DE DISPONIBILIDADES	4.569.358,76	3.628.050,51	14.065,55	13.343,71	4.583.424,31	3.641.394,22	942.030,09	
		DOCUMENTOS								
		DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.293.015,66	2.366.168,27	13.094,37	212,74	3.306.110,03	2.366.381,01	939.729,02	
		DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	782.169,59	767.708,74		12.159,79	782.169,59	779.868,53	2.301,06	

TESOUREIRO

FUNCIONÁRIO

ORGÃO EXECUTIVO

MAPA SÍNTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PERÍODO DE 2014/01/01 A 2014/12/31

Instituição Bancária		Saldo do Extracto Bancário	Saldo Contabilístico	Observações
Banco	N.º de Conta			
0033 BCP	8134874		200.000,00	
0035 CGD	00076169120	226.322,54	164.097,05	
0035 CGD	00076169530	70.596,30	64.004,50	
0035 CGD	00076323930	440.940,06	440.940,06	
0035 CGD	00076349330	47.902,46	47.902,46	
0035 CGD	00076596830	1.878,50	968,30	
0035 CGD	00076597630	32.739,74	22.637,79	
0035 CGD	00076598430	1.479,93	1.479,93	
0035 CGD	00077199230			
	Total		942.030,09	

MAPA SÍNTESE DA RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PERÍODO DE 2014/01/01 A 2014/12/31

Banco	N.º de Conta	Movim. não Contabilizados		Saldo do Extracto Bancário	Valores em trânsito		Outras Operações		Total	Saldo Contabilístico
		A Somar	A Abater		Cheques	Depósitos	A Adicionar	A Subtrair		
0033	8134874									
0035	00076169120						200.000,00		200.000,00	200.000,00
0035	00076169530			226.322,54	36,48			62.189,01	164.097,05	164.097,05
0035	00076323930			70.596,30				6.591,80	64.004,50	64.004,50
0035	00076349330			440.940,06					440.940,06	440.940,06
0035	00076596830			47.902,46					47.902,46	47.902,46
0035	00076597630			1.878,50				910,20	968,30	968,30
0035	00076598430			32.739,74				10.101,95	22.637,79	22.637,79
0035	00077199230			1.479,93					1.479,93	1.479,93

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE: CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

MOEDA EUR
ANO 2014

Titular do Fundo de Maneio: **LUÍSA DA CONCEIÇÃO PINTO DE CARVALHO (DE 01/JANEIRO/2014 ATÉ 31/DEZEMBRO/2014)**

	02.01.02.01	02.01.02.02	02.01.08	02.01.21	02.02.09	02.02.10	02.02.25
Dotação orçamental							
Valor do Fundo (anual)	787,56 €	1.231,79 €	233,27 €	256,13 €	1.088,02 €	390,56 €	116,95 €
Data da constituição	15/01/2014	15/01/2014	15/01/2014	15/01/2014	15/01/2014	15/01/2014	15/01/2014

02.01.02.01			02.01.02.02			02.01.08			02.01.21			02.02.09			02.02.10			02.02.25		
Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento			Ordem de Pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
416	30/06/2014	226,45 €	46	31/01/2014	25,25 €	259	30/04/2014	2,50 €	47	31/01/2014	16,25 €	48	31/01/2014	30,98 €	49	31/01/2014	19,25 €	155	31/03/2014	31,00 €
488	31/07/2014	50,00 €	100	28/02/2014	198,03 €	328	30/05/2014	41,91 €	101	28/02/2014	23,89 €	103	28/02/2014	55,97 €	102	28/02/2014	59,24 €	261	30/04/2014	13,00 €
606	30/09/2014	50,00 €	153	31/03/2014	155,01 €	413	30/06/2014	34,99 €	154	31/03/2014	44,31 €	156	31/03/2014	67,87 €	262	31/03/2014	1,65 €	412	30/06/2014	43,20 €
711	31/10/2014	100,06 €	258	30/04/2014	60,00 €	545	29/08/2014	44,90 €	260	30/04/2014	15,54 €	257	30/04/2014	176,03 €	329	30/05/2014	28,75 €	491	31/07/2014	5,75 €
785	28/11/2014	148,05 €	330	30/05/2014	73,00 €	609	30/09/2014	23,69 €	331	30/05/2014	35,14 €	332	30/05/2014	52,84 €	414	30/06/2014	13,05 €	789	28/11/2014	24,00 €
888	30/12/2014	213,00 €	416	30/06/2014	119,99 €	712	31/10/2014	44,90 €	415	30/06/2014	9,94 €	411	30/06/2014	51,84 €	490	31/07/2014	11,10 €			
			487	31/07/2014	23,37 €	787	28/11/2014	21,39 €	489	31/07/2014	39,92 €	492	29/08/2014	60,17 €	713	31/10/2014	65,12 €			
			607	30/09/2014	80,00 €	889	30/12/2014	18,99 €	544	29/08/2014	3,25 €	546	31/07/2014	38,17 €	788	28/11/2014	99,65 €			
			710	31/10/2014	88,50 €				608	30/09/2014	17,90 €	610	30/09/2014	85,59 €	890	30/12/2014	92,75 €			
			784	28/11/2014	222,63 €				786	31/10/2014	49,99 €	714	31/10/2014	175,53 €						
			887	30/12/2014	186,01 €							790	28/11/2014	141,13 €						
												891	30/12/2014	151,90 €						
TOTAL		787,56 €	TOTAL		1.231,79 €	TOTAL		233,27 €	TOTAL		256,13 €	TOTAL		1.088,02 €	TOTAL		390,56 €	TOTAL		116,95 €

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em ...de.....de .....

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em.....de.....de .....

	CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	8.1

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	8.1.1
	CIMAC - Comunidade Intermunipal do Alentejo Central	
1.1	ENDEREÇO POSTAL: RUA 24 DE JULHO Nº 1 7000-673 ÉVORA	
	Telefone - telex / telfax 266 749420 266 749425	
	Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 509 364 390	

1.2		
Município	Até 10 000 _____	
	Mais de 10 000 e menos de 40 000 _____	
	Igual ou superior a 40 000 _____	
FONTE: NÃO SE APLICA		

2	LEGISLAÇÃO	8.1.2
	Data de constituição 03/08/2009 publicada no D.R. de 03/08/2009 Estatutos alterados, em conformidade com a Lei 75/2013 de 12 de Setembro, e aprovados pelos órgãos executivo e deliberativo em 10/12/2013 e 30/12/2013, respetivamente	

3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8.1.3
3.1	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS NÃO SE APLICA	
A Câmara Municipal tem Serviços Municipalizados?.....		S N
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos: _____ _____		

3.2	EMPRESAS MUNICIPAIS OU INTERMUNICIPAIS	
A CIMAC tem Empresas Municipais ou Intermunicipais?.....		S N
Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos: GESAMB, EEIM - NIF 506 346 773 (participação no capital em 60%)		

3.3	ÓRGÃOS	
Tem órgãos de natureza consultiva?.....		S N
Tem órgãos de fiscalização?.....		S N

3.4	ORGANOGRAMA
Deverá anexar o organograma e diploma que o aprovou	

4	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ACTIVIDADES	8.1.4
A CIMAC é uma associação pública de autarquias locais, da qual são associados os 14 municípios do distrito de Évora. A sua atividade está relacionada com a coordenação de atividades intra e supra municipais, designadamente a coordenação da participação dos municípios no Inalentejo; desenvolve atividades de investimento em projetos de natureza supra municipal destacando-se a Assistência Técnica - Subvenção Global Inalentejo; desenvolve ações de formação para o universo de funcionários do poder local; desenvolve diversas atividades de caráter desportivo para os participantes municipais; presta também diversos serviços aos seus associados.		

5	RECURSOS HUMANOS	8.1.5
5.1	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO	
Presidente	Hortênsia dos Anjos Chegado Menino	
Vice-Presidente	António José Rega Matos Recto	Pelouro
Vice-Presidente	José Gabriel Paixão Calixto	
	Nota: eleições dos órgãos realizadas em 29/Outubro/2013	

5.2	NÚMERO DE VEREADORES NÃO SE APLICA	
Em regime de permanência		
A meio tempo		
Restantes vereadores		
FONTE:		

6	ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA	8.1.6
1 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIVO	POCAL REGIME GERAL NOS TERMOS DO D.L. 54-A/99 DE 22/FEVEREIRO E SUAS ALTERAÇÕES	
2 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERVALARES DOCUMENTADAS	S ☒	
PERIODICIDADE	☐ TRIMESTRAL ☐ SEMESTRAL	
3 - DESCENTRALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA	S ☒	
EM CASO AFIRMATIVO DESCREVA		
OUTRAS INFORMAÇÕES	qualquer outra informação considerada relevante para efeitos do exercicio de 2014 econtra-se descrita no relatório que se apresenta.	

7	OUTRA INFORMAÇÃO	8.1.7
7.1	REGULAMENTOS INTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS	

	DATA DE APROVAÇÃO		DATA DE ALTERAÇÃO	
	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO
• REGULAMENTO DE INVENTÁRIO E CADASTRO	26-04-2011	19-05-2011		
• REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS	27-04-2010	17-05-2010	11-02-2014	
• BALANÇO INICIAL				
• NORMAS REGULAMENTARES À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO				
• OUTRAS - Regimento da Assembleia Intermunicipal		13-12-2014		

7.2	AÇÕES INSPETIVAS					
	ENTIDADE	ANOS DE INCIDÊNCIA				
		2012	2011	2010	2009	2008

7.3	DOCUMENTO DE GESTÃO			
	DATA DE APROVAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO	OBSERVAÇÕES
GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2014	10-12-2013	30-12-2013	
ORÇAMENTO 2014	10-12-2013	30-12-2013	
DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013	22-04-2014	09-05-2014	
OUTROS			

8	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES
De acordo com a nota técnica à Caraterização da Entidade constante da Resolução nº 4/2001 - 2ª Secção, ponto III, informamos que o montante dos pagamentos no ano de 2013 (ano anterior ao da gerência em apreciação), relativos a investimentos realizados pela CIMAC foi de **2.007.001,24€** .	

CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

(Estatutos)

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1º

Natureza, Composição, Designação e Sede

1) A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.
2) A Comunidade é composta pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, adota a designação de Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e a abreviatura de CIMAC.
3) A CIMAC corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) do Alentejo Central.
4) A CIMAC tem sede em Évora, podendo ser criadas delegações por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal.
5) Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, a sede da CIMAC poderá ser transferida para a área de outro município associado.

ARTIGO 2º

Atribuições

1) Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a CIMAC tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:
   a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
   b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
   c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN;
   d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.
2) A CIMAC assegura também a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:
   a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
   b) Rede de equipamentos de saúde;
   c) Rede educativa e de formação profissional;
   d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
   e) Segurança e proteção civil;
   f) Mobilidade e transportes;
   g) Redes de equipamentos públicos;
   h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
   i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.
3) Cabe igualmente à CIMAC designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.
4) Para assegurar a realização das suas atribuições a CIMAC poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:
   a) Criar e explorar serviços próprios;
   b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
   c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
   d) Constituir empresas intermunicipais;
   e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

ARTIGO 3º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos municípios integrantes da CIMAC:

a) Auferir os benefícios da atividade da CIMAC;
b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
c) Participar nos órgãos da CIMAC;
d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da CIMAC.

ARTIGO 4º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos municípios integrantes da CIMAC:

a) Prestar à CIMAC a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à CIMAC, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

ARTIGO 5º

Impedimento

Os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central não podem fazer parte de qualquer outra comunidade intermunicipal.

ARTIGO 6.º

Património da CIMAC

1) O património da CIMAC é constituído pelos bens e direitos a ela pertencentes e pelos transferidos pelos Municípios que a integram.
2) O património da CIMAC é constituído ainda pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

CAPITULO II

Organização e competências

Secção I

Disposições Gerais

ARTIGO 7º

Órgãos

1. A CIMAC é constituída pelos seguintes órgãos:
   a) Assembleia intermunicipal;
   b) Conselho intermunicipal
   c) Secretariado executivo intermunicipal
   d) Conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal

SECÇÃO II

Da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 8º

Constituição e Funcionamento

1. A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros de cada Assembleia Municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:
   a) Dois nos Municípios até 10.000 eleitores;

b) Quatro nos Municípios entre 10.001 e 50.000 eleitores;

2. A eleição ocorre, em cada Assembleia Municipal, pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da Assembleia Municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente;
3. Os mandatos são atribuídos, em cada Assembleia Municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
4. A assembleia Intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a segunda à apreciação e votação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.
5. A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias por iniciativa da respetiva mesa ou quando requeridas:
   a) Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal;
   b) Pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, em execução de deliberação deste;
   c) Por um terço dos seus membros.

ARTIGO 9.º

Competências

Compete à Assembleia Intermunicipal:

a) Eleger a Mesa da Assembleia Intermunicipal;
b) Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, as opções do plano, o orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c) Eleger, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o Secretariado Executivo Intermunicipal;
d) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento;
f) Aprovar moções de censura ao Secretariado Executivo Intermunicipal.

ARTIGO 10.º

Mesa

1. Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, a eleger por voto secreto de entre os seus membros.
2. Enquanto não for eleita a mesa da Assembleia Intermunicipal, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.
3. O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.
4. Na ausência de todos os membros da mesa, a Assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à sessão.

ARTIGO 11.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal:

a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
b) Dirigir os trabalhos da Assembleia Intermunicipal;
c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGO 12.º

Senhas de Presença

1. Os membros da Assembleia Intermunicipal têm direito a uma senha de presença pela participação nas sessões ordinárias, calculadas nos termos aplicáveis ao pagamento das senhas de presença abonadas aos membros das Assembleias Municipais.
2. Os membros da Assembleia Intermunicipal não têm direito a ajudas de custo pela sua participação nas sessões da Assembleia Intermunicipal.

Secção III

Do Conselho Intermunicipal

ARTIGO 13.º

Constituição

1. O Conselho Intermunicipal é constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios que integram a CIMAC.
2. O Conselho Intermunicipal tem um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos por aquele, de entre os seus membros.
3. Ao exercício de funções no Conselho Intermunicipal não corresponde qualquer remuneração, sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da lei.

ARTIGO 14.º

Reuniões

1. O Conselho Intermunicipal tem 12 reuniões anuais com periodicidade mensal.
2. As reuniões ordinárias do Conselho Intermunicipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.
3. A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet da CIMAC, considerando-se convocados todos os membros do Conselho intermunicipal.
4. Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão e publicitadas por edital, com pelo menos, três dias de antecedência.
5. O Conselho Intermunicipal reúne extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou após requerimento de um terço dos seus membros.
6. As reuniões do Conselho Intermunicipal são públicas.
7. A primeira reunião tem lugar no prazo de 30 dias após a realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios que integram a CIMAC, e é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município com maior número de eleitores.
8. As reuniões do Conselho Intermunicipal podem realizar-se na circunscrição territorial de qualquer dos Municípios que integram a CIMAC.
9. O Presidente do Conselho Intermunicipal pode convocar, sempre que entender necessário, os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal para as reuniões daquele órgão.

ARTIGO 15.º

Competências

1. Compete ao Conselho Intermunicipal:
   a) Eleger o seu Presidente e Vice-Presidentes, na sua primeira reunião;
   b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da CIMAC;
   c) Submeter à Assembleia Intermunicipal a proposta do plano de ação CIMAC e o orçamento e as suas alterações e revisões;
   d) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:

i) Plano intermunicipal de ordenamento do território;

ii) Plano intermunicipal de mobilidade e logística;

iii) Plano intermunicipal de proteção civil;

iv) Plano intermunicipal de gestão ambiental;

v) Plano intermunicipal de gestão de redes de equipamentos de saúde, educação, cultura e desporto;

e) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal;

f) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse intermunicipal;

g) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Secretariado Executivo Intermunicipal, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;

h) Apreciar, com base na informação disponibilizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, os resultados da participação da CIMAC nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

i) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da CIMAC;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a CIMAC;

k) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Câmaras Municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na legislação em vigor;

l) Aprovar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os Municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;

m) Autorizar a CIMAC a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas e a constituir empresas locais;

n) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

o) Deliberar sobre a existência e o número de Secretários Intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados, nos termos da legislação em vigor;

p) Aprovar o seu regimento;

q) Aprovar, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, os regulamentos com eficácia externa;

r) Deliberar sobre a forma de imputação material aos Municípios integrantes da CIMAC das despesas não cobertas por receitas próprias;

s) Apresentar à Assembleia Intermunicipal, para aprovação, os documentos de prestações de contas da CIMAC;

t) Aprovar a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias, bem como o regulamento específico.

2. Compete ao Conselho Intermunicipal comparecer nas Assembleias Municipais, quando por estas solicitado nos termos da legislação em vigor, com faculdade de delegação no Secretariado Executivo Intermunicipal.

3. Compete ainda ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal.

ARTIGO 16.º

Representação Externa

É da competência do Conselho Intermunicipal a representação da CIMAC perante quaisquer entidades externas, com faculdade de delegação no Secretariado Executivo Intermunicipal.

ARTIGO 17.º

Competências do Presidente

1. Compete ao Presidente do Conselho Intermunicipal:
   a) Representar em juízo a CIMAC;
   b) Assegurar a representação institucional da CIMAC;
   c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Intermunicipal;
   d) Dirigir os trabalhos do Conselho Intermunicipal;
   e) Conferir posse aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal;
   f) Dar início ao processo de formação do Secretariado Executivo Intermunicipal;
   g) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.
2. O Presidente do Conselho Intermunicipal ou os Vice-Presidentes, no âmbito das competências que lhes caiba exercer, podem praticar quaisquer atos da competência do Conselho Intermunicipal, sempre que o exijam circunstâncias excecionais ou urgentes e não seja possível reuni-lo extraordinariamente em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a ratificação pelo Conselho Intermunicipal na primeira reunião após a sua prática.

Secção IV
Secretariado Executivo Intermunicipal

ARTIGO 18.º
Constituição

O Secretariado Executivo Intermunicipal é constituído por um Primeiro-Secretário e, mediante deliberação unânime do Conselho Intermunicipal, até dois Secretários Intermunicipais.

ARTIGO 19.º
Eleição

1. Na sua primeira reunião, o Conselho Intermunicipal aprova, à pluralidade de votos, a lista ordenada dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal a submeter a votação e comunica-a ao Presidente da Assembleia Intermunicipal.
2. O Presidente da Assembleia Intermunicipal desencadeia todos os procedimentos necessários para assegurar a reunião regular da Assembleia Intermunicipal num dos 30 dias subsequentes à comunicação a que se refere o número anterior, tendo em vista a deliberação sobre a lista dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal.
3. A votação realiza-se por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.
4. Caso a lista submetida a votação não seja eleita, o Conselho Intermunicipal, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as Assembleias Municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos nelas representados, aprova e submete a eleição uma nova lista, aplicando-se o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

ARTIGO 20.º
Reuniões

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal tem uma reunião ordinária quinzenal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2. As reuniões do Secretariado Executivo Intermunicipal não são públicas.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Secretariado Executivo Intermunicipal deve assegurar a consulta e a participação das populações sobre matérias de interesse intermunicipal, designadamente através da marcação de datas para esse efeito, publicitando-as no sítio da Internet da CIMAC.
4. As atas das reuniões do Secretariado Executivo Intermunicipal são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da CIMAC.

ARTIGO 21.º

Competências

1. Compete ao Secretariado Executivo Intermunicipal:
   a) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal os planos necessários à realização das atribuições intermunicipais;
   b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da CIMAC, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do Conselho Intermunicipal;
   c) Assegurar a articulação entre os Municípios e os serviços da administração central;
   d) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
   e) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;
   f) Preparar para o Conselho Intermunicipal a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas propostas de alteração e revisão;
   g) Executar as opções do plano e o orçamento;
   h) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;
   i) Alienar bens imóveis em hasta pública, por autorização do Conselho Intermunicipal;
   j) Preparar para o Conselho Intermunicipal a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da CIMAC e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas;
   k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em parceria com entidades da administração central;
   l) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal projetos de regulamentos com eficácia externa da CIMAC;
   m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;
   n) Dirigir os serviços intermunicipais;
   o) Alienar bens móveis, dependente de autorização quando o valor se encontre acima do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;
   p) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
   q) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
   r) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da CIMAC;
   s) Executar projetos de formação dos recursos humanos dos Municípios;
   t) Executar projetos de apoio à gestão municipal;
   u) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos previstos na legislação em vigor;
   v) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho Intermunicipal;
   w) Apresentar propostas ao Conselho Intermunicipal sobre matérias da competência deste;
   x) Exercer as demais competências legais.
2. As competências previstas nas alíneas b), c), d), k), p) e q) do número anterior são exercidas por delegação do Conselho Intermunicipal.
3. O Secretariado Executivo Intermunicipal pode delegar as suas competências no Primeiro-Secretário, com faculdade de subdelegação nos Secretários Intermunicipais.
4 O Primeiro-Secretário ou os Secretários Intermunicipais, no âmbito das competências que lhes caiba exercer, podem praticar quaisquer atos da competência do Secretariado Executivo Intermunicipal,

sempre que o exijam circunstâncias excecionais ou urgentes e não seja possível reuni-lo extraordinariamente em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a ratificação pelo Secretariado Executivo Intermunicipal na primeira reunião após a sua prática.

ARTIGO 22.º

Estatuto dos Membros do Secretariado Executivo Intermunicipal

1. A remuneração do Primeiro-Secretário é igual a 45 % da remuneração base do Presidente da República.
2. A remuneração dos Secretários Intermunicipais é igual à remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, de Câmara Municipal de Município com um número de eleitores superior a 10 000 e inferior a 40 000.
3. O Primeiro-Secretário e os Secretários Intermunicipais têm direito a despesas de representação, respetivamente, no valor de 30 % e de 20 % das suas remunerações base.
4. O cargo de Primeiro-Secretário é remunerado.
5. O Conselho Intermunicipal delibera, por unanimidade, sobre a existência e o número de Secretários Intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados.
6. Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal remunerados exercem funções em regime de exclusividade.
7. Aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal está vedado o exercício de quaisquer cargos nos órgãos de soberania ou das autarquias locais.
8. Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus mandatos.
9. Durante o exercício do respetivo mandato não podem os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal ser prejudicados no que respeita a promoções, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de caráter não pecuniário.
10. O tempo de serviço prestado como membro do Secretariado Executivo Intermunicipal é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora.
11. As remunerações base e as despesas de representação devidas aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal são suportadas pelo orçamento da CIMAC.
12. Aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal é aplicável o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

Secção IV

Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal

ARTIGO 23.º

Natureza e Constituição

1. O Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal é um órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da CIMAC.
2. O Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal é constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais.
3. Compete ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a composição em concreto do Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal.

ARTIGO 24.º

Funcionamento

1. Compete ao Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento.
2. O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo Conselho Intermunicipal.

3. Ao exercício de funções no Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal não é atribuída qualquer remuneração.

SECÇÃO VI
Disposições Comuns aos Órgãos da CIMAC

ARTIGO 25.º
Tomada de Posse dos Membros do Secretariado Executivo Intermunicipal

Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal tomam posse perante a Assembleia Intermunicipal no prazo máximo de cinco dias após as eleições a que se refere o artigo 19º.

ARTIGO 26.º
Mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal

1. O mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal coincide com o que legalmente estiver fixado para os órgãos das autarquias locais.
2. A perda, a cessação e a renúncia ao mandato de Presidente de Câmara Municipal determina o mesmo efeito no mandato detido no Conselho Intermunicipal.
3. O mandato dos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal tem início com a tomada de posse e cessa com a eleição de novo presidente da Assembleia Intermunicipal, na sequência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
4. Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros.

ARTIGO 27.º
Demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal

1. Qualquer dos seguintes fatos determina a demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal:
   a) A aprovação de moções de censura pela maioria das Assembleias Municipais dos Municípios que integram a CIMAC;
   b) As deliberações do Conselho Intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal previstas no n.º 3 do artigo 15.º e na alínea f) do artigo 9.º
2. Na sequência da demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 19.º.

ARTIGO 28.º
Vacatura

1. A vacatura do cargo de Primeiro-Secretário por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a dissolução do Secretariado Executivo Intermunicipal e a realização de novo ato eleitoral.
2. A vacatura do cargo de Secretário Intermunicipal por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a realização de um novo ato eleitoral limitado à eleição de um novo membro.
3. Os membros eleitos na sequência de dissolução do Secretariado Executivo Intermunicipal ou de vacatura do cargo de Secretário Intermunicipal completam os mandatos antes iniciados na decorrência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios.
4. Os atos eleitorais previstos nos n.^{os} 1 e 2 realizam-se de acordo com as disposições do artigo 19.º, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

ARTIGO 29.º

Funcionamento

O funcionamento da CIMAC regula-se, em tudo o que não esteja previsto nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

ARTIGO 30.º

Deliberações

1. As deliberações dos órgãos da CIMAC vinculam os municípios que a integram.
2. As deliberações do Conselho Intermunicipal consideram-se aprovadas quando os votos favoráveis dos seus membros correspondam, cumulativamente, a um número igual ou superior ao dos votos desfavoráveis e à representação de mais de metade do universo total de eleitores dos Municípios integrantes da CIMAC.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se que o voto de cada membro é representativo do número de eleitores do Município de cuja Câmara Municipal seja Presidente.

ARTIGO 31.º

Serviços Intermunicipais

1. A CIMAC pode criar serviços de apoio técnico e administrativo.
2. A natureza, estrutura e funcionamento dos serviços referidos no número anterior são definidos em regulamento interno, aprovado pelo Conselho Intermunicipal, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal.
3. A Estrutura referida no artigo 16º da Lei 80/2013 de 28 de Novembro, EGRA – Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, será criada nos termos a definir em regulamento específico.

ARTIGO 32.º

Pessoal

1. A CIMAC dispõe de mapa de pessoal próprio, privilegiando-se o recurso ao seu preenchimento através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de trabalhadores oriundos dos mapas de pessoal dos Municípios que a integram.
2. Aos trabalhadores da CIMAC é aplicável o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas.

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º
Natureza jurídica e legislação aplicável

1. A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, doravante designada por "CIMAC" ou por "Comunidade" é uma entidade intermunicipal, com a natureza de associação pública de autarquias locais, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. A CIMAC rege-se pela lei referida no artigo anterior, pelos seus estatutos e, no que se refere à sua organização e funcionamento interno, pelo presente regulamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2º
Atribuições

1. Nos termos da Lei e dos respetivos estatutos, a CIMAC prossegue os seguintes fins públicos:
   a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
   b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
   c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional - QREN;
   d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.
2. A Comunidade assegura também a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:
   a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
   b) Rede de equipamentos de saúde;
   c) Rede educativa e de formação profissional;
   d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
   e) Segurança e proteção civil;
   f) Mobilidade e transportes;
   g) Redes de equipamentos públicos;
   h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
   i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.
3. Cabe igualmente à Comunidade designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4. Para assegurar a realização das suas atribuições a Comunidade poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:
   a) Criar e explorar serviços próprios;
   b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
   c) Associar -se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
   d) Constituir empresas intermunicipais;
   e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

Artigo 3º
Princípios de Funcionamento dos Serviços

O funcionamento dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos e orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos de natureza política, social e económica, definidos pelos órgãos da Comunidade;
b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas atividades;
c) A estrutura de serviços é do tipo matricial, flexível e dinâmica de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de reduzidas dimensões;
d) A participação e responsabilização dos trabalhadores.

Artigo 4º
Do Planeamento, Programação e Controlo

1. A atividade dos serviços será referenciada a planos globais ou sectoriais, aprovados pelos órgãos da Comunidade.
2. Os serviços colaborarão com os órgãos da Comunidade na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.
3. São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, as GOP – Grandes Opões do Plano, Orçamento, o Relatório de Gestão e os regulamentos internos.
4. Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução (física e financeira), com o objetivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

Artigo 5º
Da Coordenação

1. As atividades dos serviços da Comunidade são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretariado Executivo coordenar os diferentes responsáveis dos serviços no quadro das orientações do Conselho Intermunicipal e dos instrumentos de planeamento, programação e controle.

Artigo 6º
Da Delegação

1. A delegação de competências será utilizada como instrumento de eficácia, eficiência e celeridade nas decisões.
2. A delegação de poderes respeitará o quadro legalmente definido.

CAPÍTULO II

Da Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 7º
Estrutura

1. Para prossecução das atribuições a que se referem os respetivos Estatutos, a CIMAC, adota uma estrutura matricial, na aceção do artigo 12º do DL n.º 305/2009, de 23 de Outubro, com as seguintes unidades orgânicas:
   a) Unidade de Ambiente e Desenvolvimento (UAD) - equipa multidisciplinar;
   b) Unidade de Gestão de Recursos (UGR) – equipa multidisciplinar;
   c) Unidade de Inovação e Qualificação (UIQ) – equipa multidisciplinar;
   d) Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados (UGPC) - equipa multidisciplinar.
2. As Unidades são coordenadas por chefes de equipa, técnicos superiores, designados pelo Conselho Intermunicipal de entre os efetivos ao serviço da CIMAC.
3. Os chefes de equipa da UAD e da UIQ têm estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão municipal, correspondente a 70% do montante fixado para os cargos de direção superior de 1º grau.
4. Os chefes de equipa da UGR e da UGPC têm estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 3º grau, correspondente a 60% do montante fixado para os cargos de direção superior de 1º grau.
5. O organograma da CIMAC consta do anexo 1.

Artigo 8º

Atribuições Comuns aos Diversos Serviços

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter a aprovação superior, procedimentos, instruções, circulares, normas e regulamentos, que se mostrem necessários ao correto exercício da sua atividade, bem como propor as medidas de política, adequadas a cada serviço;
b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da atividade da Comunidade;
c) Coordenar e dinamizar a atividade das unidades orgânicas, assegurando a atempada execução das tarefas respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;

d) Assistir, sempre que for assim determinado, às reuniões dos órgãos, de grupos de trabalho ou outras promovidas no âmbito da atividade da Comunidade;

e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;

f) Preparar, quando disso incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação dos órgãos;

g) Garantir o cumprimento das deliberações dos órgãos nas respetivas áreas de intervenção;

h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

i) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento da Comunidade;

j) Assegurar a gestão corrente de meios e recursos afetos a projetos e ações intermunicipais nos seus domínios de intervenção;

k) Remeter ao arquivo geral os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;

l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento, deliberação dos órgãos, despacho do Presidente ou decisão do Secretariado Executivo;

m) Preparar e desenvolver ações de apoio aos municípios nos domínios da elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização;

n) Recolher e gerir a documentação e informação necessária ao seu próprio funcionamento.

Artigo 9º
Unidade de Ambiente e Desenvolvimento

1. Constituem atribuições gerais da UAD:

a) A realização de estudos e avaliações de carências nos domínios do desenvolvimento social, económico, cultural e ambiental, no Alentejo Central;

b) A preparação e realização de projetos e ações de promoção do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental das populações do Alentejo Central;

c) Apoio aos órgãos no acompanhamento e na avaliação de projetos e ações em curso no Alentejo Central, que visem ou tenham impacto no desenvolvimento social, económico e cultural e ambiental;

d) Participação em projetos promovidos por outras entidades, parcerias, e outras formas de colaboração em iniciativas nos domínios de intervenção da UAD;

e) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho;

f) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio da energia;

g) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio das redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;

h) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio do ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;

i) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio da segurança e proteção civil;

j) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio da mobilidade e transportes;

k) O desenvolvimento, acompanhamento e controlo dos projetos e ações no domínio do planeamento das redes de equipamentos públicos;

l) Apoio técnico aos órgãos e aos municípios na gestão das participações em empresas, associações ou outras entidades participadas pela CIMAC, que atuem nos domínios de intervenção da UAD;

2. Constituem atribuições específicas da UAD na área das Tecnologias de Informação Geográfica (TIG):

a) A preparação e realização de projetos e ações de promoção das TIG no Alentejo Central e nos municípios nomeadamente de aquisição de informação geográfica e de promoção e desenvolvimento das ferramentas e Sistemas de Informação Geográfica (SIG);

b) O apoio transversal a todas as áreas da CIMAC no que respeita à Informação Geográfica e tecnologias inerentes;

c) A promoção da qualificação dos serviços municipais na área das TIG;

d) A manutenção e atualização da Base de Dados de Informação Geográfica (BDIG) e a divulgação das TIG e das ferramentas relacionados no Alentejo Central.

Artigo 10º
Unidade de Gestão de Recursos

1. Constituem atribuições gerais da UGR:

a) Apoiar o Conselho Intermunicipal e o Secretariado Executivo na coordenação global dos meios e recursos da Comunidade;

b) Assegurar a preparação das reuniões dos órgãos e o apoio direto ao seu funcionamento assim como o respetivo expediente;

c) Assegurar a coordenação das ações de informação e de relações públicas da Comunidade;

d) Executar tarefas inerentes à receção, registo, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;

e) Gerir o arquivo e o Núcleo de Documentação da Comunidade;

f) Garantir a elaboração das propostas de Grandes Opções do Plano, respetivas alterações e revisões e documentos de prestação de contas;

g) Proceder à recolha de dados destinados à gestão;

h) Promover a arrecadação das receitas e efetuar o pagamento de despesas;

i) Assegurar o registo de toda a informação contabilística da Comunidade, em estreito cumprimento pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e demais legislação aplicável;

j) Assegurar a coordenação da programação física e financeira;

k) Assegurar o controlo financeiro;

l) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis da Comunidade;

m) Assegurar o serviço de atendimento;

n) Assegurar o serviço de limpeza.

2. Constituem atribuições específicas da UGR na área de gestão dos recursos humanos:

a) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização dos recursos humanos;

b) Executar os procedimentos administrativos relacionados com: recrutamento, nomeação, promoção, mobilidade, alteração de posicionamento remuneratório, cessação de funções, e outros instrumentos legais relativos aos trabalhadores;

c) Efetuar contratos de trabalho, de acordo com a legislação em vigor;

d) O apoio técnico aos municípios na seleção e recrutamento de pessoal;

e) Apoiar os órgãos no desenvolvimento dos processos técnicos e administrativos relativos à avaliação de desempenho;

f) Proceder ao processamento de vencimentos, abonos e comparticipações;

g) Assegurar e manter atualizado o cadastro de pessoal;

h) Proceder ao registo e controle de assiduidade;

i) Instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente processos de aposentação e assistência médica;

j) Organizar e manter atualizados os seguros do pessoal, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho.

Artigo 11º
Unidade de Inovação e Qualificação

1. Constituem atribuições gerais da UIQ:

a) A preparação e a realização dos projetos e ações de modernização e qualificação dos serviços;

b) A preparação e realização de cursos e ações de formação e qualificação de recursos humanos;

c) A preparação e desenvolvimento de projetos e ações nos domínios do desporto, da educação e da cultura, assim como o apoio aos municípios em projetos e ações destes, nos mesmos domínios;

d) Apoio aos órgãos no acompanhamento, preparação e desenvolvimento de projetos e ações no Alentejo Central, que visem ou tenham impacto na rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer;

e) Apoio aos órgãos no acompanhamento, preparação e desenvolvimento de projetos e ações no Alentejo Central, que visem ou tenham impacto na rede educativa e de formação profissional;

f) Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas na área da modernização administrativa; formação profissional e outras;

g) A recolha, compilação, organização, tratamento e envio aos municípios de informação técnica e jurídica com interesse para a atividade destes;

h) Gerir os sistemas de informação e comunicação da Comunidade e dos municípios que delegarem nesta essa responsabilidade;

i) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a sua correta exploração;

j) Assegurar a gestão e atualização da página eletrónica da CIMAC.

2. Constituem atribuições específicas da UIQ na área de qualificação:

a) Efetuar o Levantamento de Necessidades de Formação junto dos municípios associados e elaborar o Plano de Formação de acordo com as necessidades aferidas;

b) Organizar e participar na organização de seminários, colóquios e outros eventos de interesse para a Comunidade e para os municípios associados;

c) Gerir os programas de estágios a desenvolver na Comunidade;

d) Organizar o plano de formação de funcionários da CIMAC.

Artigo 12º
Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados

1. A Unidade de Gestão de Programas e Projetos Contratualizados (UGPC) tem funções de gestão técnica de programas e projetos contratualizados com a administração central, nomeadamente no âmbito da gestão de fundos comunitários.
2. A UGPC dependerá hierarquicamente do Primeiro-secretário, podendo depender temporariamente de um coordenador a designar pelos órgãos competentes, em caso de exigência em sede de contratualização ou de delegação de poderes, cabendo-lhe, conforme o caso, proceder à reafectação de recursos humanos que for julgada necessária.
3. A UGPC adota no seu funcionamento as regras, orientações técnicas e procedimentos que lhe forem determinados pelos sistemas de gestão e controlo das autoridades de gestão com quem forem celebrados os respetivos contratos de gestão.
4. Constituem atribuições gerais da UGPC:
    a. Gerir programas e projetos contratualizados com outras entidades;
    b. Garantir o acompanhamento, análise técnica e emissão de pareceres em domínios que lhe sejam cometidos pelos órgãos;
    c. Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

CAPITULO III

Do Mapa de Pessoal

Artigo 13º
Aprovação do Mapa de Pessoal

1. A CIMAC disporá de mapa de pessoal, aprovado anualmente com os instrumentos previsionais.
2. A afetação de Pessoal a cada equipa multidisciplinar é determinada pelo Secretariado Executivo, ouvidos os chefes de equipa.

3. A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada equipa multidisciplinar ou serviço, são da competência da respetiva chefia.

Artigo 14º
Direção e Chefia

1. Os lugares de direção e chefia serão preenchidos por deliberação do Conselho Intermunicipal.
2. O pessoal de direção e chefia é responsável perante o Presidente do Conselho Intermunicipal e o Secretariado Executivo, pela execução e orientação dos diferentes serviços.

CAPITULO IV

Disposições Finais

Artigo 15º
Criação e Implementação das Equipas Multidisciplinares

Ficam criadas todas as equipas multidisciplinares, constantes do anexo, que integram a estrutura objeto da presente deliberação.

Artigo 16º
Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Intermunicipal.
2. Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente, por razões de eficácia, pode o Secretariado Executivo proceder à alteração de atribuições dos serviços, mediante despacho devidamente fundamentado, sujeito a ratificação do Conselho Intermunicipal.

Artigo 17º
Normas Complementares

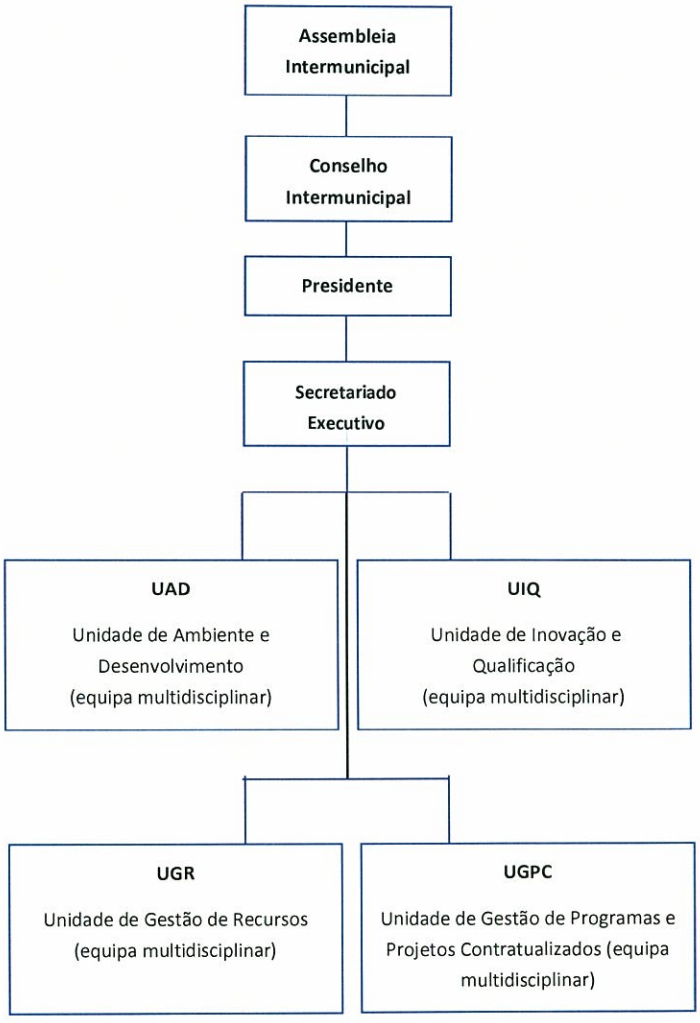
Por proposta do Secretariado Executivo, o Conselho Intermunicipal pode aprovar normas complementares a este regulamento, designadamente no que se refere ao controlo interno e ao inventário e cadastro de bens e ao horário de trabalho.

Artigo 18º
Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor, a partir da sua aprovação pelo Conselho Intermunicipal.

Anexo 1

Organograma da CIMAC



REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Introdução

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) estabelece no n.º 2 do artigo 10.º a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Sistema de Controlo Interno (SCI).

Nos termos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), e para cumprimento do disposto no acima citado artigo do Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, a Assembleia Intermunicipal da CIMAC deliberou aprovar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno desta associação de municípios.

O presente regulamento estabelece os métodos e procedimentos adoptados pela CIMAC com vista a assegurar o eficaz e eficiente desenvolvimento da sua actividade e todas as operações inerentes a esta, incluindo a adesão às políticas da administração, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de fraudes e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.

TÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. O Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro estabelece no seu artigo 3.º que a contabilidade das autarquias locais compreende entre outros, o sistema de controlo interno.
2. O presente regulamento estabelece os princípios gerais que disciplinam todas as operações relativas à execução da contabilidade da CIMAC, assim como as competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução destes objectivos, sem prejuízo dos demais consagrados na lei.

Artigo 2º

Competências

1. As competências dos órgãos são as estabelecidas na lei, nos estatutos da CIMAC e no respectivo regulamento interno.
2. As competências dos serviços da CIMAC são as estabelecidas no regulamento interno, às quais acrescem, no âmbito do SCI as estabelecidas neste regulamento específico.

Artigo 3º

Pressupostos legais de aplicação

1. A aplicação do presente regulamento terá em conta:
   a) O regime jurídico do associativismo municipal;
   b) A Lei das Finanças Locais;
   c) O Código do Procedimento Administrativo;
   d) O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
   e) O regime dos Contratos Públicos;
   f) Os Estatutos e o Regulamento Interno em vigor na associação;
   g) Os restantes diplomas legais aplicáveis às associações de municípios.

Artigo 4º

Atribuições comuns às unidades orgânicas

1. Constituem atribuições comuns às unidades orgânicas da CIMAC:
   a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades e o funcionamento dos respectivos serviços, tendo em conta os recursos existentes;
   b) Promover a execução das deliberações da CIMAC e dos despachos do Presidente, referentes à sua área de intervenção e contribuir para melhorar a eficácia e eficiência dos respectivos serviços;
   c) Elaborar e submeter à aprovação superior, as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;

d) Participar e colaborar na elaboração e execução do orçamento, plano de actividades, plano plurianual de investimentos, documentos de prestação de contas e relatórios de actividade, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

e) Assegurar o cumprimento do orçamento, plano de actividades e plano plurianual de investimentos, dentro dos parâmetros aprovados no orçamento anual, acompanhando a sua execução, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

f) Emitir requisições relativas a aquisição de bens e serviços, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

g) Assegurar a programação e execução das tarefas que lhe estão atribuídas, acompanhar a evolução dos diferentes serviços e tomar eventuais medidas de correcção apropriadas, de forma a garantir uma gestão equilibrada nos respectivos sectores de actividade;

h) Promover o arquivo dos documentos e processos, após a sua conclusão;

i) Zelar pela conservação do património afecto, em articulação com a Unidade de Gestão de Recursos;

j) Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos funcionários e demais pessoal afecto;

k) Preparar, sempre que necessário, ou quando lhes for solicitado, relatórios, estudos e análises acerca de assuntos que careçam de apreciação e tratamento ulterior;

l) Assegurar que a informação necessária circule entre os serviços, com vista ao seu regular funcionamento;

m) Verificar o cumprimento dos regulamentos e normas de controlo interno, tendo em conta a organização dos serviços a que pertencem;

n) Promover e ou participar em reuniões de coordenação entre as diversas unidades orgânicas, sempre que se revelem necessárias;

o) Assegurar outras funções e tarefas que lhes sejam cometidas superiormente e que se encontrem inseridas no âmbito das suas funções.

TÍTULO II

Organização dos documentos e processos oficiais

CAPÍTULO I

Documentos oficiais

Artigo 5º

Composição e organização dos documentos dos órgãos da associação e dos respectivos titulares

1. São documentos oficiais dos órgãos da associação e dos respectivos titulares:
   a) Os regulamentos da associação;
   b) As actas das reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Intermunicipal;
   c) Os despachos do presidente da CIMAC;
   d) Os despachos do Secretário Executivo;
   e) As ordens de serviço;
   f) As comunicações internas do Presidente;
   g) As comunicações internas do Secretário Executivo;
   h) As procurações da responsabilidade do Presidente.
2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) Os originais dos regulamentos mencionados na alínea a) do número anterior deverão ser arquivados na Unidade de Gestão de Recursos em dossiers adequados quer na sua versão proposta aos órgãos da associação, quer na versão publicada em Diário da República;
   b) Os originais das actas das reuniões, as ordens de serviço e as comunicações internas devem ser numerados sequencialmente em cada ano civil, sendo arquivados em pastas próprias sob responsabilidade da Unidade de Gestão de Recursos.

Artigo 6º

Composição e organização dos documentos da administração geral

1. Os documentos oficiais relativos à administração geral são:
   a) As declarações emitidas para o exterior;
   b) Os contratos diversos e os documentos de decisão de aquisições sem contrato escrito;
   c) Os protocolos celebrados entre a CIMAC e outras entidades públicas ou privadas;
   d) Os ofícios enviados para o exterior;
   e) Os telefaxes e as mensagens de correio electrónico enviados para o exterior;
   f) As informações internas.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) As cópias das declarações emitidas deverão ser arquivadas nos respectivos processos;
   b) Os contratos deverão ser numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único para contratos e arquivados na Unidade de Gestão de Recursos, bem como as informações prévias e de adjudicação das aquisições sem contrato escrito;
   c) Os protocolos celebrados entre a CIMAC e outras entidades públicas ou privadas deverão ser arquivados em dossiers adequados na Unidade de Gestão de Recursos;
   d) Os ofícios enviados para o exterior devem ser numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos, sendo uma cópia arquivada no arquivo geral (digital/electrónico) e outra cópia no serviço respectivo emissor do ofício;
   e) Os telefaxes e os relatórios de envio dos mesmos, bem como uma dos e-mails enviados para o exterior devem ser arquivados nos serviços emissores e numerados sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos;
   f) As informações internas inter-serviços devem ser numeradas sequencialmente em cada ano civil de acordo com o registo único de documentos internos, ficando uma cópia no serviço de origem e o original no serviço de destino.

Artigo 7º

Composição e organização dos documentos de gestão, planeamento e execução orçamental

1. Os documentos oficiais relativos à gestão, planeamento e execução orçamental são:
   a) O orçamento e as grandes opções do plano;
   b) O relatório e contas da associação;
   c) As propostas de cabimento;
   d) As requisições externas;
   e) As ordens de pagamento;
   f) Os documentos de receita emitidos a diversas entidades;
   g) Os recibos;
   h) Todos os demais documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do POCAL;

i) Todos os documentos dos procedimentos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, locação e aquisição de serviços.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:

a) Os originais do orçamento, grandes opções do plano e relatório e contas da associação, são organizados, preparados e arquivados pela Unidade de Gestão de Recursos;

b) Os originais das ordens de pagamento e os recibos são numerados em cada exercício económico, coincidente com o ano civil, e arquivados na contabilidade;

c) As requisições externas são numeradas sequencialmente em cada ano económico, devendo o duplicado ficar na posse do serviço requisitante e o triplicado ser arquivado na contabilidade;

d) Os documentos de receita são emitidos pelo responsável da contabilidade e numerados sequencialmente em cada ano económico sendo o original enviado para o destinatário e uma cópia arquivada no serviço emissor;

e) Todos os documentos contabilísticos obrigatórios previstos no POCAL e referenciados anteriormente são emitidos pela Unidade de Gestão de Recursos, sendo arquivados de acordo com o sistema contabilístico;

f) Todos os documentos dos procedimentos de contratação pública, de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, locação e aquisição de serviços, são arquivados nos processos respectivos.

Artigo 8º

Composição e organização dos documentos de gestão dos recursos humanos

1. Os documentos oficiais relativos à gestão dos recursos humanos são:

a) As actas dos júris dos concursos de pessoal;

b) Os contratos de pessoal;

c) Os termos de posse, nomeação e aceitação ou os documentos equivalentes relativos à admissão ou promoção de pessoal;

d) As fichas de notação dos funcionários ou os documentos equivalentes do sistema de avaliação em vigor;

e) As listas de antiguidade;

f) O mapa de pessoal da associação.

2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) Os contratos de pessoal, os termos de posse, nomeação ou aceitação e as fichas de notação ou documentos equivalentes devem ser arquivados, pela Unidade de Gestão de Recursos, nos processos individuais dos funcionários;
   b) Os originais do mapa de pessoal e das listas de antiguidade são organizados e arquivados pela Unidade de Gestão de Recursos.

Artigo 9º

Composição e organização dos documentos de gestão obras e empreitadas

1. Os documentos oficiais relativos à gestão de obras e empreitadas são:
   a) Os programas de concurso e caderno de encargos;
   b) Os contratos;
   c) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas;
   d) Os autos de medição, de recepção provisórios e de recepção definitivos das obras;
   e) Os autos de vistoria;
   f) Os documentos que materializem as decisões competentes em cada fase do procedimento.
2. A organização e arquivo dos documentos oficiais referidos no número anterior obedecerão às seguintes regras gerais:
   a) Os documentos dos concursos relativos à aquisição de bens e serviços são organizados e arquivados pelo serviço responsável;
   b) Os originais dos programas de concursos e caderno de encargos referentes a empreitadas de obras públicas são organizados e arquivados pelos serviços responsáveis pela promoção dos mesmos;
   c) Os autos de consignação das empreitadas de obras públicas, os autos medição, de recepção provisórios e de recepção definitivos e os autos de vistoria, são devidamente organizados e arquivados pelos serviços responsáveis.

Artigo 10º

Composição e organização de outros documentos oficiais

1. Além dos documentos referenciados nas alíneas dos artigos anteriores, são ainda considerados documentos oficiais outros documentos que sejam ou venham a ser considerados oficiais tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.
2. Os documentos referenciados no número anterior que pela sua natureza venham a ser considerados oficiais devem ser sujeitos a um processo de organização e arquivo coerente efectuado pela unidade orgânica incumbida da sua emissão.

CAPÍTULO II

Organização e circuito dos processos administrativos

Artigo 11º

Organização de processos

1. Os processos administrativos e os dossiers técnicos da CIMAC devem ser devidamente organizados por áreas funcionais, por temas e assuntos específicos, sendo constituídos por pastas e ou dossiers adequados, em cujas capas se deve mencionar pelo menos os seguintes elementos:
   a) Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
   b) Designação da unidade orgânica;
   c) Designação do tema ou assunto;
   d) Data do início da formação do processo.
2. Cabe a cada serviço organizar os respectivos processos, adaptando estas normas, de acordo com a natureza dos mesmos.
3. Tendo em conta a natureza dos processos, os assuntos e respectivos documentos que o constituem, poderão eventualmente ser criadas divisórias ou separadores dentro das respectivas pastas ou dossiers.

Artigo 12º

Tramitação e circulação de processos

1. Conforme a natureza dos processos, estes poderão circular pelos serviços que necessitem de os consultar, após o que devem ser devolvidos ao serviço de origem.

2. Cabe aos responsáveis de cada serviço acompanhar a tramitação e circulação dos respectivos processos, de forma a garantir a sua segurança, evitando o seu eventual extravio.

Artigo 13º

Conservação e arquivo de processos

1. Os processos, após a sua conclusão, são conservados em arquivo de acordo com as disposições legais em matéria de organização de arquivos.

Artigo 14º

Emissão de correspondência

1. Em cada serviço emissor de correspondência, deverá constar nos seus arquivos uma cópia do documento emitido, ou o original caso se trate de fax, ou confirmação no caso de mensagem de correio electrónico sem prejuízo do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 6º.
2. A correspondência a ser expedida via CTT deverá ser entregue diariamente ao responsável do expediente geral, até à hora limite estabelecida.
3. As restantes formas de envio de correspondência, nomeadamente fax ou mensagem de correio electrónico, poderão ser remetidas pelos próprios serviços emissores, obtendo-se sempre o relatório do seu envio, o qual ficará anexado aos originais.

Artigo 15º

Recepção de correspondência

1. A correspondência recepcionada, excepto quando se trate de "spam", lixo electrónico ou outra correspondência sem qualquer relevância, é registada no sistema de registo geral da correspondência implementado na CIMAC.
2. Na correspondência recepcionada apor-se-á um carimbo, do qual constará a data de entrada e o número de entrada no sistema de registo geral da correspondência implementado na CIMAC.

Artigo 16º

Documentos internos em suporte papel

1. Os documentos internos em suporte papel são datados e assinados ou rubricados por quem os elaborou, sendo a sua distribuição, se aplicável, registada no registo único de documentos.
2. Todas as páginas que constituem os documentos internos em suporte de papel referentes ao mesmo assunto devem identificar o serviço que processou os dados, a data e a referência ao assunto.

Artigo 17º

Documentos internos em suporte informático

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada são assegurados pelos responsáveis do sistema informático.
2. O acesso a dispositivos de entrada e saída de dados são controlados pelos responsáveis do sistema informático.

CAPÍTULO III

Gestão de recursos humanos

Artigo 18º

Processos da gestão de recursos humanos

1. Na Unidade de Gestão de Recursos são arquivados os processos pessoais, existindo para cada funcionário um processo com todos os documentos que levaram à sua admissão e um processo individual com todos os seus dados pessoais entre outros documentos.
2. O procedimento concursal deve incluir todos os elementos inerentes ao procedimento.
3. O processo individual a arquivar por número de funcionário deve incluir:
   a) Cópia da publicitação do procedimento concursal (quer das publicações integrais, quer dos extractos) nos meios previstos na legislação em vigor;

b) Cadastro (resumo do processo individual), o qual deve estar permanentemente actualizado.

4. O processo individual de cada funcionário deverá incluir, entre outras, as seguintes informações:
   a) Número do funcionário;
   b) Nome do funcionário;
   c) Morada e telefone;
   d) Data de nascimento;
   e) Número da conta bancária;
   f) Fotografia;
   g) Filiação;
   h) Naturalidade;
   i) Estado civil;
   j) Agregado familiar a seu cargo;
   k) Categoria profissional;
   l) Vencimento e sua evolução;
   m) Data de admissão;
   n) Número do bilhete de identidade;
   o) Número de contribuinte;
   p) Número de beneficiário da Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações;
   q) Cópia dos certificados de frequência de cursos de formação profissional;
   r) Contrato de trabalho, alterações e/ou renovações;
   s) Os documentos relacionados com o sistema de avaliação em vigor.
5. A admissão de pessoal é feita através das formas legais previstas.
6. A abertura de qualquer procedimento concursal é precedida de decisão pelo órgão competente.
7. A cessação das relações de trabalho, quer aconteça por iniciativa do trabalhador ou da associação, deverá respeitar todas as normas legais em vigor e ficar devidamente registada no processo individual do trabalhador.
8. A política de remuneração é estabelecida de acordo com a legislação em vigor.
9. A definição das férias deve ser marcada de acordo com os interesses da instituição e do funcionário com o objectivo de assegurar em todos os casos o regular funcionamento dos

serviços. Do resultado dessa marcação, o responsável do pessoal elaborará o respectivo mapa de férias, até à data fixada pela legislação em vigor, e dele dará conhecimento aos respectivos funcionários, ficando sujeito à aprovação.

10. O processamento salarial mensal baseia-se na análise do controlo da assiduidade através do sistema implementado na CIMAC.
11. As faltas devem ser comunicadas em impresso próprio, tendo em vista a sua justificação.
12. O processamento de horas extraordinárias, ajudas de custo, deslocações e alojamento por parte dos trabalhadores, formalizadas em impresso próprio, deve ser previamente autorizado, sendo pagas de acordo com a legislação em vigor.
13. O responsável do pessoal efectuará o processamento das folhas de vencimentos na posse de documentos devidamente autorizados e assinados. Esses documentos deverão chegar mensalmente até à data estabelecida, caso contrário serão contemplados no mês imediatamente a seguir.
14. As folhas de vencimento processadas informaticamente devem ser verificadas em confronto com os documentos que suportam os valores a pagar.
15. As ordens de pagamento relativas às folhas de vencimentos são emitidas na contabilidade.
16. As folhas de vencimento processadas, são pagas por cheque ou por transferência bancária através de ofício acompanhado de mapa com a relação dos trabalhadores e respectivos dados bancários a remeter à entidade bancária escolhida.
17. Mensalmente, deve ser entregue a cada trabalhador um recibo (em duplicado) relativo ao vencimento, com a descrição de todos os dados referentes ao mês processado, reservando a confidencialidade dos mesmos através de meios adequados. Uma das vias do recibo deverá ser devolvida ao responsável do pessoal devidamente assinada.
18. O responsável do pessoal elaborará anualmente, até 31 de Março, o balanço social com base na legislação em vigor (quando aplicável).

Artigo 19º

Formação

1. O levantamento das necessidades de formação e a preparação e realização das acções de formação e qualificação dos recursos humanos da CIMAC deverá ser assegurado pela Unidade de Inovação e Qualificação.
2. O plano de formação preliminar global será submetido à apreciação e aprovação dos órgãos da CIMAC.

3. A formação (interna e externa) recebida por cada funcionário é registada sequencialmente no cadastro do funcionário, fazendo parte integrante do processo individual as cópias dos certificados de formação fornecidos pela entidade formadora.

TÍTULO III

Organização contabilística orçamental, patrimonial e de custos

CAPÍTULO IV

Gestão financeira, orçamental e patrimonial

Artigo 20º

Função e competência

A gestão financeira, orçamental e patrimonial está directamente cometida à Unidade de Gestão de Recursos, de acordo com as funções e competências que lhe foram atribuídas no âmbito das normas de funcionamento e organização dos serviços.

Artigo 21º

Organização do sistema contabilístico

1. A organização contabilística e patrimonial e respectivo funcionamento, rege-se pelos procedimentos definidos no POCAL e pelas normas previstas no presente Regulamento.
2. O sistema contabilístico corresponde a um conjunto de tarefas e registos através do qual se processam as operações como meio de manter a informação financeira e envolve a identificação, a agregação, a análise, o cálculo, a classificação, o lançamento nas contas, o resumo e o relato das várias operações e acontecimentos.
3. O sistema contabilístico funciona com base nas seguintes aplicações informáticas:
   a) Contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;
   b) Gestão de património;
   c) Gestão de pessoal.
4. O sistema contabilístico assenta fundamentalmente nos seguintes grupos de componentes:
   a) O inventário, que corresponde a todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património;

b) Os documentos e registos, cujo conteúdo mínimo obrigatório e respectiva explicitação se encontram definidos no POCAL;

c) A contabilidade de custos, que assenta no apuramento dos custos das funções, nos termos do POCAL.

5. No desempenho das suas competências os responsáveis dos serviços assegurarão a identificação das responsabilidades funcionais, circuitos obrigatórios dos documentos e as verificações respectivas, tendo em conta o cumprimento da segregação de funções de acordo com as normas legais.

CAPÍTULO V

Documentos do sistema contabilístico

Artigo 22º

Documentos previsionais

1. A CIMAC adopta como instrumentos previsionais o orçamento e as grandes opções do plano.
2. O orçamento apresenta a previsão anual das receitas e das despesas de forma a evidenciar todos os recursos que a Associação prevê arrecadar para o financiamento das despesas que prevê realizar e é constituído pelo mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.
3. As grandes opções do plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, englobando, sem prejuízo de outras, o plano plurianual de investimentos, de horizonte móvel de quatro anos, e as actividades mais relevantes da gestão.

Artigo 23º

Documentos de prestação de contas

1. Os documentos principais de prestação de contas da CIMAC são os seguintes:
   a) O balanço;
   b) A demonstração de resultados;
   c) Os mapas de execução orçamental;
   d) Os anexos às demonstrações financeiras;
   e) O relatório de gestão.

2. Incluem-se nos mapas de execução orçamental, a execução anual das grandes opções do plano, os mapas de controlo orçamental da despesa e da receita, os fluxos de caixa e as operações de tesouraria.

Artigo 24º

Documentos de receita

São documentos obrigatórios da receita os seguintes:

a) Documento de receita;
b) Documento de anulação de receita;
c) Recibo.

Artigo 25º

Documentos de despesa

São documentos obrigatórios da despesa os seguintes:

a) Proposta de cabimento;
b) Requisição externa;
c) Factura;
d) Anexo da factura (classificação contabilística);
e) Estorno;
f) Ordem de pagamento;
g) Folha de remunerações;
h) Guia de reposições abatidas nos pagamentos.

Artigo 26º

Documentos de tesouraria

Na tesouraria são utilizados os seguintes documentos:

a) Folha de caixa;
b) Resumo diário da tesouraria.

Artigo 27º

Documentos da contabilidade de custos

São documentos da contabilidade de custos os previstos no POCAL.

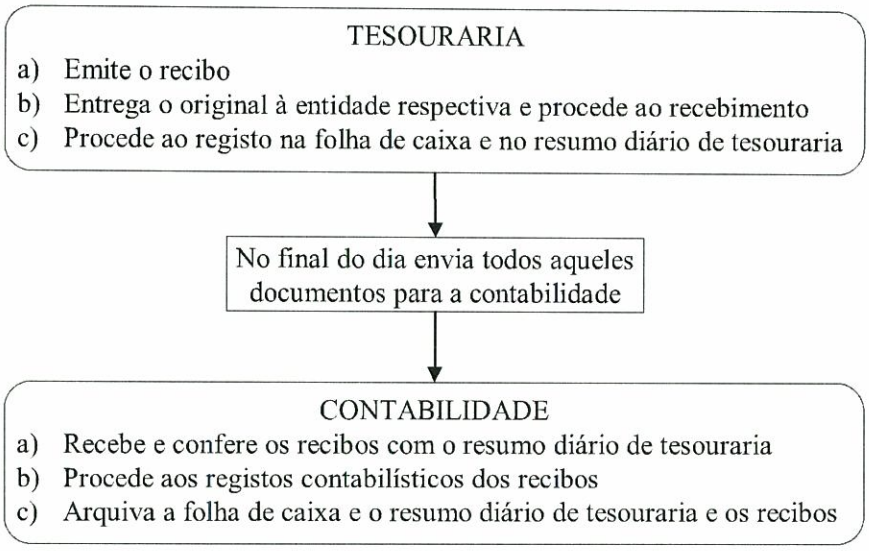
CAPÍTULO VI

Circuito documental

Artigo 28º

Receita

1. A cobrança de receitas é efectuada na tesouraria da CIMAC, e deverá seguir os seguintes procedimentos:
   a) Arrecadação de todas as importâncias recebidas em dinheiro ou cheque;
   b) Escrituração da receita na folha de caixa;
   c) Registo dos recibos no mapa resumo diário de tesouraria e envio dos respectivos documentos à contabilidade para conferência e efectuar os correspondentes registos contabilísticos.
2. O circuito da receita procede-se da seguinte forma:



Artigo 29º

Despesa

1. As operações relativas ao processamento das despesas serão desenvolvidas na contabilidade e na tesouraria.
2. Compete aos responsáveis de cada um dos serviços verificar a necessidade de aquisição de bens e serviços dando origem ao processo da despesa.
3. O processamento da compra envolve as operações a seguir descriminadas:
   a) O serviço requisitante detecta a necessidade de realizar uma despesa;
   b) O serviço requisitante providencia a obtenção das autorizações necessárias nos termos da lei;
   c) O serviço requisitante conduz o procedimento cumprindo os preceitos legais no que respeita a aquisições e escolhendo o fornecedor mais indicado para satisfazer o pedido e elabora uma requisição externa em triplicado;
   d) O documento indicado na alínea anterior será enviado à contabilidade que confirmará as características do fornecedor, verificará a existência de dotação disponível e em caso afirmativo procederá ao respectivo cabimento orçamental submetendo a autorização superior a respectiva aquisição;
   e) Após autorização superior, o serviço requisitante enviará o original da requisição ao fornecedor, ficará com o duplicado na sua posse e o triplicado será arquivado na contabilidade;

f) O serviço requisitante recepciona os bens ou serviços e procede à sua conferência de acordo com a guia de remessa e a requisição externa e aporá a expressão "Recebido e Conferido", datando e assinando, remetendo depois estes documentos para a contabilidade;

g) Após recepção da factura enviada pelo fornecedor, o responsável da contabilidade confronta-a com a requisição e a guia de remessa ou transporte, confirma que o fornecedor está a facturar o que foi encomendado e nas condições acordadas, verifica que os cálculos da factura estão aritmeticamente correctos e procede ao seu lançamento contabilístico;

h) No caso de se tratar de bens de imobilizado, a contabilidade envia uma cópia da factura ao responsável pelo património para registo;

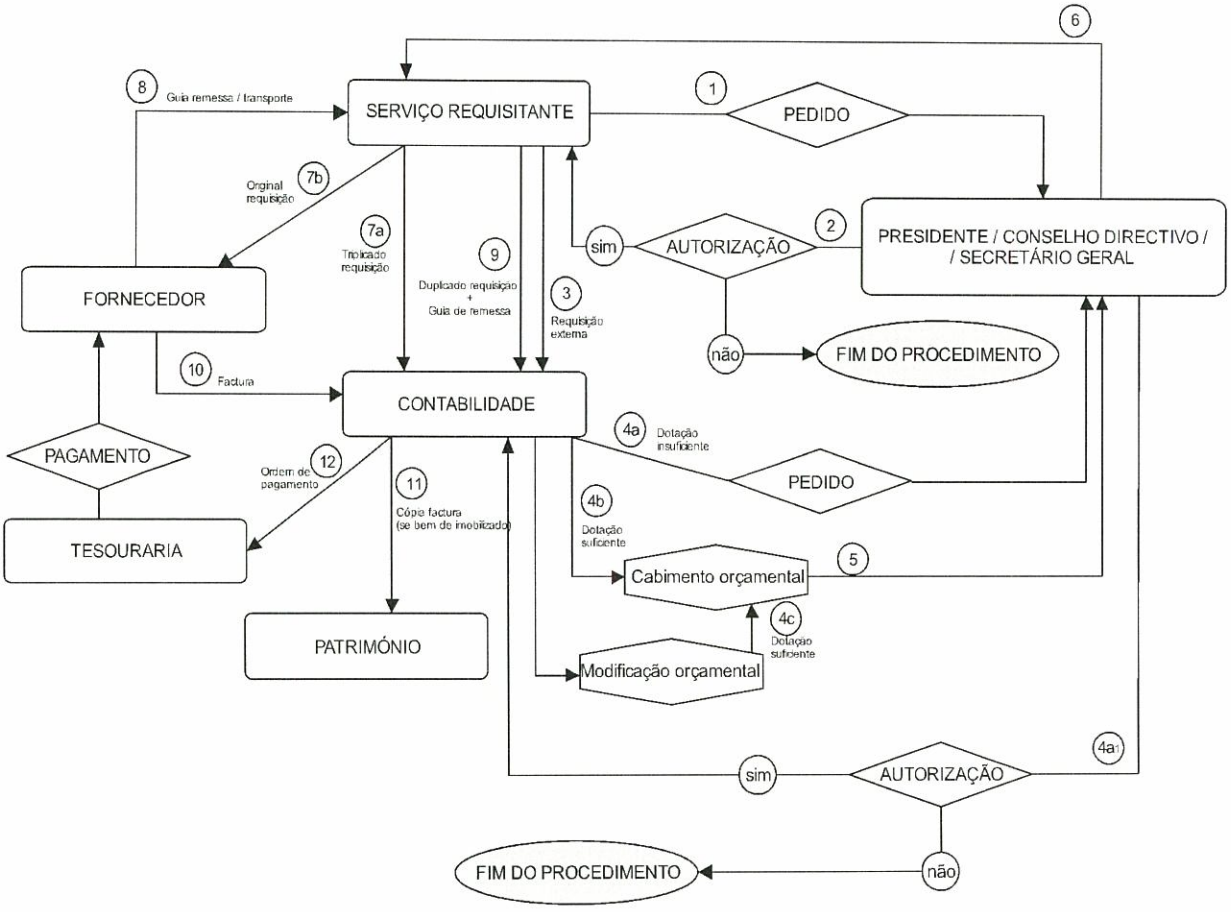
i) A contabilidade elabora a ordem de pagamento, procedendo simultaneamente ao respectivo registo e envia-a ao responsável pela autorização de realização de despesas;

j) Decidida a autorização da ordem de pagamento e havendo disponibilidade financeira, o documento é enviado para a tesouraria;

k) A tesouraria na posse dessas ordens de pagamento procede ao pagamento através dos meios permitidos e comunica à entidade fornecedora a sua disponibilidade;

l) No fim do dia a tesouraria envia à contabilidade o mapa resumo diário de tesouraria relativo aos pagamentos efectuados com as respectivas ordens de pagamento com a aposição do carimbo de pago e a inscrição do número do cheque e conta bancária através do qual se procede ao pagamento.

4. O circuito da despesa procede-se da seguinte forma:



(n) Ordem das acções

CAPÍTULO VII

Contabilidade de custos

Artigo 30º

Funções principais

1. A contabilidade de custos é obrigatória no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços.

2. O custo das funções, dos bens e dos serviços deve corresponder aos respectivos custos directos e indirectos relacionados com a produção, distribuição, administração geral e financeira.
3. A CIMAC utilizará no seu sistema de custos a classificação funcional prevista no POCAL, escolhendo as actividades que possam ser adaptadas à sua realidade.

TÍTULO IV

Métodos e procedimentos de controlo

CAPÍTULO VIII

Disponibilidades

Artigo 31º

Operações de controlo

1. A importância em numerário existente em caixa, na tesouraria, não deve ultrapassar o valor definido pelo órgão executivo da CIMAC para cada ano económico.

2. Em caixa na tesouraria podem existir meios de pagamento nacionais ou estrangeiros:
   a) Notas de bancos;
   b) Moedas metálicas;
   c) Cheques;
   d) Vales postais.

3. Não podem existir:
   a) Vales aos membros dos órgãos autárquicos e aos funcionários;
   b) Cheques pré-datados e cheques sacados por terceiros e devolvidos pelo banco.

4. Na caixa devem ser observadas as seguintes condições:
   a) Evitar concentrações elevadas de fundos de maneio em uso;
   b) Reduzir a quantidade de fundos de maneio em uso;
   c) Os fundos existentes na tesouraria têm de ser guardados em cofre.

5. Todas as importâncias recebidas pela CIMAC devem ser diariamente e integralmente depositadas nos bancos.

6. O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob sua responsabilidade, a realizar, pelos funcionários designados para o efeito, nas seguintes situações:
   a) Trimestralmente e sem aviso prévio;
   b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
   c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
   d) Quando for substituído o tesoureiro.

Artigo 32º

Fundos de Maneio

1. Para efeito de controlo dos fundos de maneio a CIMAC deve deliberar, normalmente no início de cada exercício económico, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneio estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:
   a) O limite máximo e a designação da unidade orgânica e dos respectivos responsáveis pelo seu movimento;
   b) Os fundos de maneio funcionam durante o ano económico e até 31 de Dezembro de cada ano;
   c) A afectação, segundo a natureza das despesas, das correspondentes rubricas da classificação económica, sendo emitidas as respectivas ordens de pagamento, para efeitos da sua reconstituição;
   d) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas (recibos ou documento equivalente emitidos na forma legal);
   e) A sua reposição até 31 de Dezembro de cada ano.

2. Os fundos de maneio deverão ser reconstituídos mensalmente, em função da entrega de documentos justificativos das despesas efectuadas, sendo a sua escrituração da responsabilidade da contabilidade.

Artigo 33º

Controlo das contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias tituladas pela CIMAC fica sujeita a deliberação do órgão executivo.

2. As contas bancárias devem ser tituladas pela CIMAC sendo movimentadas, simultaneamente, por dois responsáveis de entre: o responsável da tesouraria; o Presidente do Conselho Executivo da CIMAC e os Vice-Presidentes do Conselho Executivo da CIMAC.

3. Os pagamentos a efectuar pela CIMAC devem ser realizados através de numerário existente no fundo de maneio, cheque ou transferência bancária, em função do montante a pagar.

4. Em princípio, só devem ser efectuados em numerário, pagamentos de baixo valor. No acto do pagamento deve ser entregue o respectivo recibo, e, na falta deste, é necessário apor a assinatura da entidade, e sempre que possível carimbo, na ordem de pagamento.

5. O pagamento por cheque, a emissão de cheques e os cheques não preenchidos, devem estar à guarda do responsável pela tesouraria, o qual deverá providenciar no sentido de ficar com uma cópia de cada cheque emitido.

6. Todos os cheques deverão ser emitidos nominativamente e cruzados devendo o espaço à frente do valor por extenso ser inutilizado com um traço horizontal.

7. Deve efectuar-se o registo do nome da entidade bancária e o número do cheque na respectiva ordem de pagamento.

8. Cada cheque deverá ser assinado por dois responsáveis de entre: o responsável da tesouraria; o Presidente do Conselho Executivo da CIMAC e os Vice-Presidentes do Conselho Executivo da CIMAC, e autenticado através de selo branco.

9. A assinatura dos cheques só deverá ser feita na presença das respectivas ordens de pagamento previamente conferidas e devidamente rubricadas pelo responsável da contabilidade.

10. No acto de pagamento é aposto um carimbo na ordem de pagamento com a designação de «PAGO» sobre o qual é aposto a data e assinatura do tesoureiro, a fim de evitar que o mesmo documento possa ser apresentado com outro cheque.

11. Os cheques emitidos que tenham sido anulados devem ser arquivados sequencialmente depois de inutilizadas as assinaturas, quando as houver.

12. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, procede-se ao respectivo cancelamento junto da instituição bancária, efectuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

13. A tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da CIMAC.

14. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento serão obtidos junto das instituições de crédito extractos regulares de todas as contas de que a CIMAC é titular.

15. O tesoureiro responde directamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.

Artigo 34º

Ordens de pagamento

1. A emissão de ordens de pagamento, só deve ser feita na posse dos seguintes documentos devidamente conferidos e autorizados:
   a) Facturas e requisições externas nos casos em que as mesmas tenham sido emitidas;
   b) Recibos nos casos de despesas justificadas por contratos de prestação de serviços ou outros;
   c) Facturas e autos de medição no caso de despesas relativas a empreitadas;
   d) Deliberações dos órgãos e/ou despachos do presidente ou do secretário-geral.

2. Os pagamentos de determinados serviços de tipo repetitivo podem ser efectuados através dos bancos desde que a CIMAC lhes dê instruções precisas nesse sentido e avise de tal facto as entidades, prestadoras dos serviços. É o caso dos pagamentos da água, electricidade, telefone, telefax, rendas, seguros, assinaturas de revistas, etc.

3. Dado existir, normalmente, um lapso de tempo apreciável entre a data do débito na conta por parte do banco e a data da recepção do respectivo recibo, o controlo de tais situações

deve ser feito através da análise das reconciliações bancárias mensais, devendo também existir uma conta bancária específica para aquele tipo de pagamentos.

4. Todos os documentos de receita e despesa, devidamente numerados e sequenciais, serão fornecidos diariamente à contabilidade, a qual procederá à respectiva conferência e arquivamento.

Artigo 35º

Elaboração de reconciliações bancárias

1. Mensalmente, um funcionário que não esteja colocado na tesouraria e que na contabilidade não tenha acesso às contas correntes, deverá proceder à reconciliação de todas as contas de depósitos à ordem para o que lhe deverão ser remetidos os respectivos extractos bancários, para confronto com os registos da contabilidade.

2. Quando se verifiquem diferenças nas reconciliações bancárias, devem ser averiguadas e prontamente regularizadas sempre que se justifique, através de despacho da presidência.

CAPÍTULO IX

Dívidas de e a terceiros

Artigo 36º

Processamento da compra

1. As aquisições são feitas pelos responsáveis de cada serviço, com base em requisição externa, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de assunção de compromissos, de concursos e de contratos.

2. Será adoptado o procedimento administrativo adequado, para empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, o qual será aprovado por despacho ou por deliberação, com base no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, tendo por base:

   a) Ajuste directo;

   b) Concurso público;

c) Concurso limitado por prévia qualificação;

d) Procedimento de negociação;

e) Diálogo concorrencial.

3. Em conformidade com cada uma das opções, será iniciado o processo nos termos legais, aplicando os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro.

4. A requisição externa deve identificar o fornecedor, mencionar as quantidades e todas as especificações dos artigos a adquirir, preço unitário, descontos, taxa de IVA aplicável, prazos de entrega e condições de pagamento.

5. Serão objecto de verificação todas as requisições externas e guias de remessa que não estejam conciliáveis.

6. Serão examinadas as facturas dos fornecedores que não estejam de acordo com a restante documentação.

7. Existirá controlo apropriado pela contabilidade sobre:

a) Mercadorias recebidas e não facturadas;

b) Mercadorias em trânsito;

c) Entregas parciais dos fornecedores;

d) Descontos obtidos;

e) Devoluções a fornecedores.

Artigo 37º

Controlo das dívidas

1. Periodicamente, o funcionário designado para o efeito deve fazer a reconciliação entre os extractos de conta corrente dos clientes e dos fornecedores com as respectivas contas da CIMAC.

2. No caso de facturas recebidas com mais de uma via, é aposto nas cópias, de forma clara e evidente um carimbo de «Cópia».

3. Na contabilidade são conferidas e arquivadas as facturas com a guia de remessa e a requisição externa.

4. A conferência das facturas engloba vários aspectos:

a) A verificação das condições acordadas para pagamentos, preços, quantidades, constantes da requisição externa;

b) A confirmação que o fornecedor facturou aquilo que foi efectivamente recebido e nas condições acordadas;

c) A confirmação da veracidade dos cálculos aritméticos da mesma factura;

d) A verificação das despesas adicionais de compra como transporte, seguro, instalação e montagem e outras;

5. Deve ser aposto na factura um carimbo com a indicação de que foi paga, conferida e por quem, além da sua classificação contabilística.

6. É emitido e controlado mensalmente o balancete de fornecedores.

7. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações na conta corrente de devedores e credores.

8. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações nas contas «Estado e Outros Entes Públicos».

9. Serão efectuadas semestralmente pela contabilidade, reconciliações nas contas de empréstimos bancários com instituições de crédito, controlando-se o cálculo dos respectivos juros.

10. Regularmente devem ser enviados aos fornecedores pedidos de confirmação de saldos, os quais deverão ser acompanhados da sua decomposição. Este trabalho deve ser feito por alguém que não exerça funções relacionadas com cobranças, tesouraria e contas correntes.

11. As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

CAPÍTULO X

Existências

Artigo 38º

Operações de controlo

1. Apesar das existências não representarem um valor significativo do activo e sendo política da CIMAC a existência de stocks só em casos devidamente justificados, essas mesmas existências exigem um adequado sistema de controlo interno, no sentido de:
   a) Assegurar que todas as operações inerentes às existências são efectuadas com base em autorizações gerais ou específicas;
   b) Salvaguardar as existências contra situações de roubo;
   c) Proporcionar informação fidedigna e atempada relativamente às quantidades e valores das existências, assim como do custo dos bens vendidos e consumidos, etc.

2. Os métodos de controlo das existências regem-se pelos procedimentos definidos no POCAL.

CAPÍTULO XI

Imobilizações

Artigo 39º

Operações de controlo

1. As aquisições de imobilizado devem ser efectuadas de acordo com o plano plurianual de investimentos e mediante deliberação do órgão executivo, através de requisições externas ou contratos, emitidos pelos responsáveis nomeados para o efeito, e após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos.

2. Compete à Unidade de Gestão de Recursos a gestão financeira do imobilizado corpóreo, incorpóreo e investimentos financeiros.

3. Os critérios de valorimetria das imobilizações são os definidos no POCAL, em articulação com as instruções regulamentadoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e respectivo classificador geral de acordo com a Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril de 2000.

Artigo 40º

Existência do ficheiro do imobilizado

1. As fichas individuais dos bens de imobilizado devem ser mantidas permanentemente actualizadas na aplicação informática de gestão do património.

2. Anualmente, dever-se-ão confrontar os registos das fichas do imobilizado elaboradas na aplicação informática do património de bens móveis e imóveis, com todas as contas da contabilidade patrimonial, nomeadamente quanto ao custo de aquisição ou produção, às amortizações do exercício, às amortizações acumuladas, bem como os abates verificados no exercício, com o objectivo de detectar bens que tenham sido abatidos e/ou adquiridos sem que se tenha procedido à actualização dos registos ou que os valores registados na aplicação informática de património não coincidam com os valores registados na contabilidade patrimonial.

3. Também anualmente, dever-se-á efectuar a verificação física dos bens do activo imobilizado e a sua operacionalidade, conferindo com os registos, para que se proceda à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

CAPÍTULO XII

Critérios e métodos específicos

Artigo 41º

Provisões

1. A constituição de provisões deve respeitar apenas às situações a que estejam associados riscos e em que não se trate de uma simples estimativa de um passivo certo, não devendo a sua importância ser superior às necessidades.

2. São consideradas situações a que estejam associados riscos as que se referem, nomeadamente a:
   a) Aplicações de tesouraria;
   b) Cobranças duvidosas;
   c) Depreciação de existências;

d) Obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso;

e) Acidentes de trabalho e doenças profissionais.

3. Para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, consideram-se as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado.

4. As dívidas que tenham sido reclamadas judicialmente ou em que o devedor tenha pendente processo de execução ou esteja em curso processo especial de recuperação da empresa ou de falência são tratadas como «Custos e Perdas Extraordinários», quando resulte do respectivo processo judicial a dificuldade ou impossibilidade da sua cobrança e sejam dadas como perdidas.

5. Não são consideradas de cobrança duvidosa as seguintes dívidas:

   a) Do Estado, regiões autónomas e autarquias locais;

   b) As cobertas por garantia, seguro ou caução, com excepção da importância correspondente à percentagem de descoberto ou descoberto obrigatório.

6. De referir que para efeitos finais só são aceites as provisões que tiverem por fim a cobertura de créditos resultantes da actividade normal que nos termos do exercício possam ser consideradas de cobrança duvidosa e que estejam evidenciadas como tal na contabilidade.

7. Apesar da limitação referida no número anterior devem constituir-se provisões para cobertura de créditos não resultantes da actividade normal, caso se mostre necessário, pois só assim é possível transmitir uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados das operações da associação.

Artigo 42º

Acréscimos e diferimentos

Para efeitos de apuramento de resultados e em obediência ao princípio da especialização do exercício:

a) Devem ser considerados custos do exercício, as férias e subsídio de férias a pagar no ano seguinte acrescidos dos respectivos encargos sociais;

b) Devem ser considerados proveitos do exercício o valor das receitas de capital aplicados em investimentos no montante das amortizações do exercício desses mesmos investimentos;

c) Devem ainda ser registados todos os custos e proveitos nos exercícios a que respeitam, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

Artigo 43º

Resultado líquido do exercício

1. A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo.

2. No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta 59 «Resultados Transitados».

3. Quando houver saldo positivo na conta 59 «Resultados Transitados», o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:
   a) Reforço do património;
   b) Constituição ou reforço de reservas.

4. É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 «Património» corresponda a 20% do activo líquido.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas Legais», no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 44º

Omissões

1. Em regra geral tudo o que for omisso neste Regulamento aplicará as disposições legais previstas no POCAL e na restante legislação em vigor aplicável.

2. Nos casos omissos e específicos em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação, compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação não prevista neste Regulamento.

Artigo 45º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo órgão deliberativo da CIMAC, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado sucessivamente pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/05, de 30 de Dezembro.

INTRODUÇÃO **1**

TÍTULO I **1**

PRINCÍPIOS GERAIS **1**
Artigo 1º 1
Âmbito de aplicação 1
Artigo 2º 2
Competências 2
Artigo 3º 2
Pressupostos legais de aplicação 2
Artigo 4º 2
Atribuições comuns às unidades orgânicas 2

TÍTULO II **3**

ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS OFICIAIS **3**

CAPÍTULO I **3**

Documentos oficiais **3**
Artigo 5º 4
Composição e organização dos documentos dos órgãos da associação e dos respectivos titulares 4
Artigo 6º 4
Composição e organização dos documentos da administração geral 4
Artigo 7º 5
Composição e organização dos documentos de gestão, planeamento e execução orçamental 5
Artigo 8º 6
Composição e organização dos documentos de gestão dos recursos humanos 6
Artigo 9º 7
Composição e organização dos documentos de gestão obras e empreitadas 7
Artigo 10º 8
Composição e organização de outros documentos oficiais 8

CAPÍTULO II **8**

Organização e circuito dos processos administrativos **8**
Artigo 11º 8
Organização de processos 8
Artigo 12º 8
Tramitação e circulação de processos 8
Artigo 13º 9
Conservação e arquivo de processos 9
Artigo 14º 9
Emissão de correspondência 9
Artigo 15º 9
Recepção de correspondência 9
Artigo 16º 10

Documentos internos em suporte papel 10
Artigo 17º 10
Documentos internos em suporte informático 10

CAPÍTULO III 10

Gestão de recursos humanos 10
Artigo 18º 10
Processos da gestão de recursos humanos 10
Artigo 19º 12
Formação 12

TÍTULO III 13

ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA ORÇAMENTAL, PATRIMONIAL E DE CUSTOS 13

CAPÍTULO IV 13

Gestão financeira, orçamental e patrimonial 13
Artigo 20º 13
Função e competência 13
Artigo 21º 13
Organização do sistema contabilístico 13

CAPÍTULO V 14

Documentos do sistema contabilístico 14
Artigo 22º 14
Documentos previsionais 14
Artigo 23º 14
Documentos de prestação de contas 14
Artigo 24º 15
Documentos de receita 15
Artigo 25º 15
Documentos de despesa 15
Artigo 26º 15
Documentos de tesouraria 15
Artigo 27º 16
Documentos da contabilidade de custos 16

CAPÍTULO VI 16

Circuito documental 16
Artigo 28º 16
Receita 16
Artigo 29º 17
Despesa 17

CAPÍTULO VII 19

Contabilidade de custos 19
Artigo 30º 19

Funções principais 19

TÍTULO IV 20

MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO 20

CAPÍTULO VIII 20

Disponibilidades 20
Artigo 31º 20
Operações de controlo 20
Artigo 32º 21
Fundos de Maneio 21
Artigo 33º 22
Controlo das contas bancárias 22
Artigo 34º 23
Ordens de pagamento 23
Artigo 35º 24
Elaboração de reconciliações bancárias 24

CAPÍTULO IX 24

Dívidas de e a terceiros 24
Artigo 36º 24
Processamento da compra 24
Artigo 37º 25
Controlo das dívidas 25

CAPÍTULO X 26

Existências 26
Artigo 38º 27
Operações de controlo 27

CAPÍTULO XI 27

Imobilizações 27
Artigo 39º 27
Operações de controlo 27
Artigo 40º 28
Existência do ficheiro do imobilizado 28

CAPÍTULO XII 28

Critérios e métodos específicos 28
Artigo 41º 28
Provisões 28
Artigo 42º 29
Acréscimos e diferimentos 29
Artigo 43º 30
Resultado líquido do exercício 30

TÍTULO V **30**

DISPOSIÇÕES FINAIS **30**
Artigo 44º 30
Omissões 30
Artigo 45º 31
Entrada em vigor 31

REGULAMENTO DE INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO

INTRODUÇÃO

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, e tendo em conta a entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro, foi elaborado o presente Regulamento de Inventário e Cadastro do Património.

Este regulamento vem dar cumprimento ao estabelecido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL), o qual obriga a que as Associações de Municípios disponham de um inventário actualizado que lhes permita a qualquer momento fazer uma avaliação correcta do seu património.

Através deste Regulamento pretende-se que os bens da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) sejam mantidos e conservados em boa ordem e estado de uso e sujeitos a verificações periódicas, em cumprimento, aliás, dos procedimentos de controlo interno obrigatórios a que faz referência o POCAL, bem como, disciplinar a elaboração do inventário que deverá permanecer constantemente actualizado de modo a saber-se o estado, o valor, a afectação e a localização dos bens municipais.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

As presentes normas estabelecem os princípios gerais de inventário e cadastro, aquisição, alienação, registo, seguro, aumento, abatimentos, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens corpóreos e incorpóreos (móveis e imóveis), investimentos financeiros e bens do domínio público da associação, assim como as competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução destes objectivos.

CAPÍTULO II

Do inventário e cadastro

Artigo 2.º

Inventário

1. As etapas que constituem o inventário são as seguintes:
   a) Arrolamento: operação que consiste na elaboração de um rol dos bens a inventariar;
   b) Classificação: operação que consta na repartição dos bens pelas diversas classes de acordo com a legislação em vigor:

c) Descrição: operação que consiste na evidenciação das características que identificam cada bem;

d) Avaliação: operação de atribuição de um valor ao bem.

2. Para cumprimento do disposto no número 1 do presente artigo são elaborados os seguintes mapas:

2.1. Mapas de registo dos bens do domínio público:

a) Mapa de terrenos e recursos naturais;

b) Mapa de edifícios;

c) Mapa de outras construções e infraestruturas;

d) Mapa dos bens do património histórico, artístico e cultural;

e) Mapa de outros bens do domínio público;

f) Mapa das imobilizações em curso.

2.2. Mapa de registo de imobilizações incorpóreas;

2.3. Mapas de registo de imobilizações corpóreas

2.3.1. Bens imóveis:

a) Mapa de terrenos e recursos naturais

b) Mapa de edifícios e outras construções

c) Mapa de imobilizações em curso

2.3.2. Bens móveis:

a) Mapa de equipamento básico

b) Mapa de equipamento de transporte

c) Mapa de ferramentas e utensílios

d) Mapa de equipamento administrativo

e) Mapa de taras e vasilhame

f) Mapa de outras imobilizações corpóreas

2.4. Mapa de registo de partes de capital

2.5. Mapa de registo de títulos negociáveis

e) Os mapas referidos no número anterior são elaborados informaticamente com o recurso a programa de inventário e património próprio e devem ser subdivididos segundo a sua classificação orgânica e dentro desta por códigos do classificador geral.

f) Os elementos a utilizar para controlo dos bens são as fichas de inventário e os mapas de inventário.

Artigo 3.º

Fichas de inventário

a. Para todos os bens deve existir uma ficha de modo a que seja possível identificar com facilidade o bem e o local em que se encontra conforme o disposto no ponto 2.8.2.2 do POCAL.

b. Para os bens do domínio público a ficha a adoptar é a que encontra em anexo às presentes normas;

c. As fichas de inventário são numeradas sequencialmente e ordenadas por tipo de bens e agregadas no livro do inventário imobilizado.

Artigo 4.º

Conta patrimonial

1. A conta patrimonial constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do património municipal a elaborar no final de cada exercício económico, segundo modelo constante do programa informático de inventário e património.
2. Na conta patrimonial serão evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificadas no património durante o exercício findo.
3. A conta patrimonial será dividida segundo a classificação orgânica.

Artigo 5.º

Regras gerais de inventariação

As regras gerais de inventariação devem obedecer às fases seguintes:

a) os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate o qual, regra geral, ocorre no final da sua vida útil;
b) nos casos em que não seja possível apurar o ano de aquisição de bens adopta-se o ano de inventário inicial para se estimar o período de vida útil dos bens que corresponde ao período de utilização durante o qual se amortiza totalmente o seu valor;
c) os bens que evidenciem vida física e boas condições de funcionamento devem ser sempre objecto de avaliação segundo os critérios estabelecidos no artigo 19º, ainda que se encontrem totalmente amortizados;
d) A identificação de cada bem faz-se de acordo com o disposto no artigo 6º.

Artigo 6.º

Identificação dos bens

1. Os bens são identificados através das respectivas fichas de inventário.
2. Em cada um dos bens é, sempre que possível, impresso ou colado o número de inventário que permita a sua identificação, constituído pelos códigos da classe, tipo de bem, código do bem e número sequencial.
3. O código de classificação do bem é constituído por dois campos correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação contabilística.

CAPÍTULO III

Das competências

Artigo 7.º

Património

Compete aos serviços organizar e manter actualizado o inventário dos bens da associação, nomeadamente:

a) Conhecimento da afectação dos bens da associação;
b) Assegurar a gestão e controlo do património;
c) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis;
d) Proceder ao inventário.

Artigo 8.º

Competências

1. Compete aos vários serviços da associação:

a) O fornecimento de todos os elementos que lhes sejam solicitados pelos serviços de apoio administrativo para os procedimentos de inventariação e cadastro;
b) Zelar pelo bom estado de conservação dos bens que lhes tenham sido afectos;
c) Informar os serviços de apoio administrativo da necessidade de transferência, abate, permuta ou venda de bens móveis e imóveis ou da existência de roubos ou outros acontecimentos que de alguma forma afectem o valor ou a existência dos bens;
d) Manter actualizada a folha de carga dos bens pelos quais são responsáveis ficando o original nos serviços de apoio administrativo e o duplicado afixado sempre que possível em local bem visível no serviço responsável pelos bens;
e) Aquando da celebração de escrituras (aquisição ou alienação) devem ser fornecidos aos serviços de apoio administrativo os elementos necessários, para que se possa proceder à realização do seguro, inscrição matricial e respectivo registo;

2. Entende-se por folha de carga o documento onde estão descritos todos os bens existentes numa divisão, secção, sector, gabinete ou em qualquer outro local onde funcionem serviços da associação;
3. Entendem-se como bens do imobilizado todos aqueles que são susceptíveis de perdurarem por um período superior a um ano em condições normais de funcionamento.

CAPÍTULO IV

Da aquisição e registo de propriedade

Artigo 9.º

Aquisição

1. O processo de aquisição dos bens móveis e imóveis da associação obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor e ao disposto nas normas de controlo interno.

2. O tipo de aquisição dos bens é registado na ficha de inventário de acordo com os códigos seguintes:
   a) 01 – Aquisição a título oneroso em estado novo;
   b) 02 – Aquisição a título oneroso em estado de uso;
   c) 03 – Cessão;
   d) 04 – Produção em oficinas próprias da associação;
   e) 05 – Transferência;
   f) 06 – Troca;
   g) 07 – Locação;
   h) 08 – Doação;
   i) 09 – Outra.

Artigo 10.º

Registo de propriedade

1. O registo define a propriedade do bem indicando a sua inexistência a impossibilidade de alienação do bem.
2. Os bens sujeitos a registo são, além de todos os bens imóveis, os bens móveis a tal obrigados por lei.
3. Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, acções e decisões previstos nos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº. 277/95 de 25 de Outubro que estabelece os bens móveis sujeitos a registo e ainda a restante legislação aplicável.

CAPÍTULO V

Da alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 11.º

Formas de alienação

1. A alienação de bens pertencentes ao imobilizado é efectuada em hasta pública, através de concurso público ou por ajuste directo, se uma norma regulamentar ou deliberação expressamente o determine, em estreita conformidade com as disposições legais enquadradoras da matéria.
2. Nos termos da lei, a alienação de bens móveis pode ser realizada por negociação directa quando:
   a) O adquirente for uma pessoa colectiva pública;
   b) Em casos de urgência devidamente fundamentados;
   c) Quando se presuma que, das formas referidas no número anterior, não resulte melhor preço;
   d) Quando não tenha sido possível alienar por qualquer uma das formas previstas no número anterior.
3. Em caso de intenção de alienação de um bem, é colocado um auto de venda, onde são descritos os bens a alienar e os respectivos valores de alienação.

Artigo 12.º

Realização e autorização de alienação

1. Compete à Unidade de Gestão de Recursos a alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis pelos diversos serviços.
2. Só podem ser alienados bens mediante deliberação tomada pelos órgãos da associação tomada nos termos dos estatutos da CIMAC.

Artigo 13.º

Abate

1. As situações susceptíveis de originarem abates são:
   a) Alienação
   b) Furtos, incêndios ou roubos;
   c) Cessão;
   d) Declaração de incapacidade do bem;
   e) Troca;
   f) Transferencia;
   g) Outras.
2. Os abates de bens ao inventário, a sujeitar a autorização superior, devem constar da ficha de inventário de acordo com a seguinte codificação:
   a) 01 – Alienação a título oneroso;
   b) 02 – Alienação a título gratuito;
   c) 03 – Furto/roubo;
   d) 04 – Destruição;
   e) 05 – Transferência;
   f) 06 – Troca;
   g) 07 – Fim de vida útil do bem;
   h) 08 – Outras.
3. Em qualquer situação que se verifique o abate, este deverá ser comunicado aos serviços de apoio administrativo que elaborará o respectivo auto, certificando-se dos motivos que lhe deram origem.
4. No caso de abate por incapacidade do bem deverão ser os serviços responsáveis a apresentar a proposta aos serviços de apoio administrativo.

Artigo 14.º

Cessão

1. No caso de cedência de bens a outras entidades deve ser lavrado um auto de cessão pelos serviços de apoio administrativo.
2. Só podem ser cedidos bens imóveis mediante deliberação da Assembleia.
3. A cedência de bens móveis pode ser efectuada mediante deliberação do Conselho Executivo.

Artigo 15.º

Transferência

1. A transferência de bens móveis entre os vários serviços da associação só pode ser efectuada mediante autorização superior e com prévio conhecimento dos serviços de apoio administrativo.
2. No caso da transferência de bens, os serviços de apoio administrativo deve lavrar um auto de transferência.

CAPÍTULO VI

Dos furtos, roubos, extravios e incêndios

Artigo 16.º

Regras gerais

No caso de se verificarem furtos, roubos, extravios ou incêndios, deve proceder-se do seguinte modo:

a) Participar às autoridades competentes;
b) Lavrar auto da ocorrência no qual se descrevem os objectos desaparecidos, indicando os respectivos números de inventário e os valores constantes da ficha de inventário devidamente actualizados.

Artigo 17.º

Furtos, roubos e incêndios

1. Compete ao responsável do sector onde se verificar o furto, roubo ou incêndio, com a colaboração dos serviços de apoio administrativo, elaborar um relatório no qual são descritos os números de inventário e respectivos valores dos objectos desaparecidos;
2. O relatório e o auto de ocorrência são anexados no final do exercício de Balanço.

Artigo 18.º

Extravios

1. Compete ao responsável do serviço onde se verificar o extravio informar os serviços de apoio administrativo do sucedido sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.
2. A situação prevista na alínea a) do artigo 16º só deve ser efectuada após estarem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.
3. Caso se apure que foi o responsável pelo extravio do bem, a associação deve ser indemnizada de forma a que se possa adquirir outro que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, de instauração do competente processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

Dos seguros

Artigo 19.º

Seguros

Os seguros dos bens móveis e imóveis da associação, exceptuando aqueles que, por força da lei devem estar segurados, dependem de despacho do Presidente do Conselho Executivo.

CAPÍTULO VIII

Da valorização dos bens

Artigo 20.º

Regras gerais

1. O activo imobilizado deve ser valorizado pelo custo de aquisição ou pelo custo de produção.
2. Quando os respectivos elementos tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período.
3. O custo de aquisição e o custo de produção dos elementos do activo imobilizado devem ser determinados de acordo com as seguintes definições:
   3.1. O custo de aquisição de um bem é dado pelo respectivo preço de compra adicionado dos gastos suportados directa e indirectamente para o colocar no seu estado actual e local de funcionamento.
   3.2. Entende-se por custo de produção de um bem a soma dos custos directos e indirectos suportados para os produzir, colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem.
4. Relativamente ainda à valorização do imobilizado corpóreo já existente devem ser adoptados os procedimentos definidos nos critérios de valorimetria.
5. O imobilizado doado deve constar no activo da associação pelo valor que se obteria se fosse objecto de transacção.
6. A avaliação referida no ponto 4.1.4 dos critérios de valorimetria do POCAL é efectuada por comissões nomeadas por deliberação do executivo.
7. Em todas as avaliações devem ser respeitadas as normas vigentes nomeadamente as que constam do CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado publicado pela Portaria nº. 871/2000 de 17 de Abril.

Artigo 21.º

Alteração do valor

1. Todos os bens susceptíveis de alteração de valor, sujeitos ou não às regras de amortização, devem constar do inventário pelo seu valor actualizado.
2. No caso de existência de grandes reparações, beneficiações, valorizações ou desvalorizações excepcionais, por razões inerentes ao próprio bem, estes devem ser evidenciados no mapa e ficha de inventário através da designação:
   a) GR - Grandes reparações ou beneficiações;
   b) VE - Valorização excepcional;
   c) DE - Desvalorização excepcional;
   d) RV - Reavaliações;
   e) AV - Avaliações.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e entrada em vigor

Artigo 22.º

Disposições finais

1. Compete ao Conselho Executivo a resolução de qualquer situação omissa neste conjunto de normas.
2. Acompanham este Regulamento os seguintes Anexos:
   a) Anexo I – Comunicação de Transferência;
   b) Anexo II – Comunicação de Abate.
3. Os anexos ao presente regulamento poderão sofrer alterações de forma ou conteúdo, desde que as alterações respeitem o ordenamento legal aplicável.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após aprovação pela Assembleia Intermunicipal.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 75/2013

de 12 de setembro

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei aprova:

a) O regime jurídico das autarquias locais;
b) O estatuto das entidades intermunicipais;
c) O regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias;
d) O regime jurídico do associativismo autárquico.

2 — Os regimes jurídicos e o estatuto referidos no número anterior são aprovados no anexo I à presente lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Sucessão

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei mantêm-se com as áreas geográficas e as denominações constantes do anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante.

2 — Quando todos os municípios que integrem uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidos pelas áreas geográficas de outras comunidades intermunicipais, a primeira é extinta, ficando os municípios em questão automaticamente integrados nas últimas, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

3 — Quando as áreas geográficas de várias comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidas por uma única área geográfica, aquelas comunidades intermunicipais fundem-se, ficando os municípios nela abrangidos automaticamente integrados na nova comunidade intermunicipal, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

4 — Quando seja dividida a área geográfica de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei, esta cinde-se em tantas comunidades intermunicipais quantas as áreas geográficas resultantes da divisão, que sucedem nas partes correspondentes dos direitos e deveres das anteriores, ficando os municípios automaticamente integrados na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

5 — Os municípios que deixem de estar abrangidos pela área territorial de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei deixam automaticamente de fazer parte daquela e ficam automaticamente integrados na área metropolitana ou na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo de abandonar a comunidade intermunicipal.

6 — No prazo de 90 dias, as novas comunidades intermunicipais aprovam os seus estatutos e as comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei que sofram alterações nas respetivas áreas geográficas reveem os seus estatutos e regulam as consequências jurídicas da alteração.

7 — Mantêm-se válidos e em vigor, com as devidas adaptações, e em tudo o que não contrarie o disposto no regime jurídico das entidades intermunicipais, aprovado no anexo I, os regulamentos com eficácia externa e os regulamentos de organização e funcionamento dos serviços das entidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei.

8 — Caso o direito de abandono das comunidades intermunicipais referido nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 seja exercido no prazo de 6 meses após a entrada em vigor da presente lei não é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 65.º

Artigo 3.º

Norma revogatória

1 — São revogados:

a) Os artigos 2.º a 7.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 44.º, 103.º, 105.º e 177.º a 187.º do Código Administrativo;
b) O Decreto-Lei n.º 78/84, de 8 de março;
c) A Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, e 268/2003, de 28 de outubro, e pelas Leis n.ºs 107-B/2003, de 31 de dezembro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 60-A/2005, de 30 de dezembro, 53-A/2006, de 29 de dezembro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro;
d) Os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas *c*) a *o*) e *q*) a *s*) do n.º 1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º 1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas *b*) a *j*) e *m*) a *r*) do n.º 1 e os n.ºs 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;
e) O n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto, na parte em que refere as alíneas *b*), *c*) e *f*) do artigo 1.º do mesmo diploma, bem como as suas subsequentes disposições relativas à titularidade da competência para o licenciamento das atividades de venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;
f) A Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, sem prejuízo do disposto no número seguinte;

g) A Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os artigos 23.º a 30.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, e os artigos 23.º a 28.º da Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantêm-se em vigor até 31 de dezembro de 2013.

3 — A revogação da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, prevista na alínea *c*) do número anterior, não prejudica as transferências e delegações de competências efetuadas previamente à entrada em vigor da presente lei.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, a presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da realização das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais imediatamente subsequentes à sua publicação.

Artigo 5.º

Regime especial

A presente lei não prejudica o disposto na Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.

Aprovada em 29 de julho de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves.*

Promulgada em 22 de agosto de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 26 de agosto de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei estabelece:

a) O regime jurídico das autarquias locais;
b) O estatuto das entidades intermunicipais;
c) O regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias;
d) O regime jurídico do associativismo autárquico.

2 — As normas constantes da presente lei são de aplicação imperativa e prevalecem sobre as normas especiais atualmente em vigor, salvo na medida em que o contrário resulte expressamente da presente lei.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente lei.

Artigo 3.º

Competências

As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente:

a) De consulta;
b) De planeamento;
c) De investimento;
d) De gestão;
e) De licenciamento e controlo prévio;
f) De fiscalização.

Artigo 4.º

Princípios gerais

A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.

TÍTULO II

Autarquias locais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Órgãos

1 — Os órgãos representativos da freguesia são a assembleia de freguesia e a junta de freguesia.

2 — Os órgãos representativos do município são a assembleia municipal e a câmara municipal.

Artigo 6.º

Natureza

1 — A assembleia de freguesia e a assembleia municipal são os órgãos deliberativos, respetivamente, da freguesia e do município.

2 — A junta de freguesia e a câmara municipal são os órgãos executivos, respetivamente, da freguesia e do município.

3 — A constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais são reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.

CAPÍTULO II

Freguesia

SECÇÃO I

Atribuições

Artigo 7.º

Atribuições da freguesia

1 — Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.

2 — As freguesias dispõem de atribuições designadamente nos seguintes domínios:

a) Equipamento rural e urbano;
b) Abastecimento público;
c) Educação;
d) Cultura, tempos livres e desporto;
e) Cuidados primários de saúde;
f) Ação social;
g) Proteção civil;
h) Ambiente e salubridade;
i) Desenvolvimento;
j) Ordenamento urbano e rural;
k) Proteção da comunidade.

3 — As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

SECÇÃO II

Assembleia de freguesia

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 8.º

Natureza das competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a assembleia de freguesia tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 9.º

Competências de apreciação e fiscalização

1 — Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões;
b) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c) Autorizar a junta de freguesia a contrair empréstimos e a proceder a aberturas de crédito;
d) Aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor;
e) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior ao limite fixado para a junta de freguesia e definir as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública;
f) Aprovar os regulamentos externos;
g) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação;
h) Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores;
i) Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
j) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;
k) Autorizar a freguesia a constituir as associações previstas no título v;
l) Autorizar a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas legalmente constituídas pelos trabalhadores da freguesia;
m) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços da freguesia;
n) Aprovar a criação e a reorganização dos serviços da freguesia;
o) Regulamentar a apascentação de gado, na respetiva área geográfica;
p) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras da freguesia e das suas localidades e povoações e proceder à sua publicação no *Diário da República;*
q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do presidente da junta de freguesia;
r) Autorizar a celebração de protocolos de geminação, amizade, cooperação ou parceria entre freguesias com afinidades, quer ao nível das suas denominações, quer quanto ao orago da freguesia ou a outras características de índole cultural, económica, histórica ou geográfica.

2 — Compete ainda à assembleia de freguesia:

a) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
b) Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob sua jurisdição;
c) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público da freguesia;
d) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da freguesia;
e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta de freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia, a qual deve ser enviada ao presidente da mesa da assembleia de freguesia com a antecedência de cinco dias sobre a data de início da sessão;
f) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
g) Aprovar referendos locais;
h) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte

da junta de freguesia ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

i) Acompanhar e fiscalizar a atividade da junta de freguesia;

j) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a freguesia, por sua iniciativa ou após solicitação da junta de freguesia.

3 — Não podem ser alteradas na assembleia de freguesia as propostas apresentadas pela junta de freguesia referidas nas alíneas *a*), *f*) e *m*) do n.º 1, nem os documentos referidos na alínea *b*) do mesmo número, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia de freguesia.

Artigo 10.º

Competências de funcionamento

1 — Compete à assembleia de freguesia:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Deliberar sobre recursos interpostos da marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições da freguesia e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da junta de freguesia;

d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para a freguesia e sobre a execução de deliberações anteriores.

2 — No exercício das respetivas competências, a assembleia de freguesia é apoiada, sendo caso disso, por trabalhadores dos serviços da freguesia designados pela junta de freguesia.

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 11.º

Sessões ordinárias

1 — A assembleia de freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2 — A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61.º

Artigo 12.º

Sessões extraordinárias

1 — A assembleia de freguesia reúne em sessão extraordinária por iniciativa da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da junta de freguesia, em cumprimento de deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da freguesia equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a assembleia de freguesia, quando aquele número de cidadãos eleitores for igual ou inferior a 5000, ou a 50 vezes, quando for superior.

2 — O presidente da assembleia de freguesia, no prazo de cinco dias após a iniciativa da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia de freguesia.

3 — A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 dias após a sua convocação.

4 — Quando o presidente da mesa da assembleia de freguesia não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

Artigo 13.º

Mesa da assembleia de freguesia

1 — Compete à mesa:

a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do regimento;

c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia de freguesia e da junta de freguesia;

d) Comunicar à assembleia de freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer dos seus membros;

e) Dar conhecimento à assembleia de freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;

f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia de freguesia;

g) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

h) Exercer as demais competências legais.

2 — O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado pessoalmente ou por via postal.

3 — Das deliberações da mesa cabe recurso para o plenário da assembleia de freguesia.

Artigo 14.º

Competências do presidente e dos secretários

1 — Compete ao presidente da assembleia de freguesia:

a) Representar a assembleia de freguesia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

d) Abrir e dirigir os trabalhos, mantendo a disciplina das sessões;

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

g) Comunicar à junta de freguesia as faltas do seu presidente ou do substituto legal às sessões da assembleia de freguesia;

h) Comunicar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da assembleia de freguesia e da junta de freguesia, quando em número relevante para efeitos legais;

i) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pelo regimento ou pela assembleia de freguesia;

j) Exercer as demais competências legais.

2 — Compete aos secretários coadjuvar o presidente da assembleia de freguesia no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.

SECÇÃO III

Junta de freguesia

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 15.º

Natureza das competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a junta de freguesia tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 16.º

Competências materiais

1 — Compete à junta de freguesia:

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000 eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;

h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;

k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;

q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;

r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;

s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;

x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
kk) Adquirir e alienar bens móveis;
ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;
xx) Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta.

2 — Compete também à junta de freguesia proceder à construção dos equipamentos referidos nas alíneas *z*) a *cc*) e *hh*) do número anterior quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património.
3 — Compete ainda à junta de freguesia o licenciamento das seguintes atividades:

a) Venda ambulante de lotarias;
b) Arrumador de automóveis;
c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

4 — A alienação de bens e valores artísticos do património da freguesia é objeto de legislação especial.

Artigo 17.º

Delegação de competências no presidente da junta de freguesia

1 — A junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas *a*), *c*), *e*), *h*), *j*), *l*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *v*), *oo*), *ss*), *tt*) e *xx*) do n.º 1 do artigo anterior.
2 — À revogação dos atos e ao recurso das decisões do presidente da junta de freguesia no exercício de competências delegadas é aplicável, com as devidas adaptações, o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º

Artigo 18.º

Competências do presidente da junta de freguesia

1 — Compete ao presidente da junta de freguesia:

a) Representar a freguesia em juízo e fora dele;
b) Elaborar a ordem do dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões da junta de freguesia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
c) Representar a junta de freguesia na assembleia de freguesia e integrar a assembleia municipal do município em cuja circunscrição territorial se compreende a circunscrição territorial da respetiva freguesia, comparecendo às sessões, salvo caso de justo impedimento, sendo representado, neste caso, pelo substituto legal por si designado;
d) Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respetiva mesa;
e) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
f) Executar as deliberações da junta de freguesia e coordenar a respetiva atividade;
g) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta de freguesia;
h) Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia;
i) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia;
j) Submeter a norma de controlo interno, quando aplicável, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da junta de freguesia e à apreciação e votação da assembleia de freguesia, com exceção da norma de controlo interno;
k) Submeter a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da lei, os atos praticados e os contratos celebrados pela junta de freguesia, assim como quaisquer outros instrumentos que impliquem despesa para a freguesia;
l) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma;
m) Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
n) Participar no conselho municipal de segurança;
o) Presidir à unidade local de proteção civil;

p) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação das coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da junta de freguesia;

q) Comunicar à assembleia de freguesia as faltas injustificadas marcadas aos membros da junta de freguesia;

r) Dar conhecimento aos restantes membros da junta de freguesia e remeter à assembleia de freguesia cópias dos relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da junta de freguesia e dos serviços da freguesia, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;

s) Promover a publicação por edital do relatório de avaliação previsto no Estatuto do Direito de Oposição;

t) Presidir à comissão recenseadora da freguesia;

u) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;

v) Elaborar e enviar à assembleia de freguesia os elementos referidos na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 9.º;

w) Informar a câmara municipal sobre a existência de edificações degradadas ou que ameacem desmoronar-se e solicitar a respetiva vistoria;

x) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia;

y) Exercer as demais competências legais e delegadas, bem como exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela junta de freguesia.

2 — Compete ainda ao presidente da junta de freguesia:

a) Decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da lei;

b) Proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta de freguesia e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.

3 — A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, designadamente:

a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito;

b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;

c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia;

d) A execução do expediente da junta de freguesia;

e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia.

Artigo 19.º

Competências de funcionamento

Compete à junta de freguesia:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia;

b) Gerir os serviços da freguesia;

c) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respetiva justificação;

d) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia.

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 20.º

Periodicidade das reuniões

1 — A junta de freguesia reúne ordinariamente uma vez por mês, ou quinzenalmente, se o julgar conveniente, e extraordinariamente sempre que necessário.

2 — A junta de freguesia delibera sobre os dias e horas das reuniões ordinárias, podendo estabelecer dia e hora certos para as mesmas, devendo, neste último caso, publicar editais, o que dispensa outras formas de convocação.

Artigo 21.º

Convocação das reuniões ordinárias

1 — Na falta da deliberação a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, compete ao presidente da junta de freguesia marcar o dia e hora certos das reuniões ordinárias e publicitar a decisão nos termos e com os efeitos da parte final do mesmo número.

2 — Quaisquer alterações ao dia e hora marcados nos termos do número anterior devem ser comunicadas a todos os membros da junta de freguesia com, pelo menos, três dias de antecedência e por carta com aviso de receção ou protocolo.

Artigo 22.º

Convocação das reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente da junta de freguesia ou a requerimento da maioria dos seus membros, não podendo, neste caso, ser recusada a convocação.

2 — As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros da junta de freguesia por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

3 — O presidente da junta de freguesia convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 1.

4 — Quando o presidente da junta de freguesia não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

CAPÍTULO III

Município

SECÇÃO I

Atribuições

Artigo 23.º

Atribuições do município

1 — Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

2 — Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios:

a) Equipamento rural e urbano;
b) Energia;
c) Transportes e comunicações;
d) Educação;
e) Património, cultura e ciência;
f) Tempos livres e desporto;
g) Saúde;
h) Ação social;
i) Habitação;
j) Proteção civil;
k) Ambiente e saneamento básico;
l) Defesa do consumidor;
m) Promoção do desenvolvimento;
n) Ordenamento do território e urbanismo;
o) Polícia municipal;
p) Cooperação externa.

SECÇÃO II

Assembleia municipal

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 24.º

Competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a assembleia municipal tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 25.º

Competências de apreciação e fiscalização

1 — Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;
c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;
d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;
e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;
f) Autorizar a contratação de empréstimos;
g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;
h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;
i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;
j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;
l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;
m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;
n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal;
o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;
p) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;
q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;
r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;
s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação;
t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;
u) Autorizar o município a constituir as associações previstas no título v;
v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;
w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.

2 — Compete ainda à assembleia municipal:

a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea *k*) do número anterior;
b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;
d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;
e) Aprovar referendos locais;

f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da câmara municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;

h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;

i) Elaborar e aprovar o regulamento do conselho municipal de segurança;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;

l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

m) Fixar o dia feriado anual do município;

n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no *Diário da República*.

3 — Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas *a*), *i*) e *m*) do n.º 1 e na alínea *l*) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.

4 — As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela câmara municipal, nos termos da alínea *f*) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

5 — Compete ainda à assembleia municipal:

a) Convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso, e nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município;

b) Aprovar moções de censura à comissão executiva metropolitana ou ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato.

Artigo 26.º

Competências de funcionamento

1 — Compete à assembleia municipal:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal.

2 — No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 27.º

Sessões ordinárias

1 — A assembleia municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2 — A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro, salvo o disposto no artigo 61.º

Artigo 28.º

Sessões extraordinárias

1 — A assembleia municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu presidente, da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da câmara municipal, em cumprimento de deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5 % do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500.

2 — O presidente da assembleia municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia municipal.

3 — A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 após a sua convocação.

4 — Quando o presidente da mesa da assembleia municipal não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3, e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.

Artigo 29.º

Mesa da assembleia municipal

1 — Compete à mesa:

a) Elaborar o projeto de regimento da assembleia municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

d) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da câmara municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da assembleia municipal;

e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia municipal, dos grupos municipais e da câmara municipal;

f) Assegurar a redação final das deliberações;

g) Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal no exercício da competência a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 25.º;

h) Encaminhar para a assembleia municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;

i) Requerer à câmara municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da assembleia municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;

j) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia municipal;

k) Comunicar à assembleia municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da câmara municipal ou dos seus membros;

l) Comunicar à assembleia municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;

m) Dar conhecimento à assembleia municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;

n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal;

o) Exercer as demais competências legais.

2 — O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.

3 — Das deliberações da mesa da assembleia municipal cabe recurso para o plenário.

Artigo 30.º

Presidente e secretários

1 — Compete ao presidente da assembleia municipal:

a) Representar a assembleia municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;

d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;

g) Integrar o conselho municipal de segurança;

h) Comunicar à assembleia de freguesia ou à câmara municipal as faltas dos presidentes de junta de freguesia e do presidente da câmara municipal às sessões da assembleia municipal;

i) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da assembleia, para os efeitos legais;

j) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela assembleia municipal;

k) Exercer as demais competências legais.

2 — Compete ainda ao presidente da assembleia municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da câmara municipal.

3 — Compete aos secretários coadjuvar o presidente da assembleia municipal no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.

Artigo 31.º

Funcionamento

1 — A assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.

2 — A assembleia municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela câmara municipal.

3 — No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da mesa da assembleia municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal, bem como para a aquisição dos bens e serviços correntes necessária ao seu funcionamento e representação.

SECÇÃO III

Câmara municipal

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 32.º

Natureza das competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 33.º

Competências materiais

1 — Compete à câmara municipal:

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;

b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal;

c) Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;

j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

k) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

m) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia;

n) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e dos acordos de execução;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

s) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;

aa) Promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras referidas na alínea anterior;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

vv) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

aaa) Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

ccc) Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.

2 — A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.

Artigo 34.º

Delegação de competências no presidente da câmara municipal

1 — A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *i*), *j*), *k*), *m*), *n*), *o*), *p*), *s*), *u*), *z*), *aa*), *hh*), *oo*), *vv*), *aaa*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea *a*) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

2 — Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

3 — O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 35.º

Competências do presidente da câmara municipal

1 — Compete ao presidente da câmara municipal:

a) Representar o município em juízo e fora dele;

b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;

e) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;

j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;

k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea *ww*) do n.º 1 do artigo 33.º;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

m) Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros;

n) Convocar as reuniões extraordinárias;

o) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;

p) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

q) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal;

s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;

t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;

v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

w) Presidir ao conselho municipal de segurança;

x) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;

y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

2 — Compete ainda ao presidente da câmara municipal:

a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

b) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;

d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;

f) Outorgar contratos em representação do município;

g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

j) Conceder autorizações de utilização de edifícios;

k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;

o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

3 — Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

4 — Da informação prevista na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º devem constar o saldo e o estado das dívidas a fornecedores e as reclamações, recursos hierárquicos e processos judiciais pendentes, com indicação da respetiva fase e estado.

Artigo 36.º

Distribuição de funções

1 — O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções.

2 — O presidente da câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores.

Artigo 37.º

Coordenação dos serviços municipais

Sem prejuízo dos poderes de fiscalização dos quais sejam titulares os membros da câmara municipal nos domínios sob sua responsabilidade, compete ao presidente da câmara municipal a coordenação dos serviços municipais.

Artigo 38.º

Delegação de competências nos dirigentes

1 — O presidente da câmara municipal e os vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *g*), *h*), *k*) e *v*) do n.º 1 e *d*), *f*), *h*), *i*), *m*) e *p*) do n.º 2 do artigo 35.º

2 — No domínio da gestão e direção de recursos humanos, podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação as seguintes competências:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

g) Assinar contratos de trabalho em funções públicas;

h) Homologar a avaliação do período experimental;

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

3 — Podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação as seguintes competências:

a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;

c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito;
i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;
l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

4 — A delegação ou subdelegação da competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º depende da prática de ato especialmente dirigido a cada uma das representações em causa.
5 — Às delegações e subdelegações previstas no presente artigo é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º

Artigo 39.º

Competências de funcionamento

Compete à câmara municipal:

a) Elaborar e aprovar o regimento;
b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

SUBSECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 40.º

Periodicidade das reuniões

1 — A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2 — As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.
3 — A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.
4 — Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo.

Artigo 41.º

Convocação das reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente da câmara municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
2 — As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo anterior.
3 — O presidente da câmara municipal convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 1.
4 — Quando o presidente da câmara municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior e publicitando a convocação nos locais habituais.

Artigo 42.º

Apoio aos membros da câmara municipal

1 — O presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a seguinte composição:

a) Nos municípios com um número de eleitores igual ou inferior a 50 000, um chefe do gabinete e um adjunto ou secretário;
b) Nos municípios com um número de eleitores superior a 50 000 e igual ou inferior a 100 000, um chefe do gabinete, um adjunto e um secretário;
c) Nos restantes municípios, um chefe do gabinete, dois adjuntos e um secretário.

2 — O presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, com a seguinte composição:

a) Nos municípios com um número de eleitores igual ou inferior a 10 000, um secretário;
b) Nos municípios com um número de eleitores superior a 10 000 e igual ou inferior a 50 000, dois secretários;
c) Nos municípios com um número de eleitores superior a 50 000 e igual ou inferior a 100 000, três secretários;
d) Nos restantes municípios, um adjunto e um secretário por cada vereador a tempo inteiro, até ao limite máximo do número de vereadores indispensável para assegurar uma maioria de membros da câmara municipal em exercício de funções a tempo inteiro.

3 — O gabinete de apoio previsto no n.º 2 é denominado gabinete de apoio à vereação.
4 — O gabinete de apoio à presidência pode ser constituído por mais um adjunto ou secretário, desde que tal implique a não nomeação do chefe do gabinete.
5 — O gabinete de apoio à presidência e os gabinetes de apoio à vereação podem ser constituídos por um número de secretários superior ao referido nos n.os 1 e 2, desde que tal implique a não nomeação, em igual número, de adjuntos.
6 — O presidente da câmara municipal e os vereadores podem delegar a prática de atos de administração ordinária nos membros dos respetivos gabinetes de apoio.
7 — O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município.

Artigo 43.º

Estatuto dos membros dos gabinetes de apoio pessoal

1 — A remuneração do chefe do gabinete de apoio à presidência é igual a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

2 — A remuneração dos adjuntos dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

3 — A remuneração dos secretários dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

4 — Os membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, sob proposta dos vereadores no caso do gabinete de apoio à vereação, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal.

5 — Aos membros dos gabinetes de apoio referidos nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns aos órgãos das autarquias locais

Artigo 44.º

Princípio da independência

Os órgãos das autarquias locais são independentes e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas nos termos da lei.

Artigo 45.º

Princípio da especialidade

Os órgãos das autarquias locais só podem deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.

Artigo 46.º

Sessão

Os órgãos deliberativos podem, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão.

Artigo 47.º

Participação de eleitores

1 — Nas sessões extraordinárias dos órgãos deliberativos convocadas após requerimento de cidadãos eleitores têm o direito de participar, nos termos a definir no regimento e sem direito de voto, dois representantes dos respetivos requerentes.

2 — Os representantes referidos no número anterior podem apresentar sugestões ou propostas, as quais são votadas se tal for deliberado.

Artigo 48.º

Primeira reunião

A primeira reunião dos órgãos executivos realiza-se no prazo máximo de cinco dias após a sua constituição, competindo ao seu presidente a respetiva marcação e convocação, com a antecedência mínima de dois dias, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

Artigo 49.º

Sessões e reuniões

1 — As sessões dos órgãos deliberativos das autarquias locais são públicas, sendo fixado, nos termos do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público.

2 — Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior.

3 — Às sessões e reuniões dos órgãos das autarquias locais deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

4 — A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.

5 — A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do presidente do respetivo órgão.

6 — As atas das sessões e reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

Artigo 50.º

Objeto das deliberações

1 — Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião.

2 — Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 51.º

Convocação ilegal de sessões ou reuniões

A ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre convocação de sessões ou reuniões só se considera sanada quando todos os membros do órgão compareçam e não suscitem oposição à sua realização.

Artigo 52.º

Período de antes da ordem do dia

Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

Artigo 53.º

Ordem do dia

1 — A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias;
b) Oito dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões extraordinárias.

2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.

Artigo 54.º

Quórum

1 — Os órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2 — As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
3 — Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos na presente lei.
4 — Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 55.º

Formas de votação

1 — A votação é nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
2 — O presidente vota em último lugar.
3 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta sessão ou reunião se repetir o empate.
5 — Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
6 — Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 56.º

Publicidade das deliberações

1 — Para além da publicação em *Diário da República* quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
2 — Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam portugueses, nos termos da lei;
b) Sejam de informação geral;
c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;
d) Contem com uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;
e) Não sejam distribuídas a título gratuito.

3 — As tabelas de custos relativas à publicação das decisões e deliberações referidas no n.º 1 são estabelecidas anualmente por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e da administração local, ouvidas as associações representativas da imprensa regional e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Artigo 57.º

Atas

1 — De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
2 — As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
3 — As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
4 — As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

Artigo 58.º

Registo na ata do voto de vencido

1 — Os membros do órgão podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.
2 — Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.
3 — O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

Artigo 59.º

Atos nulos

1 — São nulos os atos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade.

2 — São, em especial, nulos:

a) Os atos que prorroguem ilegal ou irregularmente os prazos de pagamento voluntário dos impostos, taxas, derramas, mais-valias e preços;

b) As deliberações de qualquer órgão das autarquias locais que envolvam o exercício de poderes tributários ou determinem o lançamento de taxas ou mais-valias não previstas na lei;

c) As deliberações de qualquer órgão das autarquias locais que determinem ou autorizem a realização de despesas não permitidas por lei;

Artigo 60.º

Formalidades dos requerimentos de convocação de sessões extraordinárias

1 — Os requerimentos aos quais se reportam as alíneas *c*) dos n.os 1 dos artigos 12.º e 28.º são acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da respetiva autarquia local.

2 — As certidões referidas no número anterior são passadas no prazo de oito dias pela comissão recenseadora respetiva e estão isentas de quaisquer taxas, emolumentos e do imposto do selo.

3 — A apresentação do pedido das certidões deve ser acompanhada de uma lista contendo as assinaturas, bem como de documento de identificação, dos cidadãos que pretendem requerer a convocação da sessão extraordinária.

Artigo 61.º

Aprovação especial dos instrumentos previsionais

A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro ou dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano.

Artigo 62.º

Alvarás

Salvo se a lei prescrever forma especial, o título dos direitos conferidos aos particulares por deliberação dos órgãos das autarquias locais ou decisão dos seus titulares é um alvará expedido pelo respetivo presidente.

TÍTULO III

Entidades intermunicipais

CAPÍTULO I

Natureza, criação e regime

Artigo 63.º

Natureza e fins

1 — Podem ser instituídas associações públicas de autarquias locais para a prossecução conjunta das respetivas atribuições, nos termos da presente lei.

2 — São associações de autarquias locais as áreas metropolitanas, as comunidades intermunicipais e as associações de freguesias e de municípios de fins específicos.

3 — São entidades intermunicipais a área metropolitana e a comunidade intermunicipal.

Artigo 64.º

Tutela administrativa

As associações de autarquias locais estão sujeitas ao regime da tutela administrativa.

Artigo 65.º

Abandono de associações de autarquias locais

1 — As autarquias locais integrantes de uma comunidade intermunicipal ou de uma associação de fins específicos podem a todo o tempo abandoná-las, mediante deliberação à pluralidade de votos do respetivo órgão deliberativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as autarquias locais que abandonem uma associação nos três anos seguintes à data em que nela ingressaram perdem todos os benefícios financeiros e administrativos que tenham recebido em virtude da sua pertença à mesma e ficam impedidas, durante um período de dois anos, de integrar outras associações com a mesma finalidade.

CAPÍTULO II

Área metropolitana

SECÇÃO I

Órgãos

Artigo 66.º

Identificação

1 — As áreas metropolitanas são as indicadas no anexo II e assumem as designações dele constantes.

2 — As comunidades intermunicipais são as livremente instituídas pelos municípios integrantes das áreas geográficas definidas no anexo II e assumem as designações dele constantes.

Artigo 67.º

Atribuições das áreas metropolitanas

1 — As áreas metropolitanas visam a prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Participar na elaboração dos planos e programas de investimentos públicos com incidência na área metropolitana;

b) Promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;

c) Articular os investimentos municipais de caráter metropolitano;

d) Participar na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);

e) Participar, nos termos da lei, na definição de redes de serviços e equipamentos de âmbito metropolitano;

f) Participar em entidades públicas de âmbito metropolitano, designadamente no domínio dos transportes, águas, energia e tratamento de resíduos sólidos;

g) Planear a atuação de entidades públicas de caráter metropolitano.

2 — Cabe igualmente às áreas metropolitanas assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
b) Rede de equipamentos de saúde;
c) Rede educativa e de formação profissional;
d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
e) Segurança e proteção civil;
f) Mobilidade e transportes;
g) Redes de equipamentos públicos;
h) Promoção do desenvolvimento económico e social;
i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe ainda às áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto exercer as atribuições transferidas pela administração central e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram.
4 — Cabe igualmente às áreas metropolitanas designar os representantes municipais em entidades públicas ou entidades empresariais sempre que tenham natureza metropolitana.

Artigo 68.º

Órgãos

São órgãos da área metropolitana o conselho metropolitano, a comissão executiva metropolitana e o conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano.

SUBSECÇÃO I

Conselho metropolitano

Artigo 69.º

Natureza e constituição

1 — O conselho metropolitano é o órgão deliberativo da área metropolitana.
2 — O conselho metropolitano é constituído pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios que integram a área metropolitana.
3 — O conselho metropolitano tem um presidente e dois vice-presidentes, eleitos por aquele, de entre os seus membros.
4 — Ao exercício de funções no conselho metropolitano não corresponde qualquer remuneração, sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da lei.

Artigo 70.º

Reuniões

1 — O conselho metropolitano tem 12 reuniões anuais com periodicidade mensal.
2 — O conselho metropolitano reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou após requerimento de um terço dos seus membros.
3 — As reuniões do conselho metropolitano são públicas.
4 — A primeira reunião tem lugar no prazo de 30 dias após a realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios e é convocada pelo presidente da câmara municipal do município com maior número de eleitores.
5 — As reuniões do conselho metropolitano podem realizar-se na circunscrição territorial de qualquer dos municípios que integram a área metropolitana.
6 — O presidente do conselho metropolitano pode convocar, sempre que entender necessário, os membros da comissão executiva metropolitana para as reuniões daquele órgão.
7 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 40.º

Artigo 71.º

Competências

1 — Compete ao conselho metropolitano:

a) Eleger o seu presidente e vice-presidentes, na sua primeira reunião;
b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da área metropolitana;
c) Aprovar o plano de ação da área metropolitana e a proposta de orçamento e as suas alterações e revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
d) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse metropolitano, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:

i) Plano metropolitano de ordenamento do território;
ii) Plano metropolitano de mobilidade e logística;
iii) Plano metropolitano de proteção civil;
iv) Plano metropolitano de gestão ambiental;
v) Plano metropolitano de gestão de redes de equipamentos de saúde, educação, cultura e desporto;

e) Acompanhar e fiscalizar a atividade da comissão executiva metropolitana, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;
f) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela comissão executiva metropolitana, os resultados da participação da área metropolitana nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da área metropolitana;
h) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a área metropolitana;
i) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;
j) Autorizar a área metropolitana a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas e a constituir empresas locais;
k) Deliberar sobre o número de secretários metropolitanos remunerados, nos termos da presente lei;
l) Aprovar o seu regimento;
m) Aprovar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, os regulamentos com eficácia externa;
n) Deliberar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da área metropolitana das despesas não cobertas por receitas próprias;

o) Apreciar e deliberar sobre o exercício da competência de cobrança dos impostos municipais pelos serviços da área metropolitana, nos termos a definir por diploma próprio;

p) Aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos;

q) Designar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, o representante da área metropolitana na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades, organismos ou comissões nos quais a área metropolitana participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

r) Designar, sob proposta da comissão executiva metropolitana, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;

s) Acompanhar a atividade da área metropolitana, e avaliar os respetivos resultados, nas empresas locais e noutras entidades nas quais a área metropolitana detenha alguma participação;

t) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços metropolitanos;

u) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços metropolitanos;

v) Autorizar a comissão executiva metropolitana a celebrar, após concurso público, contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

w) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

x) Autorizar a comissão executiva metropolitana a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos da área metropolitana, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

y) Deliberar sobre a participação da área metropolitana em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

z) Deliberar sobre a composição em concreto do conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano;

aa) Ratificar o regimento de organização e funcionamento do conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano;

bb) Deliberar sobre a emissão de parecer relativo às matérias previstas nas alíneas *b*) a *e*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 33.º;

cc) Aprovar a constituição da entidade gestora para a requalificação nas autarquias, bem como o regulamento específico;

dd) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da área metropolitana;

ee) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.

2 — Compete ainda ao conselho metropolitano deliberar sobre a demissão da comissão executiva.

3 — As deliberações do conselho metropolitano sobre as matérias previstas nas alienas *k*), *n*) e *o*) do n.º 1 são tomadas por unanimidade.

Artigo 72.º

Presidente

Compete ao presidente do conselho metropolitano:

a) Representar em juízo a área metropolitana;

b) Assegurar a representação institucional da área metropolitana;

c) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

d) Dirigir os trabalhos do conselho metropolitano;

e) Conferir posse aos membros da comissão executiva metropolitana;

f) Dar início ao processo de formação da comissão executiva metropolitana;

g) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.

SUBSECÇÃO II

Comissão executiva metropolitana

Artigo 73.º

Natureza e constituição

1 — A comissão executiva metropolitana é o órgão executivo da área metropolitana.

2 — A comissão executiva metropolitana é constituída por um primeiro-secretário e por quatro secretários metropolitanos e é eleita nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 74.º

Eleição

1 — Na sua primeira reunião, o conselho metropolitano aprova, à pluralidade de votos, a lista ordenada dos candidatos a membros da comissão executiva metropolitana a submeter a votação nas assembleias municipais.

2 — Na reunião prevista no número anterior, o conselho metropolitano delibera ainda sobre o dia e hora para a votação, que deve ocorrer num período entre 20 a 45 dias.

3 — O presidente do conselho metropolitano comunica, nos 5 dias seguintes, aos presidentes das assembleias municipais dos municípios associados o conteúdo das deliberações previstas no número anterior.

4 — Os presidentes das assembleias municipais desencadeiam todos os procedimentos necessários para assegurar a reunião regular das assembleias municipais na data e na hora fixadas, tendo em vista a realização da votação a que se refere o número anterior.

5 — Nas reuniões a que se refere o número anterior só participam e têm direito a voto os membros eleitos das assembleias municipais, com base nos quais se apura o quórum.

6 — A votação decorre em simultâneo em todas as assembleias municipais e realiza-se por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.

7 — A lista submetida a votação é eleita se reunir a maioria dos votos favoráveis num número igual ou superior a metade das assembleias municipais, desde que aqueles votos sejam representativos da maioria do número de eleitores somados de todos os municípios integrantes da área metropolitana.

8 — Para efeitos do número anterior, os votos representativos dos eleitores dos municípios integrantes da área metropolitana são apurados nos seguintes termos:

a) Os votos dos membros das assembleias municipais integrantes da área metropolitana são transportados e contabilizados globalmente, com a ponderação prevista na alínea seguinte;

b) Cada voto expresso numa dada assembleia municipal tem a ponderação igual ao produto da divisão do

número total de eleitores do município pelo número total de membros dessa assembleia municipal com direito de voto nesta votação.

9 — Caso a lista submetida a votação não seja eleita, o conselho metropolitano, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as assembleias municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos nelas representados, aprova e submete a eleição uma nova lista, aplicando-se o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Artigo 75.º

Reuniões

1 — A comissão executiva metropolitana tem uma reunião ordinária quinzenal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

2 — As reuniões da comissão executiva metropolitana não são públicas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a comissão executiva metropolitana deve assegurar a consulta e a participação das populações sobre matérias de interesse metropolitano, designadamente através da marcação de datas para esse efeito.

4 — As atas das reuniões da comissão executiva metropolitana são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da área metropolitana.

Artigo 76.º

Competências

1 — Compete à comissão executiva metropolitana:

a) Elaborar e submeter à aprovação do conselho metropolitano os planos necessários à realização das atribuições metropolitanas;

b) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse metropolitano;

c) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da área metropolitana, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do conselho metropolitano;

d) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse metropolitano;

e) Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central;

f) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

g) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;

h) Elaborar e submeter a aprovação do conselho metropolitano o plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas alterações e revisões;

i) Executar as opções do plano e orçamento;

j) Elaborar e apresentar ao conselho metropolitano propostas de harmonização no domínio dos poderes tributários dos municípios;

k) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

l) Propor ao conselho metropolitano o representante da área metropolitana na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades, organismos ou comissões nos quais a área metropolitana participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

m) Alienar bens imóveis em hasta pública, independentemente de autorização do conselho metropolitano, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por unanimidade do conselho metropolitano;

n) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da área metropolitana e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do conselho metropolitano;

o) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano, em parceria com entidades da administração central;

p) Elaborar e submeter à aprovação do conselho metropolitano projetos de regulamentos com eficácia externa da área metropolitana;

q) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

r) Executar obras por empreitada;

s) Dirigir os serviços metropolitanos de apoio técnico e administrativo;

t) Alienar bens móveis;

u) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

v) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

w) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

x) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da área metropolitana;

y) Dar conhecimento das contas da área metropolitana às assembleias municipais dos respetivos municípios;

z) Desenvolver projetos de formação dos recursos humanos dos municípios;

aa) Desenvolver projetos de apoio à gestão municipal;

bb) Acompanhar e apoiar a instrução dos processos de execução fiscal no âmbito da administração municipal;

cc) Acompanhar e apoiar a instrução dos procedimentos de controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, da competência das câmaras municipais;

dd) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos previstos no artigo 120.º;

ee) Assegurar o cumprimento das deliberações do conselho metropolitano;

ff) Dirigir os serviços metropolitanos;

gg) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as câmaras municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

hh) Submeter ao conselho metropolitano, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos contratos de delegação de competências previstos na alínea anterior;

ii) Submeter ao conselho metropolitano, para efeitos de autorização, propostas de resolução e revogação dos contratos previstos na alínea *dd*);

jj) Propor ao conselho metropolitano o parecer relativo às matérias previstas nas alíneas *b*) a *e*) do n.º 1 do artigo 25.º;

kk) Propor ao conselho metropolitano a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias;

ll) Exercer as demais competências legais, incluindo aquelas que o Estado venha a transferir para as áreas metropolitanas no quadro da descentralização;

mm) Apresentar propostas ao conselho metropolitano sobre matérias da competência deste.

2 — A comissão executiva metropolitana pode delegar as suas competências no primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação nos secretários metropolitanos, com exceção das previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *h*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *p*), *s*), *u*), *v*), *x*), *hh*), *ii*), *jj*), *kk*) e *mm*) do número anterior.

3 — Compete ao primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação nos secretários metropolitanos, outorgar contratos em representação da área metropolitana.

4 — Compete ainda à comissão executiva metropolitana comparecer perante as assembleias municipais, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 25.º

Artigo 77.º

Estatuto dos membros da comissão executiva metropolitana

1 — A remuneração do primeiro-secretário é igual a 45 % da remuneração base do Presidente da República.

2 — A remuneração dos secretários metropolitanos é igual à remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, de câmara municipal de município com um número de eleitores superior a 10 000 e inferior a 40 000.

3 — O primeiro-secretário e os secretários metropolitanos têm direito a despesas de representação, respetivamente, no valor de 30 % e de 20 % das suas remunerações base.

4 — O primeiro-secretário é obrigatoriamente remunerado.

5 — O conselho metropolitano delibera, por unanimidade, sobre o número de secretários metropolitanos remunerados, o qual não pode ser inferior a dois.

6 — Os membros da comissão executiva metropolitana remunerados exercem funções em regime de exclusividade.

7 — Aos membros da comissão executiva metropolitana está vedado o exercício de quaisquer cargos nos órgãos de soberania ou das autarquias locais.

8 — Os membros da comissão executiva metropolitana não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus mandatos.

9 — Durante o exercício do respetivo mandato não podem os membros da comissão executiva metropolitana ser prejudicados no que respeita a promoções, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de caráter não pecuniário.

10 — O tempo de serviço prestado como membro da comissão executiva metropolitana é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora.

11 — As remunerações base e as despesas de representação devidas aos membros da comissão executiva metropolitana são suportadas pelo orçamento da respetiva área metropolitana.

12 — É aplicável o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

SUBSECÇÃO III

Conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano

Artigo 78.º

Natureza e constituição

1 — O conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano é um órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da área metropolitana.

2 — O conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano é constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses metropolitanos.

3 — Compete ao conselho metropolitano deliberar sobre a composição em concreto do conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano.

Artigo 79.º

Funcionamento

1 — Compete ao conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento.

2 — O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo conselho metropolitano.

3 — Ao exercício de funções no conselho estratégico para o desenvolvimento metropolitano não corresponde qualquer remuneração.

CAPÍTULO III

Comunidade intermunicipal

SECÇÃO I

Órgãos

Artigo 80.º

Instituição e estatutos

1 — A constituição das comunidades intermunicipais compete às câmaras municipais, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelas assembleias municipais.

2 — As comunidades intermunicipais constituem-se por contrato, nos termos previstos na lei civil, sendo outorgantes os presidentes dos órgãos executivos dos municípios envolvidos.

3 — Os estatutos de cada comunidade intermunicipal estabelecem obrigatoriamente:

a) A denominação, contendo a referência à unidade territorial que integra, a sede e a composição da comunidade intermunicipal;

b) Os fins da comunidade intermunicipal;

c) Os bens, serviços e demais contributos com que os municípios concorrem para a prossecução das suas atribuições;

d) A estrutura orgânica, o modo de designação e de funcionamento dos seus órgãos;

e) As competências dos seus órgãos.

4 — Qualquer município integrante de uma unidade territorial em que já exista uma comunidade intermunicipal tem o direito potestativo de a ela aderir, mediante deliberação da câmara municipal aprovada pela assembleia municipal respetiva e comunicada à comissão executiva intermunicipal, sem necessidade de autorização ou aprovação dos restantes municípios.

5 — Não podem existir comunidades intermunicipais com um número de municípios inferior a cinco ou que tenham uma população que somada seja inferior a 85 000 habitantes.

Artigo 81.º

Atribuições das comunidades intermunicipais

1 — As comunidades intermunicipais destinam-se à prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do QREN;
d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de caráter supramunicipal.

2 — Cabe às comunidades intermunicipais assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
b) Rede de equipamentos de saúde;
c) Rede educativa e de formação profissional;
d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
e) Segurança e proteção civil;
f) Mobilidade e transportes;
g) Redes de equipamentos públicos;
h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe às comunidades intermunicipais exercer as atribuições transferidas pela administração estadual e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram, nos termos da presente lei.

4 — Cabe às comunidades intermunicipais designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

Artigo 82.º

Órgãos

São órgãos da comunidade intermunicipal a assembleia intermunicipal, o conselho intermunicipal, o secretariado executivo intermunicipal e o conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal.

SUBSECÇÃO I

Assembleia intermunicipal

Artigo 83.º

Constituição e funcionamento

1 — A assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

a) Dois nos municípios até 10 000 eleitores;
b) Quatro nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;
c) Seis nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;
d) Oito nos municípios com mais de 100 000 eleitores.

2 — A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.

3 — Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

4 — A assembleia intermunicipal reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocada nos termos dos estatutos da comunidade intermunicipal.

Artigo 84.º

Competências

Compete à assembleia intermunicipal:

a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;
b) Aprovar, sob proposta do conselho intermunicipal, as opções do plano, o orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c) Eleger, sob proposta do conselho intermunicipal, o secretariado executivo intermunicipal;
d) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento;
f) Aprovar moções de censura ao secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 85.º

Mesa da assembleia intermunicipal

1 — Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger por voto secreto de entre os seus membros.

2 — Enquanto não for eleita a mesa da assembleia intermunicipal, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

Artigo 86.º

Presidente da assembleia intermunicipal

Compete ao presidente da assembleia:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) Dirigir os trabalhos da assembleia;

c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

Artigo 87.º

Senhas de presença

1 — Os membros da assembleia intermunicipal têm direito a uma senha de presença pela participação nas reuniões ordinárias, calculada nos termos aplicáveis ao pagamento das senhas de presença abonadas aos membros das assembleias municipais.

2 — Os membros da assembleia intermunicipal não têm direito a ajudas de custo pela sua participação nas reuniões deste órgão.

SUBSECÇÃO II

Conselho intermunicipal

Artigo 88.º

Constituição

1 — O conselho intermunicipal é constituído pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios que integram a comunidade intermunicipal.

2 — O conselho intermunicipal tem um presidente e dois vice-presidentes, eleitos por aquele, de entre os seus membros.

3 — Ao exercício de funções no conselho intermunicipal não corresponde qualquer remuneração, sem prejuízo das ajudas de custo devidas nos termos da lei.

Artigo 89.º

Reuniões

1 — O conselho intermunicipal tem 12 reuniões anuais com periodicidade mensal.

2 — O conselho intermunicipal reúne extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou após requerimento de um terço dos seus membros.

3 — As reuniões do conselho intermunicipal são públicas.

4 — A primeira reunião tem lugar no prazo de 30 dias após a realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios e é convocada pelo presidente da câmara municipal do município com maior número de eleitores.

5 — As reuniões do conselho intermunicipal podem realizar-se na circunscrição territorial de qualquer dos municípios que integram a comunidade intermunicipal.

6 — O presidente do conselho intermunicipal pode convocar, sempre que entender necessário, os membros do secretariado executivo intermunicipal para as reuniões daquele órgão.

7 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 40.º

Artigo 90.º

Competências

1 — Compete ao conselho intermunicipal:

a) Eleger o seu presidente e vice-presidentes, na sua primeira reunião;

b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da comunidade intermunicipal;

c) Submeter à assembleia municipal a proposta do plano de ação da comunidade intermunicipal e o orçamento e as suas alterações e revisões;

d) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:

i) Plano intermunicipal de ordenamento do território;
ii) Plano intermunicipal de mobilidade e logística;
iii) Plano intermunicipal de proteção civil;
iv) Plano intermunicipal de gestão ambiental;
v) Plano intermunicipal de gestão de redes de equipamentos de saúde, educação, cultura e desporto;

e) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal;

f) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse intermunicipal;

g) Acompanhar e fiscalizar a atividade do secretariado executivo intermunicipal, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;

h) Apreciar, com base na informação disponibilizada pelo secretariado executivo intermunicipal, os resultados da participação da comunidade intermunicipal nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

i) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da comunidade intermunicipal;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a comunidade intermunicipal;

k) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as câmaras municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

l) Aprovar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;

m) Autorizar a comunidade intermunicipal a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas e a constituir empresas locais;

n) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

o) Deliberar sobre a existência e o número de secretários intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados, nos termos da presente lei;

p) Aprovar o seu regimento;

q) Aprovar, sob proposta do secretariado executivo intermunicipal, os regulamentos com eficácia externa;

r) Deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias;

s) Apresentar à assembleia intermunicipal, para aprovação, os documentos de prestações de contas da comunidade intermunicipal;

t) Aprovar a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias, bem como o regulamento específico.

2 — Compete ao conselho comparecer nas assembleias municipais para efeitos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 25.º,

com faculdade de delegação no secretariado executivo intermunicipal.

3 — Compete ainda ao conselho intermunicipal deliberar sobre a demissão do secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 91.º

Representação externa

É da competência do conselho intermunicipal a representação da comunidade intermunicipal perante quaisquer entidades externas, com faculdade de delegação no secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 92.º

Presidente

Compete ao presidente do conselho intermunicipal:

a) Representar em juízo a comunidade intermunicipal;
b) Assegurar a representação institucional da comunidade intermunicipal;
c) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
d) Dirigir os trabalhos do conselho intermunicipal;
e) Conferir posse aos membros do secretariado executivo intermunicipal;
f) Dar início ao processo de formação do secretariado executivo intermunicipal;
g) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.

SUBSECÇÃO III

Secretariado executivo intermunicipal

Artigo 93.º

Constituição

O secretariado executivo intermunicipal é constituído por um primeiro-secretário e, mediante deliberação unânime do conselho intermunicipal, até dois secretários intermunicipais.

Artigo 94.º

Eleição

1 — Na sua primeira reunião, o conselho intermunicipal aprova, à pluralidade de votos, a lista ordenada dos candidatos a membros do secretariado executivo intermunicipal a submeter a votação e comunica-a ao presidente da assembleia intermunicipal.

2 — O presidente da assembleia intermunicipal desencadeia todos os procedimentos necessários para assegurar a reunião regular da assembleia intermunicipal num dos 30 dias subsequentes à comunicação a que se refere o dia anterior, tendo em vista a deliberação sobre a lista dos candidatos a membros do secretariado executivo intermunicipal.

3 — A votação realiza-se por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.

4 — Caso a lista submetida a votação não seja eleita, o conselho intermunicipal, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as assembleias municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos nelas representados, aprova e submete a eleição uma nova lista, aplicando-se o disposto nos números anteriores, com as necessárias adaptações.

Artigo 95.º

Reuniões

1 — O secretariado executivo intermunicipal tem uma reunião ordinária quinzenal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

2 — As reuniões do secretariado executivo intermunicipal não são públicas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o secretariado executivo intermunicipal deve assegurar a consulta e a participação das populações sobre matérias de interesse intermunicipal, designadamente através da marcação de datas para esse efeito.

4 — As atas das reuniões do secretariado executivo intermunicipal são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da comunidade intermunicipal.

Artigo 96.º

Competências

1 — Compete ao secretariado executivo intermunicipal:

a) Elaborar e submeter à aprovação do conselho intermunicipal os planos necessários à realização das atribuições intermunicipais;
b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da comunidade intermunicipal, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do conselho intermunicipal;
c) Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central;
d) Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
e) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;
f) Preparar para o conselho intermunicipal a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas propostas de alteração e revisão;
g) Executar as opções do plano e o orçamento;
h) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo conselho intermunicipal;
i) Alienar bens imóveis em hasta pública, por autorização do conselho intermunicipal;
j) Preparar para o conselho intermunicipal a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da comunidade intermunicipal e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas;
k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em parceria com entidades da administração central;
l) Elaborar e submeter à aprovação do conselho intermunicipal projetos de regulamentos com eficácia externa da comunidade intermunicipal;
m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo conselho intermunicipal;
n) Dirigir os serviços intermunicipais;

o) Alienar bens móveis, dependente de autorização quando o valor se encontre acima do limite definido pelo conselho intermunicipal;

p) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

q) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

r) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da comunidade intermunicipal;

s) Executar projetos de formação dos recursos humanos dos municípios;

t) Executar projetos de apoio à gestão municipal;

u) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos previstos no artigo 127.º;

v) Assegurar o cumprimento das deliberações do conselho intermunicipal;

w) Apresentar propostas ao conselho intermunicipal sobre matérias da competência deste;

x) Exercer as demais competências legais.

2 — As competências previstas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *k*), *p*) e *q*) do número anterior são exercidas por delegação do conselho intermunicipal.

3 — O secretariado executivo intermunicipal pode delegar as suas competências no primeiro-secretário, com faculdade de subdelegação nos secretários intermunicipais.

Artigo 97.º

Estatuto dos membros do secretariado executivo intermunicipal

1 — A remuneração do primeiro-secretário é igual a 45 % da remuneração base do Presidente da República.

2 — A remuneração dos secretários intermunicipais é igual à remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, de câmara municipal de município com um número de eleitores superior a 10 000 e inferior a 40 000.

3 — O primeiro-secretário e os secretários intermunicipais têm direito a despesas de representação, respetivamente, no valor de 30 % e de 20 % das suas remunerações base.

4 — O cargo de primeiro-secretário é remunerado.

5 — O conselho intermunicipal delibera, por unanimidade, sobre a existência e o número de secretários intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados.

6 — Os membros do secretariado executivo intermunicipal remunerados exercem funções em regime de exclusividade.

7 — Aos membros do secretariado executivo intermunicipal está vedado o exercício de quaisquer cargos nos órgãos de soberania ou das autarquias locais.

8 — Os membros do secretariado executivo intermunicipal não podem ser prejudicados na respetiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus mandatos.

9 — Durante o exercício do respetivo mandato não podem os membros do secretariado executivo intermunicipal ser prejudicados no que respeita a promoções, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de caráter não pecuniário.

10 — O tempo de serviço prestado como membro do secretariado executivo intermunicipal é contado como se tivesse sido prestado à entidade empregadora.

11 — As remunerações base e as despesas de representação devidas aos membros do secretariado executivo intermunicipal são suportadas pelo orçamento da respetiva comunidade intermunicipal.

12 — Aos membros do secretariado executivo intermunicipal é aplicável o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

SUBSECÇÃO IV

Conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal

Artigo 98.º

Natureza e constituição

1 — O conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal é um órgão de natureza consultiva destinado ao apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da comunidade intermunicipal.

2 — O conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal é constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais.

3 — Compete ao conselho intermunicipal deliberar sobre a composição em concreto do conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal.

Artigo 99.º

Funcionamento

1 — Compete ao conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento.

2 — O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo conselho intermunicipal.

3 — Ao exercício de funções no conselho estratégico para o desenvolvimento intermunicipal não é atribuída qualquer remuneração.

SECÇÃO II

Disposições comuns aos órgãos das entidades intermunicipais

Artigo 100.º

Tomada de posse dos membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal

Os membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal tomam posse perante o conselho metropolitano e perante a assembleia intermunicipal, respetivamente, no prazo máximo de cinco dias após as eleições a que se referem os artigos 74.º e 94.º

Artigo 101.º

Mandato dos membros do conselho metropolitano, da assembleia intermunicipal e do conselho intermunicipal

1 — O mandato dos membros do conselho metropolitano e do conselho intermunicipal coincide com o que legalmente estiver fixado para os órgãos das autarquias locais.

2 — A perda, a cessação e a renúncia ao mandato de presidente de câmara municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos referidos no número anterior.

3 — O mandato dos membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal tem início com a tomada de posse e cessa com a eleição de

novo presidente do conselho metropolitano e da assembleia intermunicipal, respetivamente, na sequência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

4 — Os membros da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros.

Artigo 102.º

Demissão da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal

1 — Qualquer dos seguintes factos determina a demissão da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal:

a) A aprovação de moções de censura pela maioria das assembleias municipais dos municípios que integram a respetiva área metropolitana ou comunidade intermunicipal;

b) As deliberações do conselho metropolitano, do conselho intermunicipal e da assembleia intermunicipal previstas na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 25.º, no n.º 3 do artigo 90.º e na alínea *f*) do artigo 84.º

2 — Na sequência da demissão da comissão executiva metropolitana ou do secretariado executivo intermunicipal nos termos do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 74.º e 94.º

Artigo 103.º

Vacatura

1 — A vacatura do cargo de primeiro-secretário por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a dissolução da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal e a realização de novo ato eleitoral.

2 — A vacatura do cargo de secretário da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal por morte, renúncia, perda de mandato ou qualquer outro motivo atendível legalmente previsto determina a realização de um novo ato eleitoral limitado à eleição de um novo membro.

3 — Os membros eleitos na sequência de dissolução da comissão executiva metropolitana e do secretariado executivo intermunicipal ou de vacatura do cargo de secretário completam os mandatos antes iniciados na decorrência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios.

4 — Os atos eleitorais previstos nos n.ºs 1 e 2 realizam-se de acordo com as disposições dos artigos 74.º e 94.º, com as devidas adaptações.

Artigo 104.º

Funcionamento

O funcionamento das entidades intermunicipais regula-se, em tudo o que não esteja previsto na presente lei, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

Artigo 105.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.

2 — As deliberações do conselho metropolitano e do conselho intermunicipal consideram-se aprovadas quando os votos favoráveis dos seus membros correspondam, cumulativamente, a um número igual ou superior ao dos votos desfavoráveis e à representação de mais de metade do universo total de eleitores dos municípios integrantes da área metropolitana.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que o voto de cada membro é representativo do número de eleitores do município de cuja câmara municipal seja presidente.

Artigo 106.º

Serviços municipais

1 — As entidades intermunicipais podem criar serviços de apoio técnico e administrativo.

2 — A natureza, estrutura e funcionamento dos serviços referidos no número anterior são definidos em regulamento interno, aprovado pelo conselho da entidade intermunicipal, sob proposta da comissão executiva metropolitana ou do secretariado executivo intermunicipal.

Artigo 107.º

Pessoal

1 — As entidades intermunicipais dispõem de mapa de pessoal próprio, privilegiando-se o recurso ao seu preenchimento através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de trabalhadores oriundos dos mapas de pessoal dos municípios que as integram.

2 — Aos trabalhadores das entidades intermunicipais é aplicável o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas.

CAPÍTULO IV

Associações de freguesias e de municípios de fins específicos

Artigo 108.º

Constituição

1 — A constituição das associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios ou das freguesias interessados, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos.

2 — As associações de autarquias locais de fins específicos constituem-se por contrato, nos termos previstos na lei civil, sendo outorgantes os presidentes dos órgãos executivos dos municípios ou das freguesias envolvidas.

3 — A constituição de uma associação de autarquias locais de fins específicos é comunicada pela autarquia local em cuja circunscrição esteja sedeada ao membro do Governo que tutela as autarquias locais.

Artigo 109.º

Estatutos

1 — Os estatutos das associações de autarquias locais de fins específicos devem especificar:

a) A denominação, incluindo a menção «Associação de Municípios» ou «Associação de Freguesias», consoante os casos, a sede e a composição;

b) Os fins da associação;

c) Os bens, os serviços e os demais contributos com que os municípios concorrem para a prossecução das suas atribuições;
d) As competências dos seus órgãos;
e) A estrutura orgânica e o modo de designação e funcionamento dos seus órgãos;
f) A duração, quando a associação de municípios de fins específicos não se constitua por tempo indeterminado.

2 — Os estatutos devem especificar ainda os direitos e obrigações dos municípios associados, as condições das suas saída e exclusão e da admissão de novos municípios, bem como os termos da extinção da associação e da consequente divisão do seu património.
3 — A modificação de estatutos obedece às mesmas regras da sua aprovação originária.

Artigo 110.º

Regime jurídico

As associações de autarquias locais de fins específicos regem-se pelo disposto na presente lei e na demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeitas, quaisquer que sejam as particularidades dos seus estatutos e do seu regime de gestão:

a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo;
b) Aos princípios gerais da atividade administrativa;
c) Ao Código do Procedimento Administrativo;
d) Ao Código dos Contratos Públicos;
e) Às leis do contencioso administrativo;
f) À lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;
g) Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;
h) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;
i) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;
j) Ao regime da realização das despesas públicas;
k) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas.

TÍTULO IV

Descentralização administrativa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 111.º

Descentralização administrativa

Para efeitos da presente lei, a descentralização administrativa concretiza-se através da transferência por via legislativa de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Artigo 112.º

Objetivos

A concretização da descentralização administrativa visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Artigo 113.º

Intangibilidade das atribuições e natureza e âmbito da descentralização administrativa

No respeito pela intangibilidade das atribuições autárquicas e intermunicipais, o Estado concretiza a descentralização administrativa promovendo a transferência progressiva, contínua e sustentada de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em especial no âmbito das funções económicas e sociais.

SECÇÃO II

Transferência de competências

Artigo 114.º

Transferência de competências

A transferência de competências tem caráter definitivo e universal.

Artigo 115.º

Recursos

1 — A lei deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas.
2 — Na previsão dos recursos referidos no número anterior, a lei faz obrigatoriamente referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.
3 — O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;
b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

4 — Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos governamentais envolvidos, das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias.
5 — A lei deve obrigatoriamente fazer referência aos estudos referidos no n.º 3.

CAPÍTULO II

Delegação de competências

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 116.º

Âmbito

O presente capítulo estabelece o regime jurídico da delegação de competências de órgãos do Estado nos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais e dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias e das entidades intermunicipais.

Artigo 117.º

Prossecução de atribuições e delegação de competências

1 — O Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do artigo 4.º, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os órgãos do Estado podem delegar competências nos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais e os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias e das entidades intermunicipais.

Artigo 118.º

Objetivos

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Artigo 119.º

Intangibilidade das atribuições e âmbito da delegação de competências

No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais.

Artigo 120.º

Contrato

1 — A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade.

2 — À negociação, celebração e execução dos contratos é aplicável o disposto na presente lei e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 121.º

Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos seguintes princípios:

a) Igualdade;
b) Não discriminação;
c) Estabilidade;
d) Prossecução do interesse público;
e) Continuidade da prestação do serviço público;
f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Artigo 122.º

Recursos

1 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1, 2 e 5 do artigo 115.º

2 — Os contraentes públicos devem promover os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do artigo 115.º

3 — A afetação dos recursos humanos através de instrumento de mobilidade é válida pelo período de vigência do contrato, salvo convenção em contrário.

Artigo 123.º

Cessação do contrato

1 — O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 — O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 129.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.

4 — Os contraentes públicos podem revogar o contrato por mútuo acordo.

5 — Os contraentes públicos podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

6 — No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do artigo 115.º

7 — A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

8 — Os contraentes públicos podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.

9 — À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.

SECÇÃO II

Delegação de competências do Estado nos municípios e nas entidades intermunicipais

Artigo 124.º

Intangibilidade das atribuições e âmbito da delegação de competências

1 — No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, o Estado concretiza a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em especial no âmbito das funções económicas e sociais.

2 — As competências delegáveis são as previstas em lei.

Artigo 125.º

Igualdade e não discriminação

1 — Na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não dis-

criminação referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 121.º, o Estado considera, designadamente, a caraterização da entidade intermunicipal como área metropolitana ou como comunidade intermunicipal.

2 — Na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 121.º, o Estado considera, designadamente, a caraterização da autarquia local como município ou freguesia, bem como critérios relacionados com a respetiva caraterização geográfica, demográfica, económica e social.

3 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 115.º

Artigo 126.º

Período de vigência

1 — O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do Governo, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O contrato considera-se renovado após a tomada de posse do Governo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a tomada de posse do Governo ou após a instalação do órgão autárquico.

4 — Os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais não podem, em caso algum, promover a denúncia do contrato.

Artigo 127.º

Comunicação

1 — Os departamentos governamentais competentes comunicam ao serviço da administração central responsável pelo acompanhamento das autarquias locais, por via eletrónica e no prazo de 30 dias, a celebração, alteração e cessação dos contratos, mediante o envio de cópia.

2 — Compete ao serviço referido no número anterior manter atualizado o registo dos contratos mencionados no número anterior.

3 — Os contratos estão disponíveis para consulta, nos termos da lei.

SECÇÃO III

Delegação de competências dos municípios

SUBSECÇÃO I

Nas entidades intermunicipais

Artigo 128.º

Âmbito da delegação de competências

1 — Os municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.

2 — Os municípios concretizam ainda a delegação de competências nas entidades intermunicipais nos domínios instrumentais relacionados com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de suporte à respetiva atividade.

3 — A validade e eficácia da delegação de competências de um município numa entidade intermunicipal não depende da existência de um número mínimo de municípios com contratos de delegação de competências na mesma entidade intermunicipal.

Artigo 129.º

Período de vigência

1 — O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

Artigo 130.º

Registo

1 — Os contraentes públicos mantêm um registo atualizado dos contratos celebrados.

2 — Os contratos estão disponíveis para consulta, nos termos da lei.

SUBSECÇÃO II

Nas freguesias

Artigo 131.º

Âmbito da delegação de competências

Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Artigo 132.º

Delegação legal

1 — Consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;

b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

2 — Consideram-se ainda delegadas nas juntas de freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

a) Utilização e ocupação da via pública;
b) Afixação de publicidade de natureza comercial;
c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;
d) Recintos improvisados;
e) Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 16.º;
f) Atividade de guarda-noturno;
g) Realização de acampamentos ocasionais;
h) Realização de fogueiras e queimadas.

Artigo 133.º

Acordos de execução

1 — As câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior.

2 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º

Artigo 134.º

Cessação

1 — O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Até à entrada em vigor do acordo de execução, as competências previstas no artigo 132.º são exercidas pela câmara municipal.

3 — O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

5 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2, 5, 6 e 7 do artigo 123.º

6 — O disposto na parte final do n.º 2 é aplicável aos casos de caducidade e resolução do acordo de execução.

7 — O acordo de execução não é suscetível de revogação.

Artigo 135.º

Igualdade e não discriminação

1 — Na concretização da delegação de competências, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 121.º, os municípios consideram, designadamente, critérios relacionados com a caraterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

2 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 115.º

Artigo 136.º

Período de vigência

É aplicável o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 129.º

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 137.º

Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos previstos na presente lei são contínuos.

Artigo 138.º

Regiões autónomas

1 — A presente lei aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com exceção do título III e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — As disposições do capítulo I e das secções I e II do capítulo II do título IV são aplicáveis, com as devidas adaptações e nos termos dos respetivos estatutos político-administrativos, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Artigo 139.º

Unidades administrativas

As entidades intermunicipais previstas na presente lei constituem unidades administrativas, incluindo para os efeitos previstos no Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, relativo à instituição de uma nomenclatura comum às unidades territoriais estatísticas (NUTS).

ANEXO II

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Arcos de Valdevez	22 847
		Caminha	16 684
		Melgaço	9 213
		Monção	19 230
		Paredes de Coura	9 198
		Ponte da Barca	12 061

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Ponte de Lima	43 498
		Valença	14 127
		Viana do Castelo	88 725
		Vila Nova de Cerveira	9 253
Total		10	244 836

Comunidade Intermunicipal do Cávado

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Cávado	Amares	18 889
		Barcelos	120 391
		Braga	181 494
		Esposende	34 254
		Terras de Bouro	7 253
		Vila Verde	47 888
Total		6	410 169

Comunidade Intermunicipal do Ave

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Ave	Fafe	50 633
		Guimarães	158 124
		Póvoa de Lanhoso	21 886
		Vieira do Minho	12 997
		Vila Nova de Famalicão	133 832
		Vizela	23 736
		Cabeceiras de Basto	16 710
		Mondim de Basto	7 493
Total		8	425 411

Área Metropolitana do Porto

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Área Metropolitana	Área Metropolitana do Porto	Santo Tirso	71 530
		Trofa	38 999
		Arouca	22 359
		Oliveira de Azeméis	68 611
		Santa Maria da Feira	139 312
		São João da Madeira	21 713
		Vale de Cambra	22 864
		Espinho	31 786
		Gondomar	168 027
		Maia	135 306
		Matosinhos	175 478
		Porto	237 591
		Póvoa de Varzim	63 408
		Valongo	93 858
		Vila do Conde	79 533
		Vila Nova de Gaia	302 295
		Paredes	86 854
Total		17	1 759 524

Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega	Boticas	5 750
		Chaves	41 243
		Montalegre	10 537

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Valpaços	16 882
		Vila Pouca de Aguiar	13 187
		Ribeira de Pena	6 544
Total		6	94 143

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa	Amarante	56 264
		Baião	20 522
		Castelo de Paiva	16 733
		Celorico de Basto	20 098
		Cinfães	20 427
		Felgueiras	58 065
		Lousada	47 387
		Marco de Canaveses	53 450
		Paços de Ferreira	56 340
		Penafiel	72 265
		Resende	11 364
Total		11	432 915

Comunidade Intermunicipal do Douro

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Douro	Murça	5 952
		Alijó	11 942
		Armamar	6 297
		Carrazeda de Ansiães	6 373
		Freixo de Espada à Cinta	3 780
		Lamego	26 691
		Mesão Frio	4 433
		Moimenta da Beira	10 212
		Penedono	2 952
		Peso da Régua	17 131
		Sabrosa	6 361
		Santa Marta de Penaguião	7 356
		São João da Pesqueira	7 874
		Sernancelhe	5 671
		Tabuaço	6 350
		Tarouca	8 048
		Torre de Moncorvo	8 572
		Vila Nova de Foz Côa	7 312
		Vila Real	51 850
Total		19	205 157

Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.	Alfândega da Fé	5 104
		Bragança	35 341
		Macedo de Cavaleiros	15 776
		Miranda do Douro	7 482
		Mirandela	23 850
		Mogadouro	9 542
		Vimioso	4 669
		Vinhais	9 066
		Vila Flor	6 697
Total		9	117 527

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	Águeda	47 729
		Albergaria-a-Velha	25 252
		Anadia	29 150
		Aveiro	78 450
		Estarreja	26 997
		Ílhavo	38 598
		Murtosa	10 585
		Oliveira do Bairro	23 028
		Ovar	55 398
		Sever do Vouga	12 356
		Vagos	22 851
Total		11	370 394

Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	Cantanhede	36 595
		Coimbra	143 396
		Condeixa-a-Nova	17 078
		Figueira da Foz	62 125
		Mira	12 465
		Montemor-o-Velho	26 171
		Penacova	15 251
		Soure	19 245
		Mealhada	20 428
		Mortágua	9 607
		Arganil	12 145
		Góis	4 260
		Lousã	17 604
		Miranda do Corvo	13 098
		Oliveira do Hospital	20 855
		Pampilhosa da Serra	4 481
		Penela	5 983
		Tábua	12 071
		Vila Nova de Poiares	7 281
Total		19	460 139

Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	Alvaiázere	7 287
		Ansião	13 128
		Castanheira de Pêra	3 191
		Figueiró dos Vinhos	6 169
		Pedrógão Grande	3 915
		Batalha	15 805
		Leiria	126 897
		Marinha Grande	38 681
		Pombal	55 217
		Porto de Mós	24 342
Total		10	294 632

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	Aguiar da Beira	5 473
		Carregal do Sal	9 835
		Castro Daire	15 339
		Mangualde	19 880
		Nelas	14 037
		Oliveira de Frades	10 261

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Penalva do Castelo	7 956
		Santa Comba Dão	11 597
		São Pedro do Sul	16 851
		Sátão	12 444
		Tondela	28 946
		Vila Nova de Paiva	5 176
		Viseu	99 274
		Vouzela	10 564
Total		14	267 633

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.	Almeida	7 242
		Celorico da Beira	7 693
		Figueira de Castelo Rodrigo	6 260
		Guarda	42 541
		Manteigas	3 430
		Mêda	5 202
		Pinhel	9 627
		Sabugal	12 544
		Trancoso	9 878
		Belmonte	6 859
		Covilhã	51 797
		Fundão	29 213
		Fornos de Algodres	4 989
		Gouveia	14 046
		Seia	24 702
Total		15	236 023

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa	Castelo Branco	56 109
		Idanha-a-Nova	9 716
		Penamacor	5 682
		Vila Velha de Ródão	3 521
		Oleiros	5 721
		Proença-a-Nova	8 314
Total		6	89 063

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Oeste	Alcobaça	56 693
		Alenquer	43 267
		Arruda dos Vinhos	13 391
		Bombarral	13 193
		Cadaval	14 228
		Caldas da Rainha	51 729
		Lourinhã	25 735
		Nazaré	15 158
		Óbidos	11 772
		Peniche	27 753
		Sobral de Monte Agraço	10 156
		Torres Vedras	79 465
Total		12	362 540

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	Abrantes	39 325
		Alcanena	13 868
		Constância	4 056
		Entroncamento	20 206
		Ferreira do Zêzere	8 619
		Ourém	45 932
		Sardoal	3 939
		Tomar	40 677
		Torres Novas	36 717
		Vila Nova da Barquinha	7 322
		Mação	7 338
		Sertã	15 880
		Vila de Rei	3 452
Total		13	247 331

Área Metropolitana de Lisboa

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Área Metropolitana	Área Metropolitana de Lisboa	Amadora	175 136
		Cascais	206 479
		Lisboa	547 733
		Loures	205 054
		Mafra	76 685
		Odivelas	144 549
		Oeiras	172 120
		Sintra	377 835
		Vila Franca de Xira	136 886
		Alcochete	17 569
		Almada	174 030
		Barreiro	78 764
		Moita	66 029
		Montijo	51 222
		Palmela	62 831
		Seixal	158 269
		Sesimbra	49 500
		Setúbal	121 185
Total		18	2 821 876

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	Alcácer do Sal	13 046
		Grândola	14 826
		Odemira	26 066
		Santiago do Cacém	29 749
		Sines	14 238
Total		5	97 925

Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	Sousel	5 074
		Alter do Chão	3 562
		Arronches	3 165
		Avis	4 571
		Campo Maior	8 456
		Castelo de Vide	3 407
		Crato	3 708
		Elvas	23 078

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
		Fronteira	3 410
		Gavião	4 132
		Marvão	3 512
		Monforte	3 329
		Nisa	7 450
		Ponte de Sor	16 722
		Portalegre	24 930
Total		15	118 506

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Alandroal	5 843
		Arraiolos	7 363
		Borba	7 333
		Estremoz	14 318
		Évora	56 596
		Montemor-o-Novo	17 437
		Mourão	2 663
		Portel	6 428
		Redondo	7 031
		Reguengos de Monsaraz	10 828
		Vendas Novas	11 846
		Viana do Alentejo	5 743
		Vila Viçosa	8 319
		Mora	4 978
Total		14	166 726

Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	Aljustrel	9 257
		Almodôvar	7 449
		Alvito	2 504
		Barrancos	1 834
		Beja	35 854
		Castro Verde	7 276
		Cuba	4 878
		Ferreira do Alentejo	8 255
		Mértola	7 274
		Moura	15 167
		Ourique	5 389
		Serpa	15 623
		Vidigueira	5 932
Total		13	126 692

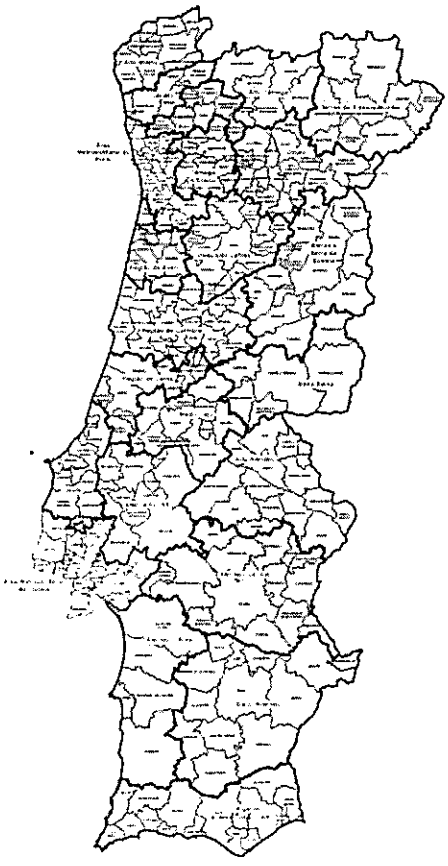
Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	Almeirim	23 376
		Alpiarça	7 702
		Azambuja	21 814
		Benavente	29 019
		Cartaxo	24 462
		Chamusca	10 120
		Coruche	19 944
		Golegã	5 465
		Rio Maior	21 192
		Salvaterra de Magos	22 159
		Santarém	62 200
Total		11	247 453

Comunidade Intermunicipal do Algarve

Entidade Intermunicipal	Designação	Municípios	População
Comunidade Intermunicipal	Comunidade Intermunicipal do Algarve	Albufeira	40 828
		Alcoutim	2 917
		Aljezur	5 884
		Castro Marim	6 747
		Faro	64 560
		Lagoa	22 975
		Lagos	31 049
		Loulé	70 622
		Monchique	6 045
		Olhão	45 396
		Portimão	55 614
		São Brás de Alportel	10 662
		Silves	37 126
		Tavira	26 167
		Vila do Bispo	5 258
		Vila Real de Santo António	19 156
Total		16	451 006

Mapa das Entidades Intermunicipais



RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE: CIMAC — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ANO 2014

	NOME	Situação na Entidade	Remuneração Liquida Auferida	Período de Responsabilidade	Morada	
Conselho Intermunicipal	Hortênsia dos Anjos Chegado Menino	Presidente	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	Silveiras, n.º 3	Silveiras
	José Gabriel Paixão Calixto	Vice-Presidente	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	Quinta da Amendoeira, R. S. Pedro Cx Postal 179	Reguengos de Monsaraz
	António José Rega Matos Recto	Vice-Presidente	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	Prç. República	Redondo
	Mariana Rosa Gomes Chilra	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Silvia Cristina Tirapicos Pinto	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	António José Lopes Anselmo	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Luís Filipe Pereira Mourinha	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Luís Simão Duarte de Matos	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	José Manuel Clemente Grilo	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Luis Carlos Piteira Dias	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Bernardino Bengalinha Pinto	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
	Manuel João Fontainhas Condenado	Vogal	0,00 €	29-10-2013 a 31-12-2014	-	
Assembleia Intermunicipal a)	José Vitorino Coelho Rasteiro	Representantes do Município de Alandroal		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Maria do Céu dos Santos Guimarães Rosa			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Jerónimo José Correia dos Loios	Representantes do Município de Arraiolos		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Paulo César Margarido Cristo			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Rui Miguel Tavares Nobre Franco	Representantes do Município de Borba		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Paulo Jorge Ramos Ferreira			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Nuno Fernando Queijinho Rato	Representantes do Município de Estremoz		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Jorge Manuel Correia Canhoto			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Luciano José Mendes Cardoso			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Eduardo José Malagueiro Correia			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Jorge Maria de Fontes Alferes Lourido	Representantes do Município de Évora		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Duarte Nuno Tomé Guerreiro			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Henrique António de Oliveira Troncho			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	António José Costa Romenos Dieb			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Vitalina da Conceição Pavia Roque Pires Sofio	Representantes do Município de Montemor-o-Novo		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Joaquim Alberto Vidigal Galvão			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	António Manuel Bernardo Fitas			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Silvia Cristina Gomes Soares			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	João Nuno Calado Pimenta Lopes	Representantes do Município de Mora		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Carlos Alberto da Silveira Biléu			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	José Pedro Pires dos Reis	Representantes do Município de Mourão		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Florbela da Luz Descalço Fernandes			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Elsa Maria Faias Beijinha	Representantes do Município de Portel		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Horácio José Paiva Chula			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Alfredo Falamino Barroso	Representantes do Município de Redondo		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	António Joaquim Siquenique Carriço			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Ana Maria Férias Paixão Duarte	Representantes do Município de Reguengos de		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Marta de Jesus Rosado Santos			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Joaquim Luís da Silva	Representantes do Município de Vendas Novas		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	José Filipe Godinho Barradas			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Hermínia Maria Viegas Henriques			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	José Manuel Batista Leitão			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	António João Coelho de Sousa	Representantes do Município de Viana Alentejo		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Helena Isabel Barros Torrão			30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Ricardo Rodigues Osório de Barros	Representantes do Município de Vila Viçosa		30-12-2013 a 31-12-2014	-	
	Vitor Manuel Ventura Mila			30-12-2013 a 31-12-2014	-	

Nota:
Os membros da Assembleia Intermunicipal auferem senhas de presença de reunião em conformidade com a Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

Capítulo I
Da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 1º
(Natureza)

A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC).

ARTIGO 2º
(Composição)

1 - A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

a) Dois nos municípios até 10 000 eleitores;

b) Quatro nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores;

c) Seis nos municípios entre 50 001 e 100 000 eleitores;

2 - A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.

3 - Os mandatos são atribuídos, em cada assembleia municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

ARTIGO 3º
(Participação sem direito a voto)

1. Nas reuniões da Assembleia Intermunicipal podem participar:
    a. Os membros do Conselho Intermunicipal da CIMAC;
    b. O Primeiro-Secretário da CIMAC.;
    c. Em questões objecto da sua competência, os representantes permanentes da CIMAC nas instituições públicas ou privadas, sob proposta do Conselho Intermunicipal ou da Mesa da Assembleia.
2. Nas reuniões ordinárias da Assembleia há igualmente um período para participação do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no Regimento.

ARTIGO 4º
(Competências da Assembleia Intermunicipal)

Compete à Assembleia Intermunicipal:

a. Eleger a mesa da Assembleia Intermunicipal;
b. Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
c. Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o mapa de pessoal da comunidade;
d. Designar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o fiscal único das empresas locais em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital;
e. Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;
f. Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
g. Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
h. Estabelecer, sob proposta do Conselho Intermunicipal, os critérios de imputação, a cada município, da dívida da CIMAC, nos termos do art. 54º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro;
i. Eleger, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o secretariado executivo intermunicipal;
j. Aprovar moções de censura ao secretariado executivo intermunicipal;
k. Nomear o auditor externo, sob proposta do Conselho Intermunicipal, nos termos previstos no art. 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro;
l. Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, a criação de delegações da Comunidade Intermunicipal;
m. Deliberar sobre a transferência de sede da Comunidade Intermunicipal;
n. Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade Intermunicipal;
o. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos Estatutos e pelo regimento.

ARTIGO 5º
(Princípios da independência e da especialidade)

A Assembleia Intermunicipal é independente, no âmbito da sua competência e do quadro da prossecução dos fins da CIMAC, nos termos dos Estatutos e do presente Regimento e as suas decisões são executórias pela Mesa ou pelo Conselho Intermunicipal e só podem ser suspensas, modificadas revogadas ou anuladas nos termos da lei.

ARTIGO 6º
(Verificação de poderes)

A verificação de poderes compete à Mesa, havendo direito de recurso para a Assembleia.

Capítulo II
Dos membros da Assembleia Intermunicipal

ARTIGO 7º
(Duração do Mandato)

1 O mandato inicia-se com o acto da instalação da Assembleia Intermunicipal e cessa com a instalação da Assembleia Intermunicipal subsequente.

2 O período do mandato dos Membros da Assembleia Intermunicipal coincide com o que legalmente estiver fixado para as Assembleias Municipais.

3 A perda, cessação, renúncia ou suspensão de mandato na respectiva Assembleia Municipal determina, para os respectivos titulares, o mesmo efeito no mandato que detêm na Assembleia Intermunicipal.

4 Os membros da Assembleia Intermunicipal exercem os respectivos mandatos durante o período a que se refere o nº 2 e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 8º
(Suspensão do Mandato)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem solicitar a suspensão do respectivo mandato.

2 O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é enviado ao Presidente da Assembleia Intermunicipal e apreciado pelo plenário da Assembleia Intermunicipal na reunião imediata à sua apresentação.

3 São motivos de suspensão, designadamente:

a. Doença comprovada;
b. Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
c. Afastamento temporário da área da Comunidade Intermunicipal por período superior trinta dias;
d. Pelo exercício de outras funções manifestamente incompatíveis com o cargo para que foram eleitos.

4 A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse trezentos e sessenta e cinco dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.

5 A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia Intermunicipal pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.

6 Enquanto durar a suspensão, os Membros da Assembleia Intermunicipal são substituídos pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista referida no nº 2 do artigo 2º,

aplicando-se, com as devidas adaptações, o previsto nos artigos 11º e 13º deste Regimento.

ARTIGO 9º
(Ausência inferior a trinta dias)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até trinta dias.

2 A substituição opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, na qual são indicados os respectivos início e fim.

3 O Membro ausente nos termos do presente artigo é substituído nos termos do artigo 11.º deste Regimento.

ARTIGO 10º
(Renúncia ao Mandato)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal gozam do direito de renúncia ao mandato, a exercer mediante manifestação de vontade apresentada quer antes quer depois da instalação da Assembleia Intermunicipal.

2 A pretensão é apresentada por escrito e dirigida a quem deve proceder à instalação ou ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, consoante o caso.

3 A falta do eleito local ao acto de instalação da Assembleia Intermunicipal, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.

4 A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia Intermunicipal e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

ARTIGOº 11º
(Substituição do Renunciante)

1 O Membro substituto deve ser convocado por quem está a proceder à instalação ou pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal, consoante o caso, e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o acto de instalação ou reunião da Assembleia Intermunicipal, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito, de acordo com o n.º 2 do artigo anterior.

2 A falta do substituto, devidamente convocado, ao acto de assunção de funções, não justificada por escrito no prazo de trinta dias ou considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.

3 A apreciação e a decisão sobre a justificação referida no número anterior cabe à Assembleia Intermunicipal e deve ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

ARTIGOº 12º
(Perda de Mandato)

1 Incorrem em perda de mandato os Membros da Assembleia Intermunicipal que:

a. Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos supervenientes reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, mas não detectada previamente à eleição;
b. Sem motivo justificado, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas ou ainda a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;
c. Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática de actos previstos no artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto e;
d. Após a eleição se inscrevam em Partido Político ou outra força política diversa daquela pelo qual foram apresentados ao sufrágio.

2 Perdem igualmente o mandato os Membros da Assembleia Intermunicipal que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado, nos termos e condições previstas no artigo 8º, nº 2, da Lei nº 27/96 e demais legislação aplicável.

3 As faltas às reuniões das comissões especializadas contam para o estipulado na alínea b) do n.º 1 deste artigo.

4 A decisão de perda de mandato cabe ao Tribunal Administrativo do Círculo territorialmente competente.

ARTIGOº 13º
(Preenchimento de Vagas)

Caso a lista eleita para a Assembleia Intermunicipal, no todo ou em parte, não permita a substituição ou substituições, a Assembleia Municipal de origem procede à eleição dos respectivos substitutos.

ARTIGOº 14º
(Deveres dos Membros da Assembleia Intermunicipal)

Constituem deveres dos Membros da Assembleia Intermunicipal:

a. Comparecer e permanecer nas sessões da Assembleia Intermunicipal e nas reuniões das comissões a que pertençam;
b. Participar nas discussões e votações e fazer declarações de voto se, por lei, de tal não estiverem impedidos;
c. Respeitar a dignidade da Assembleia Intermunicipal e dos seus Membros;
d. Observar a ordem e a disciplina fixadas no regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal;
e. Contribuir, com a sua diligência, para a eficácia e o prestígio da CIMAC, dos trabalhos da Assembleia Intermunicipal e dos seus membros e para a observância da Constituição e das Leis;
f. Desempenhar as funções para que sejam designados, salvo escusa justificada;

g. Comunicar, sempre que possível com antecedência, os seus impedimentos relativamente às reuniões da Assembleia ou das comissões a que pertença;
h. Justificar as faltas no prazo de cinco dias úteis.

ARTIGOº 15º
(Incompatibilidades e Garantias de Imparcialidade)

Os Membros da Assembleia Intermunicipal estão sujeitos ao regime de incompatibilidades, imparcialidade, escusa e suspeição previsto na lei para os Membros das Assembleias Municipais.

ARTIGOº 16º
(Direitos dos Membros da Assembleia Intermunicipal)

Para o regular exercício do seu mandato, constituem direitos dos Membros da Assembleia Intermunicipal, para além de outros conferidos por lei:

a. Participar nos debates e nas votações;
b. Apresentar propostas, moções e requerimentos;
c. Apresentar recomendações, pareceres e pedidos de esclarecimento ao Conselho Intermunicipal veiculados pela Mesa da Assembleia Intermunicipal;
d. Apresentar reclamações, protestos, contra-protestos e declarações de voto;
e. Propor alterações ao regimento;
f. Receber através da Mesa, todos os documentos respeitantes aos assuntos agendados mais cópia de todos os assuntos pendentes na Comunidade Intermunicipal;
g. Deter cartão específico de identificação.

ARTIGOº 17º
(Regime de Desempenho de Funções)

Os Membros da Assembleia Intermunicipal têm, com as excepções previstas na lei, direito a todas as regalias dos Membros da Assembleia Municipal do Município da Comunidade Intermunicipal com maior número de eleitores, nomeadamente senhas de presença e subsídio de transporte.

Capítulo III
Da Mesa da Assembleia Intermunicipal

ARTIGOº 18º
(Eleição e Composição da Mesa)

1 A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e é eleita pela Assembleia Intermunicipal, de entre os seus Membros, por escrutínio secreto.

2 A Mesa é eleita pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada, através de voto secreto, pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.

3 O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice -Presidente.

4 O Vice -Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Secretário.

5 Na ausência de qualquer um dos membros da mesa, a Assembleia coopta de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a mesa que vai presidir à reunião.

6 Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

ARTIGOº 19º
(Renúncia dos Membros da Mesa)

1 Qualquer Membro da Mesa pode renunciar ao cargo, mediante declaração escrita fundamentada, dirigida à Assembleia Intermunicipal.

2 No caso de renúncia ao cargo ou cessação do mandato do Vice-Presidente ou Secretário, procede-se à eleição do novo titular.

3 A renúncia ao cargo ou cessação do mandato do Presidente implica a eleição de nova Mesa.

4 As eleições referidas nos números 2 e 3 podem ser efectuadas na mesma reunião, em que a Assembleia Intermunicipal tenha conhecimento da renúncia ou da cessação do mandato, ou mediante nova reunião, a convocar com carácter de urgência.

ARTIGOº 20º
(Competência da Mesa)

1 Compete à Mesa da Assembleia:

a. Verificar e dar parecer sobre os poderes dos membros da Assembleia;
b. Admitir as propostas do Conselho Intermunicipal obrigatoriamente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Intermunicipal, verificando a sua conformidade com a Lei e o Regimento;
c. Receber e encaminhar, em conformidade com o Regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia, dos Grupos Parlamentares e do Conselho Intermunicipal e todos os pedidos de informação e de esclarecimento destinados ao Conselho Intermunicipal e serviços do Conselho Intermunicipal que qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal lhe apresentar, quer durante as sessões, quer entre elas, e dar-lhe conhecimento das respectivas respostas;
d. Requerer ao órgão executivo ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia bem como ao desempenho das suas funções, nos moldes, nos suportes e com a periodicidade havida por conveniente;
e. Elaborar o projecto de Regimento da Assembleia ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;
f. Proceder à conferência das presenças dos membros da Assembleia nas reuniões, no início e sempre que seja necessário ou solicitado;
g. Proceder à marcação e apreciar a justificação de faltas dos Membros da Assembleia Intermunicipal;

h. Comunicar à Assembleia Intermunicipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer Membro;
i. Assegurar, nomeadamente através dos Serviços de Apoio, o expediente da Assembleia e a leitura sucinta do mesmo, no início do período de antes da ordem de trabalhos;
j. Orientar sob a sua responsabilidade, os Serviços de Apoio na elaboração e distribuição das actas da Assembleia;
k. Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
l. Ordenar as inscrições dos oradores;
m. Assegurar a redacção final das deliberações;
n. Exercer os demais poderes que lhe sejam cometidos pela Assembleia Intermunicipal;
o. Decidir as questões sobre interpretação e integração dos casos omissos do Regimento, com recurso para o plenário da Assembleia.

2 Das deliberações da Mesa cabe recurso para o Plenário.

ARTº 21º
(Competência do Presidente)

1 Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal:

a. Representar a Assembleia e presidir à Mesa;
b. Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias elaborando as respectivas ordens de trabalho;
c. Dar seguimento a todas as iniciativas da Assembleia;
d. Admitir ou rejeitar, após consulta à Mesa e verificada a sua regularidade regimental, propostas, reclamações, moções e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores para a Assembleia;
e. Dirigir e coordenar os trabalhos e manter a disciplina interna das reuniões;
f. Presidir às sessões plenárias, declarar a sua abertura, suspensão, continuação e encerramento;
g. Conceder a palavra aos membros da Assembleia, aos Membros do Conselho Intermunicipal e outros participantes fazendo observar a ordem de trabalhos;
h. Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos, nos termos regimentais;
i. Dar oportuno conhecimento a Assembleia das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
j. Pôr à discussão e/ou votação propostas, moções e requerimentos;
k. Submeter à apreciação e votação, em minuta na própria sessão ou em definitivo na sessão seguinte, se possível, as actas das reuniões da Assembleia;
l. Assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia;
m. Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões e as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na acta da reunião;

n. Enviar ao Conselho Intermunicipal para cumprimento os textos das resoluções, pareceres sobre regulamentos e demais deliberações aprovadas;
o. Fazer publicar em edital as deliberações e decisões previstas na Lei;
p. Comunicar à respectiva Assembleia Municipal ou ao Conselho Intermunicipal as faltas dos membros da Assembleia e do Presidente do Conselho Intermunicipal às reuniões da Assembleia;
q. Comunicar ao representante do Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Assembleia Intermunicipal para os efeitos legais;
r. Comunicar ao Presidente do Conselho Intermunicipal os resultados das votações sobre todas as matérias que hajam de ser levadas ao seu conhecimento;
s. Dar conhecimento ao Plenário da Assembleia da constituição de cada grupo e do respectivo líder;
t. Convocar e presidir à Conferência de Representantes dos Grupos;
u. Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo Regimento e pela Assembleia Intermunicipal.

2 Das decisões do Presidente cabe recurso para o Plenário.

ARTIGOº 22º
(Competência do Vice-Presidente e Secretário)

Compete ao Vice-Presidente e Secretário:

a. Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e assegurar o expediente da Mesa;
b. Secretariar as reuniões, e na falta de funcionário para o efeito, lavrar e subscrever as respectivas actas que serão também assinadas pelo Presidente;
c. Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o quorum e registar as votações;
d. Ordenar a matéria a submeter à votação;
e. Organizar as inscrições para o uso da palavra;
f. Assinar, em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia Intermunicipal;
g. Servir de escrutinadores;
h. Passar as certidões requeridas nos termos legais.

ARTIGOº 23º
(Incompatibilidade de Funções)

São incompatíveis as funções de Presidente da Assembleia Intermunicipal ou de Membro da Mesa com as de líder de um grupo.

Capítulo IV
(Dos Grupos e Comissões)

ARTIGOº 24º
(Constituição de Grupos)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal, podem, independentemente do seu número, constituir-se em grupos, por lista ou por Partido.

2 A constituição de cada grupo efectua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, assinada pelos Membros da Assembleia Intermunicipal que o compõem, indicando a denominação do grupo, o nome do respectivo líder e de quem eventualmente o substitua.

3 Cada grupo estabelece livremente a sua organização.

4 Qualquer alteração do líder do grupo é igualmente comunicada ao Presidente da Assembleia Intermunicipal.

5 O Presidente da Assembleia Intermunicipal dá conhecimento ao Plenário da constituição de cada grupo e do respectivo líder.

ARTIGOº 25º
(Da Conferência de Representantes dos Grupos)

A Conferência de Representantes é o órgão consultivo do Presidente, que a ela preside e é constituída pelos líderes dos grupos intermunicipais, ou seus substitutos, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Assembleia da Comunidade Intermunicipal.

ARTIGOº 26º
(Funcionamento)

1 A Conferência reúne sempre que convocada pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer grupo e sempre previamente a cada sessão.

2 Compete à Conferência pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia Intermunicipal.

3 As recomendações da Conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria proporcional à representatividade de cada grupo, estando representada a maioria absoluta dos Membros da Assembleia Intermunicipal em efectividade de funções.

ARTIGOº 27º
(Constituição das Comissões)

1 A Assembleia Intermunicipal pode constituir delegações, comissões ou grupos de trabalho para qualquer fim determinado.

2 A iniciativa da sua constituição pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa, por grupos ou por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 28º
(Competências das Comissões)

Compete às delegações, comissões ou grupos de trabalho o estudo dos problemas relacionados com as atribuições da Comunidade Intermunicipal, sem interferir, no entanto, no funcionamento e na actividade normal do Conselho Intermunicipal.

ARTIGOº 29º
(Composição das Comissões)

O número de Membros de cada delegação, comissão ou grupo de trabalho e a sua distribuição pelos diversos grupos, quando existirem, são fixados pela Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 30º
(Funcionamento das Comissões)

1 Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal convocar a primeira reunião.

2 As regras internas do funcionamento são da responsabilidade da delegação, comissão ou grupo de trabalho.

Capítulo V
(Do Funcionamento da Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 31º
(Duração das Sessões)

As sessões da Assembleia Intermunicipal não podem exceder a duração de dois dias, salvo quando a própria Assembleia Intermunicipal deliberar o seu prolongamento.

ARTIGOº 32º
(Das Reuniões)

1 A Assembleia Intermunicipal terá anualmente duas reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior, a realizar nos meses de Janeiro ou Fevereiro e a última destinada à aprovação das Opções do Plano e do Orçamento para o ano seguinte, a realizar nos meses de Novembro ou Dezembro.

2 A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias por iniciativa da respetiva mesa ou quando requeridas:

a) Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal;

b) Pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, em execução de deliberação deste;

c) Por um terço dos seus membros.

ARTIGOº 33º
(Convocatória das Sessões Extraordinárias)

1 O Presidente efectua a convocação no prazo de 5 dias contados a partir da iniciativa da

Mesa ou da recepção dos requerimentos previstos no n.º 2 do artigo 32.º, devendo a sessão ter início num dos 15 dias seguintes.

2 Quando o Presidente não efectuar a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos das alíneas b) e c) do nº 2 do artigo 32º, podem os requerentes efectuá-la directamente, com invocação dessa circunstância, publicitando-a com afixação nos locais habituais e através de publicação em jornal lido na região, devendo a sessão realizar-se no prazo mínimo de três dias e máximo de dez dias após a sua convocação

3 Nas sessões extraordinárias a Assembleia Intermunicipal só pode deliberar sobre as matérias para que tenha sido expressamente convocada.

ARTIGOº 34º
(Reuniões)

1 As reuniões da Assembleia Intermunicipal são públicas, não podendo cada reunião ter mais do que dois períodos de quatro horas, no âmbito de cada sessão.

2 Entende-se por reunião o conjunto dos trabalhos realizados pela Assembleia Intermunicipal no mesmo dia, dentro da mesma sessão.

3 Por deliberação de 2/3 dos Membros da Assembleia Intermunicipal, os períodos referidos no nº 1 podem ser prolongados pelo tempo máximo de 1 hora.

ARTIGOº 35º
(Quórum)

1 A Assembleia Intermunicipal funcionará à hora designada, desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus Membros, não podendo prolongar-se para além das vinte e quatro horas, salvo deliberação expressa do Plenário.

2 Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de trinta minutos sobre a hora da referida convocatória, para aquele se poder concretizar. Esgotado esse tempo, caso persista a falta de quórum, o Presidente considerará a reunião sem efeito e marcará a data para a nova reunião.

3 Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada acta onde se registam as presenças e ausências dos Membros, dando estas, lugar à marcação de falta.

4 A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião.

ARTIGOº 36º
(Continuidade das Reuniões)

As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes:

a. Falta de quórum;
b. Intervalos;
c. Restabelecimento da ordem na sala;
d. Reunião de um grupo intermunicipal, a pedido do líder respectivo, ou seu substituto, por período não superior a 10 minutos, o qual pode ser recusado se o grupo já tiver exercido esse direito durante a mesma reunião.

ARTIGOº 37º
(Convocação das Reuniões)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal são convocados para as sessões ordinárias por edital e por carta registada ou protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de oito dias.

2 Os Membros da Assembleia Intermunicipal são convocados para as sessões extraordinárias por edital e por carta registada ou protocolo, as quais lhes devem ser dirigidas com a antecedência mínima de cinco dias.

ARTIGOº 38.º
(Ordem do Dia)

1 A ordem do dia é estabelecida pela Mesa da Assembleia Intermunicipal.

2 A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a. Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias;
b. Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

3 A ordem do dia é entregue a todos os Membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data de início da reunião.

4 Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os Membros da Assembleia Intermunicipal a participar na discussão das matérias dela constantes.

5 Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, dois dias úteis antes da data indicada para a reunião.

ARTIGOº 39º
(Período das Reuniões)

Em cada reunião ordinária há um período designado "Antes da Ordem do Dia" e outro designado "Ordem do Dia".

ARTIGOº 40º
(Período "Antes da Ordem do Dia")

1 O período "Antes da Ordem do Dia" é destinado a:

a. Apreciação e votação das actas;
b. Leitura resumida do expediente e dos pedidos de informação ou de esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia Intermunicipal;
c. Apreciação de assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal;

d. Tratamento de assuntos relativos à administração da Comunidade Intermunicipal, nomeadamente para perguntas dirigidas ao Conselho Intermunicipal;
e. Apreciação e votação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para a Comunidade Intermunicipal, que sejam propostos por qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal ou pela Mesa;
f. Apreciação e votação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para a Comunidade Intermunicipal, por iniciativa de qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal.

2 O período "Antes da Ordem do Dia", para os fins referidos nas alíneas c) e f) do n.º anterior tem a duração máxima de 1 hora.

3 Neste período, cada Membro da Assembleia Intermunicipal pode intervir durante o tempo definido pela Mesa, de acordo com o número de inscrições para o uso da palavra, não podendo ultrapassar 5 minutos.

4 A ordem de uso da palavra segue os parâmetros do artigo 43º.

ARTIGOº 41º
(Período "Ordem do Dia")

1 O período "Ordem do Dia" é destinado à matéria constante da convocatória, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos 2/3 dos Membros presentes reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

2 A "Ordem do Dia" não pode ser preterida nem interrompida, a não ser nos casos expressamente previstos no Regimento ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

3 A sequência das matérias, estabelecidas para cada reunião, pode ser modificada por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

ARTIGOº 42º
(Prioridade Solicitada pelo Conselho Intermunicipal)

O Conselho Intermunicipal, nos termos da lei e do Regimento, pode solicitar prioridade para assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal de resolução urgente.

ARTIGOº 43º
(Uso da Palavra)

1 O uso da palavra em reuniões plenárias é concedido aos membros da Assembleia Intermunicipal que pretendam intervir para o exercício dos direitos ou poderes conferidos pelo presente Regimento e pela lei, designadamente, para:

a. Tratar de assuntos de interesse da Comunidade Intermunicipal;
b. Participar nos debates e apresentar propostas escritas;
c. Propor votos, moções e recomendações;
d. Formular declarações de voto;
e. Apresentar requerimentos;
f. Apresentar reclamações, recursos, protestos ou contra-protestos;

g. Pedir e dar explicações ou esclarecimentos;
h. Invocar o regimento ou interpelar a Mesa;
i. Exercer o direito de defesa;
j. Intervir nos restantes casos previstos no Regimento.

2 Durante qualquer reunião plenária, não podem usar da palavra seguidamente dois Membros da Assembleia Intermunicipal do mesmo grupo, salvo se não houver eleito de outro grupo inscrito.

3 A palavra é sempre dada: primeiro aos membros únicos, por ordem de inscrição; depois aos membros dos Grupos Municipais e, relativamente a estes, atendendo-se ao número de membros que os compõem, sucessivamente do menor até ao maior, respeitando-se a ordem de inscrições dentro do respectivo Grupo, salvo indicação em contrário do líder do grupo intermunicipal ou seu substituto.

4 Dentro de cada Grupo Municipal é autorizada, a todo o momento, a troca e a cedência de tempos de intervenção entre os oradores inscritos, por iniciativa destes.

5 O tempo de uso da palavra da segunda intervenção é do líder do grupo intermunicipal ou do seu substituto, podendo cedê-lo no todo ou em parte a qualquer membro do respectivo grupo.

6 Para intervir nos debates sobre matéria da "Ordem do Dia", cada Membro da Assembleia Intermunicipal ou Membro do Conselho Intermunicipal pode usar da palavra duas vezes, sem prejuízo do previsto no número anterior.

7 O orador é advertido pelo Presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra, se persistir na sua atitude.

8 Aproximando-se o termo de período para o uso da palavra, o Membro da Assembleia Intermunicipal ou Membro do Conselho Intermunicipal é avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações e informando do tempo disponível.

9 Os oradores não podem ser interrompidos sem o seu consentimento, nem entabular diálogo.

10 Não são, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou discordância ou manifestações análogas.

ARTIGOº 44º
(Duração do uso da Palavra)

Atenta a regra da proporcionalidade, no período da ordem do dia e para cada ponto nela agendado, o tempo de uso da palavra de cada membro da Assembleia Intermunicipal é o que lhe couber, por divisão equitativa, dos seguintes máximos constantes do quadro seguinte:

	1ª vez	2ª vez
Membros únicos	3'	1'
Grupo até 5 membros	15'	5'
Grupo de 6 a 10 membros	20'	6'
Grupo superior a 10	30'	10'

membros		

ARTIGOº 45º
(Uso da Palavra pelos Membros do Conselho Intermunicipal)

1 A palavra é concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou ao seu substituto legal, no período de "Antes da Ordem do Dia", para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

2 No período da "Ordem do Dia", a palavra é concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou ao seu substituto legal para:

a. Prestar a informação relativa à actividade da Comunidade Intermunicipal;
b. Apresentar os documentos submetidos pelo Conselho Intermunicipal, nos termos legais, à apreciação da Assembleia Intermunicipal;
c. Intervir nas discussões, sem direito a voto.

3 A palavra concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou seu substituto, nos termos dos n.ºs 1 e das alíneas a) e c) do nº 2, é usada por tempo não superior a 15 (quinze) minutos por cada período.

4 É concedida a palavra aos restantes Membros do Conselho Intermunicipal para intervir, sem direito a voto nas discussões, a solicitação do plenário da Assembleia Intermunicipal ou com a anuência do Presidente do Conselho Intermunicipal ou do seu substituto legal.

5 A palavra é ainda concedida aos restantes Membros do Conselho Intermunicipal, para o exercício do direito de defesa da honra.

6 No período de "Intervenção Aberto ao Público", a palavra é concedida ao Presidente do Conselho Intermunicipal ou ao seu substituto legal para prestar os esclarecimentos solicitados.

ARTIGOº 46º
(Uso da Palavra para Defesa da Honra)

1 Sempre que um Membro da Assembleia Intermunicipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a três minutos.

2 A palavra para defesa da honra pode ser pedida e é concedida imediatamente após a ocorrência que a justifique.

3 O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

ARTIGOº 47º
(Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa)

1 O membro da Assembleia Intermunicipal que pedir a palavra para invocar o Regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.

2 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.

3 O uso da palavra para invocar o Regimento ou interpelar a Mesa não pode exceder os três

minutos.

ARTIGOº 48º
(Uso da Palavra para Explicações e Esclarecimentos)

O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o respondente de três minutos para intervir.

ARTIGOº 49º
(Uso da Palavra para Requerimentos)

1 A palavra para apresentar requerimentos é concedida imediatamente, com prioridade absoluta sobre as inscrições existentes, sem prejuízo da intervenção em curso.

2 São considerados requerimentos apenas os pedidos escritos dirigidos à Mesa, respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação.

3 A leitura dos requerimentos escritos não pode exceder os três minutos.

4 Admitidos os requerimentos, que não carecem de justificação, são imediatamente votados sem discussão.

ARTIGOº 50º
(Interposição de Recursos)

1 Qualquer Membro da Assembleia Intermunicipal pode recorrer de decisões do Presidente ou da Mesa.

2 O Membro da Assembleia Intermunicipal que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a três minutos.

ARTIGOº 51º
(Proibição do Uso da Palavra no Período da Votação)

1 Anunciado o início da votação, nenhum Membro da Assembleia Intermunicipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, excepto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação ou solicitar esclarecimentos para o mesmo fim.

2 O requerimento ou os pedidos de esclarecimento devem ser formulados antes da votação iniciada, sendo rejeitados pela Mesa, quando a sua apresentação se verificar no decurso da votação.

ARTIGOº 52º
(Uso da Palavra pelos Membros da Mesa)

Se os Membros da Mesa em funções na reunião quiserem usar da palavra, para intervir nos debates, ausentam-se da mesma enquanto decorrer a sua intervenção.

ARTIGOº 53º
(Período de Intervenção do Público)

1 O período de intervenção do público não poderá ser superior a 30 minutos e destina-se à apresentação de assuntos de âmbito da Comunidade Intermunicipal ou pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

2 O período de intervenção do público decorre após a Ordem do Dia.

3 Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.

4 O período de intervenção aberto ao público, referido no nº 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.

5 Terminado o período de intervenção, a Mesa ou o Conselho Intermunicipal poderão prestar os esclarecimentos necessários; na eventualidade de a Mesa não se encontrar habilitada a responder, no decurso dos trabalhos, obriga-se a prestar informação à Assembleia Intermunicipal e a remeter ofício aos requerentes no prazo de vinte dias.

6 Os grupos, eventualmente visados nas intervenções do público, poderão também prestar esclarecimentos através de um seu Representante.

Capítulo VI
(Do Processo de Deliberação e Votação)

ARTIGOº 54º
(Deliberações)

Não podem ser tomadas deliberações durante o período "Antes da Ordem do Dia", salvo o que incidir sobre as actas, propostas de votos, moções ou recomendações.

ARTIGOº 55º
(Maioria)

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, com a presença da maioria do número legal de Membros da Assembleia Intermunicipal, podendo o Presidente, em caso de empate, exercer o seu voto de qualidade, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

ARTIGOº 56º
(Voto)

1 A cada Membro da Assembleia Intermunicipal corresponde um voto.

2 Nenhum Membro da Assembleia Intermunicipal presente poderá deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

ARTIGOº 57º
(Declaração de Voto)

1 Cada Membro da Assembleia Intermunicipal tem direito a fazer, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.

2 As declarações de voto podem ser escritas ou orais, não podendo exceder, neste último caso cinco minutos.

3 As declarações de voto escritas são entregues na Mesa até ao final da reunião.

ARTIGOº 58º
(Formas de Votação)

1. A votação é nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.
2. O presidente vota em último lugar.
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
5. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

ARTIGOº 59º
(Processo de Votação)

1 Quando haja lugar a votação por escrutínio secreto, procede-se à chamada nominal de todos os Membros da Assembleia Intermunicipal, finda a qual se efectua uma segunda chamada, desta vez apenas dos Membros que não responderem à primeira.

2 Terminada a segunda chamada, é encerrada a urna, procedendo-se de seguida à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

ARTIGOº 60º
(Empate na Votação por Escrutínio Secreto)

Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

Capítulo VII
(Publicidade dos Trabalhos e dos Actos da Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 61º
(Actas)

1. De cada reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações

tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 - As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

3 - As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

4 - As deliberações as Assembleia Intermunicipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

1

ARTIGOº 62º
(Registo na Acta do Voto de Vencido)

1 Os Membros da Assembleia Intermunicipal podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

2 Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

3 O registo na acta do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

ARTIGOº 63º
(Publicidade das Deliberações)

1 - Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Assembleia Intermunicipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

2 - Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
a) Sejam portugueses, nos termos da lei;

b) Sejam de informação geral;
c) Tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;
d) Contem com uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;
e) Não sejam distribuídas a título gratuito.

Capítulo VIII
(Do Apoio à Assembleia Intermunicipal)

ARTIGOº 64º
(Apoio à Assembleia Intermunicipal)

1 Sob orientação do Presidente e por proposta do Conselho Intermunicipal, a Assembleia Intermunicipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, composto por funcionários da Comunidade intermunicipal.

2 A Assembleia Intermunicipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Comunidade Intermunicipal.

Capítulo X
(Disposições Finais)

ARTIGOº 65º
(Interpretação e Integração de Lacunas)

Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia Intermunicipal, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas.

ARTIGOº 66.º
(Entrada em Vigor)

O presente Regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

Tribunal de Contas
Instruções nº 1/2004 - 2ª S
Anexo VI
Ano de 2014

Nome	SERVIÇO DE ORIGEM					CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
	Entidade	Cargo ou Função	Data do Provimento	Forma do Provimento	Vencimento	Entidade	Cargo ou Função	Data do Despacho de Autorização	Regime de acumulação	Remuneração (*) Valor	Remuneração (*) Período a que se reporta
Maria Teresa Folgôa Batista	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Chefe de Equipa Multidisciplinar	19-05-2011	Comissão de Serviço	36253,55€	Universidade de Évora	Assistente Convidado a 20% Professora Auxiliar Convidada a 25%	02-10-2014	Público	10.738,86	1-1-2014 a 1-2-2014 10-2-2014 a 5-7-2014 2-10-2014 a 31-12-2014

a) As remunerações a indicar neste modelo serão as ilíquidas e incluirão o subsídio de férias, de Natal e outros, que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço.

O Primeiro - Secretário do CIMAC

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL
cimac

A chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cláudia Zacarias

R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	3.215.132,30	Correntes	3.188.530,14
De capital	1.015.423,62	De capital	1.016.385,78
Total	4.230.555,92	Total	4.204.915,92
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	4.230.555,92	Total Geral	4.204.915,92

Em 11 de [illegible] de ____

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	
04	**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**3.215.132,30**
04.02	**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**3.900,00**
04.02.01	JUROS DE MORA	3.900,00
05	**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**	**372.697,96**
05.01	**JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**250,00**
05.01.01	PÚBLICAS	125,00
05.01.02	PRIVADAS	125,00
05.02	**JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS**	**125,00**
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	125,00
05.07	**DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**176.137,96**
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	176.137,96
05.10	**RENDAS**	**196.185,00**
05.10.99	OUTROS	196.185,00
06	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**2.565.902,34**
06.01	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**1.000,00**
06.01.02	PRIVADAS	1.000,00
06.02	**SOCIEDADES FINANCEIRAS**	**500,00**
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00
06.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**1.120.018,76**
06.03.01	**ESTADO**	**244.254,96**
06.03.01.09	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00
06.03.01.99	OUTRAS	234.254,96
06.03.06	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	874.763,80
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.000,00
06.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**1.261.879,58**
06.05.01	**CONTINENTE**	**1.261.879,58**
06.05.01.01	**CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**1.081.064,58**
06.05.01.01.01	M ALANDROAL	63.416,90
06.05.01.01.02	M ARRAIOLOS	71.695,58
06.05.01.01.03	M BORBA	56.627,77
06.05.01.01.04	M ESTREMOZ	81.255,04
06.05.01.01.05	M ÉVORA	161.048,35
06.05.01.01.06	M MONTEMOR-O-NOVO	104.962,79
06.05.01.01.07	M MORA	59.985,61
06.05.01.01.08	M MOURÃO	49.146,27
06.05.01.01.09	M PORTEL	70.255,75
06.05.01.01.10	M REDONDO	59.686,34
06.05.01.01.11	M REGUENGOS DE MONSARAZ	88.885,30
06.05.01.01.12	M VENDAS NOVAS	63.538,84
06.05.01.01.13	M VIANA DO ALENTEJO	57.929,74
06.05.01.01.14	M VILA VIÇOSA	92.630,30
06.05.01.02	OUTROS	4.815,00
06.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	176.000,00
06.09	**RESTO DO MUNDO**	**182.504,00**
06.09.04	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	182.504,00
07	**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**270.632,00**
07.01	**VENDA DE BENS**	**500,00**
07.01.99	OUTROS	500,00
07.02	**SERVIÇOS**	**269.132,00**
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	500,00
07.02.99	OUTROS	268.632,00
07.03	**RENDAS**	**1.000,00**
07.03.02	EDIFÍCIOS	500,00
07.03.99	OUTRAS	500,00
08	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**2.000,00**
08.01	**OUTRAS**	**2.000,00**
08.01.99	**OUTRAS**	**2.000,00**
08.01.99.04	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.000,00
08.01.99.99	DIVERSAS	1.000,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	**669.212,73**
10	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**668.212,73**
10.01	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**2.000,00**
10.01.01	**PÚBLICAS**	**1.500,00**
10.01.01.01	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00
10.01.01.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00
10.01.01.99	OUTRAS	500,00
10.01.02	PRIVADAS	500,00
10.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**523.403,76**
10.03.01	**ESTADO**	**10.500,00**
10.03.01.09	OUTRAS ENTIDADES - CONTAS A RECEBER AMDE	10.000,00
10.03.01.99	OUTRAS	500,00
10.03.07	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	512.403,76
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	500,00
10.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**142.308,97**
10.05.01	**CONTINENTE**	**142.308,97**
10.05.01.01	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS**	**102.158,97**
10.05.01.01.01	M ALANDROAL	5.945,00
10.05.01.01.02	M ARRAIOLOS	5.803,14
10.05.01.01.03	M BORBA	7.247,71
10.05.01.01.04	M ESTREMOZ	12.392,08
10.05.01.01.05	M ÉVORA	7.158,17
10.05.01.01.06	M MONTEMOR-O-NOVO	7.677,91
10.05.01.01.07	M MORA	6.137,79
10.05.01.01.08	M MOURÃO	3.451,52
10.05.01.01.09	M PORTEL	5.730,39
10.05.01.01.10	M REDONDO	5.854,95
10.05.01.01.11	M REGUENGOS DE MONSARAZ	11.301,61
10.05.01.01.12	M VENDAS NOVAS	7.397,86
10.05.01.01.13	M VIANA DO ALENTEJO	8.723,65
10.05.01.01.14	M VILA VIÇOSA	7.337,19
10.05.01.02	OUTROS	150,00
10.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A RECEBER AMDE	40.000,00
10.09	**RESTO DO MUNDO**	**500,00**
10.09.03	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	500,00
11	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**500,00**

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALE		

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
11.11	**OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS**	**500,00**
11.11.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	500,00
13	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**500,00**
13.01	**OUTRAS**	**500,00**
13.01.99	OUTRAS	500,00
	O U T R A S R E C E I T A S	**346.210,89**
15	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**500,00**
15.01	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**500,00**
15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500,00
16	**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**	**345.710,89**
16.01	**SALDO ORÇAMENTAL**	**345.710,89**
16.01.01	NA POSSE DO SERVIÇO	345.710,89
	TOTAL DAS RECEITAS	4.230.555,92

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA DESPESA	DOTAÇÕES CORRIGIDAS
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENT	(POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DO ANO 2014

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
	D E S P E S A S C O R R E N T E S	
01	**DESPESAS COM O PESSOAL**	**3.188.530,14**
01.01	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**	**934.120,00**
01.01.04	**PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**	**728.619,98**
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	**532.530,00**
01.01.06	**PESSOAL CONTRATADO A TERMO**	532.530,00
01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	**14.420,00**
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	14.420,00
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	11.000,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	16.610,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	16.630,00
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	46.101,54
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA (E MATERNIDADE/PATERNIDADE)	91.160,00
01.02	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**	168,44
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	**28.000,00**
01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	1.000,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	500,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	12.000,00
01.02.06	FORMAÇÃO	1.000,00
01.02.13	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**	5.500,00
01.02.13.02	OUTROS	**8.000,00**
01.03	**SEGURANÇA SOCIAL**	8.000,00
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	**177.500,02**
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	10.000,00
01.03.05	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**	3.350,00
01.03.05.02	**SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)**	**148.600,00**
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	**148.600,00**
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	61.980,00
01.03.09	**SEGUROS**	86.620,00
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	**10.000,00**
01.03.10	**OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL**	10.000,00
01.03.10.01	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO	**5.550,02**
01.03.10.99	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.170,02
02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	3.380,00
02.01	**AQUISIÇÃO DE BENS**	**2.104.673,01**
02.01.02	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**	**196.700,06**
02.01.02.01	GASOLINA	**9.030,00**
02.01.02.02	GASÓLEO	2.900,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	6.130,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	2.350,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	147.982,53
02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	7.418,55
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	150,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	13.450,02
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	869,96
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	4.500,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	400,00
02.01.21	OUTROS BENS	1.599,00
02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**	8.950,00
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	**1.907.972,95**
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	18.900,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	10.000,00
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	20.500,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	12.000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	250,00
02.02.10	TRANSPORTES	13.800,00
02.02.12	SEGUROS	2.512,50
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	7.600,00
02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	47.064,39
02.02.15	FORMAÇÃO	386.147,63
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	4.400,00
02.02.17	PUBLICIDADE	10.118,40
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	14.880,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2.000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	16.000,00
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	824.242,35
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	1.960,00
03	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**	515.597,68
03.06	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**	**4.000,00**
03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	**4.000,00**
04	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	4.000,00
04.07	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**	**1.450,00**
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	**1.450,00**
06	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	1.450,00
06.02	**DIVERSAS**	**144.287,13**
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	**144.287,13**
06.02.03	**OUTRAS**	42.287,13
06.02.03.02	IVA PAGO	**102.000,00**
06.02.03.05	OUTRAS	50.000,00
	D E S P E S A S D E C A P I T A L	52.000,00
07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**	**1.016.385,78**
07.01	**INVESTIMENTOS**	**906.982,60**
07.01.03	**EDIFÍCIOS**	**906.982,60**
07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	**65.000,00**
07.01.04	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**	65.000,00
07.01.04.04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**102.214,49**
07.01.04.13	OUTROS	99.464,49
07.01.06	**MATERIAL DE TRANSPORTE**	2.750,00
07.01.06.02	OUTRO	**125,00**
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	125,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	271.084,31
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	284.283,63
07.01.10	**EQUIPAMENTO BÁSICO**	37.000,00
07.01.10.02	OUTRO	**97.430,00**
07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	97.430,00
		48.845,17

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	1.000,00
08	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**104.403,18**
08.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**104.403,18**
08.05.01	**CONTINENTE**	**104.403,18**
08.05.01.08	OUTROS	500,00
08.05.01.09	MUNICÍPIOS - CONTAS A PAGAR AMDE	103.903,18
09	**ACTIVOS FINANCEIROS**	**5.000,00**
09.07	**ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES**	**5.000,00**
09.07.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - PRIVADAS	5.000,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.204.915,92

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

ENTIDADE	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	AA	FC	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2015	2016	2017	OUTROS	TOTAL PREVISTO
1.					**Funções Gerais**											212.114,00	212.114,00						**212.114,00**
1.1.					**Funções Gerais**											175.337,00	175.337,00						**175.337,00**
1.1.1.					**Administração Geral**											175.337,00	175.337,00						**175.337,00**
1.1.1.		01	2014		**Instalações e Recursos Técnicos**											175.337,00	175.337,00						**175.337,00**
1.1.1.		0102	2014	1	Instalações e Recursos Técnicos - PPI	OUTRA		100.0		UGR	2014/01/01	2014/12/31	0			175.337,00							175.337,00
1.1.1.	SO/07010301	0102	2014	1													65.000,00						
1.1.1.	SO/07010413	0102	2014	1													750,00						
1.1.1.	SO/07010602	0102	2014	1													125,00						
1.1.1.	SO/070107	0102	2014	1													6.732,00						
1.1.1.	SO/070108	0102	2014	1													8.577,00						
1.1.1.	SO/070109	0102	2014	1													37.000,00						
1.1.1.	SO/070111002	0102	2014	1													55.653,00						
1.1.1.	SO/070113	0102	2014	1													500,00						
1.1.1.	SO/070115	0102	2014	1													1.000,00						
1.2.					**Funções Gerais**											36.777,00	36.777,00						**36.777,00**
1.2.1.					**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**											36.777,00	36.777,00						**36.777,00**
1.2.1.		02	2013		**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**											36.777,00	36.777,00						**36.777,00**
1.2.1.	SO/07011002	0202	2013	6	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2013/05/15	2014/06/30	0			36.777,00	36.777,00						36.777,00
2.					**Funções Sociais**										14.707,97	111.475,17	111.475,17		790.000,00	570.000,00			**1.486.183,14**
2.1.0.		0102	2014	2	PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PPI	OUTRA		28.4	71.7	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0										
2.1.0.	SO/070107	0102	2014	2																			
2.1.0.	SO/070109	0102	2014	2																			
2.1.0.	SO/07011002	0102	2014	2																			
2.1.0.	SO/070111	0102	2014	2																			
2.1.0.		0202	2014	3	Atividades Formativas - PPI	OUTRA			100.0	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0										
2.1.0.	SO/070108	0202	2014	3																			
2.1.0.	SO/070109	0202	2014	3																			
2.1.1.	SO/070108	0102	2014	4	Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0										
2.4.					**Funções Sociais**										14.707,97	111.475,17	111.475,17		790.000,00	570.000,00			**1.486.183,14**
2.4.2.					**Ordenamento do Território**										14.707,97	111.475,17	111.475,17		790.000,00	570.000,00			**1.486.183,14**
2.4.2.	SO/070108	0302	2011	2	OTALEX C - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/04/01	2014/06/30	4										
2.4.2.		04	2011		**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**										14.707,97	33.345,17	33.345,17						**48.053,14**
2.4.2.	SO/070113	0402	2011	3	ADLA - Acções para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PPI	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2014/06/30	4		14.707,97	33.345,17	33.345,17						48.053,14
2.4.2.		05	2011		**SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central**											77.130,00	77.130,00						**77.130,00**
2.4.2.		0501	2011	4	SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2011/04/14	2014/02/28	4			77.130,00							77.130,00
2.4.2.	SO/070107	0501	2011	4													48.360,00						
2.4.2.	SO/070108	0501	2011	4													13.770,00						
2.4.2.	SO/070113	0501	2011	4													15.000,00						
2.4.2.		02	2014		**Cartografia - Apoio aos PMOT**														570.000,00	570.000,00			**1.140.000,00**
2.4.2.		0201	2014	5	Cartografia - Apoio aos PMOT - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2016/12/31	0						570.000,00	570.000,00			1.140.000,00
2.4.2.	SO/070107	0201	2014	5																			
2.4.2.	SO/070108	0201	2014	5																			
2.4.2.	SO/070115	0201	2014	5																			
2.4.2.		08	2014		**TAC - Travessia do Alentejo Central**											1.000,00	1.000,00		220.000,00				**221.000,00**
2.4.2.	SO/070107	0802	2014	6	TAC - Travessia do Alentejo Central/GRT - Grande Rota Transtagana - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0			1.000,00	1.000,00		220.000,00				221.000,00
3.					**Funções Económicas**										24.663,63	99.464,49	99.464,49						**124.128,12**
3.2.					**Funções Económicas**										24.663,63	99.464,49	99.464,49						**124.128,12**
3.2.0.					**Indústria e Energia**										24.663,63	99.464,49	99.464,49						**124.128,12**
3.2.0.		04	2011		**Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública**										24.663,63	99.464,49	99.464,49						**124.128,12**
3.2.0.	SO/07010404	0402	2011	11	Energia - Eficiência Energética na Iluminação Pública - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2011/01/01	2014/10/20	3		24.663,63	99.464,49	99.464,49						124.128,12
4.					**Outras Funções**											488.928,94	488.928,94		250.000,00				**738.928,94**
4.3.					**Outras Funções**											488.928,94	488.928,94		250.000,00				**738.928,94**
4.3.0.					**Diversas Não Especificadas**											488.928,94	488.928,94		250.000,00				**738.928,94**
4.3.0.		05	2013		**Modernização AC@2015**											456.928,94	456.928,94		200.000,00				**656.928,94**
4.3.0.		0502	2013	3	Modernização AC@2015 - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UIO	2013/07/01	2015/06/30	0			456.928,94			200.000,00				656.928,94
4.3.0.	SO/070107	0502	2013	3													204.992,31						
4.3.0.	SO/070108	0502	2013	3													251.936,63						
4.3.0.	SO/070109	0502	2013	3																			
												A TRANSPORTAR ...			39.371,60	879.982,60	879.982,60		990.000,00	570.000,00			2.479.354,20

ENTIDADE	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CODIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPONSÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...										39.371,60	879.982,60	879.982,60		990.000,00	570.000,00			2.479.354,20
4.3.0.	SO/07011002	0502	2013	3																			
4.3.0.		0102	2014	7	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PPI	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2014/01/01	2015/12/31	0										
4.3.0.	SO/07010413	0102	2014	7																			
4.3.0.	SO/070107	0102	2014	7																			
4.3.0.		**04**	2014		**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**											27.000,00	27.000,00						**27.000,00**
4.3.0.		0402	2014	8	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PPI	OUTRA		100.0		UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0			27.000,00							27.000,00
4.3.0.	SO/07010413	0402	2014	8													2.000,00						
4.3.0.	SO/070107	0402	2014	8													10.000,00						
4.3.0.	SO/070108	0402	2014	8													10.000,00						
4.3.0.	SO/07011002	0402	2014	8													5.000,00						
4.3.0.		**08**	2014		**Entidades Societárias e Não Societárias**											**5.000,00**	**5.000,00**						**5.000,00**
4.3.0.	SO/090701	0802	2014	9	Entidades Societárias e Não Societárias - PPI	OUTRA		100.0		UGR	2014/01/01	2014/12/31				5.000,00	5.000,00						5.000,00
4.3.0.		**09**	2014		**Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central**														**50.000,00**				**50.000,00**
4.3.0.	SO/07010413	0902	2014	10	Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central - PPI	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0						50.000,00				50.000,00
					TOTAL GERAL ...										39.371,60	911.982,60	911.982,60		1.040.000,00	570.000,00			2.561.354,20

FASES DE EXECUÇÃO

0 - NAO INICIADA
1 - COM PROJECTO TECNICO
2 - ADJUDICADA
3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
9 - CONCLUÍDA
P -

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	FONTE DE FINANCIAMENTO AA	FONTE DE FINANCIAMENTO FC	RESPONSÁVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	REALIZADO PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	DESPESAS (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2015	2016	2017	OUTROS	TOTAL PREVISTO
1.			**Funções Gerais**										**17.220,00**	**337.009,86**	**337.009,86**						**354.229,86**
1.1.			**Funções Gerais**										**17.220,00**	**159.015,33**	**159.015,33**						**176.235,33**
1.1.1.			**Administração Geral**										**17.220,00**	**159.015,33**	**159.015,33**						**176.235,33**
1.1.1.		01 2012	**Inst. e Recursos Técn. 2012**										17.220,00	23.132,20	23.132,20						40.352,20
1.1.1.	SO/020220	0103 2012 31	Acompanhamento Financeiro de Projetos Financiados - PAM	OUTRA		22.0	78.0	UGR	2012/06/01	2014/06/01	4		17.220,00	23.132,20	23.132,20						40.352,20
1.1.1.		01 2014	**Instalações e Recursos Técnicos**											135.883,13	135.883,13						135.883,13
1.1.1.		0101 2014 1	Instalações e Recursos Técnicos - PAM	OUTRA		100.0		UGR	2014/01/01	2014/12/31	0			135.883,13							135.883,13
1.1.1.	SO/020109	0101 2014 1													150,00						
1.1.1.	SO/020117	0101 2014 1													200,00						
1.1.1.	SO/020118	0101 2014 1													3.500,00						
1.1.1.	SO/020121	0101 2014 1													1.800,00						
1.1.1.	SO/020201	0101 2014 1													300,00						
1.1.1.	SO/020202	0101 2014 1													6.000,00						
1.1.1.	SO/020203	0101 2014 1													20.000,00						
1.1.1.	SO/020206	0101 2014 1													12.000,00						
1.1.1.	SO/020208	0101 2014 1													250,00						
1.1.1.	SO/020212	0101 2014 1													2.500,00						
1.1.1.	SO/020214	0101 2014 1													50.000,00						
1.1.1.	SO/020218	0101 2014 1													800,00						
1.1.1.	SO/020219	0101 2014 1													16.000,00						
1.1.1.	SO/020220	0101 2014 1													2.600,00						
1.1.1.	SO/020222	0101 2014 1													1.960,00						
1.1.1.	SO/020225	0101 2014 1													15.000,00						
1.1.1.	SO/060201	0101 2014 1													2.823,13						
1.2.			**Funções Gerais**											**177.994,53**	**177.994,53**						**177.994,53**
1.2.1.			**Proteção Civil e Luta Contra Incêndios**											**177.994,53**	**177.994,53**						**177.994,53**
1.2.1.		02 2013	**Aquisição de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) - Alentejo Central**											**147.982,53**	**147.982,53**						**147.982,53**
1.2.1.	SO/020107	0201 2013 20	Aquisição de E.P.I. - Alentejo Central - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2013/05/15	2014/06/30	0			147.982,53	147.982,53						147.982,53
1.2.1.		01 2014	**Riscos Naturais e Tecnológicos**											**30.012,00**	**30.012,00**						**30.012,00**
1.2.1.	SO/020220	0101 2014 2	Riscos Naturais e Tecnológicos - PAM	OUTRA		49.0	51.0	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0			30.012,00	30.012,00						30.012,00
2.			**Funções Sociais**										**102.152,75**	**572.768,52**	**572.768,52**		**304.000,00**				**978.921,27**
2.1.			**Funções Sociais**											**145.017,12**	**145.017,12**						**145.017,12**
2.1.0.			**Educação**											**145.017,12**	**145.017,12**						**145.017,12**
2.1.0.		01 2014	**PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet**											**2.976,64**	**2.976,64**						**2.976,64**
2.1.0.		0101 2014 3	PMAI - Posto Móvel de Acesso à Internet - PAM	OUTRA		28.4	71.7	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0			2.976,64							2.976,64
2.1.0.	SO/02010201	0101 2014 3																			
2.1.0.	SO/02010202	0101 2014 3													30,00						
										A TRANSPORTAR ...			17.220,00	339.986,50	337.039,86						357.206,50

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTACÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES			
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...										17.220,00	339.986,50	337.039,86					357.206,50
2.1.0.	SO/02010299	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020104	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020108	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020109	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020117	0101	2014	3													69,96					
2.1.0.	SO/020118	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020120	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020121	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020202	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020203	0101	2014	3													500,00					
2.1.0.	SO/020209	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020210	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020212	0101	2014	3													2.000,00					
2.1.0.	SO/020213	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020215	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020216	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020217	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020220	0101	2014	3																		
2.1.0.	SO/020225	0101	2014	3													376,68					
2.1.0.	SO/060201	0101	2014	3																		
2.1.0.		**02**	2014		**Atividades Formativas**											**141.604,24**	**141.604,24**					**141.604,24**
2.1.0.		0201	2014	4	Atividades Formativas - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0			141.604,24						141.604,24
2.1.0.	SO/02010201	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/02010202	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020104	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020108	0201	2014	4													2.600,00					
2.1.0.	SO/020109	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020117	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020118	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020120	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020121	0201	2014	4													2.050,00					
2.1.0.	SO/020203	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020209	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020210	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020212	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020213	0201	2014	4													21.104,24					
2.1.0.	SO/020215	0201	2014	4													1.800,00					
2.1.0.	SO/020216	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020217	0201	2014	4																		
2.1.0.	SO/020220	0201	2014	4													106.800,00					
2.1.0.	SO/020225	0201	2014	4													7.250,00					
2.1.0.	SO/060201	0201	2014	4																		
					A TRANSPORTAR ...										17.220,00	481.590,74	481.590,74					498.810,74

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
																ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...										17.220,00	481.590,74	481.590,74						498.810,74
2.1.0.		03	2014		**Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio**											**436,24**	**436,24**						**436,24**
2.1.0.		0301	2014	5	Formação-Ação: Desenho e Implementação da Nova Framework - Desmaterialização de Processos de Negócio - PAM	OUTRA			100.0	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0			436,24							436,24
2.1.0.	SO/02010201	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/02010202	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020104	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020108	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020109	0301	2014	5													436,24						
2.1.0.	SO/020117	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020118	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020120	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020121	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020203	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020209	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020210	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020213	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020214	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020216	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020217	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020220	0301	2014	5																			
2.1.0.	SO/020225	0301	2014	5																			
2.1.1.		0101	2014	6	Educação II - Apetrechamento Tecnológico de Escolas c/ 1º Ciclo Ensino Básico - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0										
2.1.1.	SO/020118	0101	2014	6																			
2.1.1.	SO/020220	0101	2014	6																			
2.4.					**Funções Sociais**										**101.443,71**	**219.337,88**	**219.337,88**		**304.000,00**				**624.781,59**
2.4.2.					**Ordenamento do Território**										**101.443,71**	**219.337,88**	**219.337,88**		**304.000,00**				**624.781,59**
2.4.2.		03	2011		**OTALEX C**										**5.191,63**	**39.252,50**	**39.252,50**						**44.444,13**
2.4.2.		0301	2012	6	OTALEX C - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/04/01	2014/06/30	4		5.191,63	39.252,50							44.444,13
2.4.2.	SO/02010201	0301	2012	6													700,00						
2.4.2.	SO/02010202	0301	2012	6													800,00						
2.4.2.	SO/020108	0301	2012	6																			
2.4.2.	SO/020210	0301	2012	6													912,50						
2.4.2.	SO/020213	0301	2012	6													5.300,00						
2.4.2.	SO/020215	0301	2012	6													790,00						
2.4.2.	SO/020217	0301	2012	6																			
2.4.2.	SO/020220	0301	2012	6													30.750,00						
2.4.2.		04	2011		**ADLA - Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva**										**5.535,00**	**20.768,50**	**20.768,50**						**26.303,50**
					A TRANSPORTAR ...										22.411,63	521.279,48	521.279,48						543.691,11

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...										22.411,63	521.279,48	521.279,48						543.691,11
2.4.2.		0401	2012	7	ADLA - Acões para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2014/06/30	4		5.535,00	20.768,50							26.303,50
2.4.2.	SO/02010201	0401	2012	7													200,00						
2.4.2.	SO/02010202	0401	2012	7													400,00						
2.4.2.	SO/020108	0401	2012	7																			
2.4.2.	SO/020210	0401	2012	7													400,00						
2.4.2.	SO/020213	0401	2012	7													200,00						
2.4.2.	SO/020215	0401	2012	7													500,00						
2.4.2.	SO/020220	0401	2012	7													19.068,50						
2.4.2.		05	2011		**SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central**										67.481,18	126.505,73	126.505,73						193.986,91
2.4.2.	SO/020214	0502	2012	8	SMIGA_AC - Sistema Municipal de Inform. Geográfica Ambiental do Alentejo Central - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2011/04/14	2014/02/28	4		67.481,18	126.505,73	126.505,73						193.986,91
2.4.2.		01	2012		**POLYSUMP**										4.785,90	2.076,00	2.076,00						6.861,90
2.4.2.		0102	2012	28	POLYSUMP - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2012/04/13	2014/12/14	4		4.785,90	2.076,00							6.861,90
2.4.2.	SO/02010202	0102	2012	28																			
2.4.2.	SO/020210	0102	2012	28																			
2.4.2.	SO/020213	0102	2012	28													600,00						
2.4.2.	SO/020216	0102	2012	28													1.476,00						
2.4.2.	SO/020219	0102	2012	28																			
2.4.2.		03	2012		**Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteiriça**										18.450,00	25.225,00	25.225,00						43.675,00
2.4.2.	SO/020220	0301	2012	30	Apoio a Projetos de Cooperação Tranfronteirica - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2012/06/01	2014/06/01	4		18.450,00	25.225,00	25.225,00						43.675,00
2.4.2.		06	2014		**OTALEX C II**											710,15	710,15						710,15
2.4.2.		0601	2014	7	OTALEX C II - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0			710,15							710,15
2.4.2.	SO/02010202	0601	2014	7																			
2.4.2.	SO/020108	0601	2014	7																			
2.4.2.	SO/020210	0601	2014	7																			
2.4.2.	SO/020213	0601	2014	7													400,15						
2.4.2.	SO/020215	0601	2014	7													310,00						
2.4.2.	SO/020217	0601	2014	7																			
2.4.2.	SO/020220	0601	2014	7																			
2.4.2.		07	2014		**Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável**											1.000,00	1.000,00						1.000,00
2.4.2.	SO/020220	0701	2014	8	Plano Intermunicipal de Mobilidade Sustentável - PAM	OUTRA		100.0		UAD	2014/01/01	2014/12/31	0			1.000,00	1.000,00						1.000,00
2.4.2.		08	2014		**TAC - Travessia do Alentejo Central**											3.800,00	3.800,00		304.000,00				307.800,00
2.4.2.		0801	2014	9	TAC - Travessia do Alentejo Central/GRT - Grande Rota Transtagana - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0			3.800,00			304.000,00				307.800,00
2.4.2.	SO/020213	0801	2014	9													800,00						
2.4.2.	SO/020220	0801	2014	9													3.000,00						
												A TRANSPORTAR ...			118.663,71	701.364,86	701.364,86		304.000,00				1.124.028,57

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPONSÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...										118.663,71	701.364,86	701.364,86		304.000,00				1.124.028,57
2.5.					**Funções Sociais**										**709,04**	**208.413,52**	**208.413,52**						**209.122,56**
2.5.1.					**Cultura**										**709,04**	**122.264,50**	**122.264,50**						**122.973,54**
2.5.1.		01	2013		**3C 4INCUBATORS**										**709,04**	**122.264,50**	**122.264,50**						**122.973,54**
2.5.1.		0101	2013	6	3C 4INCUBATORS - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2013/09/01	2014/11/30	0		709,04	122.264,50							122.973,54
2.5.1.	SO/020108	0101	2013	6													655,50						
2.5.1.	SO/020201	0101	2013	6																			
2.5.1.	SO/020208	0101	2013	6													5.860,00						
2.5.1.	SO/020213	0101	2013	6													84.744,00						
2.5.1.	SO/020214	0101	2013	6													3.000,00						
2.5.1.	SO/020216	0101	2013	6													1.500,00						
2.5.1.	SO/020217	0101	2013	6													26.505,00						
2.5.1.	SO/020220	0101	2013	6																			
2.5.2.					**Desporto, Recreio e Lazer**											**86.149,02**	**86.149,02**						**86.149,02**
2.5.2.		01	2014		**Atividades Desportivas**											**86.149,02**	**86.149,02**						**86.149,02**
2.5.2.		0101	2014	10	Atividades Desportivas - PAM	OUTRA		100.0		UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0			86.149,02							86.149,02
2.5.2.	SO/020115	0101	2014	10													13.450,02						
2.5.2.	SO/020118	0101	2014	10																			
2.5.2.	SO/020120	0101	2014	10													1.599,00						
2.5.2.	SO/020121	0101	2014	10																			
2.5.2.	SO/020212	0101	2014	10													500,00						
2.5.2.	SO/020213	0101	2014	10																			
2.5.2.	SO/020216	0101	2014	10																			
2.5.2.	SO/020217	0101	2014	10																			
2.5.2.	SO/020220	0101	2014	10													67.300,00						
2.5.2.	SO/020225	0101	2014	10													1.800,00						
2.5.2.	SO/040701	0101	2014	10													1.450,00						
2.5.2.	SO/060201	0101	2014	10													50,00						
3.					**Funções Económicas**											**167.737,40**	**167.737,40**						**167.737,40**
3.2.					**Funções Económicas**											**165.637,40**	**165.637,40**						**165.637,40**
3.2.0.					**Indústria e Energia**											**165.637,40**	**165.637,40**						**165.637,40**
3.2.0.		03	2011		**RETALER II**											**53.297,40**	**53.297,40**						**53.297,40**
3.2.0.		0301	2012	10	RETALER II - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2011/01/01	2014/06/30	4			53.297,40							53.297,40
3.2.0.	SO/02010202	0301	2012	10													100,00						
3.2.0.	SO/020213	0301	2012	10													200,00						
3.2.0.	SO/020214	0301	2012	10													51.045,00						
3.2.0.	SO/020216	0301	2012	10													1.952,40						
3.2.0.	SO/020220	0301	2012	10																			
3.2.0.	SO/020225	0301	2012	10																			
3.2.0.		01	2014		**Estratégia e Eficiência Energética no AC**											**112.340,00**	**112.340,00**						**112.340,00**
3.2.0.		0101	2014	11	Estratégia e Eficiência Energética no AC - PAM	OUTRA		11.0	89.0	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0			112.340,00							112.340,00
3.2.0.	SO/02010202	0101	2014	11													600,00						
					A TRANSPORTAR ...										119.372,75	1.075.415,78	963.675,78		304.000,00				1.498.788,53

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATE 1-OUT-2013	PAGAM. ATE 31-DEZ-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
			A TRANSPORTAR ...										119.372,75	1.075.415,78	963.675,78		304.000,00				1.498.788,53
3.2.0.	SO/020213	0101 2014 11													2.000,00						
3.2.0.	SO/020215	0101 2014 11													1.000,00						
3.2.0.	SO/020220	0101 2014 11													108.240,00						
3.2.0.	SO/020225	0101 2014 11													500,00						
3.5.			**Outras Funções Económicas**											2.100,00	2.100,00						2.100,00
3.5.0.			**Outras Funções Económicas**											2.100,00	2.100,00						2.100,00
3.5.0.		01 2014	**Rede de GADE's do Distrito de Évora**											2.100,00	2.100,00						2.100,00
3.5.0.		0101 2014 12	Rede de GADE's do Distrito de Évora - PAM	OUTRA		100.0		UAD	2014/01/01	2014/12/31	0			2.100,00							2.100,00
3.5.0.	SO/020213	0101 2014 12													600,00						
3.5.0.	SO/020225	0101 2014 12													1.500,00						
4.			**Outras Funções**										39.242,05	924.704,36	924.704,36		351.503,90				1.315.450,31
4.3.			**Outras Funções**										39.242,05	924.704,36	924.704,36		351.503,90				1.315.450,31
4.3.0.			**Diversas Não Especificadas**										39.242,05	924.704,36	924.704,36		351.503,90				1.315.450,31
4.3.0.		02 2012	**EAT - Subvenção Global (2012)**										17.220,00	13.661,20	13.661,20						30.881,20
4.3.0.	SO/020220	0202 2012 32	Apoio Técnico à atividade da EAT - PAM	OUTRA		15.0	85.0	EAT	2012/06/01	2014/06/01	4		17.220,00	13.661,20	13.661,20						30.881,20
4.3.0.		03 2013	**GEOCIMAC**											12.300,00	12.300,00						12.300,00
4.3.0.	SO/020220	0301 2013 11	GEOCIMAC - PAM	OUTRA		100.0		UAD	2013/01/01	2014/12/31	3			12.300,00	12.300,00						12.300,00
4.3.0.		05 2013	**Modernização AC@2015**											247.965,56	247.965,56		300.000,00				547.965,56
4.3.0.		0501 2013 12	Modernização AC@2015 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2013/07/01	2015/06/30	0			247.965,56			300.000,00				547.965,56
4.3.0.	SO/020108	0501 2013 12													26,81						
4.3.0.	SO/020118	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020121	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020203	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020209	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020210	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020213	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020214	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020215	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020216	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020217	0501 2013 12																			
4.3.0.	SO/020220	0501 2013 12													247.938,75						
4.3.0.	SO/020225	0501 2013 12																			
4.3.0.		12 2013	**Preparação do QREN 2014-2020**										22.022,05	82.692,90	82.692,90		7.995,00				112.709,95
4.3.0.		1201 2013 19	Preparação do QREN 2014-2020 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2013/01/01	2015/12/31	3		22.022,05	82.692,90			7.995,00				112.709,95
4.3.0.	SO/020214	1201 2013 19													72.852,90						
4.3.0.	SO/020216	1201 2013 19													3.690,00						
4.3.0.	SO/020217	1201 2013 19													6.150,00						
4.3.0.		01 2014	**SIRAE@AC - Sistema integrado do Acolhimento Empresarial do AC**											50.000,00	50.000,00						50.000,00
			A TRANSPORTAR ...										158.614,80	1.434.135,44	1.434.135,44		611.995,00				2.204.745,24

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...										158.614,80	1.434.135,44	1.434.135,44		611.995,00				2.204.745,24
4.3.0.		0101	2014	13	SIRAE@AC - Sistema integrado de Acolhimento Empresarial do AC - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UIQ	2014/01/01	2015/12/31	0			50.000,00							50.000,00
4.3.0.	SO/020108	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020117	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020118	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020120	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020121	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020202	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020209	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020210	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020212	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020213	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020214	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020215	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020216	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020217	0101	2014	13																			
4.3.0.	SO/020220	0101	2014	13														50.000,00					
4.3.0.	SO/020225	0101	2014	13																			
4.3.0.		02	2014		**EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015**											2.752,50	2.752,50		6.442,50				9.195,00
4.3.0.		0201	2014	14	EAT - Subvenção Global - Assistência Técnica - Alentejo Central 2014/2015 - PAM	OUTRA		15.0	85.0	EAT	2014/01/01	2015/12/31	0			2.752,50			6.442,50				9.195,00
4.3.0.	SO/020108	0201	2014	14														600,00					
4.3.0.	SO/020217	0201	2014	14														1.230,00					
4.3.0.	SO/020220	0201	2014	14														922,50					
4.3.0.		04	2014		**CTD - Centro de Tecnologias Digitais**											333.555,00	333.555,00						333.555,00
4.3.0.		0401	2014	15	CTD - Centro de Tecnologias Digitais - PAM	OUTRA		100.0		UIQ	2014/01/01	2014/12/31	0			333.555,00							333.555,00
4.3.0.	SO/020108202	0401	2014	15														1.200,00					
4.3.0.	SO/020108	0401	2014	15														600,00					
4.3.0.	SO/020121	0401	2014	15														100,00					
4.3.0.	SO/020201	0401	2014	15														3.600,00					
4.3.0.	SO/020209	0401	2014	15														3.600,00					
4.3.0.	SO/020212	0401	2014	15														2.400,00					
4.3.0.	SO/020218	0401	2014	15														1.200,00					
4.3.0.	SO/020225	0401	2014	15														320.855,00					
4.3.0.		08	2014		**Entidades Societárias e Não Societárias**											46.090,00	46.090,00						46.090,00
4.3.0.		0801	2014	16	Entidades Societárias e Não Societárias - PAM	OUTRA		100.0		UGR	2014/01/01	2014/12/31	0			46.090,00							46.090,00
4.3.0.	SO/020225	0801	2014	16														7.476,00					
4.3.0.	SO/060201	0801	2014	16														38.614,00					
					A TRANSPORTAR ...										158.614,80	1.866.532,94	1.866.532,94		618.437,50				2.643.585,24

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS DO ANO 2014
CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
							AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2013	PAGAM. ATÉ 31-DEZ-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
																TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015	2016	2017	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...										158.614,80	1.866.532,94	1.866.532,94		618.437,50				2.643.585,24
4.3.0.		**09**	2014		**Ação 21 - Implementação da Agenda 21 no Alentejo Central**														**35.000,00**				**35.000,00**
4.3.0.		0901	2014	17	Acão 21 - Implementacão da Agenda 21 no Alentejo Central - PAM	OUTRA		20.0	80.0	UAD	2014/01/01	2015/12/31	0						35.000,00				35.000,00
4.3.0.	SO/020214	0901	2014	17																			
4.3.0.	SO/020216	0901	2014	17																			
4.3.0.	SO/020220	0901	2014	17																			
4.3.0.	SO/020225	0901	2014	17																			
4.3.0.		**10**	2014		**Outras ações de promoção do desenvolvimento**											**37.687,20**	**37.687,20**		**2.066,40**				**39.753,60**
4.3.0.	SO/020220	1001	2014	18	Outras ações de promoção do desenvolvimento - PAM	OUTRA		15.0	85.0	UAD	2014/01/01	2014/12/31	0			12.300,00	12.300,00						12.300,00
4.3.0.	SO/020220	1002	2014	19	Apoio Técnico aos proj. cooperação e desenvolvimento da UAD - PAM	OUTRA		25.0	75.0	UAD	2013/12/01	2015/01/31	2			25.387,20	25.387,20		2.066,40				27.453,60
4.3.0.		**11**	2014		**Comemoração dos 40 anos do 25 de Abril**											**98.000,00**	**98.000,00**						**98.000,00**
4.3.0.		1101	2014	20	Comemoracão dos 40 anos do 25 de Abril - PAM	OUTRA		100.0		UGR	2014/01/01	2014/12/31	0			98.000,00							98.000,00
4.3.0.	SO/020121	1101	2014	20													1.000,00						
4.3.0.	SO/020213	1101	2014	20													1.000,00						
4.3.0.	SO/020217	1101	2014	20													1.000,00						
4.3.0.	SO/020225	1101	2014	20													95.000,00						
					TOTAL GERAL										158.614,80	2.002.220,14	2.002.220,14		655.503,90				2.816.338,84

FASES DE EXECUCÇÃO

0 - NAO INICIADA
1 - COM PROJECTO TÉCNICO
2 - ADJUDICADA
3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
9 - CONCLUÍDA
P -

Em ___ de _____ de ____

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE	MAPA DAS CONTAS DE ORDEM	DATA	ANO	PAGINA
CIMAC		2015/04/13	2014	1

COD. CONTA	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		DO ANO		SALDO FINAL	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
09	CONTAS DE ORDEM	1.098.096,73	1.087.565,61			10.531,12	
09.2	FUNDOS CAUCIONADOS						
09.2.1	CAUÇOES DE EMPREITADAS						
09.2.1.01	PRESTADA						
09.2.1.02	ACCIONADA						
09.2.1.03	DEVOLVIDA						
09.2.2	CAUÇOES DE FORNECEDORES DIVERSOS						
09.2.2.01	PRESTADA						
09.2.2.02	ACCIONADA						
09.2.2.03	DEVOLVIDA						
09.3	GARANTIAS BANCÁRIAS	628.291,05	1.087.565,61				459.274,56
09.3.1	CONSTITUÍDA		1.087.565,61				1.087.565,61
09.3.1.01	QUIMITESTE, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA		2.659,55				2.659,55
09.3.1.02	SEGURÉVORA, LDA		4.500,00				4.500,00
09.3.1.03	MERCEDES-BENZ PORTUGAL, SA						
09.3.1.04	JOSÉ MANUEL NOVO, LDA						
09.3.1.05	CARTORUMO - CARTOGRAFIA E SERVIÇOS, LDA						
09.3.1.06	ACORIL EMPREITEIROS, SA						
09.3.1.07	TRAILER & SYSTEM						
09.3.1.08	LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA						
09.3.1.09	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, SA						
09.3.1.10	STET, SA						
09.3.1.11	CONSÓRCIO ACORIL/CME						
09.3.1.12	CME - CONSTR. E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNI						
09.3.1.13	CONSULGAL, SA						
09.3.1.14	CONSÓRCIO CONSTRUTORA DO LENA/TOMÁS OLIV						
09.3.1.15	TOTALFINA ELF - PORTUGAL						
09.3.1.16	DBLAB, LDA						
09.3.1.17	GEOIDEIA, LDA						
09.3.1.18	CLIMAVERDE, SA						
09.3.1.19	SOPINAL, LDA						
09.3.1.20	VECOFABRIL, LDA						
09.3.1.21	CIMERTEX, SA						
09.3.1.22	SOPSA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, LDA						
09.3.1.23	AQUAEPS-ESTUDOS, LDA						
09.3.1.24	AGROLEICO, LDA						
09.3.1.25	PREGALE, LDA						
09.3.1.26	SALVADOR CAETANO, SA						
09.3.1.27	MEDIDATA.NET						
09.3.1.28	PARTENERTEC, LDA						
09.3.1.29	PROMOSOFT, DS						
09.3.1.30	SERURB, SA						
09.3.1.31	BASEMED, LDA						
09.3.1.32	PT PRIME, SA		936.465,71				936.465,71
09.3.1.33	ANTÓNIO SERRA CONSTRUÇÕES, LDA.		7.999,48				7.999,48
09.3.1.35	ADRAL, SA		5.940,86				5.940,86
09.3.1.36	PT COMUNICAÇÕES, SA		100.000,00				100.000,00
09.3.1.37	SMARTVISION, LDA						
09.3.1.38	AMBISIG, LDA		30.000,01				30.000,01
09.3.2	ACCIONADA						
09.3.3	LIBERTADA	628.291,05				628.291,05	
09.3.3.01	QUIMITESTE, ENGENHARIA E TECNOLOGIA, LDA	2.659,55				2.659,55	
09.3.3.02	SOPSA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, LDA						
09.3.3.03	CONSULGAL, SA						
09.3.3.04	STET, SA						
09.3.3.05	LENA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA						
09.3.3.06	SEGURÉVORA, LDA	4.500,00				4.500,00	
09.3.3.07	MERCEDES-BENZ PORTUGAL, SA						
09.3.3.08	VECOFABRIL, LDA						
09.3.3.09	JOSÉ MANUEL NOVO, LDA						
09.3.3.10	CARTORUMO, LDA						
09.3.3.16	DBLAB, LDA						
09.3.3.17	GEOIDEIA, LDA						
09.3.3.19	SOPINAL, LDA						
09.3.3.21	CIMERTEX, SA						
09.3.3.23	AQUAEPS - ESTUDOS, LDA						
09.3.3.25	PREGALE, LDA						
09.3.3.26	SALVADOR CAETANO, SA						
09.3.3.27	MEDIDATA.NET						
09.3.3.28	PARTENERTEC, LDA						
09.3.3.30	SERURB, SA						
09.3.3.31	BASEMED						
09.3.3.32	PT PRIME, SA	615.190,64				615.190,64	
09.3.3.33	ANTÓNIO SERRA CONSTRUÇÕES, LDA						
09.3.3.34	TOMÁS DE OLIVEIRA - EMPREITEIROS, SA						
09.3.3.35	ADRAL, SA	5.940,86				5.940,86	
09.3.3.36	PT COMUNICAÇÕES, SA						
09.3.3.38	AMBISIG, LDA						
09.3.3.39	INTERPREV, LDA						
09.9	CONTAS REFLECTIDAS	469.805,68				469.805,68	
09.9.2	FUNDOS CAUCIONADOS	2.301,06				2.301,06	
09.9.3	GARANTIAS BANCARIAS	467.504,62				467.504,62	
	TOTAL ...	1.098.096,73	1.087.565,61			10.531,12	

Parte IV - Relatório do Órgão de Fiscalização

- ✓ **Relatório Anual sobre a Fiscalização**
- ✓ **Certificação Legal de Contas**

Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria

- Anual -

CIMAC

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Marinha Grande, 20 de abril de 2015

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. PROCEDIMENTOS EFETUADOS 3

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 6

3.1 Balanço 6

3.2 Notas ao Balanço 7

3.3 Demonstração de Resultados 15

3.4 Notas à Demonstração de Resultados 16

4. ENDIVIDAMENTO 23

5. CONTROLO ORÇAMENTAL 24

6. EQULIBRIO ORÇAMENTAL 33

7. CONTROLO INTERNO 34

8. FACTOS SUBSEQUENTES 34

9. RELATÓRIO DE GESTÃO 34

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 34

11. CONCLUSÕES 35

11.1 Reservas 35

11.2 Ênfases 35

11.3 Notas a ter em conta a título de recomendações 35

12. AGRADECIMENTOS 36

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é emitido nos termos da alínea e) do § 2 do art.º 77º da Lei nº 73/2013 de 15 de setembro.

Procedemos à Revisão Legal das Contas da **CIMAC- Comunidade Intermuncipal do Alentejo Central,** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, bem como à análise da execução orçamental do mesmo ano, o que foi feito de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas com data de 20 de abril de 2015.

As quantias contidas nos documentos analisados, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos patrimoniais e orçamentais das contas do Município.

2. PROCEDIMENTOS EFETUADOS

O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, o seguinte:

1. Reuniões com o Secretário-executivo e outros responsáveis, leitura de atas, contratos, e outros elementos que julgámos de interesse, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;

2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município e que se encontram divulgadas no anexo;

3. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;

4. Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, que incidiu especialmente nas áreas das compras, receção e contas a pagar, vendas e serviços prestados, contas a receber, imobilizações, acréscimos e diferimentos e gastos com pessoal, tendo sido efetuados os testes de controlo apropriados;

5. Realização de testes substantivos seguintes, que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:

a) Analisámos e acompanhámos os saldos registados na Tesouraria ao longo do ano, nomeadamente o saldo em 31 de dezembro de 2014, tendo confirmado os valores do Caixa;

b) Verificámos os saldos das contas de Depósitos à Ordem e as conciliações das mesmas efetuadas pelo Município, confrontando-as com a informação bancária disponível, e com os testes que efetuámos às mesmas;

c) Realizámos testes e verificações aos processos de reconhecimento dos custos e proveitos diferidos, através da análise do corte das operações patrimoniais e orçamentais tendo em vista a especialização do exercício;

d) Inspecionámos os principais elementos do imobilizado corpóreo, verificando a titularidade de alguns dos bens sujeitos a registo;

e) Analisámos a evolução dos investimentos financeiros tendo em vista verificar se foram atualizadas as participações existentes, através do método da equivalência patrimonial ou outro;

f) Averiguámos a eventualidade de existirem factos subsequentes ao fecho das contas, tendo em vista a análise de eventuais situações que pudessem levar à criação de passivos contingentes ou a alterações substanciais no funcionamento do Município;

g) Procedemos a verificações analíticas, e documentais por amostragem, de operações relacionadas com:

- Execução Orçamental da Despesa e da Receita, por recurso a Ordens de pagamento e Guias de Receita confrontando-as com a documentação analisada e com as classificações patrimoniais;
- Aquisição de bens e serviços, analisando o cumprimento do normativo em vigor;
- Transferências e subsídios correntes com prestações sociais;
- Custos com Pessoal;
- Outros custos operacionais;
- Amortizações do exercício e acumuladas e sua comparabilidade com os mapas respetivos, testando os respetivos cálculos, tendo apreciado o critério seguido;
- Ajustamentos para riscos e encargos;
- Custos Financeiros;
- Custos Extraordinários;
- Prestações de Serviços;
- Transferências e subsídios obtidos e concedidos;

- Proveitos e Ganhos Financeiros;
- Proveitos e Ganhos Extraordinários;

h) Procedemos à confirmação direta e por escrito a terceiros (fornecedores e outros) dos saldos das contas. Analisámos e testámos as reconciliações subsequentes preparadas pelo CIMAC. Nos casos em que não foi obtida resposta, efetuámos os procedimentos alternativos que considerámos necessários;

i) Analisámos os montantes finais existentes nas rubricas do Estado e Outros entes Públicos, verificando a sua regularização no ano seguinte através da análise dos pagamentos efetuados;

j) Procedemos à análise dos movimentos efetuados nas rubricas de imobilizado incluindo o imobilizado em curso;

k) Analisámos por amostragem alguns dos movimentos, efetuados nas contas de Acréscimos e Diferimentos;

l) Analisamos os movimentos efetuados nas rubricas dos capitais próprios e sua conformidade com deliberações tomadas;

m) Analisámos os saldos finais das contas de terceiros, tanto ativos como passivos, tendo em vista apurar da sua conformidade;

n) Analisámos as imparidades constituídas e a necessidade ou não de novas imparidades ou de provisões;

o) Verificámos a natureza e exigibilidade dos saldos de Outros Devedores e de Outros Credores;

p) Verificámos a situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social e à CGA;

q) Apreciámos a política de seguros do imobilizado e do pessoal, incluindo atualização dos capitais seguros;

r) Analisámos do grau de execução orçamental;

s) Verificámos por amostragem alguns processos de despesa validando as diversas fases da mesma.

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 Balanço

Rúbricas	à data de		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Absoluta	%
ATIVO				
Imobilizado				
Bens do Domínio Público	0	0	0	
Imobilizações Incorpóreas	241.137	216.768	-24.369	-10,1%
Imobilizações Corpóreas	1.777.919	1.827.563	49.644	2,8%
Investimentos Financeiros	12.165.913	11.773.483	-392.430	-3,2%
Total	**14.184.969**	**13.817.813**	**-367.156**	**-2,6%**
Circulante				
Dívidas de Terceiros				
Clientes c/c	36.900	0	-36.900	-100,0%
Outros Devedores	2.079.542	1.733.489	-346.054	-16,6%
Depósitos em Instituições Financeiras e caixa				
Depósitos em Instituições Financeiras	348.012	942.030	594.018	170,7%
Total	**2.464.454**	**2.675.519**	**211.065**	**8,6%**
Acréscimos e Diferimentos				
Custos Diferidos	3.557	2.962	-595	-16,7%
Total	**3.557**	**2.962**	**-595**	**-16,7%**
TOTAL DO ATIVO	**16.652.980**	**16.496.294**	**-156.686**	**-0,9%**
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				
Fundos Próprios				
Património	8.242.321	8.160.150	-82.171	-1,0%
Ajustamentos de partes de capital	7.093.459	7.094.857	1.398	0,0%
Doações	73.297	77.686	4.389	6,0%
Resultados Transitados	-655.645	-318.478	337.167	-51,4%
Resultado Líquido do Exercício	267.572	-410.253	-677.824	-253,3%
Total	**15.021.004**	**14.603.963**	**-417.041**	**-2,8%**
Passivo				
Dívidas a terceiros de Médio e Longo Prazo				
Provisões p/ O. Riscos e Encargos	85.086	0	-85.086	-100,0%
Total	**85.086**	**0**	**-85.086**	**-100,0%**
Dívidas a Terceiros de Curto Prazo				
Fornecedores	37.354	9.177	-28.176	-75,4%
Fornecedores fact. Rec. Confª	72.256	15.076	-57.180	-79,1%
Estado e O. Entes Públicos	6.207	15.787	9.581	154,4%
Fornecedores Imobilizado	21.717	185.752	164.035	755,3%
Fornecedores Imobilizado - fat. Rec. Confª	0	1.009	1.009	
Administração autáquica	0	203	203	
Outras Credores	7.301	5.495	-1.806	-24,7%
Total	**144.834**	**232.499**	**86.656**	**59,8%**
Acréscimos e Diferimentos				
Acréscimos de Custos	322.825	339.753	16.928	5,2%
Proveitos Diferidos	1.079.230	1.320.079	240.849	22,3%
Total	**1.402.055**	**1.659.832**	**257.777**	**18,4%**
Total do Passivo	**1.631.976**	**1.892.331**	**260.355**	**16,0%**
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	**16.652.980**	**16.496.294**	**-156.686**	**-0,9%**

3.2 Notas ao Balanço

3.2.1 - Imobilizado

a) O quadro seguinte dá-nos a evolução do Imobilizado líquido do Município no ano de 2014, por comparação com o ano de 2013:

Rúbricas Imobilizado	Saldos Líquidos			
	Inicial	Final	Variação	
			Absoluta	%
Bens do Domínio Público	0	0	0	
Imobilizações Incorpóreas	241.137	216.768	-24.369	-10,11%
Imobilizações Corpóreas	1.777.919	1.827.563	49.644	2,79%
Investºs Financeiros	12.165.913	11.773.483	-392.430	-3,23%
TOTAL	**14.184.969**	**13.817.813**	**-367.156**	**-2,59%**

b) Testamos 53% do movimento do ano de Imobilizado Corpóreo, e alguns movimentos na conta de Imobilizado Incorpóreo, sem ter detetado quaisquer valores a merecerem correção, pelo que validámos os saldos destas contas.

c) Os investimentos financeiros dizem respeito a participações em associações, empresas intermunicipais, privadas ou cooperativas.

d) A participação da CIMAC em Empresas societárias está representada no quadro seguinte:

Denominação Social	N.P.C	Capital Social	Participação	
			Valor	%
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.	504 236 091	499.000,00	49.900,00	10,00
MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.	504 475 606	3.236.678,67	4.990,00	0,15
GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	506 346 773	1.000.000,00	600.000,00	60,00

e) As participações nas Empresa acima descritas foram ajustadas através do aumento dos ajustamentos de partes de Capital. Ainda que esta forma de contabilização não afete os Fundos Próprios no seu conjunto, os ajustamentos provenientes dos Resultado do ano das participadas deveriam ter sido feitos através da conta de Proveitos Financeiros. Não o tendo sido, os resultados do exercício estão subavaliados em 581.142 €, e os ajustamentos de parte de capital sobreavaliados em igual valor.

f) Tal como foi referido em 2013, a participada ADRAL S.A., passou em 2014 a reunir as condições enumeradas no artigo 62º da Lei 50/2012, estando desta forma sujeita a dissolução.

g) Não é permitida a celebração de contratos programa com outras entidades que não sejam empresas locais. Para as outras participações os contratos celebrados devem ter por base o Código dos Contratos Públicos.

h) Para além destas participações a CIMAC participa nas organizações não societárias seguintes, que não são, nem foram, objeto de ajustamento:

Denominação Social	N.P.C	Contribuição		Data constituição
		Inicial	Anual	
ARECBA - Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504 668 102	1.250,00	1.250,00	14-05-1998
TRILHO - Associação para o Desenvolvimento Rural	503 539 783	3.000,00	3.000,00	08-05-1995
USIG - Associação dos Utilizadores dos Sistemas de Informação Geográfica	502 492 120	0,00	0,00	06-06-1990

3.2.2-Circulante

3.2.2.1 – Clientes, c/c

a) A conta, não apresenta qualquer saldo. Em 2014 havia em Clientes 36.900 €.

b) Validámos o saldo

3.2.2.2 – Outros Devedores

a) Trata-se de valores correntes a receber, conforme quadro seguinte:

Rúbrica	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	€	%
Devedores Diversos	7.800	41.017	33.218	426%
Devedores de transferências para autarquias locais	1.751.850	1.468.060	-283.790	-16%
Outros devedores	319.892	224.411	-95.481	-30%
Total	**2.079.542**	**1.733.489**	**-346.054**	**-17%**

b) O saldo respeita no essencial a:

i. Quotizações dos Municípios 630.916 €;

ii. Comparticipação em projetos por parte dos Municípios 440.846 €;

iii. Fundos Comunitários 396.180 €.

b) Do total destes saldos, circularizámos em conjunto com os saldos de outras Credores e em valor 77% dos mesmos, sem ter apurado divergências.

c) É aconselhável verificação das dívidas dos municípios que transitam da AMDE.

d) Do confronto entre o saldo registado na contabilidade de projetos co-financiados e o saldo registado em mapa de controlo interno existe uma divergência de 354 €, que é irrelevante (imaterial).

e) Desta forma validámos os saldos das contas de Outros Devedores.

3.2.1 Disponibilidades

3.2.1.1 – Caixa

a) O saldo de caixa é nulo.

3.2.1.2 – Depósitos à Ordem

a) A conta apresenta a seguinte decomposição:

Bancos	Saldos em €		Variação €
	31-12-2013	31-12-2014	
à ordem			
Caixa Geral de Depósitos	348.012	742.030	394.018
a prazo			
Caixa Geral de Depósitos	0	200.000	200.000
Total	**348.012**	**942.030**	**594.018**

b) Testamos todas reconciliações de Dezembro e verificámos os movimentos em aberto.

c) Não apurámos quaisquer divergências nas reconciliações, pelo que validámos o saldo da conta.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 - 2º Dto 7430-258 Mundo Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 769 362 F. 244 769 424
www.gmsroc.com

3.2.2 Acréscimos e Diferimentos

3.2.2.1 - Custos Diferidos

a) Trata-se de pagamentos no ano de 2014 que correspondem a custos do ano de 2015 de acordo com o quadro seguinte:

Descritivo	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	€	%
Outros custos diferidos	3.557	2.962	-595	-16,7%
TOTAL	**3.557**	**2.962**	**-595**	**-16,7%**

b) Validámos os saldos da conta.

II – PASSIVO

3.2.3 Dívidas de Médio e Longo Prazo

3.2.3.1 – Provisões para Outros Riscos e Encargos

Foi desreconhecida a provisão existente que dizia respeito a processo com administração fiscal, o processo terminou por decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

3.2.4 Dívidas de Curto Longo Prazo

3.2.4.1 – Fornecedores c/c e Faturas em receção e conferência:

a) O saldo respeita a:

	Saldos em €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Absoluta	%
Fornecedores c/c				
Fornecedores c/c	37.354	9.177	-28.176	-75,4%
Faturas em receção e conferência	72.256	15.076	-57.180	-79,1%
TOTAL	**109.609**	**24.254**	**-85.356**	**-77,9%**

b) Circularizámos a 31/12/14, saldos, que correspondiam a 97% dos existentes, que validámos.

3.2.4.2– Estado e O. Entes Públicos

a) Trata-se de valores a pagar ao Estado, que se elevam a 42.813 €. A sua evolução no ano foi a constante do quadro seguinte:

Rúbrica	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	€	%
IRS	0	0	0	
IVA	6.207	15.537	9.330	150,3%
Segurança Social	0	251	251	
Saldo Final	**6.207**	**15.787**	**9.581**	**154,4%**

b) Os saldos em aberto a 31/12/2014 foram confirmados pelos valores pagos em Janeiro de 2015.

c) Foram solicitadas certidões de não dívida, que confirmaram a não existência de dívidas em mora.

3.2.4.3 – Fornecedores de imobilizado e Outros Credores

a) O saldo que no conjunto das contas atinge é de 192.458 €, é o que consta do quadro abaixo:

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua [illegible] 21 [illegible] 3430-255 Mangualde E. [illegible] T. 232 [illegible] F. 232 [illegible]
www.gmsroc.com

Rúbrica	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	€	%
Fornecedores de Imobilizado	21.717	185.752	164.035	755%
Fornecedores de Imobilizado - Fat. Em rece. E conf	0	1.009	1.009	
Administração Autárquica	0	203	203	
Credores Diversos	7.301	5.495	-1.806	-25%
Total	**29.018**	**192.458**	**-1.604**	**-6%**

b) Circularizámos em conjunto com os saldos de Outros Devedores 757% do saldo da conta.

c) Das respostas obtidas e dos procedimentos alternativos realizados para confirmação dos saldos, não obtivemos quaisquer divergências, pelo que validámos o saldo da conta.

3.2.5 Acréscimos e Diferimentos

3.2.5.1 – Acréscimos de Custos

a) Esta conta serviu de contrapartida aos custos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer em exercício posterior.

b) O saldo contempla:

Descritivo	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	€	%
Remunerações a liquidar	75.679	85.969	10.290	13,6%
Outros acréscimos de custos	247.146	253.784	6.637	2,7%
TOTAL	**322.825**	**339.753**	**16.928**	**5,2%**

c) A parte que contempla remunerações a liquidar, trata as férias e subsídios de férias de 2014 a liquidar em 2015.

d) Testámos os valores da conta e aceitamo-los validando-os.

3.2.5.2 – Proveitos Diferidos

a) Compreende os proveitos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes, no âmbito dos Subsídios para investimento, e que apresentam em 2013 e 2014 os seguintes saldos:

Descritivo	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	€	%
Subsídios para Investimento	1.079.230	1.320.079	240.849	22,3%
TOTAL	**1.079.230**	**1.320.079**	**240.849**	**22,3%**

b) O saldo da conta representa o valor dos subsídios/transferências para investimento a que a CIMAC tem direito, na parte dos subsídios ao investimento recebidos, e ainda não transitados para proveitos.

c) Estes subsídios são atribuídos nos termos da lei ou de contratos-programa, que se encontram associados aos ativos. Deverão ser movimentados numa base sistemática para a conta 7983 «Proveitos e ganhos extraordinários - Outros proveitos e ganhos extraordinários - Transferências de capital», à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam.

d) Validamos o saldo da conta.

III-FUNDOS PRÓPRIOS

3.2.6-Fundos Próprios

a) Em final de ano encontram-se distribuídos da seguinte forma:

Contas	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Património	8.242.321	8.160.150	-82.171	-1,00%
Ajustamentos de partes de capital	7.093.459	7.094.857	1.398	0,02%
Doações	73.297	77.686	4.389	5,99%
Resultados Transitados	-655.645	-318.478	337.167	-51,43%
Resultado Líquido do Exercício	267.572	-410.253	-677.824	-253,32%
Total	**15.021.004**	**14.603.963**	**-417.041**	**-2,78%**

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Monte Pio, 31 - 3 Dto - 2430-238 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 562 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

3.2.6.1 – Património

Relativamente a 2013, teve uma variação negativa de 82.171 €, por terem sido desreconhecidos movimentos que tinham tido proveniência na AMDE.

3.2.6.2 – Ajustamentos de partes de Capital

Apesar da forma como foi feito o ajustamento referido na análise aos investimentos financeiros, e por o ajustamento ter sido feito diretamente do balanço das participadas para esta conta por contrapartida dos investimentos financeiros, mesmo assim, houve nesta conta uma variação positiva de 1.398 €

3.2.6.3 – Doações

Tiveram uma subida de 4.389 €.

3.2.6.4 - Resultados Transitados

Relativamente a 2013 esta conta teve uma variação de 337.167 €, que derivam da aplicação de resultados do ano de 2013 e de correções de exercícios anteriores levadas diretamente a esta conta.

3.2.6.5– Resultados Líquidos

Trata-se dos resultados apurados no exercício de 2014 que foram negativos em 410.253 €.

3.3 Demonstração de Resultados

Rúbricas	à data de		Peso nos Cust/Prov.	
	31-12-2013	31-12-2014	2013	2014
Custos e Perdas				
CEVC	0	0	0,0%	0,0%
Fornecimentos e Serviços Externos	781.600	1.032.713	31,8%	38,7%
Transferências e sub. concedidos	18.425	0	0,7%	0,0%
Pessoal	648.963	666.093	26,4%	25,0%
Amortizações	370.624	470.107	15,1%	17,6%
Outros Custos Operacionais	47.478	94.425	1,9%	3,5%
Custos e Perdas Financeiros	589.612	396.050	24,0%	14,8%
Custos e Perdas Extraordinários	1.751	8.067	0,1%	0,3%
Total Custos	**2.458.452**	**2.667.455**	**100,0%**	**100,0%**
Proveitos e ganhos				
Prestações de Serviços	37.047	2.731	1,4%	0,1%
Impostos e Taxas	0	0	0,0%	0,0%
Trabalhos p/ a Própria Entidade	0	0	0,0%	0,0%
Proveitos Suplementares	0	0	0,0%	0,0%
Transferências e sub. obtidos	2.139.287	1.670.572	78,5%	74,0%
Proveitos e Ganhos Financeiros	325.638	339.100	11,9%	15,0%
Proveitos Extraordinários	224.052	244.799	8,2%	10,8%
Total Proveitos	**2.726.024**	**2.257.202**	**100,0%**	**89,2%**
Resultados	**267.572**	**-410.253**		

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio 21 2ºDto 2450-238 Monte Gordo E. geral@gmsroc.com T. 281 969 362 F. 281 969 424
www.gmsroc.com

3.4 Notas à Demonstração de Resultados

3.4.1 Custos

a) Efetuámos análises detalhadas a todas as rubricas dos custos, tendo analisado a documentação de suporte aos lançamentos, quando as rubricas assumiram valores que considerávamos anormais.

b) O arquivo da despesa encontra-se documentado e suportado pelos documentos legais, nomeadamente:
- Proposta de aquisição de serviço;
- Cabimento;
- Procedimento para aquisição do serviço de acordo com a legislação em vigor;
- Adjudicação;
- Compromisso;
- Requisição/nota de encomenda;
- Processamento da despesa/contabilização da fatura;
- Autorização do pagamento;
- Pagamento.

c) Analisámos alguns processos conducentes a Despesa, tendo concluído que os procedimentos seguidos se encontram suportados com os seguintes documentos Requisição; Ordem de pagamento; Fatura; Notas do lançamento dos movimentos; retenções de impostos quando aplicável;

d) Concluímos que, na generalidade, os procedimentos seguidos se encontram corretamente suportados.

3.4.1.1 – Fornecimentos e Serviços Externos

a) Evoluíram de acordo com o quadro seguinte de 2013 para 2014:

Rúbricas	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Eletricidade	10.180	9.348	-832	-8,17%
Combustíveis	3.104	2.951	-153	-4,93%
Rendas e Alugueres	26.577	29.743	3.166	11,91%
Comunicação	6.539	6.740	201	3,07%
Seguros	2.522	1.374	-1.149	-45,54%
Honorários	24.860	25.953	1.093	4,40%
Conservação e reparação	7.796	17.093	9.298	119,26%
Limpeza, higiene e conforto	1.341	5.283	3.942	294,00%
Vigilância e segurança	857	852	-5	-0,61%
Trabalhos especializados	442.538	533.503	90.964	20,56%
Restantes	255.287	399.875	144.588	56,64%
Total	**781.600**	**1.032.713**	**251.113**	**32,13%**

b) Aumentaram, no seu conjunto, relativamente a cerca de 32 %, com especial incidência nas rúbricas:

subidas:

i) Rendas e alugueres 12%

ii), Comunicação 3%

iii) Conservação e Reparação 119%

iii) Trabalhos especializados 20,6%

e descidas de:

i) Electricidade 8%

ii) Combustíveis 5%

iii) Seguros 45,5%

c) Analisámos 26% dos movimentos na conta, tendo tido especial atenção para os valores mensais que se distanciavam dos valores normais para cada uma das sub-rúbricas da conta.

d) No nosso entendimento e de acordo com o nº 5 do artigo 87º conjugado com o nº 5 do artigo 94º do CIRC a retenção na fonte de dividendos distribuídos é de 21,5% e não de 25%. Desta forma, e uma vez que a retenção na fonte é custo para o Município, a receita está subavaliada em 3,5% (4.000 €).

e) Validámos o saldo da conta, por ser irrelevante o mencionado em d).

3.4.1.2 – Custos com Pessoal

a) Tiveram uma subida de 2,6 % relativamente a 2013, conforme quadro seguinte:

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Mouchão 21 - 2º Dto 2430-35[illegible] Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 302 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

Rúbricas	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Remunerações ao Pessoal	523.527	528.450	4.923	0,94%
Encargos sobre remunerações	108.800	119.084	10.284	9,45%
Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	6.871	7.587	716	10,42%
Encargos sociais voluntários	1.827	1.609	-218	-11,95%
Outros custos com o pessoal	7.937	9.363	1.426	17,96%
Total	**648.963**	**666.093**	**17.130**	**2,64%**

b) Analisados os movimentos, validámos o saldo da conta.

3.4.1.3 – Outros Custos Operacionais

a) Decompõem-se de acordo com o quadro seguinte:

Rúbricas	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Taxas judiciais		50.000	50.000	
Taxas	39.139	2.766	-36.373	-92,93%
Outros impostos	296	38.614	38.318	12945,27%
Quotizações	8.043	3.045	-4.998	-62,14%
Total	**47.478**	**94.425**	**46.947**	**98,88%**

b) Tiveram uma subida de 99% em 2014, fruto da evolução da conta Taxas judiciais.

c) Testámos cerca de 98% do movimento do ano, não existem ajustamentos a propor.

d) Validámos o valor da conta

3.4.1.4 - Amortizações

a) Analisámos a sua relação com o imobilizado líquido, tendo concluído que a mesma fruto de um maior aumento das amortizações do imobilizado Corpóreo subiu de 2,6% em 2014 para 3,4% em 2014.

b) O quadro seguinte dá-nos o valor das amortizações do ano:

Rúbricas	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Bens do Domínio Público	0	0	0	
Imobilizações Incorpóreas	810	24.369	23.559	2909,25%
Imobilizações Corpóreas	369.814	445.738	75.924	20,53%
Investimentos Financeiros	0	0	0	
Total	**370.624**	**470.107**	**99.483**	**26,84%**

c) Analisada a evolução da conta, validámos o saldo da mesma.

3.4.1.5– Custos e Perdas Financeiras

a) Decompõem-se em:

Rúbricas	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Amortizações de investimentos em imóveis	586.904	395.735	-191.170	-32,57%
Diferenças de câmbio desfavoráveis	0	7	7	
Outros	2.707	309	-2.399	-88,60%
Total	**589.612**	**396.050**	**-193.561**	**-32,83%**

b) Verificou-se um decréscimo no conjunto destes custos de 2013 para 2014 de 32,8%, fruto da baixa de amortizações de imóveis.

c) Analisámos a evolução da conta, tendo-a desagregado e comparado com valores do ano de 2013.

d) Efetuámos a verificação de 99% dos lançamentos efetuados na conta, validando os saldos apresentados.

3.4.1.6 – Custos e perdas Extraordinários

a) Esta conta agrega as rúbricas seguintes:

Rúbricas	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Multas e penalidades	13	9	-4	-31,47%
Outros	1.738	8.058	6.320	363,57%
Total	**1.751**	**8.067**	**6.316**	**360,66%**

b) Testámos 7% do movimento na conta, não tendo encontrado divergências, tendo-a validado.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 31 - 3º Dto 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 562 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

3.4.2 Proveitos

3.4.2.1– Prestação de Serviços

a) A conta contempla receitas com as prestações de serviços prestados pelo Município, nomeadamente:

Rúbrica	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Aluguer de espaços e equipamentos	880	0	-880	-100,00%
Atividade de Saúde	2.757	1.171	-1.586	-57,51%
Outros	33.410	1.560	-31.850	-95,33%
TOTAL	**37.047**	**2.731**	**-33.436**	**-90,25%**

b) Verificámos analiticamente a evolução da conta, tendo testado e analisado os valores que fugiam à normalidade.

c) No final, validámos e aceitámos o saldo da conta que, no seu conjunto, baixou, relativamente a 2013 em 90%, pelo facto da rúbrica outros ter baixado 95%.

3.4.2.2 – Transferências e Subsídios Obtidos

a) Contabilizam-se nesta rúbrica:

- Transferência correntes do Orçamento do Estado para apoio a projetos, e a ações de formação.
- As comparticipações dos Municípios associados, e subsídios de projetos financiados na componente de despesas correntes.
- Valores obtidos de Instituições privadas, das famílias e de empresas.
- Os subsídios (FEDER e FSE) de projetos financiados na parte respeitante a despesas correntes.

b) Acompanhámos a evolução da rubrica que representou 74% do total dos proveitos.

c) A sua evolução está de acordo com o quadro seguinte:

Rúbrica	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Orçamento de Estado	220.398	220.398	0	0,00%
Associações de Municípios	58	0	-58	-100,00%
Municípios	1.082.123	1.014.733	-67.390	-6,23%
Freguesias	0	105	105	
Famílias	0	38	38	
Exterior	836.349	435.298	-401.052	-47,95%
Empresas	358	0	-358	-100,00%
Total	**2.138.929**	**1.670.572**	**-468.715**	**-21,91%**

d) Relativamente a 2012 estes proveitos tiverem um decréscimo de 22%, motivados pela quebra da rúbrica de transferências do exterior que caiu 48%.

e) Não detetámos nos documentos de suporte que analisámos razões para não validar o valor da rúbrica.

3.5.2.3 – Proveitos e Ganhos Financeiros

a) A conta inclui Juros obtidos e rendimentos de aplicações financeiras- devidamente desagregada de acordo com a origem dos proveitos obtidos, conforme quadro seguinte:

Rúbrica	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Rendimentos de participações de capital	166.138	179.600	13.462	8,10%
Rendimentos de concessão e exploração	159.500	159.500	0	0,00%
Total	**325.638**	**339.100**	**13.462**	**4,13%**

b) Contabilização de dividendos - Em vez que se considerar como proveito deveria ser abatido ao valor do investimento, uma vez que pela aplicação do MEP se reconhece o rendimento, o seu valor foi de 179.600 €.

c) Tendo em atenção o que dizemos sob a forma de contabilização dos resultados das participadas, focado na análise aos investimentos financeiros, analisámos mensalmente a obtenção destes proveitos tendo validado os mesmos.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua [illegible] T. [illegible] E. [illegible] T. [illegible] F. [illegible]
www.gmsroc.com

3.4.2.8 – Proveitos Extraordinários

a) Inclui:

Rúbrica	Valor €		Variação	
	31-12-2013	31-12-2014	Nominal	%
Benefícios de penalidades contratuais	8.593	2.194	-6.398	-74,46%
Correções relativas a exercícios anteriores	2.659	6	-2.653	-99,77%
Outros	212.800	242.599	29.799	14,00%
Total	**224.052**	**244.799**	**20.748**	**9,26%**

b) Os Outros devem-se essencialmente a transferências de capital através do FEDER.

d) Analisámos, por amostragem, os movimentos da conta.

e) Validámos os saldos apresentados.

4. ENDIVIDAMENTO

a) De acordo com a Lei nº 73/2013, o endividamento é o seguinte:

Endividamento 31/12/2014	
Rúbricas	**valor**
Fornecedores c/c	9.177 €
Fornecedores - Faturas rem receção e conferência	15.076 €
Estados e Outros Entes Públicos	15.787 €
Fornecedores de Imobilizado	186.761 €
Outras Credores	5.495 €
Total	**232.296 €**
Operações de Tesouraria	2.301 €
ENDIVIDAMENTO	**229.995 €**

b) Imputação aos Municípios:

Municípios Associados	% de Imputação	Valor
Município de Alandroal	13,27%	30.517 €
Município de Arraiolos	3,65%	8.394 €
Município de Borba	1,75%	4.025 €
Município de Estremoz	7,92%	18.214 €
Município de Évora	18,89%	43.442 €
Município de Montemor	9,43%	21.687 €
Município de Mora	1,70%	3.910 €
Município de Mourão	11,54%	26.538 €
Município de Portel	2,61%	6.002 €
Município de Redondo	2,81%	6.462 €
Município de Reguengo de Monsaraz	7,61%	17.501 €
Município de Vendas Novas	7,14%	16.420 €
Município de Viana do Alentejo	1,74%	4.002 €
Município de Vila Viçosa	9,95%	22.883 €
Total		**229.995 €**

5. CONTROLO ORÇAMENTAL

5.1 Introdução

1. A contabilidade orçamental tem como objetivo controlar e registar a execução do orçamento, tanto no que respeita à execução do corrente como aos compromissos vindos de exercícios anteriores como a compromissos assumidos cujo pagamento venha a ser efetuado em exercícios futuros.

2. Para análise, tivemos presentes os mapas de execução orçamental da receita, da despesa, das grandes opções do plano, do plano plurianual de investimentos e atividades mais relevantes.

3. O orçamento para 2014, aprovado em Assembleia Intermunicipal, apresentava-se como se segue:

Tipo	Montante (€)	
	Despesas	Receitas
Correntes	4.297.731	4.628.389
Capital	2.101.178	1.782.909
Total	**6.398.909**	**6.411.298**

4. Após as modificações e as alterações orçamentais que durante o ano lhe foram introduzidas, o orçamento apresentava o seguinte quadro:

Tipo	Corrigidas (€)	
	Despesas	Receitas
Correntes	3.188.530	3.215.132
Capital	1.016.386	669.213
Reposições	0	500
Saldo gerência	0	345.711
Total	**4.204.916**	**4.230.556**

5. As modificações e alterações orçamentais, provocaram, relativamente ao orçamento inicial um decréscimo das despesas e das receitas de 0,34%, mais sentido ao nível das despesas capital que tiveram um decréscimo de 51,63% e do lado da receita a descida foi mais acentuada nas receitas de capital com um decréscimo de 62,47%.

5.2 Análise Orçamental

1. Para esta análise recorremos tanto a alguns rácios como a quadros de apoio em que fizemos tanto uma análise á execução orçamental do ano como a comparações com o ano de 2013.

2. Em termos de rácios optámos por analisar relativamente a 2014 os seguintes:

Rácio	31.12.2013	31.12.2014
Peso da Receita Própria na Receita Total	18,04%	21,67%
Grau de Cobertura da Despesa Corrente pela Receita Corrente	124,87%	123,34%
Peso da Despesa Corrente na despesa Total	59,49%	82,07%
Peso da Despesa de Capital na despesa Total	40,51%	17,93%
Peso das Despesas de Pessoal nas Despesas Correntes	38,52%	33,61%
Peso das Despesas de Capital na Despesa Corrente	68,08%	21,85%
Peso do serviço da Dívida na Despesa Total	0,10%	0,09%
Peso do Investimento nas Despesas de capital	76,15%	80,18%

3. Pela análise dos indicadores acima apresentados, concluímos em síntese que:

a. **O peso da receita própria na receita total** é relativamente baixo, pelo que a Comunidade Intermunicipal, está muito dependente das transferências vindas dos Municípios (correntes e de capital). Mesmo assim de 2013 para 2014 o seu peso relativo subiu de 18,04% para 21,67%.

b. A receita corrente continuou a superar a despesa corrente, mantendo-se num nível de cobertura ligeiramente inferior ao do ano anterior (124,87% em 2013 contra 123,34% em 2014).

c. O **peso da despesa corrente na despesa total**, em 2014 subiu relativamente ao nível do ano de 2013, (59,49% em 2013 e 82,07% em 2014).

d. Cenário contrário verifica-se no peso das **despesas de capital na despesa total,** que de 40,51% em 2013 desce para 17,93% em 2014.

e. O **peso dos custos com pessoal relativamente às despesas correntes** desceu de 38,52% em 2013 para 33,61% em 2014.

f. **As despesas de capital** equivaleram em 2014 a 21,85% das despesas correntes. Situando-se abaixo do nível de 2013 onde haviam sido de 68,08%.

g. O peso do **serviço da dívida** (juros + amortizações) **na despesa total** manteve-se de 2013 (0,10%) para 2014 (0,09%).

h. O peso dos **investimentos nas despesas de capital** (aquisições de bens de capital) teve um acréscimo de 76,15% em 2013 para 80,18% em 2014.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio 91 - 3º Dto 2430-295 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 562 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

5.3 Análise das Despesas e Receitas

5.3.1 Receita

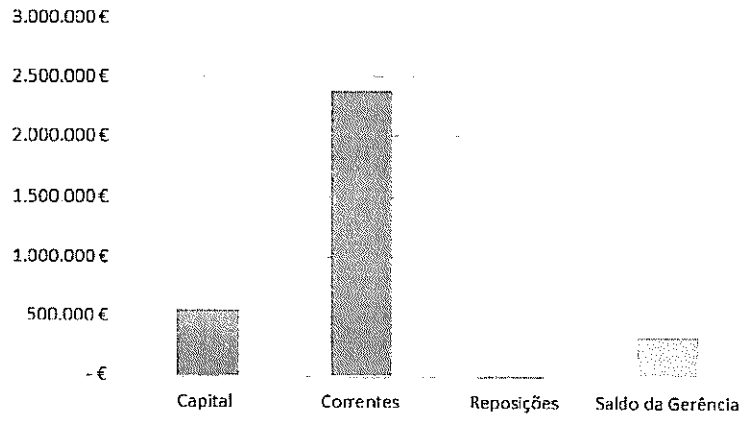
1. O quadro seguinte apresenta a execução da Receita em de 2014.

Mapas da Receita 2014 (€)								
Receitas	Dotações Corrigidas	Estrutura	por cobrar início ano	Cobrada Liquida	Estrutura	por cobrar final ano	Grau de Execução	
							2013	2014
Capital	669.213	15,82%	243.603	565.067	17,09%	275.687	32,20%	84,44%
Correntes	3.215.132	76,00%	1.565.469	2.395.119	72,45%	1.223.102	41,70%	74,50%
Reposições	500	0,01%	0	6	0,00%	0	531,90%	1,24%
Saldo da Gerência	345.711	8,17%	0	345.711	10,46%	0	100,00%	100,00%
Total	**4.230.556**	**100,00%**	**1.809.072**	**3.305.902**	**100,00%**	**1.498.789**	**41,60%**	**78,14%**

2. Das receitas previstas corrigidas, foram executadas 84,44% das de capital e 74,50% das correntes, sendo que a execução global da receita foi de 78,14%.

3. Se comparada a execução da receita com a de 2013, verifica-se que a execução global passou de 41,6% em 2013 para 78,14%, em 2014, o que se traduziu numa subida relativa de 87,84%

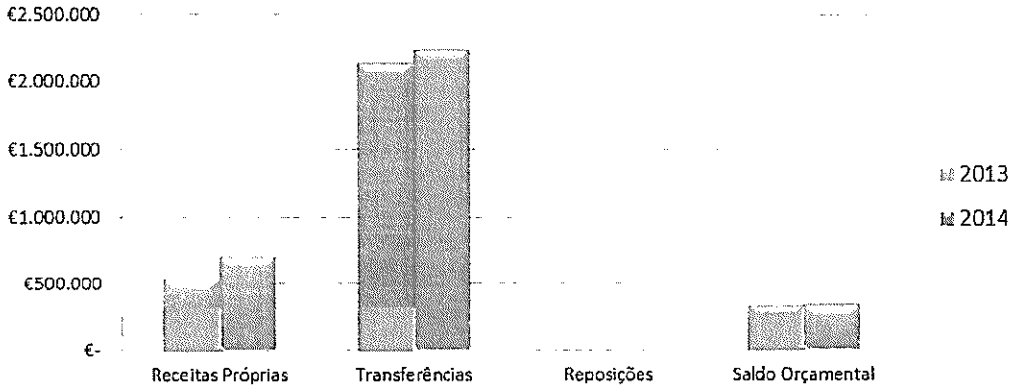
4. O que graficamente se apresenta do seguinte modo:



5. A estrutura das receitas municipais nos anos de 2013 e de 2014 apresenta-se da seguinte forma:

Estrutura da Receita				
Rúbricas	2013 (€)	2014 (€)	Variação	
			Real (€)	%
Receitas Próprias	545.412	716.354	170.942	31,34%
Transferências	2.143.004	2.243.831	100.827	4,70%
Reposições	2.659	6	-2.653	-99,77%
Saldo Orçamental	332.777	345.711	12.934	3,89%
Total	**3.023.853**	**3.305.902**	**282.050**	**9,33%**

6. O que graficamente se apresenta como:



7. Verifica-se, um forte peso das transferências nas receitas da Comunidade Intermunicipal, que representaram em 2013, 70,87% do total e, em 2014, 67,87%.

8. Para as receitas do ano contribuíram ainda, os saldos de gerência. Representaram 11,01% em 2013 e 10,46% em 2014.

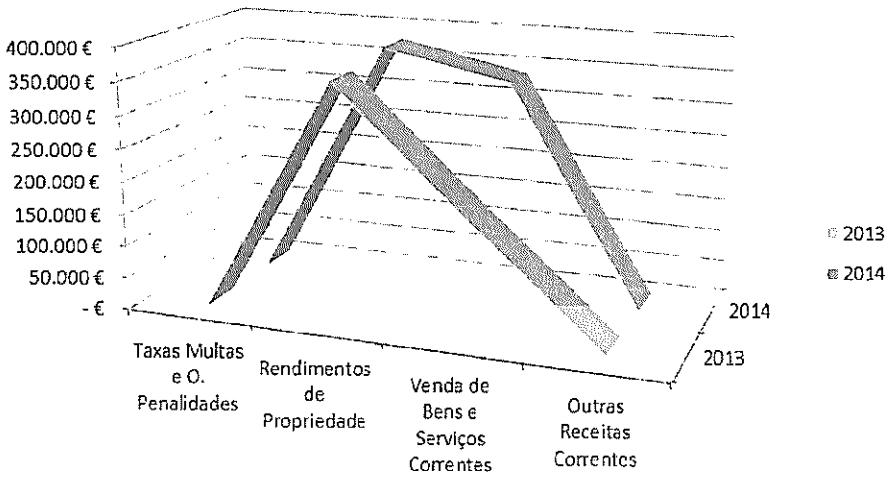
9. No cômputo geral, a execução da receita em 2014 teve um comportamento melhor do que em 2013 (41,60% contra 78,14%), este comportamento é justificado pelos acréscimos ao nível das receitas próprias e das transferências.

G. MARQUES - SROC, LDA
SROC Nº 218 Rua do Mercado, 21 - 1º Dto - 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 562 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

10. Quanto às receitas próprias apresentaram a seguinte execução nos anos de 2013 e de 2014:

RECEITAS PRÓPRIAS				
Rúbricas	2013 (€)	2014 (€)	Variação	
			Real (€)	%
Taxas Multas e O. Penalidades	1.051	3.903	2.852	271,44%
Rendimentos de Propriedade	362.323	375.785	13.462	3,72%
Venda de Bens e Serviços Correntes	180.038	335.867	155.829	86,55%
Outras Receitas Correntes	2.000	799	-1.201	-60,05%
Total	**545.412**	**716.354**	**170.942**	**31,34%**

11. o que graficamente se traduz em:

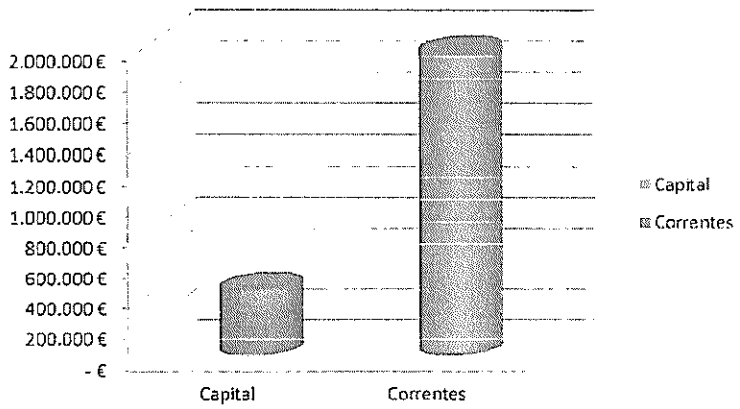


5.3.2 Despesa

1. O quadro seguinte apresenta a execução da despesa nos anos de 2013 e de 2014.

Mapas da Despesa 2014 (€)								
Despesa	Dotações Corrigidas	Estrutura	Compromissos Assumidos	Despesas pagas	Estrutura	Compromissos por Pagar	Grau de Execução	
							2013	2014
Capital	1.016.386	24,17%	527.585	424.274	17,93%	70.100	33,26%	41,74%
Correntes	3.188.530	75,83%	2.244.537	1.941.899	82,07%	302.638	42,33%	60,90%
Total	**4.204.916**	**100,00%**	**2.772.122**	**2.366.173**	**100%**	**372.738**	**38,12%**	**56,27%**

2. O que graficamente, e para o ano de 2014, se traduz em:



3. Verifica-se que, o grau de execução da despesa foi de 56,27% em 2014, acima da execução de 2013 que foi de 38,12%. A despesa líquida de capital paga foi de 41,74% da dotação para o ano em 2014 em 2013 havia sido de 33,26%.

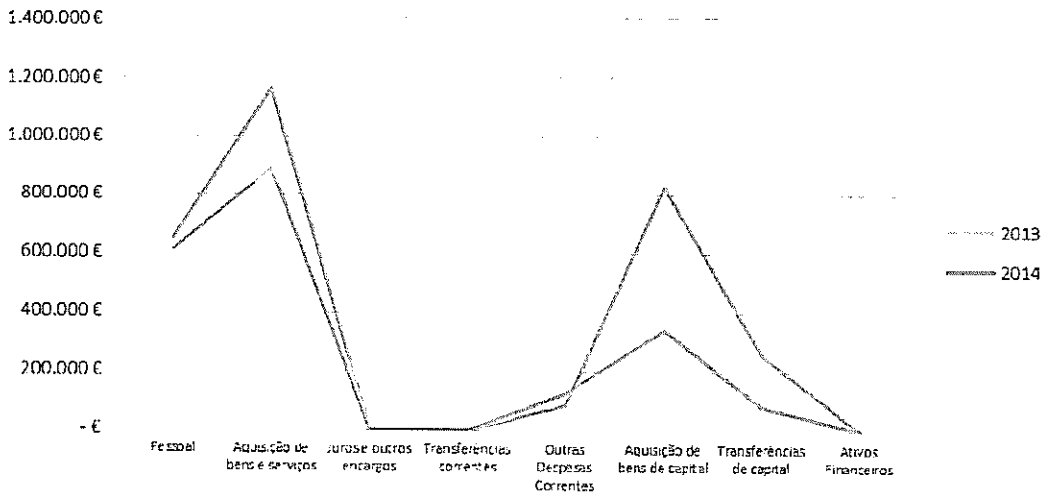
4. O orçamento da despesa em 2014 foi inferior ao de 2013.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua do Montepio, 21 2º Dto 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 362 F. 244 569 424
www.gmsroc.com

5. A estrutura da despesa em 2013 e em 2014 é-nos dada pela análise do quadro seguinte:

Estrutura da Despesa				
Rúbricas	2013 (€)	2014 (€)	Variação	
			Real (€)	%
Pessoal	613.742	652.656	38.914	6,34%
Aquisição de bens e serviços	888.649	1.163.130	274.481	30,89%
Juros e outros encargos	2.757	315	-2.442	-88,56%
Transferências correntes	925	0	-925	-100,00%
Outras Despesas Correntes	87.276	125.798	38.521	44,14%
Total 1	**1.593.350**	**1.941.899**	**348.549**	**21,88%**
Aquisição de bens de capital	826.094	340.197	-485.897	-58,82%
Transferências de capital	258.698	82.171	-176.527	-68,24%
Ativos Financeiros	0	1.907	1.907	
Total 2	**1.084.792**	**424.274**	**-660.518**	**-60,89%**
Total (1+2)	**2.678.142**	**2.366.173**	**-311.968**	**-11,65%**

6. O que, graficamente se traduz em:



7. Relativamente a 2013:

a. as despesas com pessoal subiram relativamente a 2013, 6,34%,

b. a aquisição de bens e serviços desceu 58,82%,

c. A aquisição de bens de capital subiu 141,52%,

d. As transferências de capital desceram 68,24%.

6. EQULIBRIO ORÇAMENTAL

1) A Lei 73/2013 no artigo 40º, define nos pontos 2 e 4:

"2- A receita bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo"

4- para efeitos do nº 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, o montante correspondente á divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato independentemente do seu pagamento efetivo."

E no artigo 83º:

"Para efeitos do disposto nº 4 do artigo 40º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente á divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato."

2) A Comunidade não tem empréstimos.

3) O cálculo do equilíbrio orçamental é-nos dado pelo quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental 2014	
Receita corrente bruta Cobrada	**2.395.119**
Despesa corrente paga	1.941.899
Amortização empºs Ml. Prazo	0
Total	**1.941.899**
Excedente	**453.220**

4) Existe equilíbrio orçamental.

5.4 Análise do PPI

1. A Execução do plano Plurianual de investimentos, no ano de 2014, é apresentada no quadro seguinte:

Plano Plurianual de Investimentos 2014 (€)						
Rúbrica	Montantes Previstos		Montantes Executados		Nível de Execução (%)	
	Ano	Anos seg.	Anos Anteriores	Ano	Ano	Global
Funções Gerais						
Administração Geral	175.337	0	0	95.129	54,26%	54,26%
Segurança e ordem pública	36.777	0	0	0	0,00%	0,00%
Total 1	**212.114**	**0**	**0**	**95.129**	**44,85%**	**44,85%**
Funções Sociais						
Ordenamento do Território	111.475	1.360.000	14.708	101.678	91,21%	7,83%
Total 2	**111.475**	**1.360.000**	**14.708**	**101.678**	**91,21%**	**7,83%**
Funções Económicas						
Indústria e Energia	99.464	0	24.664	86.461	86,93%	89,52%
Total 3	**99.464**	**0**	**24.664**	**86.461**	**86,93%**	**89,52%**
Outras Funções						
Diversas não especificadas	488.929	250.000	0	58.836	12,03%	7,96%
Total 4	488.929	250000	0	58.836	12,03%	7,96%
Total (1+2+3+4)	**911.983**	**1.610.000**	**39.372**	**342.104**	**37,51%**	**14,89%**

2. O nível de execução e de financiamento do PPI em 2014, representa 37,51 % do total previsto para o ano.

3. As rúbricas que mostraram maior índice de execução no ano são:
   a. Ordenamento do Território (91,21%),
   b. Indústria e Energia (86,93%).

4. O nível de execução Global do PPI está nos 14,89% em finais de 2014.

8. Em 2014 continua a verificar-se um forte peso das despesas pagas com o pessoal nas Despesas do Município, que representam 27,58% do total em 2014, contra 22,92% em 2013. Em termos reais tiveram um acréscimo de 38.914 €.

9. Do lado das despesas pagas, as aquisições de bens e serviços representaram em 2014 49,16% do total das despesas, situando-se acima do nível de 2013 onde representaram 33,18%. Em termos reais, estas despesas tiveram um acréscimo de 274.481 €.

10. Os juros e outros encargos desceram, passando de 0,1% em 2013 da despesa total para 0,01% em 2014.

11. As despesas pagas com a aquisição de bens de capital passaram de um peso relativo nas despesas das totais de 30,85 % do total das despesas pagas em 2013, para 14,38% em 2014. Em valores absolutos tiveram uma quebra em 2014 de 485.897 € (58,82%).

12. As transferências de capital representaram em 2013 9,66% da despesa paga (258.698 €), tendo representado em 2014, 3,47% da despesa paga (82.171 €).

7. CONTROLO INTERNO

Reanalisámos o funcionamento do controlo interno que, mantém as características vindas de relatórios anteriores.

Assim, mantém-se o nosso entendimento que:

- O sistema de arquivo documental, no que à gestão de empreitadas se refere, não corresponde ao definido, por o seu arquivamento se fazer, em muitos casos, de acordo com as exigências da CCDR-A;
- Aconselha-se a definição das responsabilidades funcionais assumidas;
- Deve ser implementado um sistema de controlo da assiduidade.

8. FACTOS SUBSEQUENTES

Não detetamos nada de relevante.

9. RELATÓRIO DE GESTÃO

Analisámos o relatório de gestão que satisfaz os requisitos legais. Verificámos a informação financeira contida no mesmo, que, em nossa opinião, está em conformidade com as demonstrações financeiras.

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Solicitámos ao Conselho Executivo a emissão da declaração de responsabilidade prevista nas Normas Técnicas de Revisão/Auditoria da ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

11. CONCLUSÕES

Certificação Legal

1. As poucas questões levantadas neste relatório e que de seguida resumimos são questões técnicas e de pormenor para serem tidas em conta. Do nosso ponto de vista, ainda que possam afetar o resultado do exercício, não afetam, em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras vistas como um todo.

2. Nesta conformidade é nosso entendimento que não devem ser colocadas na CLC nem reservas, nem ênfases.

3. Assim em termos de CLC entendemos dever assinalar:

11.1 Reservas

Nada assinalar.

11.2 Ênfases

Nada assinalar.

11.3 Notas a ter em conta a título de recomendações

a) As participações nas participadas foram ajustadas através do aumento dos ajustamentos de partes de Capital. Ainda que esta forma de contabilização não afete os Fundos Próprios no seu conjunto, os ajustamentos provenientes dos Resultado do ano das participadas deveriam ter sido feitos através da conta de Proveitos Financeiros. Não o tendo sido, os resultados do exercício estão subavaliados em 581.142 €, e os ajustamentos de parte de capital sobreavaliados em igual valor.

b) Tal como foi referido em 2013, a participada ADRAL S.A., passou em 2014 a reunir as condições enumeradas no artigo 62º da Lei 50/2012, estando desta forma sujeita a dissolução.

c) Não é permitida a celebração de contratos programa com outras entidades que não sejam empresas locais. Para as outras participações, os contratos celebrados devem ter por base o Código dos Contratos Públicos.

d) É aconselhável a verificação das dívidas dos municípios que transitam da AMDE.

G. MARQUES - SROC, LDA.
SROC Nº 218 Rua [illegible] 21 - 3º Dto 2430-258 Marinha Grande E. geral@gmsroc.com T. 244 569 563 F. 244 569 473
www.gmsroc.com

e) Do confronto entre o saldo registado na contabilidade de projetos co-financiados e o saldo registado em mapa de controlo interno existe uma divergência de 354 €, que é irrelevante (imaterial).

f) No nosso entendimento e de acordo com o nº 5 do artigo 87º conjugado com o nº 5 do artigo 94º do CIRC a retenção na fonte de dividendos distribuídos é de 21,5% e não de 25%. Desta forma, e uma vez que a retenção na fonte é custo para o Município, a receita está subavaliada em 3,5% (4.000 €).

g) A contabilização de dividendos (179.600 €) não deve ser considerada como proveito mas sim abatida ao valor do investimento, uma vez que, pela aplicação do MEP, o rendimento é ai reconhecido.

12.AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos serviços da CIMAC a colaboração que nos prestaram, nomeadamente aos serviços da Contabilidade e, aos Serviços de Consultadoria contabilística, pelo esforço que efetuaram para nos prestarem todas as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.

Marinha Grande, 20 de abril de 2015

G. MARQUES SROC, UNIPESSOAL, Lda

A GERÊNCIA

Luís Guerra Marques – ROC nº 620

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as Demonstrações Financeiras da **CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central,** as quais compreendem o Balanço em 31/12/2014, (que evidencia um total de Balanço de **16.496.294** euros e um total de Fundos Próprios de **14.603.963** euros, incluindo um Resultado Líquido negativo de **410.253** euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 2.366.173 euros de despesa paga e um total de 3.305.902 euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Diretivo, a preparação das Demonstrações Financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Comunidade e o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas Demonstrações Financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das Demonstrações Financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Diretivo, utilizadas na sua preparação;
- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transações efetuadas;

- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das Demonstrações Financeiras.

5. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas Demonstrações Financeiras.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da **CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**, em 31/12/2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

RELATOS SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

7. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Marinha Grande, 20 de abril de 2015

G. MARQUES SROC, UNIPESSOAL, Lda

A GERÊNCIA

Luís Guerra Marques – ROC nº 620

GUIA DE REMESSA

CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Envia à Direcção Geral do Tribunal de Contas os documentos constitutivos da conta de gerência relativa ao período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2014

Nº do Doc.	DESIGNAÇÃO
1	Balanço
2	Demonstração de Resultados
3	Controlo Orçamental da Despesa
4	Controlo Orçamental da Receita
5	Fluxos de Caixa
6	Contas de Ordem
7	Operações de Tesouraria
8	Caracterização da Entidade
9	Contratação administrativa
10	Empréstimos
11	Relatório de Gestão
12	Acta da reunião em que foi discutida e votada a conta
13	Norma de controlo interno e suas alterações
14	Síntese das Reconciliações Bancárias
15	Relação Nominal dos Responsáveis
16	Parecer e certificação legal nos termos da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira

Assinatura